



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.127

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
06 de fevereiro de 2004



04 cadernos - 56 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CXLVIII)

O interventor José Carneiro da Gama Malcher baixou o Decreto nº 2852, de 07 de janeiro de 1938, reorganizando o Instituto de Estatística do Pará.

Com a reorganização desse instituto, os senhores Adelino de Souza Vasconcelos e Orion Cavaleiro de Macedo Klautau passariam a exercer as funções de estatísticos-chefes; Maria de Lourdes von Paumgarten, cartógrafa; José Luiz Coelho e Raul Rodrigues Pereira, apuradores; Maria Tereza Rabelo, secretária-datilógrafa; e o senhor Honorato Olympio Pereira, porteiro-contínuo.

E, pelo mesmo ato foram nomeados Raymundo Waldemar Nobre Passos para o cargo de cartógrafo; Hugo de Almeida, mecânico; Maria Izabel Santos, Zenith Cordeiro, Eugênia de Paiva von Paumgarten, Osmarina Iracema Mesquita, Dulce de Carvalho Chaves e Rossilda dos Santos Porto, auxiliares de apuradores; Vera Lemos Bolonha e Delly Nahir Lobato Lopes, os cargos de auxiliares-datilógrafos.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Secretaria de Administração prorroga inscrições aos concursos

A Secretaria Executiva de Estado de Administração – Sead torna público a prorrogação do período de inscrições aos Concursos Públicos C-75, C-77, C-79 e C-80 para provimento de vagas em

cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior respectivamente na Secretaria Executiva de Saúde Pública – Sespa, Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, Fundação da Criança e do

Adolescente do Pará – Funcap e Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social. As inscrições ficam prorrogadas até o dia 11 de fevereiro de 2004.

(Cad. 1 – Pág. 7)

CBMP convocação

O Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará torna público a convocação dos candidatos classificados entre os dez primeiros lugares no exame Intelectual 1ª etapa do Concurso Público de admissão ao curso de formação de oficiais para comprovação do atendimento e realização da avaliação psicológica.

(Cad. 1 – Pág. 9)

Atendimento ao adolescente

A Funcap celebra convênio com a Prefeitura do Município de Almerim. O referido convênio tem a finalidade da cooperação técnica com vistas ao atendimento a adolescentes com medidas sócio educativas de liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade no município de Almerim.

(Cad. 2 – Pág. 1)

Plano de qualificação

A Resolução de nº 001/2004 da Seteps/Comissão de Emprego do Estado do Pará aprova “ad referendum” o Regimento Interno da Comissão Municipal de Emprego dos Municípios de Igarapé-Miri, Oeiras do Pará e São João do Araguaia. A mesma comissão aprova a programação do plano territorial de qualificação para 2004.

(Cad. 2 – Pág. 3)

Cartão de saúde

A Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará – Prodepa e a Fundação de Amparo ao Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP celebram contrato que tem como objetivo o Projeto de Cartão Nacional de Saúde.

(Cad. 1 – Pág. 4)

Administração financeira

A Sepof contrata o Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO. A finalidade é a prestação de serviços de manutenção atualização e consultoria de pós implantação do aplicativo Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – Siafem.

(Cad. 1 – Pág. 7)





SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO
E PARQUE GRÁFICO**

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral: (capital) .. R\$ 125,00 outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) .. R\$ 250,00 outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 10,00
Exemplar avulso: .. R\$ 1,00
Exemplar atrasado: .. R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR	Cad. 1 - Pág. 3
Decretos	Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO	Cad. 1 - Pág. 3
Portaria	Cad. 1 - Pág. 3
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	Cad. 1 - Pág. 3
Contratos	Cad. 1 - Pág. 3
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	Cad. 1 - Pág. 3
Ratificação	Cad. 1 - Pág. 3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	Cad. 1 - Pág. 3
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 3
Errata	Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	Cad. 1 - Pág. 3
Termo de Inexigibilidade	Cad. 1 - Pág. 3
Portarias	Cad. 1 - Pág. 3
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	Cad. 1 - Pág. 4
Extratos	Cad. 1 - Pág. 4
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	Cad. 1 - Pág. 4
Contrato	Cad. 1 - Pág. 4
Portarias	Cad. 1 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Editais	Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 4
Pautas de Julgamentos	Cad. 1 - Pág. 5
Acórdãos	Cad. 1 - Pág. 5
Erratas	Cad. 1 - Pág. 5
Editais	Cad. 1 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	Cad. 2 - Pág. 3
Portarias	Cad. 2 - Pág. 3
Extratos	Cad. 2 - Pág. 3
Errata	Cad. 2 - Pág. 3
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA	Cad. 2 - Pág. 4
Extrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 4
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	Cad. 2 - Pág. 4
Errata	Cad. 2 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Errata	Cad. 2 - Pág. 4
Extratos	Cad. 2 - Pág. 4
Termos Aditivos	Cad. 2 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	
Extrato de Termo de Cessão e Uso	Cad. 2 - Pág. 4
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	Cad. 1 - Pág. 8
Portarias	Cad. 1 - Pág. 8
BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
Dispensa de Licitação	Cad. 1 - Pág. 8
Inexigibilidade de Licitação	Cad. 1 - Pág. 8
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Ratificação	Cad. 1 - Pág. 8
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 8
Erratas	Cad. 1 - Pág. 8
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 8
Errata	Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	Cad. 1 - Pág. 9
Extratos	Cad. 1 - Pág. 9
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 9
Portaria	Cad. 1 - Pág. 10
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Erratas	Cad. 1 - Pág. 9
Edital	Cad. 1 - Pág. 9
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 10
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Homologação	Cad. 1 - Pág. 11
Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 11
Extrato de Termo de Distrato	Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	Cad. 1 - Pág. 11
Extrato de Convênio	Cad. 1 - Pág. 11
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	
Distrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 11
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	
Erratas	Cad. 1 - Pág. 11
Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
Rescisões Contratuais	Cad. 1 - Pág. 11

Tornar sem Efeito	Cad. 1 - Pág. 16
Extratos	Cad. 1 - Pág. 16
Edital	Cad. 1 - Pág. 16
Memorandos	Cad. 1 - Pág. 16
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Resultado de Licitação	Cad. 2 - Pág. 1
Portarias	Cad. 2 - Pág. 1
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
EMPRESA PÚBLICA OPIL LOYOLA	Cad. 2 - Pág. 2
Portaria	Cad. 2 - Pág. 2
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 1
Portaria	Cad. 2 - Pág. 1
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 1
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 1
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	
Errata	Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Erratas	Cad. 2 - Pág. 2
Aviso	Cad. 2 - Pág. 2
Portarias	Cad. 2 - Pág. 2
Tomada de Preço	Cad. 2 - Pág. 2
Convite	Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Resoluções	Cad. 2 - Pág. 3
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 4
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Resoluções	Cad. 2 - Pág. 5
Acórdãos	Cad. 2 - Pág. 5
Edital	Cad. 2 - Pág. 6
Pauta de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 6
PARTICULARES	
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR	Cad. 2 - Pág. 7
Companhia Agro Industrial de Monte Alegre	Cad. 2 - Pág. 7
Ind. e Com. de Madeiras Juínas Ltda-Me	Cad. 2 - Pág. 7
Delamim M. souza comercial Me	Cad. 2 - Pág. 7
G.D Carajás Ind. Com. Exp. de Madeiras Ltda	Cad. 2 - Pág. 7
Sindicato das Indústrias de Biscoitos, Massas, Café Snaks e Condimentos	Cad. 2 - Pág. 7
Laminat Lâminas e Compensados S/A	Cad. 2 - Pág. 7
LB Coelho Ind. e Com	Cad. 2 - Pág. 7
Madeira Alcança Ltda	Cad. 2 - Pág. 7
Jornada Indústria e Comércio Ltda	Cad. 2 - Pág. 7
Pontual Madeiras Ltda	Cad. 2 - Pág. 7
*Maria Diana Möller Parry	Cad. 2 - Pág. 7
Conselho Regional de Odontologia do Pará	Cad. 2 - Pág. 7
Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA	Cad. 2 - Pág. 7
Ind e Com Sítio do Caçador Ltda	Cad. 2 - Pág. 7
Sindicato Rural de Redenção - PA	Cad. 2 - Pág. 8
Sintroc	Cad. 2 - Pág. 8
Waldo Lemos	Cad. 2 - Pág. 8
Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo	Cad. 2 - Pág. 8
Madescam Export Ltda	Cad. 2 - Pág. 8
CCM - Camargo Corrêa Metais S.A	Cad. 2 - Pág. 8
Ind. e Com. de Madeiras Piriquito Ltda - Me	Cad. 2 - Pág. 8
Gvinah Indústria de Alimentos e Panificação Ltda	Cad. 2 - Pág. 8
PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Monte Alegre	Cad. 2 - Pág. 8
Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA	Cad. 2 - Pág. 8
Prefeitura Municipal de Brejo Grande	Cad. 2 - Pág. 8
Prefeitura Municipal de Breves	Cad. 2 - Pág. 8
Prefeitura Municipal de Oriximiná	Cad. 2 - Pág. 8
Prefeitura Municipal de Paragominas	Cad. 2 - Pág. 8
Prefeitura Municipal de Marabá	Cad. 2 - Pág. 8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Ata de Distribuição	Cad. 1 - Pág. 8
VARA ÚNICA DE SANTARÉM	
Boletim nº 010/04	Cad. 1 - Pág. 5
SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 7
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 210/04	Cad. 1 - Pág. 5
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Edital	Cad. 1 - Pág. 3
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 56/04	Cad. 1 - Pág. 3
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	
Expediente	Cad. 1 - Pág. 5
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 013/04	Cad. 1 - Pág. 5
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 16
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 16
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 1
Pauta de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 1
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Abaetetuba	Cad. 2 - Pág. 5
VTB de Castanhal	Cad. 2 - Pág. 13
3ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 11
13ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 14
5ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 16
Terceira Turma	Cad. 2 - Pág. 13
Relação de Acórdãos nº 005/04 - 2ª Turma	Cad. 2 - Pág. 6
Seção Especializada	Cad. 2 - Pág. 13
Gabinete da Vice-Presidência	Cad. 2 - Pág. 1

SEXTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 3

**GABINETE
DO GOVERNADOR**GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500**DECRETO****OGOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CLÁUDIA ALAMAR AGUIA do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 26 de janeiro de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE FEVEREIRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado**DECRETO****OGOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

interromper por necessidade de serviço, a contar de 19 de janeiro de 2004, as férias concedidas através do Decreto datado de 9 de janeiro de 2004 a FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO, Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE FEVEREIRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado**DECRETO****OGOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

interromper por necessidade de serviço, a contar de 19 de janeiro de 2004, as férias concedidas através do Decreto datado de 13 de janeiro de 2004 a PAULO FERNANDO MACHADO, Secretário Executivo de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE FEVEREIRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado**DECRETO****OGOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FERNANDO RABELO MENDES FILHO do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 02 de maio de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE FEVEREIRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado**GOVERNO****CASA CIVIL
DA GOVERNADORIA**CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 003/2004-CCG**

Partes: Governo do Estado do Pará, através da Casa Civil da Governadoria - CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38 e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ/MF nº 34.028.316/0018-51.

Enquadramento Legal: Com base no inciso VIII, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Do Objeto do Contrato: Prestação de serviços de recebimento e entrega de documentos e pequenas encomendas, dentro do perímetro urbano de Belém.

Vigência do Contrato: O prazo de vigência do presente Contrato é de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado, por igual prazo na forma estabelecida no art. 57, item II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo. Valor do Contrato: O valor estimado para a realização do serviço, ora contratado, é de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), que deverão ser pagos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2004.

Da Publicidade: Em acatamento aos Arts. 26 e 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 003/2004-CCG
DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Partes: Governo do Estado do Pará, através da Casa Civil da Governadoria - CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ/MF nº 34.028.316/0018-51.

Do Objeto do Contrato: Prestação de serviços de recebimento e entrega de documentos e pequenas encomendas, dentro do perímetro urbano de Belém.

Vigência do Contrato: O prazo de vigência do presente Contrato é de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado, por igual prazo na forma estabelecida no art. 57, item II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo. Valor do Contrato: O valor estimado para a realização do serviço, ora contratado, é de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), que deverão ser pagos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Dotação Orçamentária: As despesas em que importa a execução do presente Contrato, estimada para 11 (onze) meses, no valor estimado de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), correrão no exercício de 2004, pelo seguinte Projeto Atividade: 11105041220125-4534 - Operacionalização das Ações Administrativas, no Elemento de Despesa: 333.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica, tendo sido para tal fim emitida a respectiva Nota de Empenho.

Fonte de Recurso: Tesouro Estadual.

Foro: Belém, Pa

Da Publicidade: O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado (D.O.E. de 18.09.03), no prazo de 05 (cinco) dias de sua assinatura.

Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2004.

Ordenador Responsável: José Carlos Lima da Costa - Chefe da Casa Civil.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)
CONTRATO Nº 09/2003-CCG**

Partes: ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38; e, a empresa HIDRO ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.973.408/0001-82.

DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção do lago; higienização de poços e caixas d'água; e, controle de vetores e pragas nas dependências físicas do Complexo Sede da Governadoria do Estado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 04/2003-CCG, nos termos do art. 22, item III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e dotação orçamentária.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a natureza jurídica dos serviços.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO ADITIVO:

Valor Global: R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Fonte: 001

Projeto Atividade: 11105.04.122.0125.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas; Elemento de Despesa: 339037 - Locação de Mão de Obra.

VIGÊNCIA: Vigirá de 02/02/2004 a 02/10/2004.

DA PUBLICIDADE: Publicação obrigatória, nos termos da Resolução nº 16.759/2003, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE, sob pena de ineficácia.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2004.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA - Chefe da Casa Civil.

FORO: Belém/PA

GOVERNO**CASA MILITAR
DA GOVERNADORIA**CHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500**RATIFICAÇÃO**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado no uso de suas atribuições legais e considerando a Justificativa da Assessoria Jurídica desta Casa Militar de 22 de janeiro de 2004, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/04-CMG - Processo nº 2004/18326-PG, para locação de veículos fora do Estado, de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Belém, 26 de janeiro de 2004.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL PMRG - 5914

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GOVERNO**AÇÃO SOCIAL INTEGRADA
DO PALÁCIO DO GOVERNO**PRESIDENTE: SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES
DIÁRIO OFICIAL Nº 30118
PORTARIA 002/2004

Férias-Período Aquisitivo 2003/2004

Janeiro/Fevereiro

Sônia Maria de Moraes Nascimento

Denise Couto de Mendonça

Manoel Pinheiro da Costa

Março

Adrea Patrícia Silva Freire de Sena

João Hermenegildo Néri Neto

Daniel Frahja Pegado

Benedicto Wilfredo Monteiro Filho

Celso Roberto de Abreu Silva

Abril

Simone Abussaffi Miranda

Valdinei Menezes da Silva

Cláudio Sérgio da Silva Nunes

Simão Pedro Martins Bastos

Maio

Cristina de Souza Alcântara

Raimundo Carlos Amorim

Cristianelécia Oliveira Fernandes

Eliane Pena Carneiro

Débora Oliveira de Moraes

Junho

Regina Maria de Mendonça Neves

Terezinha de Jesus Ferreira Ribeiro

José Carlos Bandeira Vieira

Julho

Emanuel Januário Viana da Silva

Agosto

Dulcinez Marques Monteiro

Lea Maria Frazão Proença

André Antonio Mota Carvalho

Paulo Henrique Sousa Santos

Nilyete Smith Nunes

Setembro

Gracilene Marques Ramos

Maria de Fátima Gonçalves Matos

João Carlos Monteiro da Silva

Elem Naura Gentil Cal

Outubro

Mariane do Socorro Bastos Maranhão

Rosemary Torres da Silva

Mônica Costa Cavallero

Francisco Xavier Lages de Mendonça Filho

Jaine Gonçalves Assel

Novembro

Benedita do Socorro da Silva Alves

Zacarias Rodrigues da Silva

Narcisa de Melo Santos

Elzanira Rosa Mello Moreira

Valderina Andrade de Brito

Dezembro

Danielle Beltrão Rosas Rocha

Disney Carlos Brito Amorim

Lucia Pontes Girão

GOVERNO**PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO**PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIROS, 1671 - ☎ (91) 250-3088**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

Partes: Procuradoria Geral do Estado e Paulo Sérgio Nery.

Função: Motorista.

Data da Admissão: 05 de fevereiro de 2004.

Vigência (início e término): 05 de fevereiro de 2004 a 05 de agosto de 2004.

Ordenador de Despesa: José Aloysio Cavalcante Campos.

ERRATA

ERRATA do Extrato de Contrato de servidor Temporário, que contratou Ana Paula Silva Sanches

Onde se lê - Assistente Administrativo

Leia-se - Auxiliar Administrativo

ERRATA de Extrato de Contrato de servidor Temporário, que contratou Romulo Henriques de Oliveira

Onde se lê - assistente Administrativo

Leia-se - Auxiliar Administrativo

ERRATA de Extrato de Contrato de servidor temporário, que contratou Thayanna Kirsty Guedes Ferraro

Onde se lê - Assistente Administrativo

Leia-se - Auxiliar Administrativo

GESTÃO**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Parecer nº 003/04 exarado pela Procuradoria Jurídica, no Processo nº 2004/21239, declara a Inexigibilidade de Licitação nº 001/04 para que seja realizada a contratação da Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0018-51, para prestação de serviços de postagem e distribuição de contra-cheques dos aposentados e pensionistas do Estado do Pará, com vistas a atender as necessidades desta Autarquia, com fulcro no artigo 25 da Lei 8.666/93.

Belém, 03 de fevereiro de 2004.

LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Presidente do IGEPREV

PORTARIA Nº 007/2004, DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27/08/2003, considerando o disposto no art. 137, § 1º, alínea "a" da lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e ainda a Portaria nº 024 - IPASEP, de 26/01/2004.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01/02/2004.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
Antônio Carlos de Sena Damasceno	3152341	Auxiliar Técnico	Gerência de Administração e Serviços
Edvaldo Correia dos Santos	2090731	Auxiliar de Administração	Gerência de Concessão de Benefícios
Elinaldo da Silva Souza	3157201	Técnico	Gerência de Concessão de Benefícios
Jesus Alves Garcia	2090781	Auxiliar de Administração	Gerência de Concessão de Benefícios
João Jorge Rodrigues Lopes	5031021	Técnico	Gerência de Concessão de Benefícios
Maria Sueli Araújo da Silva Cardoso	5100641	Agente Administrativo	Gerência de Concessão de Benefícios
Ronald Moraes de Aguiar Lantieri	2090731	Auxiliar Técnico	Gerência de Concessão de Benefícios
Sélio Brandão de Abreu	3156401	Auxiliar de Administração	Gerência de Administração e Serviços
Maria Sueli Lopes Teixeira	3152321	Auxiliar Técnico	Gerência de Concessão de Benefícios

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Presidente do IGEPREV

PORTARIA Nº 008/2004, DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV,

no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27/08/2003, considerando o disposto no art. 137, § 1º, alínea "a" da lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e ainda a Portaria nº 017 - IPASEP, de 19/01/2004.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01/02/2004.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
Enivaldo Gomes de Souza	318131	Auxiliar de Administração	Gerência de Administração e Serviços

Paulo Roberto Figueiredo de Lima 008391

Agente de Eletricidade

Gerência de Administração e Serviços

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
Presidente do IGEPREV

PORTARIA Nº 009/2004, DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27/08/2003, considerando o disposto no art. 137, § 1º, alínea "a" da lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e ainda a Portaria nº 009 - IPASEP, de 14/01/2004.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor SEBASTIÃO ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula 3157725-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Gerência de Administração e Serviços, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01/02/2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
Presidente do IGEPREV

PORTARIA Nº 010/2004, DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27/08/2003, considerando o disposto no art. 137, § 1º, alínea "a" da lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e ainda a Portaria nº 032 - SEAD, de 30/01/2004.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01/02/2004.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
Carlos Nazareno Tavares	4791	Farmacêutico	Gerência de Compras e Benefícios
Edson Carlos Costa	310264	Agente Administrativo	Gerência de Compras e Benefícios
Francisco Teixeira Pass	6711	Administrador	Gerência de Compras e Benefícios
Jane Maria Ribeiro	3541	Agente Administrativo	Gerência de Administração e Serviços
Maria Carmela Santos	3301	Aux. Oper. ES/gerap	Gerência de Cadastro e Habitação
Nilda Yehuk Adali	4101	Administrador	Gerência de Compras e Benefícios
Rogério Dantas Barboza	4111	Administrador	Gerência de Compras e Benefícios
Silvia Okara	42533	Téc. Ass. Educacionais	Gerência de Compras e Benefícios
Teresa Cristina Salles da Santos	3101	Auxiliar Técnico	Gerência de Compras e Benefícios
Hyndri Cavalluzzi	3721	Consultor Jurídico	Gerência de Compras e Benefícios

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
Presidente do IGEPREV

GESTÃO**LOTARIA DO
ESTADO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
TRAV. CAMPOS SALES, 107 - ☎ (91) 242-3922

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2003-LOTTERPA
Nº DO CONTRATO: 004/2003-LOTTERPA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de serviço dedicado de acesso ao IBM-PRODEPA e à Internet, conforme especificado no Anexo I (objetivo, descrição dos serviços, recursos e custos), que é parte integrante e indivisível do instrumento contratual.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 9.961,68 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa.

PARTES: Loteria do Estado do Pará-LOTTERPA e PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O objeto do termo aditivo constitui-se na prorrogação de prazo, estipulação do valor contratual e dotação orçamentária para o exercício de 2004, a fim de dar continuidade à execução do objeto do Contrato original.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 17.988,08 (Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Oito Centavos).

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Até 31/12/2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho N.º 23.122.0125.4534, Elemento de Despesa N.º 339039, Fonte 061000000.

FONTE DE RECURSO: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcos Vinícius Eiró do Nascimento

ADITIVOS ANTERIORES: não há.

**RESUMO DE PORTARIA
DIÁRIAS****PORTARIA Nº 007/2004-GAB, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004**

Nome: ANTONIO DE JESUS GAVINHO DA SILVA
Matrícula: 5272670
Diárias: 02 (duas) - Período: 09 a 10.02.2004
Destino: Floresta do Araguaia-PA
Objetivo: A serviço desta Autarquia
Belém, 05 de Fevereiro de 2004
MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 008/2004-GAB, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004

Nome: LUCIVALDO BARROS DOS REIS LISBOA
Matrícula: 5848970
Diárias: 01 (uma) - Período: 06.02.2004
Destino: Mosqueiro-PA
Objetivo: A serviço desta Autarquia
Belém, 05 de Fevereiro de 2004
MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

GESTÃO**EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5232

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**5º TERMO ADITIVO****CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 005/2002.**

OBJETO: Projeto de Cartão Nacional de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 233.786,40.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Portaria de Dispensa de Licitação Nº 024/2002.

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e FADESP - FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Renovação de Vigência, Preço e Dotação Orçamentária.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 151.543,45.

DATA DO ADITAMENTO: 30/01/2004 À 29.07.2004.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 30.01.2004 À 29.07.2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1125.4537-339039.

FONTE DE RECURSO: 061.

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente.

Aditivos Anteriores: Tac Nº 005-1/2002 - Data: 22/05/2002 - Valor R\$ 283.786,40 - Tac Nº 005-2/2002 - Data: 31/01/2003 - Valor R\$ 116.893,20 - Tac Nº 005-3/2002 - Data: 16/05/2003 - Valor R\$ 133.582,62 - Tac Nº 005-4/2002 - Data: 31/07/2003 - Valor R\$ 139.427,18

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**2º TERMO ADITIVO****CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 041/2003.**

OBJETO: Projeto de Serviços de Manutenção de Programas de Computador.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.736,96.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade.

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Renovação de Vigência, Alteração de Preço e Inclusão de Serviços e Dotação Orçamentária.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 31.820,67.

DATA DO ADITAMENTO: 29/01/2004

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 29.01.2004 À 28.01.2005.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1125.4537-339039.

FONTE DE RECURSO: 061.

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente.

Aditivos Anteriores: Tac Nº 041-1/2003 - Data: 19/12/2003 - Valor (Não houve)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 002/2004.**

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Vídeo Conferência.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.898,46.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Nº 021/2003.

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e 2D TELECOM LTDA ME.

DATA DO ASSINATURA DO CONTRATO: 28/01/2004

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28.01.2004 À 27.01.2005.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1125.4537-44.90.52.

FONTE DE RECURSO: 001.

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente.

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA**

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO**PORTARIA Nº 0025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004.**

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e; Considerando os termos do ofício nº 010/2004, datado de 28/01/04, prorrogada pela Portaria nº 1026-GS/SEFA, de 31/12/2003, publicada DOE 030106 de 08/01/04, no qual solicita redesignação da Comissão Sindicante;

Considerando que Comissão Sindicante está na fase final do procedimento disciplinar, ou seja na feitura do Relatório conclusivo;

RESOLVE:

I- REDESIGNAR, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 07/02/2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria 0525 de 18/06/2003, prorrogada pela Portaria 1026/04-GS/SEFA, de 31/12/03, presidida pelo servidor JOSÉ SALVADOR PENA MARCIÃO, Contador, identificação funcional nº 49867/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em exercício,

em 04 / 02 / 2004.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício.

PORTARIA Nº 0026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Memo. nº 01/2004, datado de 26/01/04, prorrogada pela Portaria nº 01004-GS/SEFA, de 05/12/03, publicada no DOE nº 030087, de 09/12/03, no qual solicita redesignação da Comissão Processante;

Considerando que ainda restam coleta de informações e provas que se fazem necessárias para que esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar possa formar sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação;

RESOLVE:

I- REDESIGNAR, de acordo com art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/94, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07/02/2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 0839 de 25/10/2002, prorrogada pela Portaria nº 01004-GS/SEFA, publicada no DOE nº 030087/03 de 09/12/03, presidida pelo servidor ARMANDO BARBOSA GOUVEIA COSTA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº 5279887/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em exercício, em 04 / 02 / 2004.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício.

PORTARIA Nº 0027 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Of. nº 034/2004-CPAD, datado de 27/01/2004, prorrogada pela Portaria nº 1009 de 05/12/03, publicada no DOE nº 030087, de 09/12/2003; no qual solicita redesignação da Comissão Processante;

Considerando que o Colegiado Processante está trabalhando na feitura do relatório conclusivo do processo administrativo disciplinar em referência;

RESOLVE:

I- REDESIGNAR, de acordo com art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/94, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07/02/2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 659 de 19/07/2001, prorrogada pela Portaria nº 1009/2003-GS/SEFA, de 05/12/03, presidida pelo servidor EDUARDO DIAS PINHEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº 45098/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em exercício, em 04 / 02 / 2004.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício.

PORTARIA Nº 0028 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Memo. nº 012/2004-CS, redesignada pela Portaria nº 1024/2003-GS/SEFA, de 31/12/03, publicada no DOE nº 030106, de 08/01/04, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos da Comissão Sindicante;

Considerando que ainda restam coletas de informações que se fazem necessárias para que essa Comissão Sindicante possa fazer sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação, para posterior relatório final;

RESOLVE:

I- PRORROGAR, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 07/02/2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 611/2003-GS/SEFA de 23/07/03, redesignada pela Portaria nº 1024/2003-GS/SEFA, de 31/12/2003, presidida pelo servidor JOSÉ SALVADOR PENA MARCIÃO, Contador, identificação funcional nº 49867/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em exercício, em 04 / 02 / 2004

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício.

PORTARIA Nº 0029 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Memo. nº 01/2004-CPAD, datado de 26/01/2004, prorrogada pela Portaria nº 1005 de 05/12/03, publicada no DOE nº 030087, de 09/12/03, no qual solicita redesignação da Comissão Processante;

Considerando que ainda restam coleta de informações e provas que se fazem necessárias para que esta Comissão Processante possa formar sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação;

RESOLVE:

I- REDESIGNAR, de acordo com o artigo 208, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07/02/2004, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria 128/2003 de 19/02/2003, prorrogada pela Portaria nº 1005/2003-GS/SEFA, de 05/12/2003, presidida pelo servidor ARMANDO BARBOSA GOUVEIA COSTA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº 5279887/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em exercício, em 04 / 02 / 2004.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício.

SEXTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 5

PORTARIA N.º 0030/DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando os termos do Ofício n.º 015/2004, datado de 28/01/2004, prorrogada pela da Portaria n.º 1023/2003-G.S/SEFA, de 31/12/2003, publicada no DOE 030106, de 08/01/04, no qual solicita redesignação da Comissão Sindicante;

Considerando que o presente procedimento apuratório está na fase da instrução probatória, fazendo-se necessário a coleta de vários depoimentos bem como de diversas provas e a realização de diligências para que se possa chegar a verdade dos fatos;

RESOLVE:

REDESIGNAR, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 07/02/2004, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria n.º 671/2000 de 04/10/2000, prorrogada pela da Portaria n.º 1023/2003-G.S/SEFA, de 31/12/2003, presidida pelo servidor JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, Consultor Jurídico, identificação funcional n.º 5190223/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em exercício, em 04/02/2004.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de fevereiro de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSON N.º 2211 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente EMPRESA NOVA MARAMBAIA LTDA, I. E. n.º 15.069.858-5, advogado BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA, registro n.º 8770-OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de fevereiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 17 de fevereiro de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSON N.º 2310 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e LOJAS ARAPUÁ S/A, I. E. n.º 15.185.039-9, advogado DANIELE NAPOLI, registro n.º 137.471/SP, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro WLADIMIR NOGUEIRA JÚNIOR.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de fevereiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de fevereiro de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 09:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSON N.º 2320 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrido NIVALDO DE OLIVEIRA LIMA, I. E. n.º 15.091.680-9, sendo relator o Conselheiro JOSE MARIA DE BRITO NEVES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de fevereiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de fevereiro de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 9:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSON N.º 2232 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente STAR COMERCIAL LTDA, I. E. n.º 15.196.718-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro WLADIMIR NOGUEIRA JÚNIOR.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de fevereiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de fevereiro de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSON N.º 2338 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente WANDER TADEU PRESTES, I. E. n.º 15.224.940-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de fevereiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO N.º 900 - 1ª CPJ

RECURSON N.º 2099 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 12559/00 - 1ª R. F. - AINF N.º 033095)

RECORRENTE: LAND COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, I. E. n.º

15.132.219-8

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE LUCA FILHO

REVISOR: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/11/03

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. Diferencial de Alíquota. Deixar de recolher ICMS em virtude de aquisições em operações interestaduais, destinadas ao ativo fixo ou uso e consumo, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do pagamento do imposto devido.

3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão por maioria de votos.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por maioria de votos, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário. Votou contrário ao Relator o Conselheiro Ivanildo Pereira de Pontes. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 2003.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

JOSÉ DE LUCA FILHO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ivanildo Pereira de Pontes, Jair Guimarães Neto, José De Luca Filho e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente o Procurador do Estado Marcus Vinícius Nery Lobato.

* Republicado por ter sido com o número do Auto de Infração incorreto.

ACÓRDÃO N.º 1009 - 2ª CPJ (*)

RECURSON N.º 2178 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 01173022089-9 - 1ª R. F. - AINF N.º 044013)

RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA - I. E. N.º 15.194.675-2

ADVOGADO: AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - 8265 - OAB/PA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO EMILIO CARLOS VIEIRA DE BARROS

REVISOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22 DE JANEIRO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. Preliminar rejeitada por unanimidade, pois a fiscalização apurou com precisão a materialidade da infração.

3. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS - REGISTRO INCORRETO.

4. Falta de recolhimento do ICMS, em virtude de haver registrado de forma incorreta o valor da operação, apurado do confronto entre as somas dos cupons fiscais (leitura diárias "Z") e o registro no Livro de Registro de Saídas, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às sanções legais.

5. A penalidade referente a obrigação acessória quando derivada de obrigação principal aquela é absorvida por esta. É a inteligência do art. 78, § 2º da Lei nº 5.530/89.

6. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso Voluntário, para excluir o item II do AINF, e manter a decisão recorrida nos demais termos.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 29 de janeiro de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

EMILIO CARLOS VIEIRA DE BARROS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Emílio Carlos Vieira de Barros. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

(*) Republicado por ter sido com incorreções.

ACÓRDÃO N.º 1010 - 2ª CPJ

RECURSON N.º 2272 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 01373007142-33 - 1ª R. F. - AINF N.º 52552)

RECORRENTE: R R INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA - I. E. N.º 15.169.110-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO JOSE MARIA DE BRITO NEVES

REVISOR: CONSELHEIRO WLADIMIR NOGUEIRA JÚNIOR

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27 DE JANEIRO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS SELADOS.

3. O extravio de documentos fiscais selados, sujeita o infrator a penalidade regulada na Lei 5.931/95.

4. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovidamento do Recurso Voluntário,

mantendo a decisão de 1ª Instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 3 de fevereiro de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

JOSE MARIA DE BRITO NEVES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 1011 - 2ª CPJ

RECURSON N.º 2278 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 17273000465-5 - 17ª R. F. - AINF N.º 48215)

RECORRENTE: MICROSERVICE MICROFILMAGENS E REPRES.

TÉCNICAS DA AMAZONIA LTDA - CGC N.º 34.525.444/0001-62

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO JOSE MARIA DE BRITO NEVES

REVISOR: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27 DE JANEIRO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração

2. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

3. Deixar de recolher ICMS na qualidade de substituto tributário, sujeita o contribuinte às penalidades legais cabíveis.

4. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovidamento do Recurso Voluntário, para manter a decisão de 1ª Instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 3 de fevereiro de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

JOSE MARIA DE BRITO NEVES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 916 - 1ª CPJ

RECURSON N.º 1937 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 2589-7/02 - 2ª R. F. - AINF N.º 46035.)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: MARIA CÍCERA DA SILVA BRITO, I. E. n.º 15.483.892-04

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

REVISOR: CONSELHEIRO NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/01/04

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração

2. Contribuinte é qualquer pessoa, física ou jurídica que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadorias ou prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação. É a inteligência do art. 34, da Lei nº 5.530/89.

3. Deve ser declarando indevida a cobrança do crédito tributário exigido no AINF quando não ficar caracterizado o intuito comercial por parte da autuada, quando esta não for contribuinte do ICMS na forma da lei.

4. Recurso DE OFÍCIO conhecido e improvido. Decisão unânime

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, e interessado MARIA CÍCERA DA SILVA BRITO, I. E. n.º 050.483.892-04, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso De Ofício.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 2004.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente da 1ª CPJ

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros: Jair Guimarães Neto, Sergio Albino Bitar Pinheiro, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo

ERRATA DO ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

PUBLICADA NO D.O.E.N.º 30.124 DE 03/02/04.

Interessado: BIG PONTO LTDA., I. E. n.º 15.191.681-0.

Recurso: 1959

ONDE SE LÊ: Relatora a Conselheira LÍRIA KÉDINA CUIVAR DE SOUZA E MORAES.

LEIA-SE: Relator o Conselheiro JAIR GUIMARÃES NETO.

Terezinha de Jesus da S. Navegantes

Chefe da Secretaria Geral.

PORTARIA N.º 001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004.

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é

conferida pelo inciso XII, artigo 12, do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Designar a servidora abaixo relacionada para secretariar as Câmaras Permanentes de Julgamento e/ou o Tribunal Pleno:

MARIA DE LOURDES BOTELHO DE MORAES

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 04 de fevereiro de 2004.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente do TART

PORTARIA Nº 007, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, II, da Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, combinado com o art. 12, II, do Regimento Interno do TART, e

Considerando que o aludido servidor desempenhou com competência, dedicação, honradez e eficiência as atribuições que lhe foram confiadas, refletindo a qualidade de seu desempenho;

Considerando que compete ao Estado reconhecer publicamente a capacidade daqueles que contribuem para o engrandecimento dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO, Conselheira titular, matrícula nº 5519195, pela excelência de desempenho, eficiência e zelo funcional com que cumpriu suas atribuições, culminando com sua eleição como Servidor Padrão do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Exercício de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de dezembro de 2003.

LÍRIA KÉDINA CUMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente do TART

RESUMO DAS PORTARIAS DADAD**PORTARIA Nº 220 DE 03.02.04**

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 008/2004-DITRA, protocolado sob nº 2004 / 002004730001465-7.

AUTORIZAR ao servidor SACHA RIBEIRO DA PONTE RAMOS DOSSANTOS, ocupante da função de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, com o objetivo de conduzir veículo que transportará Técnicos da DAD (Mem.º 005/04-TEC/DAD), no período de 03.02.2004 a 04.02.2004, no trecho Belém / Vila Bela Vista / Belém, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

PORTARIA Nº 221 DE 03.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e os Planos de Viagens nºs 002 e 006/2004-DAIF, protocolado sob nº 2004 / 002004730001490-8.

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, com o objetivo do Saneamento na Conta Corrente ICMS, no período de 02.02.04 a 06.02.04, no trecho de Belém / Redenção / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias, para cada participante.

ELIANA DE OLIVEIRA PINTO AUX. T.ÉC. DIRET/DAIF

ANA CLÁUDIA ARAÚJO DE ASSIS DIGIT. CARR/DIRET/DAIF

PORTARIA Nº 222 DE 03.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº. 005/2004-DAIF, protocolado sob nº 2004 / 002004730001451-7.

AUTORIZAR ao servidor FRANCISCO MACIEL NOGUEIRA DE AZEVEDO, Chefe de Divisão Controle Interno, lotado na Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, com o objetivo do Saneamento na Conta Corrente ICMS, referente ao Parcelamento, Reparcimento/Quota Única e REFIS. (Grupo Especial de Trabalho Portaria nº 927 de 31.10.2003), no período de 03.02.2004 a 06.02.2004, no trecho Belém / Redenção / Belém, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA Nº 223 DE 03.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, Portaria nº. 0811/2001 - GAB/SEC de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias e Plano de Viagem nº. 005/2004-IFMT, nos termos do Ofício nº 06/2004-IFMT-NI, de 27.01.04.

AUTORIZAR a servidora ROSILENE DUARTE LIMA E LIMA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, com o objetivo de participar do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF), no período de 29.01.2004 a 08.02.2004, no trecho Belém / Itinga / Belém, o pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias.

PORTARIA Nº 226 DE 03.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº. 007/2004-DAIF, protocolado sob nº 2004 / 002004730001539-4.

AUTORIZAR ao servidor FRANCISCO MACIEL NOGUEIRA DE AZEVEDO, Chefe de Divisão Controle Interno, lotado na Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, com o objetivo do Saneamento na Conta Corrente ICMS, referente ao Parcelamento, Reparcimento, Quota Única e REFIS. (Grupo Especial de Trabalho Portaria nº 927 de 31.10.2003), no período de 09.02.2004 a 13.02.2004, no trecho Belém / Breves / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 227 DE 03.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, Portaria nº. 0811/2001 - GAB/SEC de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias e Plano de Viagem nº. 006/2004-IFMT.

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, com o objetivo de participar do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF), no período de 07.02.2004 a 17.02.2004, no trecho Belém / Itinga / Belém, o pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias para cada participante.

CLÉLIA CONCEIÇÃO COELHO ROSA AAF OC/DAIF

DALCINETE PAMPLONA MARTINS AAF IFMT

INETE GUEDES ALVES FTE DESUT

JOSÉ WALTER BASTOS SOBRINHO FTE DRFE-9º RF

JORGE LUIZ FONSECA TACHY FTE DRFE-9º RF

MANOEL DE JESUS ESTUMANO GONÇALVES FTE DRFE-9º RF

MARLY TEREZA COUTINHO MOTA AT IFA

ROBERTO RAIOL DA SILVA FTE DRFE-2º RF

PORTARIA Nº 228 DE 03.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº. 001/2004-GAB/SEC, protocolado sob nº 2004 / 002004730001540-8.

AUTORIZAR ao servidor PAULO FERNANDO MACHADO, Secretário Executivo da Fazenda, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Executiva da Fazenda, no período de 28.01.2004 a 29.01.2004, no trecho Belém / Brasília / Belém, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

PORTARIA Nº 229 DE 03.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e os Planos de Viagens nºs 001 e 002/2004-GAB/DEL-5ª Região Fiscal.

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, lotados na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal, com o objetivo de Participarem da Fiscalização Volante na Orla de Belém (Operação Combustível), no período de 05.01.2004 a 20.01.2004, no trecho Breves / Belém / Breves, o pagamento de 15 e 1/2 (quinze e meia) diárias.

NARCISO RODRIGUES MARTINS MOTORISTA FVIAL

BENEDITO LOPES BARROS MARINHEIRO REGIONAL

DE CONVÊS

PORTARIA Nº 230 DE 03.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº. 5/N/2004-CINF, protocolado sob nº 2004 / 002004730001497-5.

AUTORIZAR ao servidor LUIZ GONZAGA LIMA MIRANDA, ocupante da função de Supervisor, lotado na Coordenadoria de Informática, com o objetivo de Treinamentos, Levantamentos de chamado, Inventário de Equipamentos, no período de 02.02.2004 a 13.02.2004, no trecho Belém / Castanhal / São Francisco do Pará / São Miguel do Guamá / Gurupi / Capanema / Salinópolis / Bragança / Belém, o pagamento de 11 e 1/2 (onze e meia) diárias.

PORTARIA Nº 231 DE 03.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº. 5/N/2004-SIA/T, protocolado sob nº 2004 / 002004730001509-2.

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, lotados na Corregedoria Fazendária, com o objetivo de participarem de Audiências (Oitivas de Testemunhas), no período de 04.02.2004 a 06.02.2004, no trecho Belém / Gurupi / Belém, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias para cada participante.

PAULO JORGE DE CAMPOS RIBEIRO CONTADOR DRFE-1º RF

MARIA ZARIFEDE CASTRO MARCIÃO AGAUX/FISC COFAZ /

CORREIÇÃO

JORGE MOURA DE FARIAS CONSUL JURID CONJUR /

SEFA

MARGARETE CLEIDE SUSSUARANA PENA CONTADOR COFAZ/DISC. E

ÉTICA

PORTARIA Nº 232 DE 03.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e os Planos de Viagens nºs 020 a 023, 033 e 036/2004-IFMT, protocolados sob nº 2004 / 012004730002217-3.

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, com o objetivo de realizar a Operação Gado e Combustível no KM 06, no período de 01.02.2004 a 10.02.2004, no trecho de Belém / Marabá / Belém, o pagamento de 09 e 1/2 (nove e meia) diárias para cada participante.

ALCINO ALVES DA COSTA MOTORISTA IFMT

JOSÉ BRAZ BRITO RAMALHO AAF IFMT

ANTÔNIO RAIMUNDO MOREIRA ALVES AAF IFA

EDUARDO JORGE PEREIRA GONÇALVES FTE IFA

ANTÔNIO NASCIMENTO PINHEIRO AT IFI

MÁRIO RUBENS PINHEIRO DE ASSUNÇÃO AAF IFMT

PORTARIA Nº 233 DE 03.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e os Planos de Viagens nºs 024 a 026 e 028/2004-IFMT, protocolados sob nº 2004 / 012004730002217-3.

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, com o objetivo de realizar a Operação Gado e Combustível no KM 06, no período de 11.02.2004 a 20.02.2004, no trecho de Belém / Marabá / Belém, o pagamento de 09 e 1/2 (nove e meia) diárias para cada participante.

WALCINEI CONCEIÇÃO DE BRITO AAF IFA

EMMANUEL AUGUSTO MAIA LIMA AAF IFMT

MÁRCIA MARIA SERRA MONTEIRO AAF IFMT

CARLOS ALBERTO PEREIRA DE JESUS MOTORISTA IFA

PORTARIA Nº 234 DE 03.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e os Planos de Viagens nºs 029 a 032 e 034/2004-IFMT, protocolado sob nº 2004 / 012004730002217-3.

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, com o objetivo de realizar a Operação Gado e Combustível no KM 06, no período de 21.02.2004 a 01.03.2004, no trecho de Belém / Marabá / Belém, o pagamento de 09 e 1/2 (nove e meia) diárias para cada participante.

EVANDRO HITOSHIMARTINS EGUCHI AAF IFA

JOSÉ AFONSO CHAVES DA SILVA MOTORISTA IFA

JOSÉ MARIA LUCAS FEITOSA FTE IFA

DALCINETE PAMPLONA MARTINS AT IFMT

PORTARIA Nº 235 DE 03.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº. 008/2004-DAIF.

AUTORIZAR a servidora ELIANA DE OLIVEIRA PINTO, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Divisão de Recepção e Tratamento/DAIF, com o objetivo do Saneamento na Conta Corrente ICMS, referente ao Parcelamento, Reparcimento, Quota Única e REFIS. (Grupo Especial de Trabalho Portaria nº 927 de 31.10.2003), no período de 09.02.2004 a 13.02.2004, no trecho Belém / Breves / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 236 DE 03.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº. 027/2004-IFMT.

AUTORIZAR ao servidor JAIR COSTA MORAIS, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, com o objetivo de participar da Operação Gado e Combustível no KM 06, no período de 11.02.2004 a 20.02.2004, no trecho de Belém / Marabá / Belém, o pagamento de 09 e 1/2 (nove e meia) diárias.

PORTARIA Nº 238 DE 03.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº. 006/2004-IFMT, protocolado sob nº 2004 / 092004730001253-3.

AUTORIZAR ao servidor TADEU DE JESUS SANTOS DE SOUSA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, com o objetivo de realizar levantamento de demanda dos serviços e divulgação nos Municípios Soure, Salvaterra do Projeto Atendimento Itinerante na Região do Marajó, no período de 09.02.2004 a 18.02.2004, no trecho de Belém / Soure / Cachoeira do Arari / Santa Cruz do Arari / Belém, o pagamento de 09 e 1/2 (nove e meia) diárias.

PORTARIA Nº 239 DE 03.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº. 007/2004-GAB/DEL-9ª RF, protocolado sob nº 2004 / 092004730001272-0.

AUTORIZAR ao servidor LUIZ GUILHERME DUARTE MAFFRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, com o objetivo de realizar levantamento de demanda dos serviços e divulgação nos Municípios Soure, Salvaterra do Projeto Atendimento Itinerante na Região do Marajó, no período de 09.02.2004 a 18.02.2004, no trecho de Belém / Soure / Salvaterra / Cachoeira do Arari / Santa Cruz do Arari / Belém, o pagamento de 09 e 1/2 (nove e meia) diárias.

PORTARIA Nº 243 DE 03.02.04

Considerando a Complementação de Diárias protocolada sob nº 2004 / 002004730001489-4, do Plano de Viagem nº. 035/2003-CINF.

AUTORIZAR a servidora ANA LÚCIA BARROS DE SOUZA PINTO, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Seção de Projeto Fronteira / DDEAT / CINF / DAIF, o pagamento de 03 (três) diárias, no período de 17.02.2004 a 19.02.2004, em Complementação as concedidas através da Portaria nº. 0147 de 21.01.2004, publicada no D.O.E nº. 30.119 de 27.01.2004.

PORTARIA Nº 244 DE 03.02.04

Considerando a Complementação de Diárias protocolada sob nº 2004 / 002004730001492-4, do Plano de Viagem nº. 034/2003-CINF.

AUTORIZAR a servidora RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA DE CASTRO, ocupante da função de Digitador, lotada na Seção de Projeto Fronteira / DDEAT / CINF / DAIF, o pagamento de 09 (nove) diárias, no período de 16.02.2004 a 24.02.2004, em Complementação as concedidas através da Portaria nº. 0141 de 21.01.2004, publicada no D.O.E nº. 30.119 de 27.01.2004.

ERRATA

Portaria nº 210 de 27.01.2004, publicada no D.O.E nº. 30.122 de 30.01.2004

Nome: Manoel de Jesus Costa Lima

Onde se lê: Agente de Fiscalização

Leia-se: Agente Auxiliar de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9ª RF

O Ilmo Sr. Dr. ARMÊNIO WILSON CORRÊA DE MORAES, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª RF, desta SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, FAZ SABER, aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma, Ordem de Serviço nº 092003370000061-3 (Fiscalização Profundidade/Aleatória) em 11/09/2003, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo Artigo 14, Inciso III, §§ 1º, 2º e 3º, Item

SEXTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

III da Lei nº 6.182, de 30/12/1998 e alterações posteriores, a comparecerem no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, a contar da data da ciência deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª RF, situada à Rodovia BR-316 - KM-13, SN - Marituba/Pará, munidos dos documentos e livros fiscais do período de Junho/2000 a Dez/2002, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

ORDEN DE SERVIÇO: 092003370000061-3
CONTRIBUINTE: TRANSFERTIL LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.211.068-2

Marituba - Pará, Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

DR. ARMÊNIO WILSON CORRÊA DEMORAES

DELEGADO REGIONAL - 9ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9ª RF

O Ilmo Sr. Dr. ARMÊNIO WILSON CORRÊA DEMORAES, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª RF, desta SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, FAZ SABER, aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma, Ordem de Serviço nº 09382000059-0 (Fiscalização Pontual) em 11/09/2003, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo Artigo 14, Inciso III, §§ 1º, 2º e 3º, Item III da Lei nº 6.182, de 30/12/1998 e alterações posteriores, a comparecerem no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, a contar da data da ciência deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª RF, situada à Rodovia BR-316 - KM-13, SN - Marituba/Pará, munidos dos documentos e livros fiscais do período de Fevereiro/2003 a Jul/2003, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

ORDEN DE SERVIÇO: 09382000059-0

CONTRIBUINTE: RIPASA S/A CELULOSE E PAPEL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.204.001-3

Marituba - Pará, Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2004

DR. ARMÊNIO WILSON CORRÊA DEMORAES

DELEGADO REGIONAL - 9ª RF

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 122, DE 04/02/2004 - PROC

N.º 1920047300002093/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Celio do Rosario Santana

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD1582253450743

PORTARIA N.º 123, DE 04/02/2004 - PROC

N.º 1920047300004061/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Nelson Rodrigues Ferreira

Marca Tipo Chassi

FIAT/ELBA WEEKEND IE Mis/Automovel 9BD1460005560597

PORTARIA N.º 124, DE 04/02/2004 - PROC

N.º 1920047300004088/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joseilson Ferreira Martins

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA HATCH Pas/Automovel 9BGXF68X03C106238

PORTARIA N.º 125, DE 04/02/2004 - PROC

N.º 1920047300004096/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Andreina Alves de Queiroz

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814223293

PORTARIA N.º 126, DE 04/02/2004 - PROC

N.º 1920047300004118/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Salatiel Cipriano da Silva e Cunha

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO ED Pas/Automovel 9BD178216V0524429

PORTARIA N.º 127, DE 04/02/2004 - PROC

N.º 1920047300004134/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcello Luis Vasconcelos Costa

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814220061

PORTARIA N.º 128, DE 04/02/2004 - PROC

N.º 1920047300001739/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Estevam Machado Rodrigues

Marca Tipo Chassi

VW/PARATI CL 1.6 Mi/Automovel 9BWZZ374VT256572

PORTARIA N.º 129, DE 04/02/2004 - PROC

N.º 1920047300002131/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Maria dos Santos

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4027186

PORTARIA N.º 130, DE 04/02/2004 - PROC

N.º 1920047300002280/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Barros da Silva Neto

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 16V POWER Pas/Automovel 9BWCA05X32P014622

PORTARIA N.º 131, DE 04/02/2004 - PROC

N.º 1920047300002271/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Almerio Moraes Pereira

Marca Tipo Chassi

RENAULT/CLIO RL 1.0 Pas/Automovel 93YB0Y052J304296

PORTARIA N.º 132, DE 04/02/2004 - PROC

N.º 1920047300002387/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maria da Silva Pinheiro

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534326758

PORTARIA N.º 133, DE 04/02/2004 - PROC

N.º 1920047300002514/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Lucivan Pontes Chaves

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZ327XP001897

PORTARIA N.º 134, DE 04/02/2004 - PROC

N.º 1920047300002522/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Marcel Monteiro da Luz

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4037359

PORTARIA N.º 135, DE 04/02/2004 - PROC

N.º 1920047300002751/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Martiniano Nazare de Assis

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4035583

PORTARIA N.º 136, DE 04/02/2004 - PROC

N.º 1920047300003456/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Amadeu Macias dos Prazeres

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4037632

PORTARIA N.º 137, DE 04/02/2004 - PROC

N.º 1920047300003421/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Eurico de Oliveira Santos

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWCA05X83T125241

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

EXTRATO DE CONTRATO

N.º DO CONTRATO: 002/2004.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF CNPJ: 05.090.634/0001-04 X SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO CNPJ: 33.683.111/0001-07 COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA CNPJ: 05.059.613/0001-18. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção, Atualização e Consultoria de Pós-Implantação do Aplicativo Sistema Integrado de Administração Financeira para

Estados e Municípios - SIAFEM.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Valor: R\$-160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 19102.04.122.0125.4607 - Operacionalização das Ações

Administrativas 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fuente de Recurso: 001 - Recursos Ordinários.

Foro: Belém

Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2004.

Ordenador Responsável: Heleno Pessoa de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

N.º DO TERMO ADITIVO: 5º

N.º DO CONVÊNIO FDE: 223/02

Objeto do Convênio: "Construção de um Ginásio Poliesportivo"

Valor do Convênio: 227.000,00 (trinta e três mil reais)

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças -

SEPOF e o Município de Primavera.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de Valor R\$ 77.000,00 (setenta e

sete mil reais) para conclusão da obra.

Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2004

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO -

Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS
DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE

NÍVEL FUNDAMENTAL

EDITAL N.º 4/2004 - SEAD/SESPA, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2004
CONCURSO PÚBLICO C-75

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD torna pública a prorrogação do período de inscrição no concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental da SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPAS até o dia 11 de fevereiro de 2004 nas agências do BASA e até as 20 horas desse mesmo dia para as inscrições via Internet, com pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário até o dia 12 de fevereiro de 2004.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS
DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE

NÍVEL FUNDAMENTAL

EDITAL N.º 3/2004 - SEAD/FUNCAP, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2004
CONCURSO PÚBLICO C-79

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD torna pública a prorrogação do período de inscrição no concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ (FUNCAP) até o dia 11 de fevereiro de 2004 nas agências do BASA e até as 20 horas desse mesmo dia para as inscrições via Internet, com pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário até o dia 12 de fevereiro de 2004.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS
DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE

NÍVEL FUNDAMENTAL

EDITAL N.º 3/2004 - SEAD/FHCGV, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2004
CONCURSO PÚBLICO C-77

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD torna pública a prorrogação do período de inscrição no concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental da FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FHCGV), até o dia 11 de fevereiro de 2004 nas agências do BASA e até as 20 horas desse mesmo dia para as inscrições via Internet, com pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário até o dia 12 de fevereiro de 2004.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS
DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE

NÍVEL FUNDAMENTAL

EDITAL N.º 3/2004 - SEAD/SETEPS, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2004
CONCURSO PÚBLICO C-80

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD torna pública a prorrogação do período de inscrição no concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental da SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, até o dia 11 de fevereiro de 2004 nas agências do BASA e até as 20 horas desse mesmo dia para as inscrições via Internet, com pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário até o dia 12 de fevereiro de 2004.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Administração

INTERNET: www.ioepa.com.br

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
☎ (91) 266-0594

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 061/2004-ADEPARÁ, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO
ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
nº 6.482, Art. 22, de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 012/2004, de 16/01/2004, publicado no
DOE nº 30.114 de 20/01/2004, que concede 2 e ½ diárias a servidora EDJANE
SOUZA OLIVEIRA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 062/2004 DE 04/02/2004

NOME: ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA

FUNÇÃO: ADVOGADA

PERÍODO: 05 A 06/02/2004

DESTINO: ALTAMIRA/PA

TOTAL DE DIÁRIAS: 01 ½ Diárias

OBJETIVO: Audiência no Tribunal de Justiça da Comarca de Altamira.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

ERRATA

NO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº
631/2003 (Vitória do Xingu), Publicado no DOE nº 30.107 de 09 de Janeiro de 2004.
ONDE SE LÊ: Av. João Pessoa nº 1938, Catedral-Belo Monte/PA e Valor R\$ 420,00
LEIA-SE: Rod. Transamazônica KM 65, Distrito de Belo Monte- Vitória do Xingu/
PA e Valor R\$ 300,00

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO
DO PARÁPRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 01/2004

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E ETEK INTERNATIONAL
DO BRASIL LTDA.OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE LEGACY
SUBSCRIPTION PARA O CHECKPOINT FW1 ENTERPRISE CENTER E
UPGRADE DE FIREWALL PARA CHECKPOINT NG

VALOR: R\$ 40.241,95 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM

REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24 INC. V DA LEI 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 03.02.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 01/2004

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E AMAZÔNIA SECULAR S.A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL ATRAVÉS

DE PLANOS CORPORATIVOS

VALOR: ESTIMADO EM R\$ 4.500,00 - (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)-

MENSAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 05.02.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁPRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1998/48468 - ITERPA

INTERESSADO: JOÃO DE DEUS DE SOUZA

MUNICÍPIO: IGARAPÉ-AÇU

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE TÍTULO

AUTORIZO a RETIFICAÇÃO no TÍTULO DEFINITIVO DE VENDA DE

TERRAS Nº 05206, expedido pelo Governo do Estado do Pará, com data de 09 de

junho de 1976, em nome de JOÃO DE DEUS DE SOUZA, situado na Travessa do KM

8, Colônia São Luiz, no Município de Igarapé-Açu, com a consequente lavratura do

TERMO DE RETIFICAÇÃO da área de 22ha.00a.00ca. (vinte e dois hectares) e lote

agrícola nº 47 (quarenta e sete) para área de 25ha.45a.45ca. (vinte e cinco hectares,

quarenta e cinco ares e quarenta e cinco centiares) e lote agrícola nº 31 (trinta e um),

Belém (Pa) 02 de fevereiro de 2004

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY - Presidente

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: VILSON JOÃO SCHUBER
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

EXTRATO DE T.A. 12º

Nº do T.A. 12º, Nº do Contrato 04/1999 O.C. prestação dos serviços de limpeza e
conservação do prédio, sede da Jucepa V.C. R\$2.462,08 (dois mil, quatrocentos e
sessenta e dois reais e oito centavos) Modalidade Licitação Convite nº 04/99 Partes:
Jucepa e Servi-San Ltda O.J.A. para efeito de empenho de 2004 D.A. 02.01.2004 D.O:
72201.231220125.4534 Operacionalização das ações administrativas, 339037 locação
de mão de obra-PJ R.R. 061 recursos próprios O.R. Vilson João Schubert A.A e datas: 1º
T.A. p/efeito de empenho 03.01.2000 2º T.A. alteração de recursos orçamentários p/
atender Portaria SEGEES nº 002/2000 de 28.01.2000, da 26.04.2003 3º T.A. prorrogação
da vigência 02.08.2000 a 01.02.2001 4º T.A. efeito de empenho 02.01.2001 5º T.A.
prorrogação da vigência 02.02.2001 a 01.02.2002 (doze meses) e acréscimo legal do
valor p/ R\$ 2.978,686º T.A. efeito de empenho 02.01.2002 7º T.A. prorrogação da
vigência 02.02.2002 a 01.02.2003 (doze meses) e acréscimo legal do valor p/ R\$ 3.187,76
8º T.A. efeito de empenho 22.04.2002 9º T.A. efeito de empenho 02.01.2003 10º T.A.
prorrogação da vigência 31.01.2003 a 30.01.2004 da 31.01.2003 11º T.A. efeito de
empenho 02.01.2004 D.P. 09.01.2004 12º T.A. prorrogação da vigência 31.01.2004 a
30.07.2004 D.A. 31.01.2004

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURASECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0037/2004

Paulo A. Pedrosa, engº agrº, destino: N. Esp. do Pirá, obj: participar de reunião para
discussão de projetos diversos, período: 06/02/04, valor: R\$ 45,00 (quarenta e cinco
reais).

PORTARIA Nº 0038/2004

Julio C. P. Moreira, engº agrº, destino: Salvaterra, P. de Pedras e C. do Arari, obj:
efetuar levantamento de produção da cultura do abacaxi e cadastramento de
produtores, período: 16 a 20.02.2004, valor: R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

PORTARIA Nº 0039/2004

Alexandre A. G. Galvão, engº agrº, destino: Ig. açu, obj: participar de reunião para
organização de grupo de produtores rurais que produzem maracujá, período: 06/
02/2004, valor: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

PORTARIA Nº 006 DE 20 DE JANEIRO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de
suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 5.810, de 24 de
janeiro de 1994, alterado pela Lei nº 5.942 de 15 de janeiro de 1996 e ainda os termos
do Memo nº 158/2003-UAGRO-Ananindeua,

RESOLVE:

REMOVER o servidor CÉLIO GILBERTO DE CARVALHO ALVES, matrícula nº
5587077/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Divisão de Programas
e Projetos Especiais-DIPRE, para a UAGRO Tipo I-Ananindeua, a contar de 01.12.03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20.01.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 007 DE 20 DE JANEIRO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de
suas atribuições legais, e considerando os termos do Memo nº 158/2003-UAGRO-
Ananindeua,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor CÉLIO GILBERTO DE CARVALHO ALVES, ocupante
do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 5587077/1, da função de Secretário
da Divisão de Programas e Projetos Especiais-DIPRE, símbolo FG-2, do Quadro
das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, a
contar de 01.12.03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20.01.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 15 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de
suas atribuições legais, e considerando solicitação contida no Processo nº 2003/
341489.

RESOLVE:

Conceder a contar de 01 de fevereiro de 2004, Gratificação de Tempo Integral ao
servidor EVALDO MELO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Veterinário,
matrícula nº 0017515-014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 05.02.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 009 DE 28 DE JANEIRO DE 2004-02-05

Nome: JOÃO CLOVIS PINHEIRO

Licença: 2 meses

Trânsito: 01/11/2000 a 31/10/2003

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

PORTARIA Nº 015/2004 - GAB/SECTAM DE 04/02/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- FÁBIO GORAYEB DAMASCENO - 5438110/1

- EUCLIDES HOLANDA C. FILHO - 5569648/1

LOCAL: SÃO FÉLIX DO XINGU

PERÍODO: 11 A 13/02/2004

OBJETIVO: PARTICIPAR COMO REPRESENTANTES/PALESTRANTES DA

SECTAM, NO SEMINÁRIO DE POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL.

ERRATA DE EXTRATO CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: COTEC/SECTAM E O CONSELHO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPq N.º 001/2003.

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO

AMBIENTE (SECTAM) E O CONSELHO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPq

ONDE SE LÊ: RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS

RECURSOS: MANOEL DOMINGOS NETO

LEIA-SE: RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS

: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E

MEIO AMBIENTE.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO À PUBLICAÇÃO NO D.O.E.

NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2003.

ERRATA DE EXTRATO CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: COTEC/SECTAM E O CONSELHO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPq N.º 002/2003.

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO

AMBIENTE (SECTAM) E O CONSELHO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPq

ONDE SE LÊ: RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS

RECURSOS: ERNESTO FELICIANO PLESSMANN DE CAMARGO

LEIA-SE: RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS

: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E

MEIO AMBIENTE.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO À PUBLICAÇÃO NO D.O.E.

NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2003.

ERRATA DE EXTRATO CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: COTEC/SECTAM E O CONSELHO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPq N.º 003/2003.

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO

AMBIENTE (SECTAM) E O CONSELHO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPq

ONDE SE LÊ: RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS

RECURSOS: MANOEL DOMINGOS NETO

LEIA-SE: RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS

: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E

MEIO AMBIENTE.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO À PUBLICAÇÃO NO D.O.E.

NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2003.

ERRATA DE EXTRATO CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: COTEC/SECTAM E O CONSELHO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPq N.º 004/2003.

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO

AMBIENTE (SECTAM) E O CONSELHO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPq

ONDE SE LÊ: RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS

RECURSOS: MANOEL DOMINGOS NETO

LEIA-SE: RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS

: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E

MEIO AMBIENTE.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO À PUBLICAÇÃO NO D.O.E.

NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2003.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃOSECRETÁRIO: RAMIRO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 033 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor de

Área de Mineração, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 08 (oito); LOCAL: Capanema-

PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para reprogramar as pesquisas no depósito de calcário

na localidade de Tauari; PERÍODO: 11.02 A 18.02.2004.

PORTARIA Nº 034 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor

do Departamento de Fomento Mineral, GEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 08 (oito);

LOCAL: Capanema-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para reprogramar as pesquisas

no depósito de calcário na localidade de Tauari; PERÍODO: 11.02 A 18.02.2004.

SEXTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 9

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 035 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor de Área de Mineração, GEP-DAS-5, DIRAM; IDENTIDADE FUNCIONAL nº 5798647-1, CPF nº 049.654.422-53
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 22 663 1045 2813 339036 - R\$ 1.000,00
24101 22 663 1045 2813 339030 - R\$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 05.02.2004

ERRATA

Fica retificado na Port. Nº 027 de 04.02.2004, publicada no DOE nº 30126 de 05.02.2004 ONDE SE LÊ:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
João Bosco Pereira Braga	2004	01.03.2004 a 30.03.2004

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
João Bosco Pereira Braga	2003	01.03.2004 a 30.03.2004

DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA Nº 032 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004

DESIGNAR a Comissão de Avaliação, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão nº 001/2004 - firmado entre a SEICOM e a Associação São José Liberto, composta pelos servidores JOÃO GILBERTO PEREIRA ALVES, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Administração; MARIA ISABEL FERREIRA DOS REIS, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento; TAYLOR ARAÚJO COLLYER, ocupante do cargo de Diretor de Área de Mineração e RAUL DA ROCHA TAVARES, ocupante do cargo de Diretor de Área de Comércio, tendo os mesmos a finalidade de fiscalizar, acompanhar e avaliar os procedimentos adotados pela Associação São José Liberto em relação as cláusulas do Contrato de Gestão.

DEFESA

CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

ERRATA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 040/2002

Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e PRODEPA
Onde se lê: R\$ 3.631,71 (Três mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).
Leia-se: R\$ 3.631,80 (Três mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
Ordenador de Despesa:
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - Cd QOBM
Coordenador Estadual de Defesa Civil e
Comandante Geral do CBMPA.

ERRATA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 038/2002

Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e PRODEPA
Onde se lê: R\$ 12.549,60 (Doze mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Leia-se: R\$ 12.276,00 (Doze mil duzentos e setenta e seis reais).
Ordenador de Despesa:
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - Cd QOBM
Coordenador Estadual de Defesa Civil e
Comandante Geral do CBMPA.

CONCURSO PÚBLICO - CFO/2004
EDITAL 01/2004

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital 03/2003, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, classificados entre os dez primeiros lugares no Exame Intelectual (1ª Etapa) do Concurso Público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais, para comprovação do atendimento ao que dispõe o item 5.1, alíneas e) e g) do referido Edital, e realização da Avaliação Psicológica, munidos do original da identidade, na sede do Quartel do Comando Geral, à Rua João Diogo, 236, em Belém-Pará, nos dias 11 (onze) e 12 (doze) de fevereiro de 2004, com início às 08:00 horas. Não será aplicada avaliação psicológica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário predeterminados neste edital e nem em segunda chamada.

Classificação	Nome	Identidade	Total de Pontos
1	Luiz Alfredo Silva Galvão dos Santos	419071 Sgpp/Pa	15
2	Emmanuel Nunes Reis	374562 Sgpp/Pa	17
3	Jose Alexandre Rosa Venâncio	269107 Sgpp/Pa	16
4	Renato Rabelo Rodrigues	374700 Sgpp/Pa	15
5	Adolfo Luis Monteiro Lopes	377117 Sgpp/Pa	14
6	Cláudio de Sousa Oliveira	347646 Sgpp/Pa	12
7	Anhur Anteziga Durães Vilacosta	437292 Sgpp/Pa	11
8	Brenda Vazente Takata	464686 Sgpp/Pa	10
9	Thiago Santiago de Carvalho	413673 Sgpp/Pa	11
10	Jose Antonio Moreira Junior	265336 Sgpp/Pa	10

Belém, 30 de janeiro de 2004.
CEL. BM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Comandante Geral

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 230-1528

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 001/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite 006/03 (Processo nº 2003/255221).
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E EMPRESA BELÉM INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: fornecimento e prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do equipamento de informática (04 micro computadores Marca Amazonas Digital Modelo AMD ATHLON XP 2000; 01 Impressora Laser Marca HP Modelo LASERJET 2300 D; 01 HUB Modelo ENCORE 10/100 MBPS e 03 Discos Rígidos Marca SEAGATE Modelo 20GB 5400 RPM)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura (30.01.2004 a 29.01.2005), garantia do fabricante.
VALOR: R\$ 15.341,00 (quinze mil e trezentos e quarenta e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30101 03 091 0060 1161-449052.
FORO: Comarca de Belém
DATA DE ASSINATURA: 30.01.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Alcides Alexandre Ferreira da Silva (Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado, em exercício)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 002/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços 005/03 (Processo nº 2003/2990899).
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E EMPRESA COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA
OBJETO: fornecimento e prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do equipamento de informática (55 CPU'S Marca NEOCOMP Modelo CORPORATE)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura (30.01.2004 a 29.01.2005), garantia do fabricante.
VALOR: R\$ 73.535,00 (setenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30101 03 091 0087 2298-449052.
FORO: Comarca de Belém
DATA DE ASSINATURA: 30.01.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Alcides Alexandre Ferreira da Silva (Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado, em exercício)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 003/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/03 (Processo nº 2003/2990899).
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E EMPRESA BELÉM INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: fornecimento e prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do equipamento de informática (01 DATA SHOW Marca HITACHI Modelo CP-S318; 70 Estabilizadores de Voltagem Marca ENERMAX Modelo EXXA1000-300VA; 05 NO TEBOOK Modelo ENCORE 10/100 MBPS e 03 Discos Rígidos Marca SEAGATE Modelo 20GB 5400 RPM)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura (30.01.2004 a 29.01.2005), garantia do fabricante.
VALOR: R\$ 15.341,00 (quinze mil e trezentos e quarenta e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30101 03 091 0087 2298-449052.
FORO: Comarca de Belém
DATA DE ASSINATURA: 30.01.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Alcides Alexandre Ferreira da Silva (Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado, em exercício)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 004/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/03 (Processo nº 2003/2990899).
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E EMPRESA M & P COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: fornecimento e prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do equipamento de informática: 70 impressoras matriciais Marca OKIDATA Modelo ML 320 NACIONAL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura (30.01.2004 a 29.01.2005), garantia do fabricante.
VALOR: R\$ 69.859,30 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30101 03 091 0087 2298-449052.
FORO: Comarca de Belém
DATA DE ASSINATURA: 30.01.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Alcides Alexandre Ferreira da Silva (Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado, em exercício)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 004/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/03 (Processo nº 2003/2990899).
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E EMPRESA M & P COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: fornecimento e prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do equipamento de informática: 70 impressoras matriciais Marca OKIDATA Modelo ML 320 NACIONAL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura (30.01.2004 a 29.01.2005), garantia do fabricante.
VALOR: R\$ 69.859,30 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30101 03 091 0087 2298-449052.
FORO: Comarca de Belém
DATA DE ASSINATURA: 30.01.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Alcides Alexandre Ferreira da Silva (Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado, em exercício)

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º
Nº DO CONTRATO: 158/01

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de telecomunicações de 01 circuito digital E1 com 30 canais lógicos, equivalentes a 30 troncos telefônicos para servir ao Detran/PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 7.999,75 (Sete Mil Novecentos e Noventa

e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), global
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará-Detran/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a Empresa Vésper S/A, CNPJ/MF nº 02.720.101/0001-43.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Incluir o subitem 3.5.2 no item 3.5 da Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratante e alterar a Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66.201, Segurança Pública nº 06, Administração Geral nº 122, Apoio Administrativo 0125, Operacionalização das Ações Administrativas nº 4534, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica nº 339039.
FONTE DE RECURSO: Estadual
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado
ADITIVOS ANTERIORES

1º TA - 04/03/02 - Prorrogação da Vigência
2º TA - 25/02/03 - Prorrogação da Vigência exclusão do item 11.1 e alteração do item 11.2, prevista na Cláusula Décima Primeira
3º TA - 21/08/03 - Prorrogação da Vigência

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº DO CONTRATO: 025/02

OBJETO DO CONTRATO: Locação não residencial destinado a instalação e funcionamento do Posto de serviço em São Miguel do Guamá
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais), mensal.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação
PARTES: Detran/PA e o Sr. Getúlio Batista Lima
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária e incluir o subitem 7.2.5 no item 7.2 - Obrigação da Locatária prevista na Cláusula Sétima
DATA DA ASSINATURA: 02/02/04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66.201, Segurança Pública nº 06, Normatização e Fiscalização nº 125, Segurança no Trânsito nº 1062, Implementação de ações - DIRETRANS nº 2654, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física nº 339036
FONTE DE RECURSO: Estadual
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado
ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA - 12/09/03 - prorrogação da Vigência
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
Nº DO CONTRATO: 023/02

OBJETO DO CONTRATO: A contratação da empresa para prestar serviço de seguro para os veículos, de acordo com as especificações contidas nos anexos I e II, parte integrante deste contrato.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 7.636,29 (Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos), mensal
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e HSBC Seguros, CNPJ nº 76.538.446/0001-36.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração da Cláusula Quarta - da Dotação Orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66.201, Segurança Pública nº 06, Administração Geral nº 122, Apoio Administrativo nº 125, Operacionalização das Ações Administrativas nº 4534, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica nº 339039
FONTE DE RECURSO: Estadual
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado
ADITIVOS ANTERIORES
1º TA - 04/08/03 - Alteração da Cláusula Segunda - Do Pagamento, Cláusula Terceira - Do Preço, Cláusula Quinta - Do Pessoal Empregado e Cláusula Décima - Da Vigência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº DO CONTRATO: 022/02

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços de rede digital de telefonia, com disponibilidade do serviço de tronco digitais com 20 canais.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 4.494,36 (Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos), global
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará Detran/PA - CPNJ nº 04.822.060/0001-40, e a empresa VÉSPER- CPNJ nº 02.720.101/0001-43.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Incluir o subitem 2.1.8 no item 2.1 da Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratante e alterar a Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária
DATA DA ASSINATURA: 02/02/04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66.201, Segurança Pública nº 06, Administração Geral nº 122, Apoio Administrativo nº 125, Operacionalização das Ações Administrativas nº 4534, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica nº 339039.
FONTE DE RECURSO: Estadual
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado
ADITIVOS ANTERIORES

1º TA - 05/08/03 - Prorrogação da Vigência
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 003/03

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de desocupinização, desinsensibilização e desratização das dependências do Detran/PA Sede.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), global.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa
PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a Empresa TECNOPRAG - Tecnologia em Controle de Pragas e Vetores Urbanos, CNPJ nº 05.103.083/0001-68.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

DATA DA ASSINATURA: 02/02/04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66.201n Segurança Pública nº 06 Administração Geral nº 122, Apoio Administrativo nº 125, Operacionalização das Ações Administrativas nº 4534, Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física nº 339039.
FONTE DE RECURSO: Estadual
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado
PORTARIA Nº 70/2004/DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de fevereiro de 1998;
CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 050/98 e 074/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da Portaria nº 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e demais atos normativos afins;
CONSIDERANDO os termos da Portaria 2022/2001/DS/PROJUR;
CONSIDERANDO o requerimento do Centro de Formação de Condutores, junto a este órgão;

RESOLVE:

Art. 1.º - AUTORIZAR o registro do CFC abaixo relacionado, a ministrar de acordo com o Art. 12, da Resolução nº 074/98/CONTRAN, os programas de formação e aperfeiçoamento teórico - técnico e/ou prática de direção veicular para condutores nas seguintes regiões:
CFC FOCA (TIPO AB), para REGIONAL DE BELÉM, com atuação no município de BELÉM;
Parágrafo Único - O CFC exercerá sua atividade somente nos municípios pertencentes à abrangência da região para o qual foi credenciado e expressamente autorizado pelo DETRAN/PA, segundo o disposto no Anexo III do EDITAL - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC - Nº 001/2001/DETRAN/PA.
Art. 2.º - Os Centros de Formação de Condutores autorizados para TIPO B, estarão aptos a ministrar aulas práticas para as categorias que possuam veículos que atendam as exigências legais e instrutores capacitados para tal prática.
Art. 3.º - O registro que se refere o ARTIGO 1º, terá validade de 01 (UM) ANO a contar da publicação desta Portaria, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA. A renovação deste registro deverá atender as exigências dos artigos 7º e 8º da Portaria 2022/2001/DS/PROJUR/DETRAN/PA.
Art. 4.º - O CFC supracitado deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria, Alvará de funcionamento na qualidade de estabelecimento de ensino;
Art. 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 19 de janeiro de 2003.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente

DEFESA**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO**

COMANDANTE: CEL. PH. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

**FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

Carta-Contrato nº 006/2004-FUNSAU
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Ailton Akira Yamase.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados.
Vigência: Início em 01/02/2004 e seu término em 30/04/2004.
Valor Global: R\$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a 03 (três) meses de prestação de serviços médicos especializados.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 904587339036003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recursos: Estadual
Foro: Comarca de Belém.
Data da assinatura da Carta Contrato: 01 de fevereiro de 2004.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta-Contrato nº 007/2004-FUNSAU
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Amílcar de Carvalho Corrêa.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados.
Vigência: Início em 01/02/2004 e seu término em 30/04/2004.
Valor Global: R\$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a 03 (três) meses de prestação de serviços médicos especializados.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 904587339036003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recursos: Estadual
Foro: Comarca de Belém.
Data da assinatura da Carta Contrato: 01 de fevereiro de 2004.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta-Contrato nº 008/2004-FUNSAU
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas

pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Daniel de Jesus Monteiro.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados.
Vigência: Início em 01/02/2004 e seu término em 30/04/2004.
Valor Global: R\$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a 03 (três) meses de prestação de serviços médicos especializados.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 904587339036003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recursos: Estadual
Foro: Comarca de Belém.
Data da assinatura da Carta Contrato: 01 de fevereiro de 2004.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta-Contrato nº 009/2004-FUNSAU
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Karlo Edson Carneiro Santana Moreira.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados.
Vigência: Início em 01/02/2004 e seu término em 30/04/2004.
Valor Global: R\$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a 03 (três) meses de prestação de serviços médicos especializados.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 904587339036003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recursos: Estadual
Foro: Comarca de Belém.
Data da assinatura da Carta Contrato: 01 de fevereiro de 2004.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta-Contrato nº 010/2004-FUNSAU
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Deise Farias Viana.

Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados.
Vigência: Início em 01/02/2004 e seu término em 30/04/2004.
Valor Global: R\$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a 03 (três) meses de prestação de serviços médicos especializados.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 904587339036003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recursos: Estadual
Foro: Comarca de Belém.
Data da assinatura da Carta Contrato: 01 de fevereiro de 2004.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta-Contrato nº 011/2004-FUNSAU
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Katiúscia Liana Lima Pinheiro.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados.
Vigência: Início em 01/02/2004 e seu término em 30/04/2004.
Valor Global: R\$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a 03 (três) meses de prestação de serviços médicos especializados.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339036050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recursos: Estadual
Foro: Comarca de Belém.
Data da assinatura da Carta Contrato: 01 de fevereiro de 2004.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta-Contrato nº 012/2004-FUNSAU
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Ademir Batista Correa Filho.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados.
Vigência: Início em 01/02/2004 e seu término em 30/04/2004.
Valor Global: R\$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a 03 (três) meses de prestação de serviços médicos especializados.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339036050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recursos: Estadual
Foro: Comarca de Belém.
Data da assinatura da Carta Contrato: 01 de fevereiro de 2004.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta-Contrato nº 013/2004-FUNSAU
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e José Francisco Alves de Andrade.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados.
Vigência: Início em 01/02/2004 e seu término em 30/04/2004.
Valor Global: R\$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a 03 (três) meses de prestação de serviços médicos especializados.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339036050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recursos: Estadual
Foro: Comarca de Belém.
Data da assinatura da Carta Contrato: 01 de fevereiro de 2004.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta-Contrato nº 014/2004-FUNSAU
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Paulo de Tarso Feio Libonati.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados.
Vigência: Início em 01/02/2004 e seu término em 30/04/2004.
Valor Global: R\$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a 03 (três) meses de prestação de serviços médicos especializados.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339036050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recursos: Estadual
Foro: Comarca de Belém.
Data da assinatura da Carta Contrato: 01 de fevereiro de 2004.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta-Contrato nº 015/2004-FUNSAU
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Milton Monteiro Marques.
Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria Técnica.
Vigência: Início em 01/02/2004 e seu término em 31/03/2004.
Valor Global: R\$-5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 02 (dois) meses de prestação de serviços de consultoria técnica.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884534339035001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recursos: Estadual
Foro: Comarca de Belém.
Data da assinatura da Carta Contrato: 01 de fevereiro de 2004.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta-Contrato nº 016/2004-FUNSAU
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Sylvia Christina Souza de Oliveira.
Objeto: Prestação de Serviços Técnico Especializado.
Vigência: Início em 01/02/2004 e seu término em 31/03/2004.
Valor Global: R\$-4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a 02 (dois) meses de prestação de serviços técnicos especializados (Arquiteta).
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884534339036050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recursos: Estadual
Foro: Comarca de Belém.
Data da assinatura da Carta Contrato: 01 de fevereiro de 2004.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta-Contrato nº 017/2004-FUNSAU
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Delmira Araújo Culyer.
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados (Engenheira Civil).
Vigência: Início em 01/02/2004 e seu término em 31/03/2004.
Valor Global: R\$-4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a 02 (dois) meses de prestação de serviços técnicos especializados.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884534339036001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recursos: Estadual
Foro: Comarca de Belém.
Data da assinatura da Carta Contrato: 01 de fevereiro de 2004.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

DEFESA**POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO**

DELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 214-6240

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2000 - PCE
PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará (CNPJ 00.368.105/0001-06) e Eduardo Sales (CPF nº 10739270249).
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 002/2000-PCE, Referente a um imóvel não residencial situado no município de Castanhal/PA, onde funciona o Instituto de Identificação Civil.

SEXTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 11

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2004 e término em 01 de fevereiro 2005.
VALOR DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo importará no valor mensal de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101- Polícia Civil do Estado Pará.
PROGRAMA: 1053- Paz nas Ruas
ATIVIDADES: 4344- Implementação das Unidades Policiais da Capital e Interior.
NATUREZA DA DESPESA: 339036- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 001- Recursos Ordinários.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDES ROCHA
Delegado Geral da Polícia Civil

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPESTRE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2003-SEGUP, cujo objeto é Equipamentos Diversos, pelo critério "menor preço por item" às empresas abaixo nominadas:
Empresa: ARAPINA COMERCIAL LTDA
Itens: 01,02,03,04,05,07,08,09,10,14,15,16,18,19 e 20.
Empresa: J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS
Itens: 06 e 21.
Belém-PA, 05 de fevereiro de 2004.
ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA
Diretora Geral/SEGUP

PORTARIA Nº 031/04-DG DE 26 DE JANEIRO DE 2004

NOME: Iraci Terezinha de Oliveira
CARGO: (Coordenadora de Ensino)
MATRÍCULA: 0063568/6
Nº DE DIÁRIAS: 01 ½ (uma e meia) - Valor R\$ 105,00
DESTINO: Castanhal/PA - "A"
OBJETIVO: Cadastramento de professores para ministrarem aulas nos pólos.
PERÍODO: 05 a 07.02.2004
Pedro Monteiro de Paiva
Diretor Geral/SEGUP-em exercício.

PORTARIA Nº 037/04-DG DE 28 DE JANEIRO DE 2004

NOME: Ivanildo Ferreira Alves
CARGO: (Secretário de Segurança)
MATRÍCULA: 43982/1
Nº DE DIÁRIAS: 02 ½ (duas e meia) - Valor R\$ 262,50
DESTINO: Marabá/PA - "B"
OBJETIVO: Participar de Audiência Pública
PERÍODO: 29 a 31.01.2004
Pedro Monteiro de Paiva
Diretor Geral/SEGUP-em exercício.

PORTARIA Nº 038/04-DG DE 28 DE JANEIRO DE 2004

NOME: Alexandre Martins Araújo
CARGO: (IPC-Motorista)
MATRÍCULA: 0056820/1
Nº DE DIÁRIAS: 02 ½ (duas e meia) - Valor R\$ 225,00
DESTINO: Marabá/PA - "B"
OBJETIVO: Fazer a condução do Sr.Secretário p/ Audiência Pública
PERÍODO: 29 a 31.01.2004
Pedro Monteiro de Paiva
Diretor Geral/SEGUP-em exercício.

PORTARIA Nº 039/04-DG DE 28 DE JANEIRO DE 2004

NOME: Lisnei Maria de Castro
CARGO: (Coordenadora)
MATRÍCULA: 0041327/4
Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia) - Valor R\$ 45,00
DESTINO: Igarapé-Miri/PA - "B"
OBJETIVO: Participar da Posse da 3ª Diretoria do CISJU
PERÍODO: 28.01.2004
Pedro Monteiro de Paiva
Diretor Geral/SEGUP-em exercício.

PORTARIA Nº 040/04-DG DE 28 DE JANEIRO DE 2004

NOME: Maria José Guimarães Barros
CARGO: (Auxiliar de Administração)
MATRÍCULA: 0024198/1
Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia) - Valor R\$ 45,00
DESTINO: Igarapé-Miri/PA - "B"
OBJETIVO: Participar da Posse da 3ª Diretoria do CISJU
PERÍODO: 28.01.2004
Pedro Monteiro de Paiva
Diretor Geral/SEGUP-em exercício.

PORTARIA Nº 041/04-DG DE 28 DE JANEIRO DE 2004

NOME: Antonio de Jesus Chaves Junior
CARGO: (IPC-Motorista)
MATRÍCULA: 5704316/1
Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia) - Valor R\$ 45,00
DESTINO: Igarapé-Miri/PA - "B"
OBJETIVO: Para fazer a condução da equipe técnica da DRS.
PERÍODO: 28.01.2004
Pedro Monteiro de Paiva
Diretor Geral/SEGUP-em exercício.

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

RESUMO DE PORTARIA
FÉRIAS

PORTARIA Nº 133/2004-DAPSUSIPE, DE 02-02-2004.

Nome: José Maria Rodrigues
Cargo/Lotação: Aux. Enfermagem/ PEM
Período: 02-02-04 a 02-03-03 (Exercício/2004)
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 011/2004
PARTES: SUSIPE e CLIDENOR DE SALES NEPOMUCENA
OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 01-02-2004, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 16-06-2003.
ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO CULTURAL DO
PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves
- Igor Valentin Lopes Miranda
Data da Admissão: 10.12.03
Data do Distrato: 04.02.04
Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO
CARLOS GOMES

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0806

EXTRATO
CONVÊNIO Nº 003/004

PARTES: Fundação Carlos Gomes e Jaderlândia Futebol Clube
OBJETO: Criação do Núcleo de Educação Musical, cuja primeira etapa é a implantação da Escola de Música.
VIGÊNCIA: 02.02.2004 a 02.02.2006
Data de assinatura: 02.02.2004.
Assinaturas: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG e Reginaldo Mota de Sousa - Presidente do Jaderlândia Futebol Clube

PROMOÇÃO
SOCIALINSTITUTO
DE ARTES DO PARÁ

PRESIDENTE: MARIA REGINA MANESCHY FARIA SAMPAIO
PRAÇA JUSTO CHERMONT, 236 - ☎ (91) 223-3000

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - Nº 012/2004-IAP
Nº do Contrato: 001/2002. Objeto do Contrato: serviço de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em centrais e aparelhos de ar condicionado. Valor do Contrato: R\$ 8.196,00. Modalidade de Licitação: Convite nº 002/2002-CGAF-IAP. Partes: IAP - CNPJ nº 03319513/0001-58 e ARAÚJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA - CNPJ nº 03.543.374/0001-41. Objeto e Justificativa do Aditamento: alteração na cláusula sétima, prorrogação do prazo de vigência, reajuste do valor contratual e a classificação orçamentária da despesa. Valor do Aditamento: R\$ 9.039,60. Data da Assinatura: 30-01-2004. Vigência do Aditamento: 01-02-2004 a 31-01-2005. Dotação Orçamentária: 82201.13.122.0125. 4534-339039. Fonte de Recurso: 001-Tesouro Estadual. Ordenador Responsável: Marly das Graças Nogueira Miralha. Aditivos anteriores: 1º TA- 10-01-2003. 2º TA- 16-01-2003 - R\$ 8.196,00. 3º TA- 14-01-2004.

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 219-1236

ERRATA DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 051/03

Partes: SECULT X LINK DA AMAZÔNIA CONSTRUTORA LTDA
Onde se Lê: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da assinatura
Leia-se: 90 (noventa) dias a contar da data da Assinatura
Ordenadora Responsável: Ana Cristina Leite Chaves

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 294 DE 24 DE OUTUBRO de 2003, publicado no DO.E de 31.10.2003.
Onde se lê: 60 dias
Leia-se: 120 dias e
Onde se lê - 05.11.03 a 02.02.04
Leia-se: 05.11.03 a 03.03.04
Correspondente aos trênis: 28.02.97 a 27.02.00 60 dias
27.02.00 a 07.02.03 a 60 dias

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 020 DE 19 DE JANEIRO DE 2004
LAUDO MÉDICO Nº 77/04 DE 06.01.04

Dias: 16 (dezesseis)
Servidor(a): Lillian Carvalho dos Santos
Matrícula nº 07157/27-14
Período: 05.01.04 a 20.01.04

DIÁRIA

PORTARIA Nº 022 DE 23 DE JANEIRO DE 2004.

Servidor(a): Ana Cristina Klautau Leite Chaves
Matrícula: 5049814/4
Cargo: Secretária Adjunta
Local: Rio de Janeiro
Período: 26.01.2004.

DIÁRIA

PORTARIA Nº 029 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004.

Servidor(a): Rosa Dias dos Santos
Matrícula: 715883/1
Cargo: Técnico de Assuntos Culturais
Local: Caameté
Período: 05 e 06.02.2004.

COMISSÃO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 023 DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Of. CIRC Nº 09/2003-PRE-COHAB,

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão de trabalho, composta pelos servidores, ANA CLAUDIA MORAES RIBEIRO, matrícula nº 5333083/2, Gerente de Pessoal, GILVANDA MENDES PACHECO, matrícula nº 5141575/1, Tec. de Planejamento, ANTONIO CLAUDIO COIMBRA VALLINOTO, matrícula nº 33308/1, Arquiteto, REGINA WANZELLER GRANHEN, matrícula nº 10855/1, Administrador e MARIA JOSÉ BATISTA PIMENTEL, matrícula nº 716006/1, Ag. Administrativo, lotados na Secretaria Executiva de Cultura, para sob a coordenação do primeiro, viabilizar e operacionalizar, as atividades relacionadas ao CHEQUE-MORADIA, pra o atendimento dos servidores lotados na SECULT.
II - O período de execução será de 06 (seis) meses, e os efeitos desta Portaria retroagem a 01.01.04

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 028 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004.

SERVIDOR(a): Dulcilia Maneschy Correa Acatuassú Nunes
Matrícula nº 5185408-031
Valor: R\$ 500,00
Elem.Desp
13.391.1093;1808-001-339039..R\$500,00
Período: 30 dias

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

PORTARIA DE QDD Nº 002, DE 03/02/04

A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o parágrafo único do artigo 40, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.

RESOLVE:

I - Aumentar o quadro de Detalhamento da Despesa em R\$328.320,06 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Trezentos e Vinte Reais e Seis Centavos), nas dotações dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236110974107 - SEDUC	001	339092	152.360,02
161011236110974107 - SEDUC	001	339033	25.900,04
161011236210974115 - SEDUC	001	339033	150.000,00
TOTAL			328.320,06

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236110974107 - SEDUC	001	339039	178.320,06
161011236210974115 - SEDUC	001	339039	150.000,00
TOTAL			328.320,06

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se,

PHILADELPHO MACHADO DE CUNHA JUNIOR

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGISTRO DE PESSOAL
RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 30.06.03

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s/nº.

de Educação e Maurício Torres Monteiro, Matrícula 5814316-1, cargo de professor, lotado no município de Igarapé Açu, publicado em Diário Oficial 29.073 de 21.10.99, a partir de 16.10.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 30 de janeiro de 2004
Elite da Silva Raitol
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, em exercício
RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 08.06.98
A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s/nº.
RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Joel Gleibe Pires, Matrícula 5595061-2, cargo de professor, lotado no município de Dom Eliseu, publicado em Diário Oficial 28.732 de 09.06.98, a partir de 30.11.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 30 de janeiro de 2004
Elite da Silva Raitol
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, em exercício
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

REVOGAR
PORTARIA: 723/04 DE 03/02/2004
NOME: ELIETE RODRIGUES DE SOUSA
MATRÍCULA: 5210747/010
CARGO/LOT: DATILOGRAFO/SEDUC/BELEM
REVOGAR A CONTAR DE 30/01/2004, A CESSÃO PARA A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10124/1997 DE 15/09/1997, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM.
DISPENSAR

PORTARIA: 000492/04 DE 27/01/2004
NOME: KATIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5569301/016
CARGO/LOT: SOCIOLOGO/DIV DE PROGRESSO EDUCACIONAL/BELEM
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 01/09/2003
PORTARIA Nº: 618/04 DE 30.01.04
NOME: MARIA MERCEDES LIMA DE OLIVEIRA
CARGO/LOT: PROF/EE. CAMILO SALGADO/BELEM
MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.1976

PORTARIA Nº: 765/04 DE 03.02.04
NOME: RAQUEL CRISTINA PEREIRA DOSSANTOS
MATRÍCULA: 5297737/014
CARGO/LOT: MEREND/EE. Nº SRª APARECIDA/SANTARÉM
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 01.09.2003.

PORTARIA Nº: 766/04 DE 03.02.04
NOME: ANTONIO TARCISIO DE OLIVEIRA FALCÃO
MATRÍCULA: 0364398/015
CARGO/LOT: PROF/EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 01.01.2004

PORTARIA Nº: 764/04 DE 03.02.04
NOME: MARLETE SILVA MARQUES
MATRÍCULA: 5401178/010
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. FERNANDO GUILHON/SANTARÉM
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 01.12.2003

LICENÇA P/ TRATAR DE INT. PARTICULAR
PORTARIA: 000508/04 DE 27/01/2004

NOME: LENIRA DOSSANTOS ALCANTARA
MATRÍCULA: 5068495/019
CARGO/LOT: PROFESSOR/EE JARBAS PASS(MARCO)BELEM
PERÍODO: 10/12/2001 A 09/12/2003 (02 ANOS)

PORTARIA: 000384/04 DE 27/01/2004
NOME: FRANCISCA DE ASSIS DOSSANTOS GONÇALVES
MATRÍCULA: 0242632/015
CARGO/LOT: PROFESSOR/EE ARTUR PORTO/BELEM
PERÍODO: 01/02/2004 A 30/01/2006 (02 ANOS)

PORTARIA Nº: 773/04 DE 03.02.04

NOME: ALDEMIRO SOUZA
MATRÍCULA: 0327743/018
CARGO/LOT: PROF/EE. AUGUSTO MEIRA/BELEM
PERÍODO: 01.01.2004 A 30.12.2005 (02 ANOS)

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº: 565/04 DE 28.01.04

Nº DE DIAS: 060
NOME: ANA MARIA LIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 0294896/010
CARGO/LOT: AGPORT/ERCVILA ESPERANÇA/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.02.04 A 01.04.04
TRIÊNIO: 08.11.99 A 07.11.02

PORTARIA Nº: 566/04 DE 28.01.04

Nº DE DIAS: 120
NOME: SANDRA DO SOCORRO COLARES DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0456799/018
CARGO/LOT: PROF/ERCNSª DO CARMO/BELEM
PERÍODO: 02.02.04 A 01.04.04 E 02.04.04 A 31.05.04
TRIÊNIO: 08.03.85 A 07.03.88 E 08.03.88 A 07.03.91

PORTARIA Nº: 438/04 DE 27.01.04

Nº DE DIAS: 120
NOME: RISONETE VIANA MACHADO
MATRÍCULA: 0449644/014
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. DALILA A. CUNHA/IGARAPE AÇU
PERÍODO: 02.02.04 A 01.04.04 E 02.04.04 A 31.01.04
TRIÊNIO: 01.02.94 A 31.01.97 E 01.02.97 A 31.01.04

PORTARIA Nº: 563/04 DE 28.01.04

Nº DE DIAS: 060
NOME: RIVALDO DE SOUZA SANTOS
MATRÍCULA: 0761125/017
CARGO/LOT: PROF/DIV. DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO/BELEM

PERÍODO: 16.02.04 A 15.04.04
TRIÊNIO: 06.05.92 A 05.05.95
PORTARIA Nº: 564/04 DE 28.01.04

Nº DE DIAS: 060
NOME: ALILA BAHIA DA SILVA REZENDE
MATRÍCULA: 5051339/019
CARGO/LOT: PROF/EE. JUSTO CHERMONT/BELEM
PERÍODO: 02.02.04 A 01.04.04
TRIÊNIO: 03.05.88 A 02.05.91

PORTARIA Nº: 562/04 DE 28.01.04

Nº DE DIAS: 120
NOME: VITÓRIA CATARINA CHAVES DE SENA
MATRÍCULA: 0601128/019
CARGO/LOT: PROF/EE. BERNADINO P. BARROS/ABAETETUBA
PERÍODO: 02.02.04 A 01.04.04 E 16.04.04 A 14.06.04
TRIÊNIO: 20.10.94 A 19.10.97 E 20.10.97 A 19.10.00

PORTARIA Nº: 444/04 DE 27.01.04

Nº DE DIAS: 060
NOME: IVÓ JOSÉ CALDASSIMÃO
MATRÍCULA: 0664545/017
CARGO/LOT: PROF/EE. ACYLL PEREIRA/MARABÁ
PERÍODO: 03.11.03 A 01.01.04
TRIÊNIO: 14.05.98 A 13.05.01

PORTARIA Nº: 443/04 DE 27.01.04

Nº DE DIAS: 060
NOME: GRAÇA EDILENA DOS SANTOS RIBEIRO
MATRÍCULA: 0651923/014
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. PROF. R. CRUZ/BELEM
PERÍODO: 31.07.03 A 28.09.03
TRIÊNIO: 11.06.99 A 10.06.02

PORTARIA Nº: 445/04 DE 27.01.04

Nº DE DIAS: 120
NOME: JOÃO SANTOS NEVES DA SILVA
MATRÍCULA: 0541575/017
CARGO/LOT: PROF/EE. D. PEDRO I/SALVATERRA
PERÍODO: 15.01.04 A 14.03.04 E 15.03.04 A 13.05.04
TRIÊNIO: 30.09.87 A 29.09.90 E 30.09.90 A 29.09.93

PORTARIA: 000561/04 DE 28/01/2004

Nº DE DIAS: 60
NOME: MARLENE DA SILVA TITAN
MATRÍCULA: 0471372/017
CARGO/LOT: PROFESSOR/ESC TEC ESTADUAL DO PA/BELEM
PERÍODO: 02/02/2004 A 01/04/2004
TRIÊNIO: 01/03/1997 A 28/03/2000

PORTARIA: 000553/04 DE 28/01/2004

Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA DAS MERCEDES SILVA MONTEIRO
MATRÍCULA: 0586641/011
CARGO/LOT: INSP DE ALUNO/EE JOSE M MACH/BARCARENA
PERÍODO: 02/02/2004 A 01/04/2004
TRIÊNIO: 20/04/2000 A 19/04/2003

PORTARIA: 000554/04 DE 28/01/2004

Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA ALZENIRA DE SOUZA BRITO
MATRÍCULA: 0209872/019
CARGO/LOT: PROF/EE LÍCIO SOLHEIRO/BREJO G DO ARAGUAIA
PERÍODO: 01/03/2004 A 29/04/2004
TRIÊNIO: 28/05/2000 A 27/05/2003

PORTARIA: 000555/04 DE 28/01/2004

Nº DE DIAS: 60
NOME: FRANCISCO BENEDITO TORRES
MATRÍCULA: 0327697/013
CARGO/LOT: PROF/11ª URE/STª IZABEL DO PA
PERÍODO: 02/02/2004 A 01/04/2004
TRIÊNIO: 04/03/2000 A 03/03/2003

PORTARIA: 000556/04 DE 28/01/2004

Nº DE DIAS: 120
NOME: JOSEFINA ALVES DOSSANTOS
MATRÍCULA: 0458848/013
CARGO/LOT: SERVENTE/EE SAINT CLAIR PASS/ALTAMIRA
PERÍODO: 02/02/04 A 01/04/04 DE 02/04/04 A 31/05/2004
TRIÊNIO: 05/05/1986 A 04/05/1989 E 05/05/1989 A 04/05/1992

PORTARIA: 000559/04 DE 28/01/2004

Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO NOGUEIRA SOUSA
MATRÍCULA: 0270440/026
CARGO/LOT: PROF/EE ONESIMA P DE BARROS/SANTAREM
PERÍODO: 01/03/2004 A 29/04/2004
TRIÊNIO: 22/04/2000 A 21/04/2003

PORTARIA: 000557/04 DE 28/01/2004

Nº DE DIAS: 60
NOME: DEUSARINA ARAUJO PIMENTA
MATRÍCULA: 0557072/019
CARGO/LOT: PROF/EE HERACLITO PINHEIRO/MAE DO RIO
PERÍODO: 02/02/2004 A 01/04/2004
TRIÊNIO: 22/04/1998 A 21/04/2001

PORTARIA: 000558/04 DE 28/01/2004

Nº DE DIAS: 60
NOME: ISIS MARIA MARTINS COSTA
MATRÍCULA: 0448206/017
CARGO/LOT: PROF/COL INT FRANCISCO S NUNES/BELEM
PERÍODO: 02/02/2004 A 01/04/2004
TRIÊNIO: 24/04/1986 A 23/04/1989

PORTARIA: 000560/04 DE 28/01/2004

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA HILDA MIRANDA VELOSO
MATRÍCULA: 0548936/012
CARGO/LOT: PROF/EE ALACID NUNES/CAMETA
PERÍODO: 01/12/2003 A 29/01/2004 DE 30/01/2004 A 29/03/2004
TRIÊNIO: 06/04/1993 A 05/04/1996 DE 06/04/1996 A 05/04/1999

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA: 690/03 DE 17/12/2003

NOME: MARIA ALICE PINHEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 6010911/2
CARGO/LOT: PROFESSORA/EEEF BENJAMIM RA/TRAJATEUA
PERÍODO: 27/10/03 A 12/11/2003

PORTARIA: 118/03 DE 15/12/2003

NOME: MARIA ELINETE SILVA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 685100/1
CARGO/LOT: SERVENTE/EE FRANCISCO OLIVEIRA/CASTANHAL
PERÍODO: 10/11/2003 A 25/11/2003

PORTARIA: 120/03 DE 23/12/2003
NOME: MARIA CLEIDEMAR MAIA CARNEIRO
MATRÍCULA: 513067/1
CARGO/LOT: PROFESSOR/EE ARMANDO CORREA/STª MARIA PA
PERÍODO: 24/11/2003 A 13/12/2003

PORTARIA: 119/03 DE 23/12/2003

NOME: MARIA DAS GRACAS GONÇALVES MATOS
MATRÍCULA: 368334/1
CARGO/LOT: PROFESSOR/ERC APAE/CASTANHAL
PERÍODO: 01/12/2003 A 01/02/2004

PORTARIA: 693/03 DE 17/12/2003

NOME: MARIA DE NAZARE SOUSA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 512192/1
CARGO/LOT: PROFESSORA/EEEF AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA
PERÍODO: 03/10/2003 A 01/11/2003

PORTARIA: 004/04 DE 05/01/2004

NOME: MARIA DAS DORES PANTOJA DA SILVA
MATRÍCULA: 427306/1
CARGO/LOT: PROFESSORA/EEEF JOAO PAULO I/QUATIPURU
PERÍODO: 08/09/03 A 28/10/03

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 157/03 DE 18.11.03

NOME: NEDINA VIEIRA MACIEL
MATRÍCULA: 0646253/014
CARGO/LOT: PROF/EE. D. PEDRO I/PORTO DE MOZ

PERÍODO: 07.05.03 A 09.06.03

LAUDO MÉDICO Nº: 207/03 DE 19.11.03

NOME: JOÃO ALVES CAMPELO

MATRÍCULA: 0210579/016

CARGO/LOT: PROF/EE. HELOISA DE S. CASTRO/MARABÁ

PERÍODO: 14.11.03 A 14.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 038/03 DE 15.09.03

NOME: JOÃO ALVES CAMPELO

MATRÍCULA: 0210579/016

CARGO/LOT: PROF/EE. HELOISA DE S. CASTRO/MARABÁ

PERÍODO: 13.09.03 A 13.11.03

LAUDO MÉDICO Nº: 0145/03 DE 20.10.03

NOME: SEBASTIÃO BRITO DA CRUZ

MATRÍCULA: 044871/010

CARGO/LOT: PROF/EE. FÉ EM DEUS/MARABÁ

PERÍODO: 21.10.03 A 20.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 361/03 DE 28.11.03

NOME: MAURINA OLIVEIRA DA LUZ

MATRÍCULA: 0477060/017

CARGO/LOT: PROF/EE. PAULO FREIRE/URUARA

PERÍODO: 27.11.03 A 29.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 013/04 DE 09.01.04

NOME: MARIA DA COSTA MOURA

MATRÍCULA: 0507728/010

CARGO/LOT: PROF/EE. SANTO ANTONIO/BRAGANÇA

PERÍODO: 30.12.03 A 29.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 11109/03 DE 11.12.03

NOME: ORLANDO BELAFONTE PEREIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 0466832/018

CARGO/LOT: PROF/DIV. DE ASSISTÊNCIA AO SERV/BELEM

PERÍODO: 20.06.03 A 20.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 643/03 DE 28.08.03

NOME: JOCILIA SILVA NASCIMENTO

MATRÍCULA: 0664154/014

CARGO/LOT: SERV/EE. FÉ EM DEUS/MARABÁ

PERÍODO: 29.08.03 A 28.10.03

LAUDO MÉDICO Nº: 588/03 DE 10.08.03

NOME: LUCIA MARIA PEREIRA LIMA

MATRÍCULA: 0275379/010

CARGO/LOT: PROF/EE. JUDITH G. LEITÃO/MARABÁ

PERÍODO: 10.08.03 A 10.10.03

LAUDO MÉDICO Nº: 311/03 DE 09.06.03

NOME: PATRICIA CARLA DA SILVA FERREIRA

MATRÍCULA: 5792460/012

CARGO/LOT: PROF/EE. FELISBELO J. SUSSUARANA/SANTARÉM

PERÍODO: 12.06.03 A 02.07.03

LAUDO MÉDICO Nº: 612/03 DE 18.08.03

NOME: LUZIA KRINGER AMÉRICO

MATRÍCULA: 0235776/015

CARGO/LOT: SERV/EE. LIBERDADE/MARABÁ

PERÍODO: 07.06.03 A 05.09.03

PROCESSO Nº: 19320/03 DE 23.01.04

NOME: MARIA DO ESPÍRITO SANTOS OLIVEIRA MONTEIRO

MATRÍCULA: 6031790/013

CARGO/LOT: PROF/EE. ONEIDE TAVARES/MARABÁ

PERÍODO: 11.07.03 A 14.08.03

LAUDO MÉDICO Nº: 026/03 DE 09.09.03

NOME: LUZIA KRINGER AMÉRICO

MATRÍCULA: 0235776/015

CARGO/LOT: SERV/EE. LIBERDADE/MARABÁ

PERÍODO: 06.09.03 A 05.11.03

PROCESSO Nº: 21008/04 DE 26.01.04

NOME: MARIA PEREIRA DE SOUSA NUNES

MATRÍCULA: 0444898/013

CARGO/LOT: PROF/EE. FÉ EM DEUS/MARABÁ

PERÍODO: 21.08.03 A 20.10.03

PROCESSO Nº: 20709/04 DE 26.01.04

NOME: MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 0444197/018

CARGO/LOT: PROF/EE. S. FLIX/MARABÁ

PERÍODO: 11.09.03 A 30.10.03

LAUDO MÉDICO Nº: 146/03 DE 20.10.03

NOME: MARIA PEREIRA DE SOUSA NUNES

MATRÍCULA: 0444898/013

CARGO/LOT: PROF/EE. FÉ EM DEUS/MARABÁ

PERÍODO: 21.10.03 A 20.12.03

PORTARIA Nº: 005/04 DE 05.01.04

NOME: MARIA DAS DORES PANTOJA DA SILVA

SEXTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 15

MATRÍCULA: 0427306/010
CARGO/LOT: PROF/EE JOÃO PAULO OLIVEIRA
PERÍODO: 29.10.03 A 31.12.03
PORTARIA Nº: 437/03 DE 09.12.03
NOME: MARIA DO LIVRAMENTO LOBO
MATRÍCULA: 0544752/017
CARGO/LOT: PROF/EE Mª DE LOURDES/BREVES
PERÍODO: 09.12.03 A 17.01.04
PORTARIA Nº: 405/03 DE 13.11.03
NOME: MARIA JACIRA MATOS LADISLAU
MATRÍCULA: 0545686/014
CARGO/LOT: PROF/EE ESTEVÃO GOMES/BREVES
PERÍODO: 06.11.03 A 05.12.03
PORTARIA Nº: 411/03 DE 19.11.03
NOME: MARIA DALVA MARQUES SANTOS
MATRÍCULA: 0545031/013
CARGO/LOT: PROF/EE PAULO RODRIGUES/BREVES
PERÍODO: 06.11.03 A 05.12.03
PORTARIA Nº: 971/03 DE 25/11/03
NOME: MARIA DE OLIVEIRA ALVES
MATRÍCULA: 0667145/019
CARGO/LOT: SERV/EE ALBERTINA BARREIROS/ITATUBA
PERÍODO: 14.10.03 A 12.01.04
PORTARIA Nº: 161/03 DE 16.12.03
NOME: MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0475530/016
CARGO/LOT: PROF/EE NSª SRª DO ROSÁRIO/URUARÁ
PERÍODO: 07.12.03 A 03.02.04
LAUDO MÉDICO Nº: 399/03 DE 09/05/2003
NOME: ZIZA MARIA SANTOS COSTA
MATRÍCULA: 444600/017
CARGO/LOT: PROF/EE PAULO FREIRE/MARABA
PERÍODO: 09/05/03 A 08/07/2003
LAUDO MÉDICO Nº: 0096/03 DE 12/02/2003
NOME: ZIZA MARIA SANTOS COSTA
MATRÍCULA: 044600/017
CARGO/LOT: PROF/EE PAULO FREIRE/MARABA
PERÍODO: 06/02/03 A 08/03/2003
LAUDO MÉDICO Nº: 230/03 DE 19/11/2003
NOME: ZIZA MARIA SANTOS COSTA
MATRÍCULA: 044600/017
CARGO/LOT: PROF/EE PAULO FREIRE/MARABA
PERÍODO: 08/11/03 A 07/01/2004
PROCESSO Nº: 19125
NOME: INES RIGUETTE CORDEIRO
MATRÍCULA: 0235474/011
CARGO/LOT: PROF/EE IDA VALMONT/MARABA
PERÍODO: 18/06/03 A 18/09/2003
LAUDO MÉDICO Nº: 55/03 DE 19/09/2003
NOME: INES RIGUETTE CORDEIRO
MATRÍCULA: 0235474/011
CARGO/LOT: PROF/EE IDA VALMONT/MARABA
PERÍODO: 19/09/03 A 19/12/2003
LAUDO MÉDICO Nº: 504/03 DE 04/07/2003
NOME: JOCILIA SILVANASCIMENTO
MATRÍCULA: 0664154/014
CARGO/LOT: SERV/EE FE EM DEUS/MARABA
PERÍODO: 29/06/03 A 28/08/2003
LAUDO MÉDICO Nº: 164/03 DE 27/10/2003
NOME: JOCILIA SILVANASCIMENTO
MATRÍCULA: 0664154/014
CARGO/LOT: SERV/EE FE EM DEUS/MARABA
PERÍODO: 29/10/03 A 28/12/2003
LAUDO MÉDICO Nº: 255/03 DE 27/11/2003
NOME: NILDA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0664286/013
CARGO/LOT: SERV/EE EMEF METODISTA/MARABA
PERÍODO: 24/11/03 A 22/02/2004
LAUDO MÉDICO Nº: 59/03 DE 23/09/2003
NOME: NILDA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0664286/013
CARGO/LOT: SERV/EE EMEF METODISTA/MARABA
PERÍODO: 23/09/03 A 23/11/2003
LAUDO MÉDICO Nº: 11107/03 DE 30/12/2003
NOME: LUCIMAR LOPES BORGES
MATRÍCULA: 5240409/021
CARGO/LOT: PROF/EE Mª HILUIZA P FERREIRA/CURUCA
PERÍODO: 20/12/03 A 31/12/2003
LAUDO MÉDICO Nº: 82/03 DE 04/10/2003
NOME: ALDIR DIAS DE SOUZA PERES
MATRÍCULA: 0258075/010
CARGO/LOT: PROF/EE EMEF DARCY RIBEIRO/MARABA
PERÍODO: 04/10/03 A 04/12/2003
LAUDO MÉDICO Nº: 011/04 DE 09/01/2004
NOME: MARLENE DE FATIMA SANTANA DOSSANTOS
MATRÍCULA: 507741/1
CARGO/LOT: PROF/EE MONSENHOR BRAGANÇA
PERÍODO: 23/12/03 A 21/01/2004
LAUDO MÉDICO Nº: 163/03 DE 18/12/2003
NOME: MARIA DAS GRACASSALES DA SILVA
MATRÍCULA: 0515310/019
CARGO/LOT: PROF/EE MEC KM 1377/ITATUBA
PERÍODO: 18/12/03 A 17/03/2004
LAUDO MÉDICO Nº: 10648/03 DE 04/12/2003
NOME: MILTON MANOEL SILVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 388963/1
CARGO/LOT: PROF/EE COLINT FRANCISCO S NUNES/BELEM
PERÍODO: 01/12/03 A 01/02/2004
LAUDO MÉDICO Nº: 555/03 DE 31/07/2003
NOME: ZIZA MARIA SANTOS COSTA
MATRÍCULA: 444600/017
CARGO/LOT: PROF/EE PAULO FREIRE/MARABA
PERÍODO: 09/07/03 A 07/09/2003
LAUDO MÉDICO Nº: 11138/03 DE 22/12/2003
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LOPES
MATRÍCULA: 0461512/016
CARGO/LOT: PROFESS/EE ARTHUR PORTO/BELEM

PERÍODO: 10/12/03 A 25/01/2004
LAUDO MÉDICO Nº: 125/03 DE 15/10/2003
NOME: MARIA ROSA DE OLIVEIRA ROCHA
MATRÍCULA: 0218912/017
CARGO/LOT: PROF/EE PAULO FREIRE/MARABA
PERÍODO: 13/10/03 A 11/01/2004
LAUDO MÉDICO Nº: 177/03 DE 30/10/2003
NOME: FATIMA DA SILVA LIMA
MATRÍCULA: 0277045/014
CARGO/LOT: PROF/EE JUDITH G LEITAO/MARABA
PERÍODO: 30/10/03 A 30/12/2003
LAUDO MÉDICO Nº: 7000/03 DE 28/08/2003
NOME: JULIA LIMA PEREIRA
MATRÍCULA: 256733/1
CARGO/LOT: SERV/EE HILDA VIEIRA/BELEM
PERÍODO: 01/09/03 A 15/09/2003
PROCESSO Nº: 19255
NOME: SEBASTIANA BRITO DA CRUZ
MATRÍCULA: 0444871/010
CARGO/LOT: PROF/EE FE EM DEUS/MARABA
PERÍODO: 24/08/03 A 20/10/2003
LAUDO MÉDICO Nº: 208/03 DE 12/11/2003
NOME: HILDENIR PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0208850/017
CARGO/LOT: PROF/EE NSª SRª PERPETUO SOCORRO/MARABA
PERÍODO: 02/11/03 A 30/01/2004
LAUDO MÉDICO Nº: 0153/03 DE 11/03/2003
NOME: ZIZA MARIA SANTOS COSTA
MATRÍCULA: 044600/017
CARGO/LOT: PROF/EE PAULO FREIRE/MARABA
PERÍODO: 09/03/2003 A 08/05/2003
LAUDO MÉDICO Nº: 161/03 DE 24/10/2003
NOME: MARIA DE LOURDES BARBOSA DE SA
MATRÍCULA: 0668230/016
CARGO/LOT: PROF/EE NAZARE B CARDOSO/MARABA
PERÍODO: 26/10/03 A 24/01/2004
LAUDO MÉDICO Nº: 146/04 DE 08/01/2004
NOME: NELZA COSTA E SILVA
MATRÍCULA: 0357480/016
CARGO/LOT: AGPORTARIA/EE DOMINGOS A NUNES/BELEM
PERÍODO: 03/01/2004 A 11/01/2004
LAUDO MÉDICO Nº: 10123/03 DE 21/11/2003
NOME: ANA LUIZA LOPES GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 034323/012
CARGO/LOT: PROF/EE SANTOS DUMONT/BELEM
PERÍODO: 27/11/03 A 01/03/2004
LAUDO MÉDICO Nº: 328/04 DE 15/01/2004
NOME: DIRCE DE SOUZA CORREA
MATRÍCULA: 047226/015
CARGO/LOT: SERV/EE EMEF RUI BARATA/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/01/04 A 15/01/2004
LAUDO MÉDICO Nº: 197/03 DE 06/11/2003
NOME: LUIZA KRINGER AMARICO
MATRÍCULA: 0235776/015
CARGO/LOT: SERV/EE EMEF LIBERDADE/MARABA
PERÍODO: 06/11/03 A 06/01/2004
LAUDO MÉDICO Nº: 114/03 DE 11/10/2003
NOME: MARIA LUCIA OLIVEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0665894/012
CARGO/LOT: PROF/EE FE EM DEUS/MARABA
PERÍODO: 11/11/03 A 11/01/2004
LAUDO MÉDICO Nº: 283/03 DE 08/12/2003
NOME: MARIA DA GLORIA MEIRELES LIMA
MATRÍCULA: 0664502/010
CARGO/LOT: PROF/EE IDA VALMONT/MARABA
PERÍODO: 08/12/03 A 08/02/2004
LAUDO MÉDICO Nº: 175/03 DE 01/11/2003
NOME: MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 44197/018
CARGO/LOT: PROF/EE FÉLIX/MARABA
PERÍODO: 01/11/03 A 01/01/2004
LAUDO MÉDICO Nº: 160/03 DE 23/10/2003
NOME: MARIA ROSALINA CHAVES VALE
MATRÍCULA: 0258210/017
CARGO/LOT: SERV/EE NSª PERPETUO SOCORRO/MARABA
PERÍODO: 10/10/03 A 08/01/2004
LAUDO MÉDICO Nº: 1128/03 DE 22/12/2003
NOME: ELIZABETE FERNANDES DA SILVA
MATRÍCULA: 424340/1
CARGO/LOT: SERV/EE ACY D PEREIRA/BARCARENA
PERÍODO: 17/12/03 A 31/01/2004
LAUDO MÉDICO Nº: 161/03 DE 21/12/2003
NOME: AUREA ANTUNES DOSSANTOS
MATRÍCULA: 0283517/012
CARGO/LOT: SERV/EE TANCREDONEVES/NOVO PROG
PERÍODO: 21/12/03 A 20/03/2004
PROCESSO Nº: 17360
NOME: MARIA RAIMUNDA ALVES DOSSANTOS
MATRÍCULA: 0286028/012
CARGO/LOT: SERV/EE RAIMUNDO P BRASIL/ITATUBA
PERÍODO: 01/12/03 A 29/02/2004
LAUDO MÉDICO Nº: 548/03 DE 31/07/2003
NOME: MARIA ROSALINA CHAVES VALE
MATRÍCULA: 0258210/017
CARGO/LOT: SERV/EE NSª PERPETUO SOCORRO/MARABA
PERÍODO: 11/07/03 A 09/10/2003
LAUDO MÉDICO Nº: 103/03 DE 07/10/2003
NOME: MARIA DA GLORIA MEIRELES LIMA
MATRÍCULA: 0664502/010
CARGO/LOT: PROF/EE IDA VALMONT/MARABA

PERÍODO: 07/10/03 A 07/12/2003
LAUDO MÉDICO Nº: 010/04 DE 08/01/2004
NOME: MARIA SEBASTIANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 355119/1
CARGO/LOT: PROF/EE GALVAO/AUGUSTO CORREA
PERÍODO: 09/01/04 A 07/02/2004
LICENÇA ASSISTENCIA
PORTARIA: 000459/04 DE 27/01/2004
Nº DE DIAS: 15
NOME: NAZARE DE ALMEIDA NOGUEIRA
MATRÍCULA: 5717078/010
CARGO/LOT: PROFESSOR/EE TEMISTOCLES ARAUJO/BELEM
PERÍODO: 06/10/03 A 20/10/2003
PORTARIA: 000460/04 DE 27/01/2004
Nº DE DIAS: 10
NOME: MARIA MERCEDES BEZERRA BRASIL
MATRÍCULA: 0346624/036
CARGO/LOT: PROFESSOR/EE RENATO P CONDURU/BELEM
PERÍODO: 08/10/03 A 17/10/2003
PORTARIA: 000501/04 DE 27/01/2004
Nº DE DIAS: 7
NOME: ESTELITA CARDOSO QUARESMA
MATRÍCULA: 0206962/014
CARGO/LOT: PROFESSOR/EE PLACIDIA CARDOSO/BELEM
PERÍODO: 17/11/03 A 23/11/2003
PORTARIA: 000500/03 DE 27/01/2004
Nº DE DIAS: 30
NOME: JURANDIR JOSE DA SILVA ALMEIDA
MATRÍCULA: 0302511/013
CARGO/LOT: PROFESSOR/EE MAROJA NETO/BELEM
PERÍODO: 24/11/03 A 23/12/2003
PORTARIA: 000505/04 DE 27/01/2004
Nº DE DIAS: 30
NOME: HELENA LUZ RODRIGUES
MATRÍCULA: 0521086/016
CARGO/LOT: PROF ASSIS/EE ANTONIO T GUEIROS/ANANIN
PERÍODO: 03/11/2003 A 02/12/2003
PORTARIA: 506/04 DE 27/01/2004
Nº DE DIAS: 30
NOME: MARIA CRISTINA SILVA MASCARO
MATRÍCULA: 5212367/028
CARGO/LOT: ADM ESC/EE GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 29/10/2003 A 27/11/2003
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ASSISTENCIA
PORTARIA: 000497/04 DE 27/01/2004
Nº DE DIAS: 30
NOME: MARIA DO SOCORRO ATAIDE DA SILVA
MATRÍCULA: 0454915/010
CARGO/LOT: PROFESSOR/EE LUIZ N DIREITO/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/10/03 A 30/10/2003
PORTARIA: 000498/04 DE 27/01/2004
Nº DE DIAS: 30
NOME: IERECÉ BARROSO SILVA
MATRÍCULA: 6310567/017
CARGO/LOT: PROFESSOR/EE PLACIDIA CARDOSO/BELEM
PERÍODO: 22/10/03 A 20/11/2003
PORTARIA: 000496/04 DE 27/01/2004
Nº DE DIAS: 30
NOME: LEILA REGINA BRITO DA SILVA
MATRÍCULA: 0778168/010
CARGO/LOT: ESC DAT/EE RENATO P CONDURU/BELEM
PERÍODO: 31/08/03 A 29/09/2003
PORTARIA: 000495/04 DE 27/01/2004
Nº DE DIAS: 30
NOME: ELOISA MARIA DE SOUSA LEÃO
MATRÍCULA: 0353191/015
CARGO/LOT: AG ADM/EE PTE COSTA E SILVA/BELEM
PERÍODO: 01/10/03 A 30/10/2003
PORTARIA: 000464/04 DE 27/01/2004
Nº DE DIAS: 30
NOME: MARIA DA PAIXAO DA SILVA RIBEIRO CRUZ
MATRÍCULA: 0299308/013
CARGO/LOT: PROFESSOR/EE ALTE GUILHOBEL/BELEM
PERÍODO: 17/09/03 A 16/10/2003
PORTARIA: 000465/04 DE 27/01/2004
Nº DE DIAS: 32
NOME: MARIA DA PAIXAO DA SILVA RIBEIRO CRUZ
MATRÍCULA: 0299308/013
CARGO/LOT: PROF/EE ALTE GUILHOBEL/BELEM
PERÍODO: 17/10/03 A 17/11/2003
PORTARIA: 000466/04 DE 27/01/2004
Nº DE DIAS: 30
NOME: MARIA DA PAIXAO DA SILVA RIBEIRO CRUZ
MATRÍCULA: 0299308/013
CARGO/LOT: PROFESSOR/EE ALTE GUILHOBEL/BELEM
PERÍODO: 18/11/03 A 17/12/2003
LICENÇA REPOUSO
PORTARIA: 456/04 DE 27/01/2004
NOME: RISONEL CRISTINA SILVA BAHIA
MATRÍCULA: 5785793/010
CARGO/LOT: PROFESSOR/EE ANTONIO G LINS/ANANINDEUA
PERÍODO: 05/08/2003 A 02/12/2003
PORTARIA: 484/04 DE 27/01/2004
NOME: ROSEANE DO SOCORRO BRITO QUEIROZ
MATRÍCULA: 6320465/029
CARGO/LOT: PROF/EE BOM JARDIM/ANANINDEUA
PERÍODO: 02/12/2003 A 30/03/2004
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA: 716/04 DE 02.02.04
NOME: JOSÉ AUGUSTO SOARES BARROSO JUNIOR

MATRICULA: 5863961/010
PERÍODO: 02.02.03 A 02.03.03
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE CADASTRO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 697/04 DE 30.01.04

NOME: VERA LUCIA LOBO DA COSTA
MATRICULA: 0232349/011
PERÍODO: 15.01.04 A 28.02.04
ANO: 2003
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 786/04 DE 04.02.04

NOME: ELIETE DA SILVA RAJOL
MATRICULA: 5112761/010
PERÍODO: 09.02.04 A 09.03.04
ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/ BELÉM
TORNAR SEM EFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PERÍODO DE 10.11.03 A 24.11.03
DA LICENÇA SAÚDE EM RELAÇÃO A NADIR SILVA PATVA, CONCEDIDA
ATRAVÉS DO LAUDO MÉDICO Nº 9762/03 DE 11.11.03, PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 30.101 DE 30.12.2003.

PORTARIA Nº: 470/04 DE 27.01.04
NOME: ISAUURINA FERREIRA PINTO
MATRICULA: 0215856/010
CARGO/LOT: PROF/EE JUPETER MAIA/CURUÇA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 4082/97 DE 14.05.97, QUE CONCEDEU 60
DIAS DE LIC. ESPECIAL O TRIENIO DE 26.04.86 A 25.04.89, NO PERÍODO DE
01.08.97 A 29.09.97

PORTARIA Nº: 574/04 DE 30.01.04
NOME: ISAUURINA FERREIRA PINTO
MATRICULA: 0215856/010
CARGO/LOT: PROF/EE JUPETER MAIA/CURUÇA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. 5082/03 DE 20.05.03, QUE RETIFICOU NA
PORT. 4082/97 DE 14.05.97, QUE CONCEDEU 60 DIAS DE LIC. ESPECIAL, O
TRIENIO DE 26.04.86 A 25.04.89 PARA 17.04.90 A 16.04.93, NO PERÍODO DE
01.08.97 A 29.09.97, P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

PORTARIA Nº: 000576/04 DE 28/01/2004
NOME: ANTONIO CARLOS DAMASCENO DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0555010/017
CARGO/LOT: PROF. COLAB/EE OUTEIRO/ICOARACI
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 15899/03 DE 25/09/2003 QUE CONCEDEU
(60) DIAS DE LIC. ESPECIAL NO PERÍODO DE 29/09/03 A 27/11/2003
CORRESP. AO TRIENIO DE 30/04/00 A 29/04/2003.

RETIFICAR
PORTARIA Nº: 000569/04 DE 28/01/2004
NOME: ROSICLEIA DIAS BELTRAO
MATRICULA: 0401510/010
CARGO/LOT: PROF/EE CC SOC AUXILIO/BELEM
RETIFICAR NA PORT. Nº 16068/03 DE 29/09/03 QUE CONCEDEU (60) DIAS
DE LIC. ESPECIAL O PERÍODO DE 01/10/03 A 29/11/03 PARA 01/12/2003 A
29/01/2004 CORRESP. AO TRIENIO DE 15/05/99 A 14/05/2002 PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 003/2004
Partes: SEDUC/SEAD/IPASEP e a Prefeitura Municipal de Marituba.
Objeto: Implantação do Processo de Municipalização do Ensino Fundamental de
1ª a 8ª séries, Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos,
no município de Marituba.
Vigência: 01.02.2004 até 31.01.2009.
Valor: O custo aluno/ano: R\$ 462,00, para 1ª a 4ª séries e R\$ 485,10, para 5ª a 8ª séries
e para educação Especial.
Dotação orçamentária:
- Produto: 1372. Cód.: 16101.12.361.1097.1.636.334081.
Fonte de Recursos: 043
Foro: Belém
Data da assinatura: 02.02.2004
Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de
Educação.
Responsável pelo Município: Antônio Armando Amaral de Castro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio original (Cooperação Técnica e Financeira nº 289/2003-SEDUC.
Partes: SEDUC e o Município de Salvaterra.
Objeto do Convênio original: Transporte Escolar.
Valor Global do convênio original: R\$ 30.096,00.
Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar a vigência.
Vigência do T.A.: 31.01 até 30.03.2004.
Data da assinatura: 30.01.2004.
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições
do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de
Educação

ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESCOLA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DO ESTADO EDITAL SIMPLIFICADO

A Organização Social Escola de Trabalho e Produção do Pará em conjunto com
Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições, resolvem promover
o processo seletivo - 2004, para as escolas conforme quadro de abaixo:

Nº ESCOLA	VAGAS	INSCRIÇÃO	EXAME
01 Agroindustrial Juscelino K. de Oliveira	120	06 a 10/02	17/02
02 Técnica Magalhães Barata	420	09 a 13/02	29/02
03 Estadual Francisco da Silva Nunes	070	09 a 13/02	29/02
04 Estadual Irmã Alberina Leitão	120	09 a 13/02	29/02
TOTAL			730

A COMISSÃO.

Memorando nº _____ / 2004 - Tesouraria / DEOF
Belém, 30 de Janeiro de 2004
Da: Tesouraria / DEOF
À: DSA

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria as PORTARIAS de diárias abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial:

FAVORECIDO	DATA DE PAGº	Nº DE PORTARIA	Nº DO EMP.	ELEM. DESP.	VALOR
ANTONIA REGODAS NEVES	30.12.2003	1540/2003	8168	339014	R\$ 630,00
ANA COELI GOMES LIMA	17.10.2003	1022/2003	5706	339014	R\$ 630,00
ARLETE LIMA GUIMARAES	17.10.2003	1022/2003	5709	339014	R\$ 630,00
ANA LEA QUEIROZ DE MIRANDA	30.12.2003	1581/2003	8166	339014	R\$ 630,00
ANA LEA QUEIROZ DE MIRANDA	30.12.2003	1580/2003	8165	339014	R\$ 540,00
CARMEM LUCIA COSTA DE SOUSA	30.12.2003	1516/2003	8170	339014	R\$ 540,00
CARMEN LUCIA COSTA DE SOUSA	30.12.2003	1517/2003	8162	339014	R\$ 630,00
EUCLENE DE SOUZA CAMPOS	22.12.2003	039/2003	7939	339014	R\$ 540,00
EDILZIA PRATA FERNANDES	30.12.2003	1529/2003	8171	339014	R\$ 630,00
FLORIPES DO AMARAL SILVA	22.12.2003	042/2003	7836	339014	R\$ 540,00
HILTON MARTINS DURAES	14.11.2003	100.867/2003	9862	339014	R\$ 90,00
JADER MONTEIRO MOURA	15.12.2003	1441/2003	7457	339014	R\$ 270,00
LAERCIO GOMES COUTINHO	17.10.2003	1022/2003	5678	339014	R\$ 630,00
LUCIDEA DE OLIVEIRA SANTOS	26.12.2003	199/2003	8239	339014	R\$ 360,00
LIDUINA SELMA SOARES BASTOS	17.10.2003	1151/2003	5693	339014	R\$ 630,00
LAZARO BORBA DOS SANTOS	29.12.2003	1421/2003	7871	339014	R\$ 270,00
LAISES DO AMPARO BRAGA	24.12.2003	100.876/2003	7856	339014	R\$ 576,00
LISANDRO DA SILVA VASCONCELOS	29.12.2003	1459/2003	8114	339014	R\$ 90,00
LIDUINA SELMA SOARES BASTOS	17.10.2003	1022/2003	5684	339014	R\$ 630,00
MARINETE COSTA DE LIMA	22.12.2003	330/2003	7833	339014	R\$ 540,00
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CASTRO	22.12.2003	1527/2003	7973	339014	R\$ 630,00
MARLEA MARTINS CARDOSO PINHEIRO	19.09.2003	944/2003	5044	339014	R\$ 450,00
MARLEA MARTINS CARDOSO PINHEIRO	22.01.2004	1028/2003	6472	339014	R\$ 140,00
MARIA DE FATIMA DA SILVA MAROJA	17.10.2003	1022/2003	5677	339014	R\$ 630,00
MARIA DEUZA AGUIAR SIRQUEIRA	30.12.2003	1525/2003	8503	339014	R\$ 630,00
MARIA DO SOCORRO LIMA JARDIM	30.12.2003	1582/2003	8163	339014	R\$ 540,00
MARIA LINDA VAMOTA DE ALBUQUERQUE	22.12.2003	1561/2003	7980	339014	R\$ 630,00
MARCIA MARIA MAIA CARVALHO	17.10.2003	1022/2003	5682	339014	R\$ 630,00
MARIA DO SOCORRO LIMA JARDIM	11.12.2003	054/2003	7376	339014	R\$ 180,00
MARINETE COSTA DE LIMA	22.12.2003	1586/2003	7979	339014	R\$ 630,00

A TESOURARIA

Memorando nº _____ / 2004 - Tesouraria / DEOF
Belém, 30 de Janeiro de 2004
Da: Tesouraria / DEOF
À: DSA

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria as PORTARIAS de diárias abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial:

FAVORECIDO	DATA DE PAGº	Nº DE PORTARIA	Nº DO EMP.	ELEM. DESP.	VALOR
MARIA DO SOCORRO LIMA JARDIM	30.12.2003	1583/2003	8164	339014	R\$ 630,00
MARIA DEUZA AGUIAR SIRQUEIRA	30.12.2003	1524/2003	8172	339014	R\$ 540,00
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CASTRO	24.12.2003	1589/2003	7830	339014	R\$ 540,00
NILSON ANTONIO DA SILVA SOUZA	22.12.2003	1545/2003	7941	339014	R\$ 630,00
PAULO HENRIQUE VIEIRA DE BARROS	22.12.2003	1551/2003	7978	339014	R\$ 630,00
PAULO MANSUETO NEVES PADIL	17.10.2003	1022/2003	5685	339014	R\$ 630,00
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA	30.12.2003	1577/2003	8169	339014	R\$ 630,00
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA	30.12.2003	1576/2003	8167	339014	R\$ 540,00
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA	04.12.2003	100.861/2003	6992	339014	R\$ 105,00
RUI GUILHERME MESSIAS CASTRO	24.12.2003	1637/2003	7967	339014	R\$ 360,00
RONALD ARAUJO DE ANDRADE	19.11.2003	100.867/2003	6607	339014	R\$ 90,00
ROBSON JOSE FERREIRA DE ALMEIDA	23.09.2003	122/2003	5119	339014	R\$ 450,00
SERGIO RICARDO MENEZES CHIENE	26.12.2003	100.874/2003	7775	339014	R\$ 45,00
SEBASTIAO CAMPOS LAMEIRA	30.12.2003	1636/2003	7966	339014	R\$ 360,00
SERGIO RICARDO MENEZES CHIENE	01.12.2003	100.861/2003	6991	339014	R\$ 90,00
SYLVIA HELENA VASCONCELOS DE LIMA	14.11.2003	100.867/2003	6626	339014	R\$ 90,00
TEREZINHA DE JESUS PINTO MARTINS	19.11.2003	100.867/2003	6618	339014	R\$ 90,00
VERA LUCIA RAMOS COUTO	02.12.2003	1435/2003	7020	339014	R\$ 384,00
VILMAR ANDRADE DO NASCIMENTO	29.12.2003	1425/2003	7872	339014	R\$ 360,00
VERA LUCIA GONÇALVES BASTOS	23.12.2003	1634/2003	7793	339014	R\$ 180,00
VIOLETA REFKALEFSKY	19.11.2003	100.867/2003	6605	339014	R\$ 90,00
VANDERLEY MONTEIRO DE SOUZA	27.11.2003	300.542/2003	6937	339014	R\$ 70,00



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.127

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
06 de fevereiro de 2004
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/04 - UEPA
OBJETIVO: Aquisição de Material de Consumo (Vale Alimentação), para atender os funcionários desta Universidade.
ORDEM EMPRESA
01 AMAZON CARD'S SOCIEDADE CIVIL LTDA
Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se
Universidade do Estado do Pará - UEPA
Belém, 04 de fevereiro de 2004.
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

ITEM
01.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0126/04 DE 02/02/2004
NOME DO SERVIDOR: ZANETE ALMEIDA GUSMÃO
MATRÍCULA: 602134-2
FUNÇÃO: COORD. DO CURSO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL.
CONCEDER diárias referente ao seu deslocamento até o município de MOJU, no dia 23/01/2004, para realizar visita pedagógica as turmas de Formação de Professores, no referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0126/04 DE 02/02/2004
NOME DO SERVIDOR: JACIRENE VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE
C.P.F. nº 569.980.202-68
CONCEDER diária como COLABORADOR referente ao seu deslocamento até o município de MOJU, no dia 23/01/2004, para realizar visita pedagógica as turmas de Formação de Professores, no referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0127/04 DE 02/02/2004
NOME DO SERVIDOR: ZANETE ALMEIDA GUSMÃO
MATRÍCULA: 602134-2
FUNÇÃO: COORD. DO CURSO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL.
CONCEDER diárias referente ao seu deslocamento até o município de SANTA IZABEL, no dia 08/01/2004, para realizar visita pedagógica as turmas de Formação de Professores, no referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0128/04 DE 02/02/2004
NOME DO SERVIDOR: JACIRENE VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE
C.P.F. nº 569.980.202-68
CONCEDER diária como COLABORADOR referente ao seu deslocamento até o município de SANTA IZABEL, no dia 08/01/2004, para realizar visita pedagógica as turmas de Formação de Professores, no referido município.
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
PORTARIA Nº 00012/04 DE 05/01/2004
DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão responsável pelas ações pertinentes ao Cheque Moradia no âmbito desta Universidade, com data retroativa a partir de 22/09/2003.
Servidor: Matrícula/Loção
COORDENADOR: IVANETE AMARAL SILVA 3154076-1 DARH
MEMBROS:
CLÁUDIA PATRÍCIA MACHADO LEITE DA SILVA Contratada / DARH
MOURÃO CARRERA CARDOSO JÚNIOR Contratado/DARH
MARCELO SOUZA MARTINS
5794870-1/DARH

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

EXTRATO DE CONTRATO

partes: funcap e rosiclea da silva corechea
cargo: psicóloga
data da admissão: 3.2.2004
vigência (início e término): 3.2.2004 a 2.8.2004 (seis meses)

ordenador responsável: ana maria gomes chamma
EXTRATO DE CONTRATO
partes: funcap e paula regina castro souza
cargo: psicóloga
data da admissão: 3.2.2004
vigência (início e término): 3.2.2004 a 2.8.2004 (seis meses)
ordenador responsável: ana maria gomes chamma

EXTRATO DE CONTRATO
partes: funcap e ana paula martins de lima
cargo: psicóloga
data da admissão: 3.2.2004
vigência (início e término): 3.2.2004 a 2.8.2004 (seis meses)
ordenador responsável: ana maria gomes chamma

EXTRATO DE CONTRATO
partes: funcap e luis antonio conceição ribeiro
cargo: psicólogo
data da admissão: 3.2.2004
vigência (início e término): 3.2.2004 a 2.8.2004 (seis meses)
ordenador responsável: ana maria gomes chamma

EXTRATO DO CONVÊNIO 002/2004/FUNCAP
Partes: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP
Prefeitura Municipal de Almerim
Objeto: Cooperação técnica com vistas ao atendimento a adolescentes com Medidas Sócio Educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no Município de Almerim.
Vigência: 05.02.2004 a 05.02.2006
Foro: Belém
Data da assinatura: 05.02.2003
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Endereço: Praça 14 de Julho nº 12, Centro, CEP 68.230-000 Município de Almerim.

EXTRATO DO CONVÊNIO 003/2004/FUNCAP
Partes: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP
Prefeitura Municipal de Breves
Objeto: Cooperação técnica com vistas ao atendimento a adolescentes com Medidas Sócio Educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no Município de Paragominas
Vigência: 05.02.2004 a 05.02.2006
Foro: Belém
Data da assinatura: 05.02.2004
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma
Endereço: Rua Dr. Assis nº 300, bairro Centro, CEP 68.800-000 Município de Breves

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

EXTRATO DE ADITIVO Nº DO ADITIVO: 002 CONTRATO: 003/2002

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de coleta, transporte e destino final adequado para o lixo hospitalar deste hospital
TIPO DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços (006/2002)
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.75 (um real e setenta e cinco centavos) por quilo; R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais) mensais R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) por ano e valores totais estimado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses (01.08.2003 a 31.07.2004)
OBJETO DO ADITIVO: Aumento do preço do quilo de lixo patológico para R\$ 2.60, a partir de 01 de fevereiro de 2004.
PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Clean Service - Serviços Gerais Ltda (Contratada);
FONTE DE RECURSOS - Função programática 10.302.11034-4550, elemento de despesa 3390.39- fonte 003.
DATA DA ASSINATURA - 04 de fevereiro de 2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL - Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente FSCMPa
Aditivo Anteriores: 01 - prazo

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONVITE Nº 008/2003.

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA.
PARTES - FUNDAÇÃO HEMOPA E BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA.
VALOR - R\$ 3.377,80.
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO - 2004NE00180 - 21.01.2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 62201.10122012545750000.069001022.339030.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONVITE Nº 008/2003.

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA.
PARTES - FUNDAÇÃO HEMOPA E PARQUÍMICA INDÚSTRIAS LTDA.
VALOR - R\$ 4.161,20.
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO - 2004NE00181 - 21.01.2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 62201.10122012545750000.069001022.339030.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONVITE Nº 008/2003.

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA.
PARTES - FUNDAÇÃO HEMOPA E SAMED IMP. E COMÉRCIO LTDA.
VALOR - R\$ 756,00.
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO - 2004NE00182 - 21.01.2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 62201.10122012545750000.069001022.339030.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONVITE Nº 008/2003.

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA.
PARTES - FUNDAÇÃO HEMOPA E LABNIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR - R\$ 7.633,70.
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO - 2004NE00183 - 21.01.2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 62201.10122012545750000.069001022.339030.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONVITE Nº 008/2003.

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA.
PARTES - FUNDAÇÃO HEMOPA E JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR - R\$ 5.180,74.
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO - 2004NE00184 - 21.01.2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 62201.10122012545750000.069001022.339030.

PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E ANA KLYCIA MORAES LOPES
OBJETO: DISTRATAR A PARTIR DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004 O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SERVIDORA TEMPORÁRIA CELEBRADO EM 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 28.661 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1998.
ASSINATURAS: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA E ANA KLYCIA MORAES LOPES

PORTARIA Nº 001/2004-DAP/HEMOPA, 05 DE FEVEREIRO DE 2004, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, A PARTIR DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004, A SERVIDORA ANA KLYCIA MORAES LOPES, MATRÍCULA Nº 5762855/1, T.E.C. DE LABORATÓRIO, LOTADA NA DIVISÃO DE SOROLOGIA, DESTA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, 05 DE FEVEREIRO DE 2004.
DR. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Presidente da Fundação HEMOPA

EXTRATO DE ERRATA
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99
NÚMERO DO CONTRATO: 019/03.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, CNPJ/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: COMERCIAL MARQUES DE AZEVEDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, COM SEDE NA AJAX MIRANDA Nº 25, BAIRRO:

GUANABARA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 04.062.732/0001-67, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (LOTE 002).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2003.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.340,00
ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
069001022.62201.10302008126950000.339030.
LEIA-SE: 069001022.62201.10122012529230000.339030.

PROTEÇÃO
SOCIALHOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

ERRATA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2003
Órgão: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
Objeto: Aquisição de Material de Medicamentos para suprir as necessidades da FHCGV por um período de 12 (doze) meses.
Termo de retificação de publicação ocorrida no Diário Oficial do Estado nº 30.122/2004 de 30/01/2004, onde se lê:
Comercial Cirúrgica Rioclarence Ltda: 83,139,237,243 e 309, perfazendo o valor total de R\$ 85.447,90 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). Leia-se: Comercial Cirúrgica Rioclarence Ltda: 139,237,243 e 309, perfazendo o valor total de R\$ 39.847,90 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
Onde se lê: Distribuidora de Medicamentos Expressa Ltda: 131,138 e 145, perfazendo o valor total de R\$ 51.727,20 (cinquenta e um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Leia-se:
Distribuidora de Medicamentos Expressa Ltda: 83,131,138 e 145, perfazendo o valor total de R\$ 97.844,70 (noventa e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
Onde se lê: M.M. Lobato Com. Rep. Ltda: 61,89,97,99,103,111,151,159,166,167,179,183,192,241,242,248,255,260 e 266, perfazendo o valor total de R\$ 24.204,76 (vinte e quatro mil, duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos). Leia-se: M. M. Lobato Com. Rep. Ltda: 61,89,97,99,103,111,151,159,167,179,183,192,241,242,248,255,260 e 266, perfazendo o valor total de R\$ 21.497,56 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Informamos que o item 166 foi revogado.
Belém, 06 de fevereiro de 2004
Maria Augusta F. Kalil
Presidente CPL/FHCGV

PROTEÇÃO
SOCIALEMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA Nº 043/2004-DA/EPOL
O DIRETOR GERAL DA EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, para proceder todas as modalidades de Licitação que se fizerem necessárias no Órgão, com vigência a partir de sua publicação, composta pelos seguintes servidores:
PRESIDENTE:
VIVIANE COSTA DA SILVA - Bacharel em Direito
MEMBROS:
CRYSTINA MICHIO TAKETA MORIKAWA - Advogada
LUIZ AUGUSTO SOARES DE BRITO - Administrador
SUPLENTE: LUCÉLIA DA SILVA CARVALHO - Administradora
MARIA ANGÉLICA PINHEIRO DOS SANTOS - Economista
A COMISSÃO ORA DESIGNADA TERÁ AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:
a) Coordenar os processos de licitação, elaborar editais, minutas de contratos e outros serviços correlatos;
b) Ouvir previamente, quando necessário, os órgãos técnicos quanto à PADRONIZAÇÃO e QUALIDADE dos produtos, solicitando sempre que julgar necessário "Parecer Técnico";
c) Encaminhar o processo de licitação, à autoridade superior para homologar, anular ou revogar, conforme o caso, através do Diretor Administrativo;
d) Providenciar publicidade das licitações na forma da legislação vigente.
NORMA DE TRABALHO:
a) Convocada pelo Presidente, a Comissão reunirá-se em sessão ordinária, para tratar de assuntos referentes aos processos licitatórios (minutas de editais, recepção e abertura dos envelopes nº 01 e 02 com documentos e propostas, respectivamente, e outros serviços correlatos);
b) A Comissão reunirá-se à de acordo com as suas necessidades e conveniência do serviço;
c) O quórum mínimo de três membros, na impossibilidade de comparecimento de um dos membros, o presidente convocará o suplente correspondente na ordem seqüencial;
d) Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido formada a decisão, de acordo com o § 3º, do Art. 51 da Lei nº 8.666/93;
e) É recomendável que a Comissão esteja sempre atualizada com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.416/87, para que seus trabalhos alcancem êxito durante o curso do atual mandato, na elaboração de minutas de editais, contratos e demais ações. Deve haver perfeito entrosamento entre a Comissão Permanente de Licitação, Assessoria Jurídica e Diretoria Administrativa;
f) De acordo com o § 4º do Art. 51 da Lei nº 8.666/93, a investidura dos membros

desta Comissão, não excederá a um ano, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente;
Nas faltas e impedimentos do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, responderá pela mesma, um dos membros na ordem seqüencial.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete da Diretoria Geral da Empresa Pública Ofir Loyola
Belém, 03 de fevereiro de 2004.
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOL

PROTEÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

ERRATA
No D.O.E. nº 30124, de 03.02.2004, que publicou O RESULTADO DA ANÁLISE DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 046/SESPA/2003.
ONDE SE LÊ:
A firma PLUMATEXIL EQUIP. MÉD. HOSP. LTDA, foi a vencedora do item nº 9, 22, 27, 32, 44, 47, 56, 66, 68, 69, 70, 74, 77, 82, 84, 90, 91, 97, 102, 112, 115, 116, 128, 132, 133, 144, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 17.650,72.
A firma BELÉM INFORMÁTICA LTDA, foi a vencedora do item nº 121, 130, pelo critério de menor, num total de R\$ 6.736,00.
LEIA-SE:
A firma PLUMATEXIL EQUIP. MÉD. HOSP. LTDA, foi a vencedora do item nº 9, 22, 27, 32, 44, 47, 56, 66, 68, 69, 70, 74, 77, 82, 84, 90, 91, 102, 112, 115, 116, 128, 132, 133, 144, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 16.753,08.
A firma BELÉM INFORMÁTICA LTDA, foi a vencedora do item nº 97, 121, 130, pelo critério de menor, num total de R\$ 13.620,00.
A COMISSÃO.

ERRATA
No D.O.E. nº 30125, de 04.02.2004, que publicou O RESULTADO DA ANÁLISE DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 047/SESPA/2003.
ONDE SE LÊ:
A firma PRONTO COMÉRCIO E SERV. LTDA, foi a vencedora do item nº 1, 4, 16, 18, 24, 56, 64, 68, 75, 76, 80, 81, 83, 97, 133, 135, 143, 147, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 12.979,97.
A firma BELÉM INFORMÁTICA LTDA, foi a vencedora do item nº 121, 130, pelo critério de menor, num total de R\$ 6.736,00.
LEIA-SE:
A firma PRONTO COMÉRCIO E SERV. LTDA, foi a vencedora do item nº 1, 4, 16, 18, 24, 56, 64, 68, 75, 76, 80, 81, 83, 133, 135, 143, 147, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 11,375,03.
A firma BELÉM INFORMÁTICA LTDA, foi a vencedora do item nº 97, 121, 130, pelo critério de menor, num total de R\$ 13.620,00.
A COMISSÃO.

ERRATA
No D.O.E. nº 30125, de 04.02.2004, que publicou O RESULTADO DA ANÁLISE DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 011/12º CRPS/SESPA/2003.
ONDE SE LÊ:
A firma SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, foi a vencedora do item nº 19, 33, 37, 59, 123, 171, 181, 183, 195, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 206, 216, 236, 239, 241, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 92.246,29.
A firma CENTRO BRASILEIRO ELETRO-MÉDICOS LTDA, foi a vencedora do item nº 18, pelo critério de menor, num total de R\$ 22.000,00.
LEIA-SE:
A firma SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, foi a vencedora do item nº 19, 33, 37, 59, 123, 171, 181, 183, 195, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 206, 236, 239, 241, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 92.190,12.
A firma CENTRO BRASILEIRO ELETRO-MÉDICOS LTDA, foi a vencedora do item nº 18, 216, pelo critério de menor, num total de R\$ 61.900,00.
A COMISSÃO.

AVISO
O Pregoeiro / SESP, comunica aos interessados que a Empresa PALMETTO VEÍCULOS LTDA, apresentou tempestivamente impugnação ao Edital do Pregão 002/2004. Após análise o Pregoeiro/SESPA resolveu INDEFERIR a impugnação interposta pela referida Empresa.
A abertura do processo licitatório continua no dia e hora anteriormente marcada.
Belém-Pa., 05/02/2004
O Pregoeiro

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS / 2º RPS
PORTARIA COLETIVA DE Nº 016/03 DE 03/02/04 2º RPS

NOME	MATRÍCULA	CPF
IRISMAR DE ALMEIDA MACHADO	0112453-015	043.738.712-72
BRANCA ELIETE FREITAS DO LAGO	0106739-017	150.070.302-87
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	723983-1	048.133.162-04
PAULO SÉRGIO DE MELO E SILVA	5149959-1	546.750.147-04

PERÍODO: 10/02/04 VALOR R\$: 90,00
Nº DE DIÁRIAS: 1,0
DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS
OBJETIVO: REALIZAREM REUNIÃO COM OS FUNCIONÁRIOS DA U.M. LOCAL
Rosa Maria de Oliveira Barros
Ordenadora de Despesas
PORTARIA DE Nº 017/03 DE 03/02/04 2º RPS
NOME: OSMARINA MENDES DE ALMEIDA
CARGO: AG. DE PORTARIA
MATRÍCULA: 5145090-1 **CPF:** 280.200.142-68
PERÍODO: 11/02/04 VALOR R\$: 90,00
Nº DE DIÁRIAS: 1,0
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: RESOLVER ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS NO BANPARÁ
CONTA ÚNICA E ENTREGAR DOCUMENTOS NO SETOR FINANCEIRO
Rosa Maria de Oliveira Barros

Ordenadora de Despesas
PORTARIA COLETIVA DE Nº 018/03 DE 03/02/04 2º RPS

NOME	MATRÍCULA	CPF
OSMAR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA FILHO	5262259-010	430.914.662-72
OSMARINA MENDES DE ALMEIDA	5145090-1	280.200.142-68

PERÍODO: 12/02/04 VALOR R\$: 90,00
Nº DE DIÁRIAS: 1,0
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: RESOLVER ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS NA DAF E ENTREGAR DOCUMENTOS NO DRIE SEAD.
Rosa Maria de Oliveira Barros
Ordenadora de Despesas
TORNAR SEM EFEITO AS PORTARIAS DE Nº 16, 17, 18/04 PUBLICADAS NO DIA 04/02/2004
E CONSIDERAR AS PORTARIAS 16, 17, 18/04 PUBLICADAS NO DIA 06/02/2004

8º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/8º CRPS/SESPA/2003
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E OSTENSIVA PARA O 8º CRPS/SESPA.
FIRMA VENCEDORA: NORSEGEIL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
VALOR: R\$ 107.576,88 (CENTO E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
PERÍODO: 12 (DOZE) MESES
Breves, 06 de Fevereiro de 2004
Angela Cléa Queiroz Iketani
Diretora do 8º CRPS

9º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0033/9º RPS DE 04/02/2004
NOME: EVALDO DE JESUS MARTINS
CARGO: ASSIST. DA 9º RPS
MATRÍCULA: 5855594-015
CPF: 072.494.702-72
PERÍODO: 04 a 06/02/2004
Nº DE DIÁRIAS: 2,5
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: OXIRIMINÁ
OBJETIVO: VERIFICAR E ORIENTAR A S.M.S. EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PAD E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA
PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0034/9º RPS DE 02/02/2004
NOME: ELIANE CALDAS DE MIRANDA
CARGO: BIOQUÍMICA
MATRÍCULA: 0111538-010
CPF: 061.974.932-68
PERÍODO: 04 a 06/02/2004
Nº DE DIÁRIAS: 2,5
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: ALENQUER
OBJETIVO: PARA TRATAR ASSUNTOS REFERENTE A HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO PABA E INFRA ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SAÚDE A DISTÂNCIA.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA
PORTARIA DE DESIGNAR DE Nº 0003/9º RPS DE 03/02/2004
DESIGNAR A SERVIDORA: EDLOURDES DE CARVALHO TAVARES, RESPONDER PELA DIREÇÃO DA 9º RPS/SESPA, SEM ÔNUS, NO PERÍODO DE 04 a 06/02/2004, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR, QUE IRÁ VIAJAR PARA RESOLVER ASSUNTOS REFERENTE A ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE ALENQUER.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA
PORTARIA DE DESIGNAR DE Nº 0004/9º RPS DE 03/02/2004
DESIGNAR O SERVIDOR: RAGNER BORGIA JUNOTT, RESPONDER PELA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA 9º RPS/SESPA, SEM ÔNUS, NO PERÍODO DE 03 a 06/02/2004, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR, QUE IRÁ VIAJAR PARA RESOLVER ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS EM BELÉM.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 0005/2004

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À DIVISÃO DE ENDEMIAS DA 9º RPS/SESPA
FIRMA VENCEDORA: TROPICAL AUTO PEÇAS... ITENS: 01
VALOR: R\$ 23.380,00
VALOR DO CONVITE Nº 0005/2004: R\$ 23.380,00 (VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
MÊS: FEVEREIRO/2004
PORTARIA Nº 043 DE 02 FEVEREIRO DE 2004

Nome: Eduardo Gonçalves Leal
Cargo: Colaborador Eventual
Nº de Diárias: 03
Valor: 270,00
Origem: Bannach
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização do SISPAD e reorganização das ações do Controle da Dengue.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA Nº 044 DE 02 FEVEREIRO DE 2004
Nome: Maria Pereira Borges
Cargo: Colaborador Eventual
Nº de Diárias: 03
Valor: 270,00
Origem: Cumaru do Norte
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização do SISPAD e reorganização das ações do Controle da Dengue.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA
PORTARIA N.º 045 DE 02 FEVEREIRO DE 2004

Nome: Aloísio Rocha de Alencar
Cargo: Colaborador Eventual
Nº de Diárias: 03
Valor: 270,00
Origem: Rio Maria
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização do SISFAD e reorganização das ações do Controle da Dengue.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA

PORTARIA N.º 046 DE 02 FEVEREIRO DE 2004

Nome: Regilânia dos Santos Cardoso
Cargo: Colaborador Eventual
Nº de Diárias: 03
Valor: 270,00

Origem: Pau D'Arco
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização do SISFAD e reorganização das ações do Controle da Dengue.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA

PORTARIA N.º 047 DE 02 FEVEREIRO DE 2004

Nome: Sheila Peres
Cargo: Colaborador Eventual
Nº de Diárias: 03
Valor: 270,00

Origem: Água Azul do Norte
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização do SISFAD e reorganização das ações do Controle da Dengue.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA

PORTARIA N.º 048 DE 02 FEVEREIRO DE 2004

Nome: Ivan Pereira da Silva
Cargo: Colaborador Eventual
Nº de Diárias: 03
Valor: 270,00

Origem: Floresta do Araguaia
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar do Treinamento de Atualização do SISFAD e reorganização das ações do Controle da Dengue.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA

PORTARIA N.º 035 DE 28 JANEIRO DE 2004

Nome: Assima dos Remédios
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: 12º CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 04
Valor: 360,00

Destino: Belém
Objetivo: Participar da Oficina de Orientações para a Campanha do Carnaval 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA

PORTARIA N.º 056 DE 26 JANEIRO DE 2004

Nome: Celson Ricardo Feitos
Cargo: Colaborador Eventual
Lotação: 12º CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 04
Valor: 360,00

Destino: São Felix do Xingu
Objetivo: Operar no combate a malária.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA

PORTARIA N.º 037 DE 30 JANEIRO DE 2004

Nome: José Luiz Silva Ferreira
Cargo: Administrador
Lotação: 12º CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 06
Valor: 540,00

Destino: Belém
Objetivo: Participar do Curso de Especialização de Gerenciamento de serviços de Saúde, IV módulo.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá
Unidade Administrativa: 12º CRPS/SESPA

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3º CRPS
PORTARIA N.º 035/3º CRPS DE 05/02/2004

Nome: Djalmir Ferreira Costa
Cargo: Administrador
CPF: 136075292-72
Matrícula: 5484464-014

Período: 16/02/2004 a 19/02/2004
Nº de diárias: 3,5 (três e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém

Objetivo: Participar da Oficina para Planejamento de Padrões/SESPA.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA N.º 036/3º CRPS DE 05/02/2004

Nome: Elem Cristina de Magalhães Assis
Cargo: Farmacêutica bioquímica
CPF: 171198632-15
Matrícula: 5230217-010

Período: 16/02/2004 a 19/02/2004
Nº de diárias: 3,5 (três e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém

Objetivo: Participar da Oficina para Planejamento de Padrões/SESPA.
Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

RESSUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS/2.003
PORTARIA N.º 02/10º CRPS/SESPA DE 05/02/2004

Nome: Edmeire Santos de SOUSA
Cargo: Diretora DOCA 10º CRPS/SESPA
CPF: 091.974.352-87
Matrícula: 0477889

Período: 09. à 14/02/2004
Nº Diárias: 5,5 (cinco e meia)
Origem: Altamira
Destino: Belém

Objetivo: participar curso Auditoria em serviço de Saúde nível Central
Altamira-Pa, 05 de Fevereiro de 2004.

PROTEÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

RESOLUÇÃO N.º 001/04

A Comissão de Emprego do Estado do Pará, instituída pelo Decreto nº 2.918, de 27 de outubro de 1994, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no artigo 5º, da Resolução de nº 80 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT e considerando:

Art. 1º. Aprovar "ad referendum", o Regimento Interno da Comissão Municipal de Emprego dos Municípios de Oeiras do Pará, São João do Araguaia, Igarapé-Miri.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 06 de janeiro de 2004.

José Francisco de Jesus Pantoja Pereira

Presidente da Comissão

RESOLUÇÃO N.º 003/04

A Comissão de Emprego do Estado do Pará, instituída pelo Decreto nº 2.918, de 27 de outubro de 1994, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no artigo 5º, da Resolução de nº 80 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT e considerando:

A importância da execução das ações de qualificação e requalificação profissional no Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, a programação do Plano Territorial de Qualificação para 2004, em reunião ordinária da Comissão do dia 28.01.2004.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 29 de janeiro de 2004.

José Francisco de Jesus Pantoja Pereira

Presidente da Comissão

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

PORTARIA N.º 041/2004 DE 03/02/2004.

Colaborador:	CPF
José Olina	304.472.832-00

Cargo: Colaborador Eventual
Nº Diárias: 09 e ½ (nove e meia)
Período: 05/02 a 14/02/2004.
Destino: Capitão Poço, Cachoeira do Pirã, Bonito, Santa Luzia, Irituia, São Miguel e Santa Maria/Pa.
Motivo: Supervisionar a fiscalização e fiscalização do serviço de transporte intermunicipal nesses municípios, com ênfase nos transportes na região.
Coordenadoria Administrativa.

Colaborador:	CPF
José do Socorro Moraes da Cruz	425.223.662-20

Cargo: Colaborador Eventual
Nº Diárias: 08 e ½ (oito e meia)
Período: 05/02 a 13/02/2004.
Destino: Salvaterra e Soure/Pa.
Motivo: Supervisionar a fiscalização e fiscalização do serviço de transporte intermunicipal nesses municípios, com ênfase nos transportes na região.
Coordenadoria Administrativa.

Colaboradores:	CPF
Osmar Vieira da Costa Júnior	042.691.858-48
Paulo Eduardo Mendes Campos	378.516.912-49
Altair Batista de Albuquerque	085.803.162-00

Cargo: Colaboradores Eventuais
Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Período: 05/02 a 09/02/2004.
Destino: Goianésia, Tucuruí, Tailândia e Breu Branco/Pa.
Motivo: Supervisionar a fiscalização e fiscalização do serviço de transporte intermunicipal nesses municípios, com ênfase nos transportes na região.
Coordenadoria Administrativa.

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA N.º 040/2004 DE 03/02/2004

NOME	CPF
José Castro Fontes	036.672.512-20
Rildo Gonçalves de Almada	198.391.462-20

Cargo: Agentes Fiscais
Destino: Goianésia, Tucuruí, Tailândia e Breu Branco/Pa.
Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Período: 09/02 a 14/02/2004.
Motivo: Fiscalizar o serviço de Transporte Intermunicipal desses municípios, com ênfase nos transportes na região.
Coordenadoria Administrativa.

NOME	CPF
Rosendo Caetano de Sarges	229.112.272-04
Arthur Kubens Rabelo Martins	109.000.552-00
Daniel de Miranda Monteiro	085.833.312-00

Cargo: Agentes Fiscais
Destino: Capitão Poço, Cachoeira do Pirã, Bonito, Santa Luzia, São Miguel e Santa Maria/Pa.
Nº Diárias: 09 e ½ (nove e meia)
Período: 05/02 a 14/02/2004.
Motivo: Fiscalizar o serviço de Transporte Intermunicipal desses municípios, com ênfase nos transportes na região.
Coordenadoria Administrativa.

NOME	CPF
Eurico Santa Brígida de Souza	267.220.622-87

Cargo: Agente Fiscal
Destino: Marabá/Pa.
Nº Diárias: 05 (cinco)
Período: 04/02 a 09/02/2004.
Motivo: Fiscalizar o serviço de Transporte Intermunicipal de passageiros, nesse município.
Coordenadoria Administrativa.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA N.º 022/2004, DE 16/01/2004

Servidor: Gilberto Felipe Barbosa Júnior
Matrícula: n.º 2018063-030 CIC: 105.002.862-72
Dotação - Fonte - Valor:
80201-04.125.1003.2892-339030 061 1.500,00
Prazo de aplicação: Será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento e 15 (quinze) dias após a aplicação, para prestação de contas.
Coordenadoria Administrativa

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA N.º 027/04 DE 23/01/2004,

Servidor: JOÃO ESTANISLAU GONÇALVES LOBATO
Matrícula: n.º 5832365 e CIC n.º 670.443.012-15
Dotação: Fonte Valor
80.201-04.122.0125-4534-339039 025 632,50
Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias.
Coordenadoria Administrativa

ERRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO

Contrato de Locação de Equipamentos N.º 02/02
Publicado no D.O.E N.º 30116 de 22.01.2004
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos (G.C./MF: 02.598.119/0001-33)/ Computer Store Ltda. (C.G.C./MF: N.º 83.383.950/0001-70).

Onde se lê: Dotação Orçamentária: 80201.04.125.1003.2892- Controle dos Serviços Regulados de transportes Públicos Hidroviários/Rodoviários de Passageiros- Elemento de Despesa-339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor para o exercício de 2004: R\$-1.613,50. (Um mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).- 80201.04.122.125.4534-Operacionalização das Ações Administrativas- Elemento de Despesa-339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor para o exercício de 2004: R\$12.312,56 (Doze mil trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) Fonte do Recurso: 025 (Estadual), 061 (Federal).
Leia-se: Dotação Orçamentária 80201.04.122.0125.4534-Operacionalização das Ações Administrativas - Elemento de despesa-339039 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos-060-Valor de R\$-1.733,50 (Um mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).-80201.04.125.1003.2892- Controle dos Serviços Regulados de Transportes Público Hidroviário/Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - Elemento de despesa-339039 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos-061-Valor de R\$-1.613,50 (Um mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).
Fonte do Recurso: 060 (Federal), 061 (Estadual).
Ordenador de Despesa: Ronaldo Barata.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 5º
Nº DO CONTRATO: 002/2002.

Objeto do Contrato: Locação de equipamentos de informática a ARCON.
Valor do Contrato Original: R\$-63.732,00 (Sessenta e três mil setecentos e trinta e dois reais).
Modalidade de Licitação: Convite nº 001/2002.
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos / Computer Store Ltda.

Objeto e justificativa de aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo visando retificar a cláusula terceira do instrumento original, prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses a iniciar em 01.02.2004 e encerrar em 31.01.2005, conforme o conteúdo do processo nº 2001/338991, por conveniência administrativa. A Contratada procederá à troca de todos os microcomputadores objeto do instrumento contratual, por outros de 256MB de memória HD de 40 GB e processador de no mínimo 1.7MHz.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão à conta das dotações orçamentárias da ARCON na seguinte funcional programática para o período de fevereiro a dezembro de 2004: Valor total: R\$-36.817,00 (Trinta e seis mil oitocentos e dezesseite reais)-80201.04.122.0125.4534-Operacionalização das Ações Administrativas - Elemento de despesa-339039 -

Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos-060-Valor mensal de R\$-1.733,50(Um mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Total: R\$-19.068,50(Dezenove mil sessenta e oito centavos e cinquenta centavos).- 80201.04.125.1003.2892-Controle dos Serviços Regulados de Transportes Público Hidroviário/Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - Elemento de despesa-339039 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos-061-Valor mensal de R\$-1.613,50(Um mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos). Valor total R\$- 17.748,50(Dezesseite mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Fonte do Recurso: 060(Federal), 061(Estatual).
Data da Assinatura: 30.01.2004.
Ordenador Responsável: Ronaldo Barata.
1º T. A-Inclusão de 01 microcomputador-22.11.2002.
2º T. A-Alterar a dotação orçamentária-09.01.2003.
3º T.A- Inclusão de 01 microcomputador-29.10.2003.
4º T. A- Alterar a dotação orçamentária-22.01.2004.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO CONTRATO: OES Nº 104/2003;
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO);
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Plívia Helena Silva Melo;
Onde se lê: Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo - Art. 57, §1º, II, da Lei Federal 8.666/93;
Leia-se: Objeto e Justificativa do Aditamento: Re-ratificação de Verba e Prorrogação de Prazo - Art. 57, §1º, II, da Lei Federal 8.666/93;
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;

INTEGRAÇÃO REGIONAL

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO
DA AMAZÔNIA

DIRETOR-PRESIDENTE: LORIWAL REI MAGALHÃES
ROD. ARTHUR BERNARDES, 1000 - ☎ (91) 211-6611

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº C-001/04
Partes: ENASA - C. G. C 04.932.547/0001-86 x CLEAN SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA, C.G.C 02.428.026/0001-60; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta de lixo/resíduos sólidos orgânicos e destinação final; Modalidade de Licitação: observadas as normas legais pertinentes em especial a do art. 24, II da Lei 8.666/93; Termo Inicial: 12.01.2004; Termo Final: 12.01.05; Valor mensal: R\$400,00 (quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 453433993933 - Fonte 061; Data de Assinatura: 12.01.2004; Ordenador Responsável: Loriwal Rei de Magalhães; Foro: Belém.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DOE nº 29.847 de 19.12.02
3.º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 08/01

IL N.º 01/01
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CTE - CENTRO DE TECNOLOGIA DE EDIFICAÇÕES S/C - CNPJ N.º 64.030.638/0001-58.
ONDE SE LÊ: TERMO FINAL - 10.01.04
LEIA-SE: TERMO FINAL - 10.01.05
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º JOAQUIM PASSARINHO.
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO À ORDEM DE SERVIÇO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 108/03
CONVITE Nº 127/03

OBJETO: EXECUÇÃO DO BLOCO DE INFORMÁTICA (PROT. 06) NA ESCOLA RAMIRO O. CASTRO EM ANANINDEUA/PA.
VALOR: R\$ 50.888,67 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x APACCONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 01.843.897/0001-88.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
TERMO INICIAL: 11.02.04
TERMO FINAL: 10.04.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 06.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º JOAQUIM PASSARINHO.
ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL - 12.12.03
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 102/03
CONVITE Nº 111/03

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE CURUÇA/PA.
VALOR: R\$ 47.628,50 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ

05.054.911/0001-15 x LAJE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 07.887.094/0001-01
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
TERMO INICIAL: 06.02.04
TERMO FINAL: 06.03.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 05.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º JOAQUIM PASSARINHO.
ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL - 28.11.03
ADITIVO ANTERIOR:
1.º T.A - 21.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
3.º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 63/03
CONVITE Nº 081/03

OBJETO: REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE BUJARÚ/PA.
VALOR: R\$ 39.169,70 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x OURO VERDE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 05.495.325/0001-06.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, IV DA LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
TERMO INICIAL: 05.02.04
TERMO FINAL: 05.03.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 04.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º JOAQUIM PASSARINHO
CONTRATO ORIGINAL: 07.10.03
ADITIVO ANTERIOR:
1.º T.A - 01.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2.º T.A - 12.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
4.º (QUARTO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/03
CONVITE Nº 014/03

OBJETO: ADEQUAÇÃO DA ESCOLA PROF. CONSUELO C. SOUZA, COM A CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR E DE INFORMÁTICA (PROTÓTIPO 04), NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.
VALOR: R\$ 101.399,93 (CENTO E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x INJEPEL ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 83.588.145/0001-82.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, VI DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
TERMO INICIAL: 03.02.04
TERMO FINAL: 03.03.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 02.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º JOAQUIM PASSARINHO.
ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL: 04.07.03
ADITIVO ANTERIOR:
1.º T.A - 11.11.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2.º T.A - 05.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
3.º T.A - 12.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 09/03
TOMADA DE PREÇO Nº 07/03
OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPO 01 + 09) NA ESCOLA MARIANO CONTI, EM MÃE DO RIO/PA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 159.863,12 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x SENIOR ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 05.027.420/0001-85
OBJETO E JUSTIFICATIVA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
TERMO INICIAL: 13.02.04
TERMO FINAL: 13.03.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 06.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º JOAQUIM PASSARINHO.
ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL: 22.08.03
ADITIVO ANTERIOR:
1.º T.A - 16.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO A JUR. Nº 01/2004
Partes: SETRAN - C.G.C. Nº 04.953.717/0001-09/ SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO - C.G.C. Nº 03.326.813/0001-10.
Objeto: Pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO e na melhor forma de direito, a SETRAN cede provisoriamente à SEPROD, uma (01) sala, medindo 6,00m x 8,00m (total de 48m²), localizada na Sede do 1º Núcleo Regional - SETRAN, no Município de Castanhal, em favor dos serviços da CESSÃO NÁUTICA.
Prazo: O prazo da presente CESSÃO DE USO é de 04 (quatro) anos, contados a partir da assinatura do presente TERMO, podendo ser prorrogado conforme conveniência administrativa.
Data: 05/02/2004
Eng.º PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 014/2004, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004
Servidor: Rodrigo Nassar Cruz
Cargo: Assessor Matrícula: 51855836/1 Origem: Belém Destino: São João da Ponta
Período: 06/02/2004 Nº de diárias: ½ (meia)
Objetivo: Realização de visita técnica ao Cais de Arrimo.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 015/2004, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004
Servidor: Paulo Maurício Oliveira Pinho
Matrícula: 5815789/1 Cargo: Assessor
Origem: Belém Destino: São João da Ponta
Período: 06/02/2004 Nº de diárias: ½ (meia)
Objetivo: Realização de visita técnica ao Cais de Arrimo.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 016/2004, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004
Servidor: Altair Trevisol da Rosa
Matrícula: 54181362/1 Cargo: Motorista
Origem: Belém Destino: São João da Ponta
Data: 06/02/2004 Nº de diárias: ½ (meia) diária
Objetivo: Conduzir veículo, que transportará técnicos desta SEDURB, naquele município.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 018/2004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004
Servidor: Avelino Tavares de Souza e Silva
Matrícula: 305324/1 Cargo: Gerente Técnico
Origem: Belém Destino: Alenquer e Curuá
Período: 11 a 13/02/04 Nº de diárias: 2 e ½ (duas e meia)
Objetivo: Visita técnica com objetivo de definir ações relativas ao Programa PARA URBE, naqueles municípios.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 017/2004, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E
Considerando a orientação do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
Considerando a contratação de empresas gerenciadoras, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Projeto Alvorada e Programa PARA URBE;
RESOLVE:
Designar os servidores a seguir relacionados, para acompanhar a execução dos contratos celebrados com esta Secretaria

SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO	RNA
Avelino Tavares de Souza e Silva	305324/1	02/02	Esaccon Engenharia S/A (Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência)
Waldemar Pedro de Argenta Bagatini	88345/2	09/02	Consórcio Leno/Vetec (Projeto Alvorada)
Cleste Faria Simões	88307/4	04/03	Consórcio Leno/PLUN (Programa PARA URBE)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PARÁ
- IPALEP -

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP.
CONTRATADO: SUZANA DE OLIVEIRA.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PRAZO: 06 (seis) meses, com início no dia 01 de outubro de 2003 e término em 31 de março de 2004, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

REMUNERAÇÃO: R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
REAJUSTE: Reajustes nas mesmas épocas e índices dos conferidos aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Estadual, ao teor do que dispõe o artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 07/91.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Instituto Previdência da Assembleia Legislativa Pará.
01.122.125.2902 - Apoio Administrativo.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.
3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais.
3.1.9.0 - 04 - Contratação por tempo Determinado - Pessoal Civil.

Belém(PA), 01 de outubro de 2003.
Deputada ELZA MIRANDA
Presidente

SUZANA DE OLIVEIRA
ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP.
CONTRATADO: SIMONE SILVA DA SILVA.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PRAZO: 06 (seis) meses, com início no dia 01 de setembro de 2003 e término em 28 de fevereiro de 2004, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

REMUNERAÇÃO: R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

REAJUSTE: Reajustes nas mesmas épocas e índices dos conferidos aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Estadual, ao teor do que dispõe o artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 07/91.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Instituto Previdência da Assembleia Legislativa Pará.

01.122.125.2902 - Apoio Administrativo.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais.

3.1.9.0 - 04 - Contratação por tempo Determinado - Pessoal Civil.

Belém(PA), 01 de setembro de 2003.

Deputada ELZA MIRANDA

Presidente

SIMONE SILVA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP.

CONTRATADO: SELMA AMOURY RIBEIRO.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PRAZO: 06 (seis) meses, com início no dia 01 de outubro de 2003 e término em 31 de março de 2004, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

REMUNERAÇÃO: R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

REAJUSTE: Reajustes nas mesmas épocas e índices dos conferidos aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Estadual, ao teor do que dispõe o artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 07/91.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Instituto Previdência da Assembleia Legislativa Pará.

01.122.125.2902 - Apoio Administrativo.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais.

3.1.9.0 - 04 - Contratação por tempo Determinado - Pessoal Civil.

Belém(PA), 01 de outubro de 2003.

Deputada ELZA MIRANDA

Presidente

SELMA AMOURY RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP.

CONTRATADO: SANDRO RENATO REZENDE DE QUEIROZ.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PRAZO: 06 (seis) meses, com início no dia 01 de setembro de 2003 e término em 28 de fevereiro de 2004, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

REMUNERAÇÃO: R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

REAJUSTE: Reajustes nas mesmas épocas e índices dos conferidos aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Estadual, ao teor do que dispõe o artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 07/91.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Instituto Previdência da Assembleia Legislativa Pará.

01.122.125.2902 - Apoio Administrativo.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais.

3.1.9.0 - 04 - Contratação por tempo Determinado - Pessoal Civil.

Belém(PA), 01 de setembro de 2003.

Deputada ELZA MIRANDA

Presidente

SANDRO RENATO REZENDE DE QUEIROZ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP.

CONTRATADO: LYDEKSON FERREIRA DA COSTA.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PRAZO: 06 (seis) meses, com início no dia 01 de setembro de 2003 e término em 30 de setembro de 2003, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

REMUNERAÇÃO: R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

REAJUSTE: Reajustes nas mesmas épocas e índices dos conferidos aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Estadual, ao teor do que dispõe o artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 07/91.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Instituto Previdência da Assembleia Legislativa Pará.

01.122.125.2902 - Apoio Administrativo.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais.

3.1.9.0 - 04 - Contratação por tempo Determinado - Pessoal Civil.

Belém(PA), 01 de setembro de 2003.

Deputada ELZA MIRANDA

Presidente

LYDEKSON FERREIRA DA COSTA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 7.312, DE 13.11.2003

Processo nº 19996401-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsáveis: Liberalino Ribeiro de Almeida Neto e Raimundo Nonato Silva de Oliveira

Origem: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Alcides Alcantara, relator, às fls. 347 a 354, recomendando à Câmara Municipal de Vitória do Xingu a não aprovação da prestação de contas do Sr. Liberalino Ribeiro de Almeida Neto, referente aos períodos de 01.01 a 08.03.98 e 27.03 a 31.12.98;

II - Deverá o Sr. Liberalino Ribeiro de Almeida Neto, recolher aos cofres públicos

municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente corrigida, a importância de R\$ 126.086,69 (cento e vinte e seis mil, oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), lançada à conta "Agente Ordenador";

III - Quanto ao período de 09 a 26.03.98, de responsabilidade do Sr. Raimundo Nonato Silva de Oliveira, a recomendação à Câmara Municipal de Vitória do Xingu é no sentido de que aprove a prestação de contas;

IV - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 7.324, DE 20.11.2003
Processo nº 200004830-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsáveis: José Elias Jabour e Ester Fernandes Silva

Origem: Prefeitura Municipais de Nova Ipixuna

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, o Conselheiro Ronaldo Passarinho, acompanhado o Relator, executando o recolhimento de José Elias Jabour, através de seu espólio, de R\$ 8,00 (oito reais), pelas despesas regulares com multas e taxas bancárias; executando ainda, a multa aplicada à Sra. Ester Fernandes Silva, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelas divergências constatadas na contabilização da Receita Orçamentária; e, executando, também, o encaminhamento ao Ministério Público Estadual da Sra. Ester Fernandes Silva, no que foi vencido, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, às fls. 143 a 149, recomendando à Câmara Municipal de Nova Ipixuna a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do Sr. José Elias Jabour, no período de 01 de janeiro a 17 de maio de 1999 e da Sra. Ester Fernandes Silva, no período de 18 de maio a 31 de dezembro de 1999, por estarem irregulares, nos termos do Art. 52, Incisos II e IV, da Lei Complementar nº 25/94, devendo ser ressarcido ao erário municipal, as seguintes quantias, por Ordenador:

- Ordenador: José Elias Jabour, através de seu espólio,

1) R\$ 318.944,92 (trezentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), devidamente corrigida, referente à conta "Agente Ordenador";

2) R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais), devidamente corrigida, referente à ausência de comprovante de despesa, nas NE's 505 e 610;

3) R\$ 8,00 (oito reais), devidamente corrigida, pelas despesas irregulares com multas e taxas bancárias, constatadas na NE nº 006;

- Ordenadora: Ester Fernandes Silva,

a) R\$ 15.939,90 (quinze mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), devidamente corrigida, referente à conta "Agente Ordenador";

b) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devidamente corrigida, pela ausência de comprovante de despesa na NE nº 1465;

c) Multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar nº 25/94, pela não retenção do IR na fonte: NE's 1460, 1514-A, 1450 e 1509;

d) Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no Art. 57, Inciso IV, da Lei Complementar nº 25/94, pela remessa intempestiva do 3º e 4º trimestres e Balanço Geral;

e) Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar nº 25/94, pelas divergências constatadas na contabilização da Receita Orçamentária, ocasionando um descontrole financeiro;

II - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 7.356, DE 18.12.2003

Processo nº 985458-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Manoel Nogueira de Souza

Origem: Prefeitura Municipal de Nova Timboteua

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.358, DE 18.12.2003

Processo nº 200108508-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Milton Pereira de Freitas

Origem: Prefeitura Municipal de Piçarra

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Alcides Alcantara, relator, às fls. 130 a 137, recomendando à Câmara Municipal de Piçarra a não aprovação das contas do Executivo, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. Milton Pereira de Freitas, devendo o mesmo recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente corrigidas, as seguintes quantias:

a) R\$ 74.441,88 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), referente à conta "Agente Ordenador";

b) R\$ 592,13 (quinhentos e noventa e dois reais e treze centavos), decorrente de juros e multa sobre saldo devedor em conta corrente;

II - Quanto às demais irregularidades as providências serão adotadas, no que couber, pelo Ministério Público Estadual, para onde deve ser remetida cópia dos presentes autos.

RESOLUÇÃO Nº 7.362, DE 18.12.2003

Processo nº 200112807-00

Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2002.

Interessada: Suely Xavier Soares

Origem: Prefeitura Municipal de Ulianópolis

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Cadastar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.377, DE 20.01.2004

Processo nº 985135-00

Assunto: Prestação de contas de 1997

Responsável: Luiz de França Solon

Origem: Prefeitura Municipal de Benevides

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.882, DE 04.11.2003

Processo nº 199910886-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 89/99-AJUR/FUNPAPA, de 26.11.1999, firmado entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e o Centro Comunitário de São Francisco, de responsabilidade da Sra. Raimunda Agapito da Silva, tendo por objeto o apoio financeiro, na forma de subvenção social para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa de Apoio à Criança Carente.

Responsável: Raimunda Agapito da Silva

Origem: Centro Comunitário de São Francisco

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Negar aprovação às contas do Convênio nº 89/99-AJUR/FUNPAPA, de 26.11.1999, firmado entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e o Centro Comunitário de São Francisco, devendo a Sra. Raimunda Agapito da Silva, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Belém, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente corrigida, a importância de R\$ 2.399,23 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), valor este não comprovado;

II - Deverá este Tribunal encaminhar informação à FUNPAPA/PMB, para as

providências cabíveis;

III - Anexar o presente processo ao da prestação de contas da FUNPAPA/PMB, para análise conjunta. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.899, DE 06.11.2003

Processo nº 200005497-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 019/00-GAB.P, de 11.05. 2000, firmado entre o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira Campo de São Braz, de responsabilidade do Sr. João Alberto de Almeida, tendo por objeto o apoio pecuniário como forma de auxílio parcial para cobrir despesas pertinentes a realização da Cruzada Evangélica "Nova Vida".

Responsável: João Alberto de Almeida

Origem: Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.900, DE 06.11.2003

Processo nº 200006940-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 77/99-AJUR/FUNPAPA, de 12.11.1999, firmado entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e o Movimento República de Emaús, de responsabilidade do Pe. Bruno Sechi, tendo por objeto o apoio financeiro na forma de subvenção social, para execução do Serviço de Assistência Integral à Criança e ao Adolescente por intermédio do Programa Brasil Criança Cidadã.

Responsável: Pe. Bruno Sechi

Origem: Coordenadoria Geral do Movimento República de Emaús

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.902, DE 06.11.2003

Processo nº 200008981-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 008/00-GAB.P, de 27.03.2000, firmado entre o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém e a Sociedade Civil Santa Filomena, de responsabilidade da Sra. Inês Amador dos Santos, tendo por objeto o apoio financeiro na forma de auxílio parcial para cobrir despesas pertinentes a aquisição de materiais de construção, para o cumprimento de programa educacional da Conveniada.

Responsável: Inês Amador dos Santos

Origem: Sociedade Civil Santa Filomena

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.910, DE 06.11.2003

Processo nº 200200488-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 008/2001-GAB.P, de 06.09. 2001, firmado entre o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém e a Congresso Internacional Israelita de Socioferra da Amazônia - CISA, de responsabilidade da Sra. Orovinda Serruya, tendo por objeto a descentralização de recursos financeiros sob forma de repasse, como auxílio destinado a cobrir despesas relativas a realização do II Congresso Internacional de Ecologia Humana na Amazônia.

Responsável: Orovinda Serruya

Origem: Congresso Internacional Israelita de Socioferra da Amazônia - CISA

Relator: Auditor Convocado Omilo Sampaio Filho

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.913, DE 06.11.2003

Processo nº 200104112-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 051/2001-AJUR/FUNPAPA, de 15.02.2001 e Primeiro Termo Aditivo, de 02.01.2002, celebrados com a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, de responsabilidade de Manoel Darci Dias, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Criança Carente.

Responsável: Manoel Darci Dias

Origem: Sociedade Civil Perpétuo Socorro

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.957, DE 18.11.2003

Processo nº 200104441-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 028/2001-AJUR/FUNPAPA, de 15.02.2001 e 1º Termo Aditivo, de 02.01.2002, firmados com a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, de responsabilidade da Sra. Maria Luzia Oliveira da Silva, como forma de subvenção social para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Criança Carente, conforme estabelecido na cláusula primeira do Convênio.

Responsável: Maria Luzia Oliveira da Silva

Origem: Centro Comunitário do Bairro do Livramento

Relator: Auditor Convocado Omilo Sampaio Filho

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.960, DE 18.11.2003

Processo nº 200105129-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 021/2001-AJUR/FUNPAPA, de 15.02.2001 e seu Primeiro Termo Aditivo, de 02.01.2002, firmados com a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, de responsabilidade da Sra. Aurea Celeste Serruya Hage, tendo por objeto o apoio financeiro como forma de subvenção social, para a execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa de Apoio à Criança Carente.

Responsável: Aurea Celeste Serruya Hage

Origem: Fundação Dionísio Hage

Relator: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.967, DE 18.11.2003

Processo nº 200104639-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 055/2001-AJUR/FUNPAPA, de 15.02.2001 e seu Primeiro Termo Aditivo, de 02.01.2002, firmados com a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, de responsabilidade da Sra. Marlene Barbosa de Moraes, tendo por objeto o apoio financeiro como forma de subvenção social, para a execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa de Apoio à Criança Carente.

Responsável: Marlene Barbosa de Moraes

Origem: Associação das Senhoras de Rotarianos - Casa da Amizade de Belém

Relator: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 11.984, DE 25.11.2003

Processo nº 200207690-00 (Ref. ao Proc. 973175-00)

Assunto: Recurso de Revisão Interposto, para obter reforma do Acórdão nº 9.523/TCM, de 15.02.2001, que negou aprovação às contas daquele Fundo Municipal de Saúde, referentes ao exercício financeiro de 1996, com o seguinte teor:

I - Negar aprovação às contas de responsabilidade do Sr. João Aparecido Pesconi, nos períodos de 01.01 a 05.06, e de 21.06 a 31.12.1996;

II - Deverá o Sr. João Aparecido Pesconi, comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres públicos municipais a importância de 2.365,79 UFIR's;

III - Negar aprovação às contas do Sr. Almano Costa Guerra, no período de 06 a 20

de junho de 1996;
IV - Deverá o Sr. Almano Costa Guerra, comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres públicos municipais a importância de R\$ 37,69 UFR's;
V - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as devidas providências legais cabíveis.
Interessado: João Aparecido Pestoni
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Conhecer do recurso de revisão, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos.
ACORDÃO Nº 11.985, DE 25.11.2003
Processo nº 200106117-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 022/2001-AJUR/FUNPAPA, de 15.02.2001, firmado entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e a Associação dos Produtores Rurais da Ilha de Caratateua, de responsabilidade do Sr. Ronaldo de Souza Santos, tendo por objeto o apoio financeiro na forma de auxílio parcial para cobrir despesas pertinentes ao desempenho das atividades sociais da Conveniada.
Responsável: Ronaldo de Souza Santos
Origem: Associação dos Produtores Rurais da Ilha de Caratateua
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACORDÃO Nº 11.986, DE 25.11.2003
Processo nº 200104982-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 047/2001-AJUR/FUNPAPA, de 15.02.2001, firmado entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e o Grupo Comunitário São Sebastião, de responsabilidade da Sra. Mirian de Almeida Costa, tendo por objeto o apoio financeiro na forma de auxílio parcial para cobrir despesas pertinentes ao desempenho das atividades sociais da Conveniada.
Responsável: Mirian de Almeida Costa
Origem: Grupo Comunitário São Sebastião
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACORDÃO Nº 11.988, DE 25.11.2003
Processo nº 200101541-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 025/00-GAB. P., de 19.07.2000, de fls. 36 a 38, firmado entre a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém e o Centro Catequético de Promoção Humana "Santa Izabel da Hungria", de responsabilidade da Irmã Maria da Luz Sousa Santos, tendo por objeto o apoio pecuniário na forma de auxílio parcial para cobrir despesas pertinentes ao desempenho das atividades da Conveniada.
Responsável: Irmã Maria da Luz Sousa Santos
Origem: Centro Catequético de Promoção Humana "Santa Izabel da Hungria"
Relator: Auditor Convocado Omilo Sampaio Filho
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACORDÃO Nº 12.005, DE 27.11.2003
Processo nº 200105142-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 070/2001-AJUR/FUNPAPA, de 14.03.2001, firmado entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e o Centro Comunitário União dos Amigos do Bairro da Sacramento, de responsabilidade do Sr. José Raimundo Ribeiro dos Santos, tendo por objeto o apoio financeiro na forma de subvenção social para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa de Apoio à Criança Carente.
Responsável: José Raimundo Ribeiro dos Santos
Origem: Centro Comunitário União dos Amigos do Bairro da Sacramento
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACORDÃO Nº 12.007, DE 27.11.2003
Processo nº 200104525-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 017/2001-AJUR/FUNPAPA, de 21.02.2001, firmado entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e o Clube das Mães Nossa Senhora da Providência, de responsabilidade da Sra. Eliana Maria Soares Pantoja, tendo por objeto o apoio financeiro na forma de auxílio parcial para cobrir despesas pertinentes ao desempenho das atividades sociais da Conveniada.
Responsável: Eliana Maria Soares Pantoja
Origem: Clube das Mães Nossa Senhora da Providência
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACORDÃO Nº 12.012, DE 27.11.2003
Processo nº 200104585-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 034/2001-AJUR/FUNPAPA, de 15.02.2001 e seu 1º Termo Aditivo, de 02.01.2002, firmados entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e a Associação de Moradores Gabriel Pimenta, de responsabilidade do Sr. Samuel da Silva Cardoso, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Conveniente, como forma de subvenção social à Conveniada, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.
Responsável: Samuel da Silva Cardoso
Origem: Associação de Moradores Gabriel Pimenta
Relator: Auditor Convocado Omilo Sampaio Filho
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACORDÃO Nº 12.013, DE 27.11.2003
Processo nº 200108667-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 091/2001-AJUR/FUNPAPA, de 17.05.2001 e seu Primeiro Termo Aditivo, de 02.01.2002, firmados com a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, de responsabilidade da Sra. Dulce Augusta Santana, tendo por objeto o apoio financeiro como forma de subvenção social, para a execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa de Apoio à Criança Carente.
Responsável: Dulce Augusta Santana
Origem: Centro Comunitário dos Amigos de Santa Rita
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACORDÃO Nº 12.016, DE 02.12.2003
Processo nº 200105138-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 045/2001-AJUR/FUNPAPA, de 15.02.2001 e seu 1º Termo Aditivo, de 02.01.2002, firmados entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e a Associação dos Moradores do Lago Verde, de responsabilidade do Sr. José Amaury Mesquita Demétrio, como forma de subvenção social visando o atendimento sócio cultural educacional na modalidade creche e alfabetização à crianças carentes na faixa etária de 2 a 6 anos.
Responsável: José Amaury Mesquita Demétrio
Origem: Associação dos Moradores do Lago Verde
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

Decisão: Aprovar. Unanimidade
ACORDÃO Nº 12.017, DE 02.12.2003
Processo nº 200106502-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 079/2001-AJUR/FUNPAPA e seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, firmados com a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, de responsabilidade da Sra. Telma Sueli da Costa Oliveira, tendo por objeto o apoio financeiro como forma de subvenção social, para a execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa de Apoio à Criança Carente.
Responsável: Telma Sueli da Costa Oliveira
Origem: Centro Comunitário São Paulo
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACORDÃO Nº 12.023, DE 09.12.2003
Processo nº 200107452-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Marly Palheta Guimarães
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Anajás
Relator: Auditor Convocado Omilo Sampaio Filho
Decisão: I - Aprovar, com ressalvas, as contas do Fundo Municipal de Saúde de Anajás, referentes ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da Sra. Marly Palheta Guimarães, nos termos do Parágrafo Único do Art. 102 do Regimento Interno desta Corte de Contas, devendo a mesma, contudo, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com base no Art. 57, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, pelo envio da documentação trimestral fora do prazo legal;
II - Somente após o recolhimento da multa supracitada, deverá ser expedido em favor da Sra. Marly Palheta Guimarães, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 616.739,27 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), passando o saldo de R\$ 4.070,22 (quatro mil, setenta reais e vinte e dois centavos), para o exercício seguinte. Unanimidade

ACORDÃO Nº 12.025, DE 09.12.2003
Processo nº 200107283-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 072/2001-AJUR/FUNPAPA, de 29.03.2001, firmado entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e o Centro Comunitário "Amiguinhos de Jesus", de responsabilidade da Sra. Leopoldina de Sousa Almeida, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Conveniente, como forma de subvenção social ao Conveniado, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.
Responsável: Leopoldina de Sousa Almeida
Origem: Centro Comunitário "Os Amiguinhos de Jesus"
Relator: Auditor Convocado Omilo Sampaio Filho
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACORDÃO Nº 12.027, DE 11.12.2003
Processo nº 200105323-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 077/2001-AJUR/FUNPAPA, de 05.04.2004.2001 e 1º Termo Aditivo, de 02.01.2002, celebrados entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e as Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora de Nazaré, de responsabilidade do Pe. Francisco Chagas da Silva, para execução do Serviço de Assistência Continuada no Programa Apoio à Criança Carente.
Interessado: Pe. Francisco Chagas da Silva
Origem: Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora de Nazaré
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACORDÃO Nº 12.028, DE 11.12.2003
Processo nº 200206955-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 004/02-GAB. P. (fls. 22 a 27), de 01.04.2002, firmado entre a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém e o Abrigo João de Deus, de responsabilidade da Ir. Lucrécia Pereira Pimentel, tendo por objeto o auxílio como forma de subvenção social para manutenção das atividades da Conveniente, no que diz respeito ao albergue provisório para pessoas de baixa renda, em especial desabrigados do Município de Belém (Cláusula Primeira).
Responsável: Ir. Lucrécia Pereira Pimentel
Origem: Abrigo João de Deus
Relator: Auditor Convocado Omilo Sampaio Filho
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACORDÃO Nº 12.030, DE 16.12.2003
Processo nº 200106228-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 085/2001-AJUR/FUNPAPA, de 17.04.2004.2001 e 1º Termo Aditivo, de 02.01.2002, firmados entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e o Grupo Assistencial Solar do Acalanto, de responsabilidade da Sra. Ana Maria Nascimento Araújo, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Conveniente, como forma de subvenção social ao Conveniado, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.
Responsável: Ana Maria Nascimento Araújo
Origem: Grupo Assistencial Solar do Acalanto
Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACORDÃO Nº 12.032, DE 16.12.2003
Processo nº 200105226-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 027/2001-AJUR/FUNPAPA, de 15.02.2001 e 1º Termo Aditivo, de 02.01.2002, firmados entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e o Centro Comunitário Vila Santos, de responsabilidade do Sr. João Nazareno Neto, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Conveniente, como forma de subvenção social ao Conveniado, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.
Responsável: João Nazareno Neto
Origem: Centro Comunitário Vila Santos
Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACORDÃO Nº 12.034, DE 16.12.2003
Processo nº 982776-00 e 20020446-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 027/2001-AJUR/FUNPAPA, de 15.02.2001 e 1º Termo Aditivo, de 02.01.2002, firmados entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e o Centro Comunitário Vila Santos, de responsabilidade do Sr. João Nazareno Neto, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Conveniente, como forma de subvenção social ao Conveniado, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.
Interessado: João Cláudio Tupinambá Arroyo

Origem: Instituto Universidade Popular - UNIPOP
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
Decisão: Aprovar. Unanimidade
ACORDÃO Nº 12.036, DE 16.12.2003
Processo nº 200104322-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 029/2001-AJUR/FUNPAPA, de 15.02.2001 e 1º Termo Aditivo, de 02.01.2002, firmados entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e o Centro Comunitário Nossa Senhora das Graças, de responsabilidade do Sr. João Nascimento Souza, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Conveniente, como forma de subvenção social ao Conveniado, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.
Responsável: João Nascimento Souza
Origem: Centro Comunitário Nossa Senhora das Graças
Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACORDÃO Nº 12.045, DE 18.12.2003
Processo nº 200002776-00
Assunto: Prestação de contas do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 33/99-AJUR/FUNPAPA, firmado em 27.03.2000, entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e o Serviço de Atendimento Básico em Reabilitação - SABER, de responsabilidade do Sr. Bernardo Nunes de Moraes Júnior, cujo objeto é a execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência.
Interessado: Bernardo Nunes de Moraes Júnior
Origem: Serviço de Atendimento Básico em Reabilitação - SABER
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACORDÃO Nº 12.047, DE 18.12.2003
Processo nº 200104367-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 068/2001-AJUR/FUNPAPA, de 14.03.2001 e 1º Termo Aditivo, de 02.01.2002, firmados entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e o Centro Espírita Luz da Verdade, de responsabilidade do Sr. Otaciano Pinheiro do Nascimento, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da Conveniente, como forma de subvenção social ao Conveniado, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Criança Carente, com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, de acordo com o Plano de Atendimento.
Responsável: Otaciano Pinheiro do Nascimento
Origem: Centro Espírita Luz da Verdade
Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa
De Aprovar. Unanimidade

ACORDÃO Nº 12.048, DE 18.12.2003
Processo nº 200104586-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 035/2001-AJUR/FUNPAPA, de 15.02.2001 e Primeiro Termo Aditivo, de 02.01.2002, celebrados entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e a Associação de Moradores Gabriel Pimenta, de responsabilidade do Sr. Samuel da Silva Cardoso, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Pessoa Idosa.
Interessado: Samuel da Silva Cardoso
Origem: Associação de Moradores Gabriel Pimenta
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACORDÃO Nº 12.049, DE 18.12.2003
Processo nº 200107168-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 076/2001-AJUR/FUNPAPA, de 05.04.2001 e Primeiro Termo Aditivo, de 02.01.2002, celebrados entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e a Associação de Moradores da Vila da Barca, de responsabilidade do Sr. Sebastião Lobato de Sousa, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Pessoa Idosa.
Interessado: Sebastião Lobato de Sousa
Origem: Coordenadoria Geral da Associação de Moradores da Vila da Barca
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACORDÃO Nº 12.050, DE 18.12.2003
Processo nº 200104164-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 052/2001-AJUR/FUNPAPA, de 15.02.2001 e Primeiro Termo Aditivo, de 02.01.2002, celebrados entre a Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA e a Sociedade Civil Projeto Vitória Régia, de responsabilidade da Sra. Albarina Nascimento Rodrigues, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa Apoio à Criança Carente.
Interessada: Albarina Nascimento Rodrigues
Origem: Sociedade Civil Projeto Vitória Régia
Relator: Conselheiro Alcides Alcântara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

EDITAL Nº 083/04
(Processo nº 200102116-00)
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Waldemir Oliveira da Costa.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Waldemir Oliveira da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Itituba, exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 26 de janeiro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO
O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2004, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:
01) Processo nº 200107519-00
Responsável: Valdecy José de Matos
Origem: Prefeitura Municipal de Trairão
Assunto: Prestação de Contas de 2000
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
02) Processo nº 200211069-00
Responsável: Waldir Oliveira da Costa
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Itituba

02 Assunto: Prestação de Contas de 2000
Relator : Auditor convocado Ornilo Sampaio Filho
03) Processo nº 200308766-00
Interessada : Ana Lúcia Souza de Sena
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
03 Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 967/2003-GP/04
Relator : Conselheiro Ronaldo Passarinho
04) Processo nº 200103071-00
Interessada : Donilce do Socorro Ferreira Xavier (filha menor da ex-servidora Donilce Silva Ferreira)
Origem : Instituto de Previdência do Município de Santarém
05 Assunto: Pensão - Portaria nº 103, de 01.12.2000 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
05) Processo nº 200308206-00
Interessado : Luiz de França Solon
Origem: Prefeitura Municipal de Benevides
06 Assunto: Lei nº 973/2002, de 19.06.2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2003
Relator : Auditor convocado Ornilo Sampaio Filho
06) Processo nº 200300500-00
Interessado : Francisco Feitosa Farias
Origem: Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
07 Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2003 - Lei nº 773, de 20.12.2002
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
07) Processo nº 200307254-00
Interessado : José Joaquim Diogo
Origem: Prefeitura Municipal de Bragança
12 Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2003
Relator : Conselheiro Ronaldo Passarinho
08) Processo nº 200302794-00
Interessado : Egon Kolling
Origem: Prefeitura Municipal de Breu Branco
14 Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2003
Relator : Conselheiro Ronaldo Passarinho
09) Processo nº 200300585-00
Interessado : José Raimundo de Oliveira
Origem: Prefeitura Municipal de Capitão Poço
16 Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2003 - Lei nº 039/2002, de 10.12.2002
Relator : Conselheiro Ronaldo Passarinho
10) Processo nº 200300492-00
Interessado : Geraldo Fernandes de Oliveira
Origem: Prefeitura Municipal de Bannach
19 Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2003 - Lei nº 090/2002, de 12.12.2002
Relator : Auditor convocado Ornilo Sampaio Filho
11) Processo nº 200307252-00
Interessado : José Joaquim Diogo
Origem: Prefeitura Municipal de Bragança
22 Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2001 - Lei nº 3.462/2000, de 26.12.2000
Relator : Auditor convocado Ornilo Sampaio Filho
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2004.
a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARABÁ - IPASEMAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARABÁ - IPASEMAR EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2004 - Carta Convite nº 001/2004.
O Presidente do IPASEMAR no uso de suas atribuições torna público que homologou em 29/01/2004 a contratação da empresa J. M. ALMEIDA & CIA. LTDA. para fornecimento de combustível (gasolina comum) mediante processo licitatório.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
MARABÁ - IPASEMAR
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 001/2004 - Inexigibilidade nº 001/2004. O Presidente do IPASEMAR no uso de suas atribuições, torna público que homologou em 27/01/2004, a contratação do profissional em contabilidade, Sr. José Soares da Silva, mediante processo licitatório de Inexigibilidade pelo prazo de 01 (um) ano - 01/02/2004 a 31/01/2005 para a realização dos serviços contábeis do Instituto.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
MARABÁ - IPASEMAR
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 003/2004 - Carta Convite nº 002/2004.
O Presidente do IPASEMAR no uso de suas atribuições torna público que homologou em 04/02/2004 a contratação da empresa J. DE PAULA & CIA. LTDA. para prestação de serviços de vigilância mediante processo licitatório.

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE CNPJ (M.F.) nº 04.953.915/0001-72

Capital Autorizado: R\$ 684.635.019,60
Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 222.274.031,98
Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais da Amazônia - FINAM
Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, Realizadas Cumulativamente. Data da Realização: 18/12/2003, às 10:00 (dez) horas. Local: Na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, Belém-PA. Comparecimento: Acionistas que representavam mais de 2/3 (dois terços) do capital social votante. Mesa: Presidente: Fernando João Pereira dos Santos; Secretário: Francisco de Jesus Penha, representante da acionista Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA. Deliberações: Por unanimidade de votos, aprovou-se o seguinte: 1) Em Assembleia Geral Ordinária: a) O Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2002, demonstrações financeiras correspondentes e pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes; b) a eleição dos membros do Conselho Fiscal, órgão que ficou assim constituído: Conselho Fiscal - Membros Efetivos: Maurílio José Rodrigues da Silva; Eurico de Moraes Didier; e Manoel de Souza Leão Veiga; Membros Suplentes: Maria da Gruta Batista Lippe; Amaro Geraldo de Barros; e Fernando Souza Didier. Duração do Mandato: Até a próxima Assembleia Geral Ordinária. Remuneração: Para cada membro em exercício, será equivalente a 1/10 (hum décimo) da que, em média, for atribuída a cada diretor da sociedade, não computada a participação nos lucros, se houver. 2) Em Assembleia Geral Extraordinária: a) A ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária acima referida, declarando-se as mesmas com plena eficácia. Arquivamento: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 20000072022, em 07/01/2004. Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém-PA, 29 de janeiro de 2004. Francisco de Jesus Penha, representante da acionista Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA - Secretário.

IND. E COM. DE MADEIRAS JUÍNAS LTDA-ME

A empresa IND. E COM. DE MADEIRAS JUÍNAS LTDA-ME, CNPJ 03.939.310/0001-64 torna público que requereu à SECTAM a Renovação de sua Licença de Operação, pelo período de 01 ano, para a atividade de Ind. de Desd. de Madeiras, na BR 163 Km 933, s/nº Altamira/PA.

DELADIM M. SOUSA COMERCIAL-ME

DELADIM M. SOUSA COMERCIAL-ME, CNPJ nº 04.466.929/0001-61, localizada no município de Novo Repartimento (PA), torna público que solicitou junto a SECTAM, a renovação da sua Licença de Operação (LO) em 16/04/2003 processo protocolado sob o nº 9157/1/2003.

G.D. CARAJÁS IND. COM. EXP. DE MADEIRAS LTDA

G.D. CARAJÁS IND. COM. EXP. DE MADEIRAS LTDA., CNPJ/MF nº 15.732.704/0001-26, torna público que requereu à SECTAM a renovação de sua Licença de Operação nº 345/2003, com validade de 12/03/2003 até 11/03/2004, para produção de madeira laminada.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BISCOITOS, MASSAS, CAFÉ SNAKS E CONDIMENTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato das Indústrias de Biscoitos, Massas, Café Snaks e Condimentos com base territorial nos municípios de Bragança, Capanema, Castanhal, Igarapé Açú, Ipixuna do Pará, Paragominas, Salinópolis, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará e São Miguel do Guamá, no uso de suas atribuições e na forma de seu estatuto, CONVOCA os associados para ASSEMBLÉIA GERAL, para em caráter extraordinário, reunir-se em sua sede à BR 316 Km 62, no próximo dia 10 de Fevereiro de 2004, às 17:00 horas, em primeira convocação, e às 17:30 horas em segunda convocação, com o fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:
1 - Apreciação da redução da alíquota da Contribuição Confederativa Patronal Mensal de 2% (dois por cento) para 1% (um por cento) da folha de pagamento;
2 - O que ocorrer
Castanhal, 05 de Fevereiro de 2004.

Pedro Flávio Costa Azevedo
Presidente

LAMINIT LÂMINAS E COMPENSADOS S/A

LAMINIT LÂMINAS E COMPENSADOS S/A - CNPJ: 23.434.996/0007-34, torna público que recebeu da SECTAM a LO nº 002/04, validade 12/01/04 a 11/01/2005, Porte D-II, para atividade Desdobro de Madeira em tora e produção de laminados, localizado Rod. Transcama Km 02 s/nº, Tucuruí/PA.

L. B. COELHO IND. E COM

L. B. COELHO IND. E COM., CNPJ Nº 02.974.950/0001-42, Rua Juscelino Kubstichek, s/nº, Município Abel Figueiredo-PA, torna público que recebeu da SECTAM a LO Nº 1176/2002 e solicitou RENOVAÇÃO da referida licença. PROCESSO Nº 213115/03. ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO DE MADEIRA.

MADEIREIRA ALIANÇA LTDA

MADEIREIRA ALIANÇA LTDA., torna público que recebeu da SECTAM a renovação da LO nº 141/2004, com validade até 27/01/2005, para exercer a atividade de Desdobro de mad. Tora p/ prod. de mad. Serrada na Rod. PA-140, Km-04, s/nº, Município de Tomé Açu/PA.

JOMADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

JOMADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., torna público que recebeu da SECTAM a renovação da LO nº 142/2004, com validade até 27/01/2005, para exercer a atividade de Desdobro de mad. Tora p/ prod. de mad. Serrada na Rod. PA-140, Km-02, s/nº, Município de Tomé Açu/PA.

PONTUAL MADEIRAS LTDA

PONTUAL MADEIRAS LTDA., torna público que recebeu da SECTAM a renovação da LO nº 047/2004, com validade até 08/01/2005, para exercer a atividade de Desdobro de mad. Tora p/ prod. de mad. Serrada na Av. Martinho Monteiro, s/nº Est. do Murinim, Município de Benevides/PA.

"MARIA DIANA MÖLLER PARRY

"Maria Diana Möller Parry - CPF 042.547.832-72, torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, para atividade agrícola em Vigia, Licença Ambiental sob Protocolo nº 25471/2004. Não foi determinado estudo de impacto ambiental."

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ EDITAL Nº 01/2004

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Pará, CONVOCA, para o dia 13 de maio de 2004, a eleição para a renovação da composição do CRO. Até às 17:00 horas do dia 13.04.2004 serão recebidas, pela Secretaria, os requerimentos de inscrição de Chapas.
O edital completo encontra-se afixado na sede do CRO.
Belém-PA; 06 de fevereiro de 2004.

MESSIAS GAMBÔA DE MELO-CD
Presidente da Comissão Eleitoral do CROPA

CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA

CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, CNPJ/MF nº 04.898.425/0020-83, torna público que RECEBEU da SECTAM a Licença de Operação 058/2004, válida por 365 dias, para atividade de carga e descarga de cimento, no Distrito de Icoaraci.

IND E COM SÍTIO DO CAÇADOR LTDA

IND E COM SÍTIO DO CAÇADOR LTDA, em Ulianópolis-PA, CNPJ nº 01.29043/0001-47, torna público o PEDIDO DE RENOVAÇÃO da Licença de Operação da SECTAM de nº 650/2003 emitida em 01/06/2003
Valida até 31/05/2004 PROTOCOLO DE Nº 25374/2004 de 02/02/2004

**SINDICATO RURAL DE
REDENÇÃO - PA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores associados do Sindicato Rural de Redenção - PA, CNPJ nº 10.248.052/0001-35, com sede na Avenida, Brasil, nº 350, Parque de Exposição "Pantaleão Lourenço Ferreira", na cidade de Redenção - PA, e os senhores produtores rurais do município de Bannach - PA, por meio do presente Edital, a comparecerem e participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 08 de março de 2004, no auditório do Parque de Exposição "Pantaleão Lourenço Ferreira", às 18 horas, em primeira convocação, e às 18h30min, em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - Extensão da base territorial do Sindicato Rural de Redenção, para que passe a abranger o município de Bannach. Redenção, 03 de fevereiro de 2004. **ADELINO JUNQUEIRA FRANCO NETO** - Presidente do Sindicato Rural de Redenção

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE CASTANHAL - SINTROC**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL - SINTROC. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente ficam convocados todos os trabalhadores da EMPRESA EXPRESSO MAYARA LTDA, associados e não associados, para na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na sede social do sindicato, sito a Trav. Quintino Bocaiuva, 1575, Pirapora, Castanhã - Pará, no dia 10/02/2004, às 19 horas em 1ª convocação com o quórum de 50% mais um dos funcionários, ou às 19 horas e 30 min. em 2ª e última convocação, para com qualquer número de presentes discutir, debater e deliberar sobre a celebração ou não de um TERMO DE ACORDO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2003/2004, Manter a Assembléia Geral permanente até o termo final. Castanhã/PA, 06 de fevereiro de 2004. **RAIMUNDO PEREIRA CORRÊA** - Presidente.

WALDO LEMOS DOS SANTOS

Extrato de Docs. Waldo Lemos dos Santos, com sede na Rua 7 de setembro, 226 Setor Selecta, Xingua-Pa, portadora do CNPJ/MF n. 02870381000195 e comunica as autoridades e a comunidade em geral, que em 15.12.2001, foi extraviado sua NFs serie D n. 048 a 200 e serie 1 n. 001 a 050 conf. a OB Policial n. 2004/000209 emitido pela Delegacia de Polícia de Xingua-Pa

**VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE
POUPANÇA E EMPRÉSTIMO**

**VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ Nº 04.949.202/0001-35
EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Na forma das disposições constantes da Lei nº 6.404/76, art. 133 e 210, IV, e no Estatuto, art. 14 e 15, convocamos os Senhores Associados desta Entidade para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada às 10 horas do dia 13/02/2004, em sua sede social, Tv. Pe. Prudêncio, 208, Conércio, Belém-PA, com o objetivo de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) recuperação de créditos realizada até 31.12.2003, mediante aumento do ativo e redução do passivo; b) alienação de ativos patrimonial e financeiros; c) baixa de bens depreciados e inservíveis; d) negociação com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e com a EMGEA - Empresa de Gestão de Ativos; e) despesas suportadas, inclusive honorários profissionais e de êxito, na recuperação de crédito de que trata a alínea "a"; f) alternativas de solução para os créditos imobiliários adimplentes e inadimplentes; g) cumprir e fazer cumprir o dispositivo no artigo 143, Inciso III da Lei nº 6.404/76; h) Plano de Demissão Voluntária incentivada. **AVISOS 1)** Encontram-se à disposição dos associados na sede social da Entidade, os documentos de que trata este Edital. **2)** Os associados ora convocados são aquelas pessoas que atendiam às condições estatutárias de 31.10.85. Belém, 28 de janeiro de 2004. **ALMIR DOSSANTO SOARES** Representante Legal

MADESCAN EXPORT LTDA

MADESCAN EXPORT LTDA - CNPJ: 04.156.930/0001-90, torna público que requereu da SECTAM a Renovação da Licença Ambiental para atividade Industrialização e Desdobro de Madeiras em Torá, localizado Distrito Industrial de Icoaraci Lote 03 Qd 01 Setor A, Belém/PA.

Edição eletrônica

CCM - CAMARGO CORRÊA METAIS S.A

CCM - CAMARGO CORRÊA METAIS S.A - CNPJ/MF-04.872.297/0011-08, localizada no Município de Breu Branco - Estado do Pará, sito a Rodovia PA 263, vicinal CCM s/nº - Zona Rural - denominada Fazenda Água Azul I, torna público que recebeu em 26/01/2004 a Licença de Operação nº 863/2003, com validade até 31/08/2004, para reflorestamento em 9.1142,00 há com eucalipto, na propriedade que possui área total de 34.075,00ha, da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM.

CCM - CAMARGO CORRÊA METAIS S.A - CNPJ/MF-04.872.297/0006/40, localizada no Município Novo Repartimento - Estado do Pará, denominada Jazida Tucunaré, vem tornar público a solicitação para renovação de sua Licença de Operação - LQ, protocolada sob nº 20336/2004 em 26/01/2004, na Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM.

CCM - CAMARGO CORRÊA METAIS S.A - CNPJ/MF-04.872.297/0010-27, localizada no Município de São Geraldo do Araguaia - Estado do Pará, denominada Jazida Sorrozinho, vem tornar público a solicitação para renovação de sua Licença de Operação - LQ, protocolada sob nº 20348/2004 em 26/01/2004, na Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM.

CCM - CAMARGO CORRÊA METAIS S.A - CNPJ/MF-04.872.297/0010-27, localizada no Município de São Geraldo do Araguaia - Estado do Pará, denominada Jazida Pedra Branca, vem tornar público a solicitação para renovação de sua Licença de Operação - LQ, protocolada sob nº 20323/2004 em 26/01/2004, na Secretaria Executiva de Ciência, tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM.

CCM - CAMARGO CORRÊA METAIS S.A - CNPJ/MF-04.872.297/0001-36, localizada no Município de Breu Branco - Estado do Pará, denominada Reflorestamento Água Azul II, vem tornar público a solicitação para renovação de sua Licença de Operação - LQ, protocolada sob nº 26732/2004 em 30/01/2004, na Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM.

CCM - CAMARGO CORRÊA METAIS S.A - CNPJ/04.872.297/0003-06, localizada no Município de Breu Branco - Estado do Pará, denominada Jazida Moju (grupoamento mineiro), vem tornar público a solicitação para renovação de sua Licença de Operação - LQ, protocolada sob nº 26724/2004, em 30/01/2004, na Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM.

**IND. E COM. DE MADEIRAS
PIRIQUITO LTDA-ME**

A empresa **IND. E COM. DE MADEIRAS PIRIQUITO LTDA-ME**, CNPJ 04.533.586/0001-00 torna público que requereu à SECTAM a Renovação de sua Licença de Operação, pelo período de 01 ano, para a atividade de Ind. de Desd. de Madeiras, na BR 163 Km 932, s/nº, C. dos Sonhos Altamira/PA.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE ALEGRE**

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, informa que estará realizando Processo Licitatório, modalidade Carta Convite nº 010/2004, referente aquisição de COLETORES DE LIXO URBANO CAP. 240 LITROS, a abertura ocorrerá no dia 13.02.04, às 10:00 horas.

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, informa que estará realizando Processo Licitatório, modalidade Carta Convite nº 011/2004, referente aquisição de PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS ÔNIBUS ESCOLARES, a abertura ocorrerá no dia 13.02.04, às 15:30 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA comunica a todos os interessados, de conformidade com a Lei das Licitações 8666/93, que se encontra aberto o processo de licitação Nº003/2004, modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a canalização e drenagem da lagoa do bairro Santa Izabel, sendo que a apresentação da documentação de Habilitação e Propostas deverá ser feita no dia 20/02/2004, às 10:00hs, na sala de reuniões de licitações, situada no prédio da Prefeitura, sito à rua Raimundo Ribeiro de Sousa nº1, oportunidade em que será realizada a reunião de abertura dos envelopes e julgamento das PROPOSTAS. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, no valor de R\$ 300,00 (rezeiros) reais até 3 três dias antes da primeira sessão. Maiores informações tel/fax (094)3787-0015 ramal 227. Tucuruí, 05 de fevereiro de 2004. Udenira S. Pimentel - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
GRANDE DO ARAGUAIA-PA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2004. AVISO DE LICITAÇÃO**
A CPL - Comissão Permanente de Licitação, do município de Brejo Grande do Araguaia, nomeada pela Portaria nº 001/2004, de 02 de janeiro de 2004, torna público que fará realizar às 07:30 do dia 13 de fevereiro de 2004, em sua sede, à Avenida 13 de maio, 272, centro, licitação pública na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a lei nº 8.666/93, e suas atualizações, cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia para execução de 12.250m² de pavimentação asfáltica na sede deste Município. Fonte de Recursos: Tesouro Municipal. Cópias do edital podem ser retiradas junto à sobredita comissão, no horário de expediente das 07:30hs às 13:30hs. Josafá Gomes de Araújo - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2004

Objeto: Aquisição de Medicamento e Materiais de Consumo hospitalar, parcelada em 06(seis) meses. Os editais encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Breves, a rua Dr. Assis, 300 altos, fone (91)3783 3535. Data: Da abertura dos envelopes, às 10:00 horas do dia 26.02.2004. Dra. Elizabeth Maria da Silva Lima
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Declarar inedônea por 02 (dois) anos a empresa Brasfarma Brasil Farmacêutica Ltda. com sede em Manaus - AM. Por infringir o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 87 incisos III. Breves, 12-01-2004

PREFEITURA DE ORIXIMINÁ

PREFEITURA DE ORIXIMINÁ - Informa a abertura do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/04, referente à Melhoria de Vias Urbanas. Abertura: dia 25/02/04 às 15:00 hs. Aquisição do Edital R\$ 200,00 Informações: CPL (93)544-1589 - Oriximiná-Pa, 05 de fevereiro de 2004-CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAGOMINAS**

Inexigibilidade de Licitação Nº 01/04-PMP-A Pref. Munic. de Paragom., neste ato representada pelo seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais resolve reconhecer a Inexigib. de Licitação com fundamento no caput do art. 25 combinado com o 26 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, p/ Contr. de serviços de publicidade de eventos culturais, confor. Convênio nº 108/03-Ministério do Turismo/PMP/Paragom., 10.01.04-Sidney Rosa-Prefeito Munic.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 012/04/CPL/SEVOP - Modalidade Tomada de Preços nº 006/04/CPL/SEVOP - Abertura dos envelopes: 27/02/2004 às 15:00 horas - Objeto: execução de piso esportivo em poliuretano, moldado no local, para o Ginásio Poliesportivo da Folha 16 - Nova Marabá - com área de 1070,40m2 com demarcação para vôlei, futsal, basquete e handebol - Informações: Secretaria de Viação e Obras Públicas (SEVOP) Rodovia Transamazônica Km 5,5 - Nova Marabá - Fones: (94)322-2827 - Valor do Edital - R\$ 50,00.
Marabá (PA), 04 de fevereiro de 2004
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

**GVINAH INDÚSTRIA DE
ALIMENTOS E PANIFICAÇÃO LTDA**

GVINAH INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E PANIFICAÇÃO LTDA CNPJ 01.585.358/0003-58, estabelecida na Av. Dona Paula S/N, Centro - Floresta do Araguaia-Pa, torna público que requereu à SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE-SECTAM a Licença de Operação para exercer a atividade de industrialização e comercialização de laticínios.



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.127

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
06 de fevereiro de 2004

Caderno
1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2ª Vara Federal

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Dir. Secret.: DRª ROSEMARY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br>
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 210
EXPEDIENTE DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

95.00.07473-7 FGTS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ SINTSEP

ADVOGADO: PA00004629 - CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES

ADVOGADO: PA00006246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Torno sem efeito os 2 últimos itens do despacho de f. 1029. Homologo a transação firmada entre os autores MÁRIO CONCEIÇÃO NATIVIDADE DE MORAES e MARILENA DE ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA e a Caixa Econômica Federal (f. 1032 e 1033). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Não obstante a informação apresentada às f. 1035/1045 que, independente de homologação judicial do termo de adesão, foi permitido ao(s) autor(es) MANOEL ADENOR VIANA e VILMA MARIA FERREIRA DE SOUZA efetuar saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), deve a Caixa Econômica Federal colacionar aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão, no prazo de 30 (trinta) dias. Por fim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo ativo os Autores/ Representados.

96.00.03709-4 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : IRANILDE DE OLIVEIRA VAZ E OUTROS

ADVOGADO: PA00001746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA

REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARÁ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora emende o seu pedido de execução do julgado, apresentando as cópias necessárias à citação. Cumprido o acima determinado, ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito, devendo também ser incluído no pólo ativo o patrono da parte autora. Após, cite-se a União Federal nos termos do artigo 730 do CPC. Por fim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo passivo a União Federal em substituição à extinta FCAP. (...)

1997.39.00.008428-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ABERCIO CONCEIÇÃO BENICIO DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Inicialmente, esclareço à parte autora que compete à parte exequente promover a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo, contudo, quando a confecção desta depender de dados em poder do devedor ou de terceiro, o juiz, a requerimento do credor, poderá requisitá-los (§ 1º do artigo 604 do CPC). Desse modo, não tendo a parte autora requerido anteriormente tal providência, não poderia este Juízo de ofício ordenar a intimação da parte contrária. Em que pese o acima alegado, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a União Federal apresente as fichas financeiras dos Autores, nos termos e sob as penas do § 1º do artigo 604 do CPC. Após o cumprimento da providência acima determinada, vista à parte autora.

1997.39.00.012400-3 FGTS

AUTOR : EMANUEL NAZARENO MARTINS BRITO E OUTROS

ADVOGADO: PA00004767 - ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Homologo a transação firmada entre o autor ANDRÉ DA CUNHA e a Caixa Econômica Federal (f. 261). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Indefero o pedido formulado à f. 247 pela parte autora, posto que desnecessária a expedição de alvará de levantamento, em razão de não existir nenhum óbice ao recebimento imediato por parte do autor JOSÉ LUIZ MAGNO PEREIRA DA SILVA dos valores creditados em sua conta vinculada ao FGTS, bastando que, para tanto, compareça a uma agência da Caixa Econômica Federal e comprove seu enquadramento em uma das hipóteses do artigo 20 da Lei nº 8.036/90. Outrossim, assino o prazo de 30 (trinta) dias para o patrono da parte autora apresentar memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos a título de honorários de sucumbência, bem como as cópias necessárias, para fins de citação da Caixa Econômica Federal. Não obstante a informação apresentada às f. 249/256 que, independente de homologação judicial do termo de adesão, foi permitido ao(s) autor(es) LUCIVAL VIEIRA DA SILVA DIAS efetuar saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), deve a Caixa Econômica Federal colacionar aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão, no prazo de 30 (trinta) dias após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora. Por fim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, fazendo constar o nome completo do autor LUCIVAL VIEIRA DA SILVA DIAS.

1999.39.00.007062-4 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : HELIANA DE FATIMA PEREIRA THEREZO E OUTRO

ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro, o pedido formulado na petição de f. 72 pela parte autora, renovando por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 69.

2000.39.00.001114-9 FGTS

AUTOR : LUIZ ACACIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA E OUTROS

ADVOGADO: PA00003076 - CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS

ADVOGADO: PA00004945 - LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Homologo a transação firmada entre a autora MARIA DE FÁTIMA CORRÊA DE SOUZA e a Caixa Econômica Federal (f. 195). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Outrossim, esclareço que em relação à autora MARIA CESARIANA BARBOZA BORGES ocorreu a homologação do termo de adesão - formulário azul - à f. 168. Considerando que apresentada(s) à(s) f. 199 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pela autora SÔNIA MARIA DA SILVA ALCANTARA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Em atenção ao alegado pela parte autora na petição de f. 197, esclareço que persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, no presente caso deverá ser aplicada, por analogia, o disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, devendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, bem como apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela Caixa Econômica Federal, e, ainda, apresentar as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto à parcela controversa.

2000.39.00.002469-4 FGTS

AUTOR : ABRAHAO DOSSANTOS MARTINS E OUTROS

ADVOGADO: PA00008307 - DENISE CONCEIÇÃO BOTELHO XAVIER

ADVOGADO: PA00008814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Homologo a transação firmada entre as autoras HÉLIA MARIA PANTOJA DE OLIVEIRA e NAURA NEGRÃO CARDOSO e a Caixa Econômica Federal (f. 181 e 184). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Considerando

que apresentada(s) à(s) f. 183, 186, 199 e 200 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores BRÁULIO CARDOSO DE BARROS, JORGE MORAES DE VASCONCELOS, JOSÉ DIAS e MANOEL PINHEIRO CORRÊA FILHO, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

2002.39.00.008866-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO : RAIMUNDA DOSOCORRO SOARES ROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Renovo por 10 (dez) dias o prazo para que a Caixa Econômica Federal emende o seu pedido de execução do julgado, apresentando as cópias do demonstrativo de débito atualizado (f. 39/42) necessárias à citação. (...) Após, cite-se o Requerido nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC.

2003.39.00.000841-5 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHÃES

REU : RUBIA NERY GALISA DOSSANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando que o contrato de cessão de crédito entre SÓCLAR e Caixa Econômica Federal apresentado é genérico, não permitindo que este Juízo verifique se o mesmo abrange o contrato de financiamento firmado pelos Requeridos, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que as Requerentes apresentem certidão atualizada obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de indeferimento, bem como para que seja apresentada cópia da procuração outorgada pela EMGEA em favor da Caixa Econômica Federal (Procuração Pública lavrada RESENHA No 1º Ofício de Notas e PROTESTO de Brasília/DF, livro 2872-P, fls. 167, 168 e 169, em 23/10/2001). Por fim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo passivo a condômina DJANIRA DO SOCORRO RAIOL GUIMARÃES.

2003.39.00.001287-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA EMOTA

REQDO : JOAO ALVES DA COSTA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal emende o seu pedido de execução do julgado, apresentando as cópias necessárias à citação. Cumprido o acima determinado, ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito. Após, cite-se o Requerido nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC.

Nos processos abaixo relacionados

2003.39.00.004326-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO : ANGELA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA

2003.39.00.004328-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO : CLEANDRECE ABREUMACIEL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal emende o seu pedido de execução do julgado, apresentando as cópias do demonstrativo de débito atualizado (...) necessárias à citação. (...) Após, cite-se a Requerida nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC.

2002.39.00.005019-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PROCUR : MARIA LUCIA CUNHA NASCIMENTO

EMBD : THEREZINHA DE JESUS CARDOSO LIMA

ADVOGADO: PA00001746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifestem-se as partes sobre a informação e planilha de fls. 74/79, no prazo sucessivo de 05 dias.

94.00.04475-5 ACOA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : SANDRA LUCIA BASTOS RODRIGUES E OUTROS

ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: BEATRIZ ENGELMAN SOARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Reservo-me a apreciar o pedido formulado na petição de f. 188 em relação à requerente SANDRA LÚCIA BASTOS RODRIGUES após a apresentação de cópias do acordo realizado entre as parte na via administrativa e de sua respectiva homologação nos autos principais. Independente da providência acima determinada, determino que a Secretaria certifique o que houver em relação à autora cima mencionada nos autos principais.

1997.39.00.008305-7 FGTS
AUTOR : MANOEL PAULO DA SILVA
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTIMATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao alegado às f. 284/287, esclareço que para levantamento dos valores já creditados pela Caixa Econômica Federal, basta ao Autor, independentemente de autorização judicial, comparecer a qualquer agência da CEF e comprovar seu enquadramento em uma das hipóteses do artigo 20 da Lei nº 8.036/90. Outrossim, compulsando os autos verifiquei que não cumprida a obrigação da Caixa Econômica Federal de incluir os juros moratórios nos cálculos da liquidação, condenação essa imposta na sentença e mantida pelo TRF da 1ª Região. Ante o exposto, determino à Caixa Econômica Federal a inclusão dos juros de mora na correção da conta vinculada ao FGTS do Autor, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento. Por fim, determino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente as planilhas de cálculo e extratos analíticos da conta vinculada ao FGTS de titularidade do Autor utilizados para a obtenção dos valores creditados em cumprimento ao julgado.
1997.39.00.010960-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JORGE BENEDITO DUARTE SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : SEBASTIANA APARECIDA SERPA SOUZA SAMPAIO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 122 pela parte autora. Dessa forma, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a UFPA apresente as fichas financeiras dos Autores, nos termos e sob as penas do § 1º do artigo 604 do CPC. Após o cumprimento da providência acima determinada, vista à parte autora.
2001.39.00.004314-4 FGTS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009381 - ANGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCOZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando a informação às f. 305/306, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) MARIA NADIR DE LIMA BARROS LISBOA, MIGUEL TABAJARA DE LIMA TAVARES, MANOEL FELIPE DE ARAGÃO, MARIA FRANCISCA REBELO MARQUES, MARIA LÚCIA PORTO BRAGA, MARIA PERPÉTUO SOCORRO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, MARLÚCIA NASCIMENTO DE FREITAS, MOISÉ BARATA DE LIMA, PAULO SÉRGIO NASCIMENTO DE LIMA, RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS NETO e RAIMUNDO MIRANDA VIANA. Em face da informação da Caixa Econômica Federal às f. 313/336, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a própria CEF apresente os termos de adesão - formulário branco - firmados com os autores STÉLIO SOUSA DA SILVA, WILSON BATISTA DE ÁVILA e WALTER RODRIGUES MENDES, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura dos mesmos, uma vez que, apesar de não se prestarem à homologação, bastam para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. No mesmo prazo, considerando ainda a informação de que o(s) autor(es) ROOSEVELT BARREIRA DE SOUZA, TEREZA FÁTIMA PINTO BATISTA e TEREZA CORRÊA DE SOUZA assinou(aram) o(s) termo(s) de adesão - formulário azul, determino à Caixa Econômica Federal que em relação a este(s) litisconsorte(s) seja cumprido o julgado, ou para que seja(m) apresentado(s) o(s) acordo(s). (...)
Nos processos abaixo relacionados
2002.39.00.000960-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANAYDE LINS LEAL
ADVOGADO : SP00141375 - ALEXANDRE DE SOUZA HERNANDES
IMPDO : CHEFE DA DIVISÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM BELEM - PA
ENTIDADE : DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
96.00.02499-5 FGTS
AUTOR : ARIOZINO FURTADO E OUTRO
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00001178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
2002.39.00.001030-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARA
ADVOGADO : PA00009504 - CAMILLA MOURAO RUBIN
ADVOGADO : PA00010233 - TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO
ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE BELEM
2002.39.00.009786-7 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE : CONSTRUTORA PREMA LTDA
ADVOGADO : PA00009238 - ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
2003.39.00.005266-2 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : JOSE ANDRADE GOYANA
ADVOGADO : PA00007985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquive(n)te-se.
2002.39.00.008449-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : BENEVIDES AGUASS/A

ADVOGADO : PE00011338 - BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
ADVOGADO : PA00006800 - KLEVERSON GOMES ROCHA
ENTIDADE : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando não pagamento das custas de apelação, julgo deserto o recurso apresentado pela impetrante. Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença, bem como apure os valores devidos a título de custas finais, intimando-se em seguida o impetrante a efetuar o recolhimento.
Nos processos abaixo relacionados
2003.39.00.004511-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO PIRIA - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO : PA00008570 - JOSE AUGUSTO DIAS
IMPDO : CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTACAO DA ARRECADACAO DA GERENCIA EXECUTIVA DE BELEM DO INSS.
2002.39.00.008604-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : REINALDO JOSE ZUCATELLI
ADVOGADO : PA00008383 - OLIVALDO FERREIRA
ENTIDADE : DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM BELEM
2002.39.00.008795-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : AUGUSTO CESAR ALCANTARA DOS REIS
ADVOGADO : PA00010829 - RUI JORGE GOMES
ENTIDADE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
IMPDO : DIRETORA DO COLEGIADO CURSO DE ODONTOLOGIA DA UFPA
2002.39.00.003933-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA IOLANDA LEAO PIMENTEL E OUTROS
ADVOGADO : PA00003759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO
ADVOGADO : PA00005432 - SAMIR ABFADILL TOUTENGE JUNIOR
ENTIDADE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL NO PARA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO PARA
2002.39.00.008605-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : REINALDO JOSE ZUCATELLI
ADVOGADO : PA00008383 - OLIVALDO FERREIRA
ENTIDADE : DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM BELEM
2002.39.00.008608-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : REINALDO JOSE ZUCATELLI
ADVOGADO : PA00008383 - OLIVALDO FERREIRA
ENTIDADE : DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM BELEM
2002.39.02.001281-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MINERACAO RIO DO NORTE S.A. - MRN
ADVOGADO : RJ00097494 - VITOR DA CUNHA ALVES
ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
IMPDO : DIRETOR DE ARRECADACAO DA DIVISAO DE ARRECADACAO DO INSS NO ESTADO DO PARA
2003.39.00.002560-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007122 - JOSELO FURTADO LUSTOSA
IMPDO : GERENTE REGIONAL DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES NO ESTADO DO PARA - ANATEL/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime(m)-se o(s) impetrante(s) a recolher(em) as custas finais, no valor apurado na planilha de fl. retro, no prazo de 15 (quinze) dias.
2002.39.00.008862-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : THOMAZ KLEPPER NASCIMENTO FEITOSA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal emende o seu pedido de execução do julgado, apresentando as cópias do demonstrativo de débito atualizado (f. 55/58) necessárias à citação. Cumprido o acima determinado, ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito. Após, cite-se o Requerido nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC.
2003.39.00.002558-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : FLAVIO BELARMINO DA SILVA
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
IMPDO : COMANDANTE DA CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZONIA ORIENTAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo a apelação interposta pela empresa União Federal, no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se os autos para o E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.
95.00.01023-2 FGTS
AUTOR : VANILDO XAVIER CORREIA E OUTROS
ADVOGADO : PA00004524 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00079454 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face das alterações implementadas pela Lei n.º 10.444/2002, intime-se a CEF a dar cumprimento ao julgado, no prazo de 30 (trinta) dias.
Nos processos abaixo relacionados
1999.39.00.002399-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANTONIO JOSE BELLARD PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007008 - MARIA IONA SACRAMENTO DA SILVA
IMPDO : UNIAO FEDERAL

IMPDO : CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL/PA - SEPE/PA MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO PARA
1999.39.00.002609-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : BENTA MONTEIRO PINTO
ADVOGADO : PA00004719 - ELIZETE ROCHAMICUANSKI
IMPDO : COORDENADOR(A) DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO PARA
95.00.01960-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : PEDRO CLAUDIONORM BASTOS
ADVOGADO : PEDRO CLAUDIONORM BASTOS
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Vista ao impetrante acerca do retorno dos autos. Não havendo manifestação, arquivem-se.
2000.39.00.002273-8 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO : LOURDES MARIA CARRERA GUEDES
REQDO : JOSE SOLOMON MOREIRA DE SA
ADVOGADO : PA00003236 - JOSE MANOEL MENDES PEDRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se a CEF a recolher custas finais no valor apurado na planilha de fl. 82., no prazo de 15 (quinze) dias.
2000.39.00.004530-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADELFA RUSSELAKIS CARNEIRO
ADVOGADO : PA00007472 - FRANCISCA ESTEVES COELHO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : JOSE DE JESUS MENDES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...), assino o prazo de 10 (dez) dias para que as partes apresentem manifestação acerca dos esclarecimentos apresentados pelo Sr. Perito à fl. 145, primeiro a autora, bem como, no mesmo prazo, apresentem suas alegações finais.
2001.39.00.009500-3 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO : PEDRO ORLANDO RODRIGUES ROCHA
REQDO : ILZA DA SILVA ROCHA
REQDO : SONIA SUELI BERNAL DE LIMA
REQDO : JOSE OTAVIO MONTEIRO DE LIMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se a CEF a recolher custas finais no valor apurado na planilha de fl. 56, no prazo de 15 (quinze) dias.
2002.39.00.004100-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ROMANA FRANCISCA DE SOUZA
ADVOGADO : PA00009552 - DEISEANE DE SOUZA LOPES
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo a apelação interposta pela autora, em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se os autos para o E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.
2002.39.00.007716-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA00010813 - MARINA KALEL MOREIRA
REQDO : MARIO ANTONIO SILVASANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se o requerente a recolher custas finais no valor apurado na planilha de fl. 26, no prazo de 15 (quinze) dias.
2002.39.00.007822-6 ATENTADO
REQTE : MUNICIPIO DE BELEM
PROCUR : LUIZ NETO
REQDO : COOPERATIVA HABITACIONAL DOS FUNCE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - COOHASUPFA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se a requerida a recolher as custas finais, (...). Manifeste-se o Município de Belém acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias.
(...)
2002.39.00.010813-0 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : JOSE RODRIGUES BARREIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA00010367 - ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES
ADVOGADO : PA00010773 - SERGIO THIAGO DA GAMA GIESTAS
REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) recebo o recurso de apelação interposta pelos autores, no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se os autos para o E. TRF da 1ª Região. Intimem-se
Nos processos abaixo relacionados
2003.39.00.000643-9 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : JERONIMO DE LIMA OLIVEIRA
2003.39.00.001130-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : JAIME WAGNER
2003.39.00.003400-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00011055 - SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES
REU : JOSE ITAMAR PONTES FRANCES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

SEXTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 3

Intimem-se a CEF e a EMGEA a recolherem custas finais no valor apurado na planilha de fl. (...), no prazo de 15 (quinze) dias.
Nos processos abaixo relacionados

2003.39.00.002562-0 OUTRAS

AUTOR : JOSE RIBAMAR ERICEIRA

ADVOGADO: PA00007051 - ROSEMEIRE CRUZ DOSSANTOS

REU : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ E AMAPA

ADVOGADO: PA00009366 - ADEILSON BATISTA MENDES

2002.39.00.008854-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A - AMASA

ADVOGADO: PA00009611 - NILTON MARANHÃO DOSSANTOS

ENTIDADE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE

SEGURIDADE SOCIAL - INSS

2002.39.00.007976-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MERILENE DO SOCORRO SILVA COSTA

ADVOGADO: PA00010530 - LUCIANACHAVES MATOS

ENTIDADE: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP

IMPDO : SENHOR DIRETOR DA FCAP - FACULDADE DE CIÊNCIAS

AGRÁRIAS DO PARÁ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Remetam-se os autos ao E. TRF da 1 Região, por força do reexame necessário.

2003.39.00.012872-8 PREVIDENCIÁRIO

AUTOR : CLEONICE GUERREIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PA00005319 - ELIAS ANTONIO CHAMMA

ADVOGADO: PA00007369 - ROSANA TRINDADE TOCANTINS SILVA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 05 (cinco) dias para a autora comprovar o recolhimento da

complementação das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição.

2003.39.00.014178-9 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ADRIANO DE OLIVEIRA SOUSA E OUTROS

ADVOGADO: PA00009574 - JOSUE VILHENA GONÇALVES DE MATOS

REU : PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE REV. DE DIPLOMA

ESTRANGEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Emende os autores a inicial, sob pena de indeferimento, apontando a Universidade

Federal do Pará como Ré, (...), no prazo de 05 (cinco) dias.

AUTOS COM ATÓ ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.00.008431-2 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : MARIA DO ROSARIO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : UNIAO FEDERAL

Ato(s) Ordinatório(s):

(...), que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos à parte autora, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

2003.39.00.004314-2 TRIBUTÁRIA

AUTOR : HERMES E FROTA LTDA

ADVOGADO: PA00009664 - VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Ato(s) Ordinatório(s):

(...), que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos à parte autora para que se manifeste sobre a contestação, no prazo legal.

AUTOS COM EDITAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.39.00.008863-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO : BERNADETE FREIRE DE ALMEIDA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

PROCESSO Nº 2002.39.00.008863-1

CLASSE 5199 - AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

REQUERIDOS: BERNADETE FREIRE DE ALMEIDA

DE: BERNADETE FREIRE DE ALMEIDA

(CPF/MF nº 107.766.723-04)

FINALIDADE: CITAR o requerido acima mencionado, para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento ou oferecer embargos, nos termos dos artigos 1.102b e 1.102c do CPC, nos autos da Ação Monitória, processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará - 2ª Var, localizada na Rua

Domingos Marreiros, nº 598 - Bairro Umarizal - CEP: 66.055-210 - Belém/PA.

Fone: (091) 40066109.

Belém(PA), _____ de 2004.

HIND GHASSAN KAYATHI

Juiz Federal da 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
4ª Vara Federal

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício

da titularidade plena da 4ª Vara

ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR

Diretor de Secretaria

PROCESSO Nº 1997.1511-0

AA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RR: DIVINO MARTINS DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

DE: DIVINO MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Vicente Martins de Oliveira e Cláudia Virgínia de Oliveira, constando nos autos que o mesmo se encontra em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Comparecer acompanhado de advogado (se tiver) para audiência admonitória, na sala de audiências deste Juízo, no dia 29/03/2004, às 14:30 horas, a fim de tomar conhecimento das condições a serem cumpridas no decorrer do cumprimento da pena.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º andar, Umarizal, Tel. 4006-6125, Belém/PA.

Belém/PA, 03 de fevereiro de 2004.

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.39.00.000247-0 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS

REQTE. : JOSE ALEX DE OLIVEIRA REZENDE

ADVOGADO: MG00072289 - MIGUEL VIANA SANTOS NETO

REQDO. : JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Verifico que a exordial está incompleta. Intime-se o advogado do requerente para

que a emende, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Publique-se."

1997.39.00.001511-0 EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : PATRICK SALGADO MARTINS

REQDO : DIVINO MARTINS DE OLIVEIRA

REQDO : HERUNDINA LIMA OLIVEIRA DO ROSARIO

REQDO : MANOEL DE SANTANA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Verifico que o edital de intimação do apenado para comparecimento à audiência, somente foi publicado em 19/01/2004, conforme certificado nos autos às fls. 333. Desta forma, levando-se em consideração que entre a data da intimação por edital e a presente data transcorreram somente quatorze dias, redesigno a audiência para o próximo dia 29/03/04, às 14:30 horas. Expeça-se edital de intimação com prazo de quinze dias. Cientifique-se o MPF. Cumpra-se a terceira parte do despacho de fls. 329/330. Publique-se."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

Juiz Federal da 5ª Vara

MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 56/2004

AUTOS COM SENTENÇA

PROC2000.39.00.005274-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : LAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO: Alin Silvéio Afonso - PA4597

EXCDO : UNIAO FEDERAL

sentença: (...) 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre as partes (fls. 252/285) e, convém assinalar que os demonstrativos expedidos pelo SIAPE, suprem a ausência do instrumento de transação, porque dotados de eficácia probatória substitutiva da celebração do negócio jurídico, nos termos da MP 2.086-2001-36, portanto, declaro extinto o processo de execução, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, em relação aos exequentes Lauro Gonçalves de Oliveira, Raimundo Furtado dos Santos e Vivaldo de Araújo Almeida. Ficam ressalvados os honorários e as custas nos termos do julgado, calculados pelo Setor da Contadoria (fl. 249). Retifique-se a autuação para constar como exequentes Severino Borges de Oliveira e Alin Silvéio Afonso Garcia. 2. Adoto como corretos os cálculos elaborados pelo Setor da Contadoria deste Juízo às fls. 237/249, devendo, serem excluídos da conta para expedição da requisição os exequentes transigentes. O reembolso das custas deverá constar na requisição. 3. Intime-se a União. Preclusas as vias impugnatórias, intimem-se os exequentes para manifestar interesse na Requisição de Pequeno Valor (RPV), em face do pequeno valor dos seus créditos (fl. 249), devendo apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos necessários para instrução da Requisição, bem como os determinados na PORTARIA/DIGES/PRESI 676 de 22.08.2001: I - requerimento para pagamento por meio de RPV; II - planilha discriminada, individualizada por autor, do cálculo correspondente ao valor do crédito; III - cópias necessárias à instrução do RPV; IV - certidão de trânsito em julgado ou certidão do

juízo atestando não haver pendência de nenhum recurso. 4. Depois, venham-me os autos conclusos.

PROC1998.39.00.001827-4 OUTRAS

AUTOR : WEBER PINTO DE CARVALHO

ADVOGADO: PA00004360 - JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1. Tendo em vista que o autor assentou ao ofertado pela ré (fl. 213), declaro extinta a pretensão executória do mesmo, nos termos do CPC 635.2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.002869-7 OUTRAS

AUTOR : SANTIDIA BARBOSA DE ARAUJO

ADVOGADO: MIGUEL BAIA BRITO - PA7601

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1. Diante do silêncio da autora, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I, 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1999.39.00.005530-8 OUTRAS

AUTOR : MARIA CELESTE BORGES SARMENTO

ADVOGADO: PA00005468 - JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 250/263, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Maria Celeste Borges Sarmento e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressaltando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1997.39.00.012487-7 OUTRAS

AUTOR : MANOEL PEDRO PEREIRA

ADVOGADO: PA00007985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1. Diante do silêncio do autor, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I, 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

AUTOS COM DESPACHO

PROC2003.39.00.011209-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : EDGAR DE LEO BENTES E OUTROS

ADVOGADO: Paulo Sergio Weyl Costa - Pa6146-B

EXCDO : UNIAO FEDERAL

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Expeça-se alvará dos valores depositados dos honorários advocatícios (fls. 233, 265 e 283), conforme requerido à fl. 272. 2. Manifestem-se os exequentes sobre a petição e documentos de fls. 275/282.3. De-se o prazo de 10 (dez) dias para o autor Antônio de Pádua Carvalho comprovar a sua situação de optante perante o regime do FGTS. 4. Depois, diga a CEF sobre a petição de fls. 269/272.

PROC93.00.01159-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : ADAO PAES DA SILVA

EXCDO : ANTONIO DESOUSA MELO

ADVOGADO: PA00003604 - EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS

Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 255.2. Suspenda-se a execução por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 791, III, do CPC. 3. Intime-se a União.

PROC2000.39.00.002040-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ADVOGADO: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL

EXCDO : WALTER KLAUSSCHUCKMANN

ADVOGADO: PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

Despacho: 1. Solicite ao Juiz Deprecante informações sobre o cumprimento da carta precatória (fl. 177). 2. Manifeste-se a exequente sobre o depósito efetuado por Ronaldo Marcos de Lima Araújo (fl. 186), bem como se tem interesse no prosseguimento do feito em relação à Walter Klaus Schuckmann no prazo de 10 (dez) dias.

PROC1999.39.00.003519-9 OUTRAS

AUTOR : LUIZ DE SOUSA TEREZA E OUTROS

ADVOGADO: PA0000481A - CELIO FERNANDES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Considerando a petição e documentos de fls. 193/209, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e os autores Bernardo Secundino Mendes, Domingos Soares Mendes, Francisco Monteiro de Souza, Otacílio Lopes de Sousa, Paulo Sales da Silva e Rosângela Dantas da Silva. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória dos referidos

autores (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Diante do silêncio da autora Maria José Nunes dos Santos, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória da mesma, nos termos do CPC 794, I,3. Em vista da alegação da CEF, concedo aos autores José Ribamar dos Santos Silva e Luiz de Souza Tereza o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos das contas de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado
PROC95.00.01032-0 OUTRAS

AUTOR : RIVANILDO DO SOCORRO COSTA WANCELLER E OUTROS
ADVOGADO: OSWALDO PINTO COELHO

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1- Considerando a petição e documentos de fls. 199/214, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e os autores Rivanildo do Socorro Costa Wanceller, Ronaldo Wolff Ribeiro, Rosinildo Souto da Silva e Sérgio Lopes Neto. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Diante do silêncio dos autores Ronan José Carneiro, Sauro Antônio Ferreira Barbosa, Sérgio Ferreira Barbosa Neto e Sebastião Lopes, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I,3. Intimem-se os autores Robson Reges Sousa Rodrigues e Samuel Cerqueira Alvim para apresentarem os extratos analíticos de suas contas vinculadas de FGTS, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento do feito.4. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC2001.39.00.001475-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : IVAN ALEXANDRE NEVES SILVA E OUTROS

ADVOGADO: ANTONIO FERREIRA CARVALHO

EXCDO : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP

Despacho: 1. Homologo os cálculos elaborados pela Contadoria (fls. 707/715), uma vez que estão de acordo com o julgado.2. Retifique-se a atuação para constar como exequentes Ivan Alexandre Neves Silva, Ivan Luiz de Oliveira Pinheiro, Raimundo Benedito da Silva e Luiziano Benedito de Paula Cavallero.3. Intime-se o advogado dos exequentes para manifestar interesse na Requisição de Pequeno Valor (RPV), em face do pequeno valor do seu crédito (fl. 715), devendo apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos necessários para instrução da Requisição.4. Tragam os exequentes as peças necessárias para instrução do Precatório Requisitório.5. Intime-se a União da presente decisão.

BOLETIM Nº55/2004 AUTOS COM SENTENÇA

PROC95.00.01509-9 OUTRAS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARA

ADVOGADO: MARY LUCIA CX COHEN

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1- Considerando a petição e documentos de fls. 387/712, na qual a CAIXA informa o cumprimento espontâneo do julgado em favor de 27 (vinte e sete) autores substituídos processualmente pelo Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados no Estado do Pará, sublinhados dentre os 547 substituídos relacionados às fls. 20/30, bem como a anuência ao cumprimento espontâneo, verificada às fls. 714/719, homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e os autores acima indicados e declaro extinta a pretensão executória em relação aos mesmos (CPC art. 794, II), inclusive quanto a MANOEL PEDRO DOS SANTOS, visto que às fls. 429/434 constam os extratos contendo a atualização monetária dos saldos referentes à conta vinculada ao FGTS relativo ao PRODEPA, ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Quanto aos autores substituídos relacionados à fl. 710, sobre os quais a Caixa informa a insuficiência de dados para o cumprimento do julgado, devem trazer aos autos, em 20 (vinte) dias, os extratos de suas contas vinculadas, sob pena de arquivamento.3. Defiro a expedição de alvará, para levantamento dos honorários judiciais demonstrados às fls. 711 e 724, conforme requerimento de fls. 714/715, devendo a patrona dos autores requerer a execução do julgado dos valores não pagos a título de honorários advocatícios, nos termos dos arts. 604 e 652 do CPC.4. Intime-se a CAIXA para cumprir espontaneamente o julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, em relação aos autores substituídos remanescentes, relacionados às fls. 20/30.5. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição, exceto quanto ao item 4.

PROC1998.39.00.00878-4 OUTRAS

AUTOR : JURANDIR BRASIL E OUTROS

ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Albertino Reis de Deus e a Caixa Econômica Federal (fl. 198). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC 635), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que

porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Tendo em vista que os autores Bento Peres de Amorim e Pedro Meira de Lima assentaram ao ofertado pela ré (fl. 194/195), declaro extinta a pretensão executória dos mesmos, nos termos do CPC 635.3. Preclusas as vias impugnatórias, reclassifique-se a presente para a classe 4100, com relação aos autores remanescentes.4. Após, diga a CEF sobre a impugnação de fls. 173/175, no prazo de 05 (cinco) dias.
PROC2000.39.00.014841-1 FGTS

AUTOR : ANTONIO RAIMUNDO CORREA E OUTRO

ADVOGADO: PA00002406 - ODIVALQUARESMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1- Considerando a petição e documentos de fls. 108/111, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e o autor Antônio Raimundo Corrêa. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Intime-se o autor Enilton Melo das Chagas para apresentar os extratos analíticos de sua conta vinculada de FGTS, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento do feito.3. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC2001.39.00.000623-6 FGTS

AUTOR : MOACIR MOURA

ADVOGADO: PA00006466 - SELMA MARIA LOPES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Moacir Moura e a Caixa Econômica Federal (fl. 81). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

PROC1999.39.00.006816-3 FGTS

AUTOR : CLEA ARAUJO DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: PA00006290 - CELSO LUIZ REIS DO NASCIMENTO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1- Considerando a petição e documentos de fls. 113/117 e 119/125, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e os autores Clea Araújo dos Santos, Evandro Carlos Tavares Barros e Joana da Graça Dutra da Costa. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.001027-7 OUTRAS

AUTOR : JOSE MARIA DOS REIS CARDOSO

ADVOGADO: PA00004883 - MARIA DAS GRACAS DESOUSA CRISTINO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1- Diante do silêncio do autor, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I,3. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1999.39.00.003481-9 OUTRAS

AUTOR : JOEL PEREIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1- Considerando a petição e documentos de fls. 189/205, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e os autores Joel Pereira da Silva, José Mariano Ferreira do Nascimento, Kildery Alexandre do Vale Costa, Leonice Lira da Cunha, Lúcio André de Barros Mouzinho, Luis Sérgio Ferreira Mota, Manoel Benedito Monteiro da Silva e Manoel Paiva Duarte. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Diante do silêncio dos demais autores, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I,3. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC2000.39.00.002349-0 OUTRAS

AUTOR : ANA LUCIA GOES BRABO

ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DESOUSA CHAVAGLIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1- Diante do silêncio da autora, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I,3. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC2000.39.00.000449-0 OUTRAS

AUTOR : JOSE MOURAO NETO E OUTROS

ADVOGADO: PA00006397 - MARIA DULCE AMARAL MOUTINHO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO - PA3344

sentença: (...) 1- Considerando a petição e documentos de fls. 260/265, bem como a anuência ao cumprimento espontâneo do julgado (fls. 270/321), homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e os autores José Mourão Neto e Maria de Fátima Freitas dos Santos e declaro extinta a pretensão executória (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Diga a CAIXA sobre a impugnação ao cumprimento espontâneo do julgado apresentada pela autora LUCIMALVA SARAIVA BARBOSA às fls. 270/321, no prazo de 10 (dez) dias.3. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição, exceto quanto ao item 2.

BOLETIM Nº58/2004

AUTOS COM SENTENÇA

PROC2004.39.00.000371-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : DANIELLE SANTOS DE LIMA

ADVOGADO: PA00006436 - ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO

IMPDO : ANALISTA DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL sentença: (...) isto posto, indefiro a petição inicial por inepta, nos termos do art. 295, I e parágrafo único, III do cpc. (...).

AUTOS COM DECISÃO

PROC2003.39.00.006038-9 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO : ANTONIO TIMOTEO PEREIRA NETO

Despacho: (...) Dessa forma, constituído por força da lei o título executivo, e convertido o mandado inicial em mandado executivo, declaro instaurada a fase executiva e, em consequência, determino a citação do devedor, nos termos do artigo 652 e seguintes do cpc, fazendo parte integrante do mandado a presente decisão.

PROC2001.39.00.008259-4 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JOELSON UBIRATAN PIRES VIEIRA E OUTROS

ADVOGADO: PA10773 - SERGIO THIAGO GAMA GUESTAS

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

Despacho: (...) 2. Colha-se a manifestação dos autores sobre os documentos de fls. 297-873, no prazo legal. (...).

AUTOS COM DESPACHO

PROC0000.23220-3 Acao Possessoria

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO: PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

REQDO : MANOEL COSTA SANTOS

ADVOGADO: PA6566 - LEONANCURZ JR

Despacho: (...) Nada obstante, tendo em vista o tempo decorrido desde a última intervenção das partes no processo, determino a intimação destas para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação final, vindo-me, após, os autos conclusos para sentença. (...).

BOLETIM Nº57/2004

AUTOS COM SENTENÇA

PROC2004.39.00.000115-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : GD CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA

ADVOGADO: PA00008700 - ANTONIO CLAUDIO PINTO FLORES

IMPDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

sentença: (...) Ante o exposto: a) homologo, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência manifestada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, VIII, do cpc. b) Sem honorários. Sem custas. (...).

PROC2003.39.00.010618-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : JOSEL BRITO COELHO E OUTROS

ADVOGADO: PA00011250 - REGIANE BRITO COELHO

IMPDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTO E CONTROLE ACADEMICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

sentença: (...) Ante o exposto: a) declaro extinto o processo sem exame do mérito (CPC 267/VII). b) Sem custas. Sem honorários. (...).

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

PROC2003.39.00.011203-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : EDUARDO FERNANDEZ VASQUES E OUTROS

ADVOGADO: PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, III, "a", da portaria nº 2/99, deste

Julho, vista aos exequentes sobre as petições e documentos de fls. 236/247 no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS COM DESPACHO

PROC2003.39.00.012520-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : NYLMA LEONOR DA CUNHA CARDOSO
ADVOGADO : PA00009297 - DIRCEURIKER FRANCO
ADVOGADO : PA00002594 - JOSE NAZARENO NOGUEIRA LIMA
IMPDO : GERENTE REGIONAL DA SUBSECRETARIA DE
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA
FAZENDA Despacho: Notifique-se preliminarmente a autoridade indigita, para que
preste suas informações no prazo legal. (...).
PROC2004.39.00.000704-7 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : EVANDRO JOSE NASCIMENTO MESQUITA
ADVOGADO : PA00009930 - JORGE ANDERSON NASCIMENTO DA COSTA
REU : UNIAO FEDERAL
Despacho: (...). 2. Portanto, promova o autor, no prazo de 10 (dez) dias, a emenda
da inicial com a devida adequação do valor da causa, nos termos do art. 260 do CPC,
sob pena de indeferimento (art. 284, parágrafo único c/c art. 295, VI, CPC). (...).
PROC2004.39.00.000705-0 OUTRAS
AUTOR : DANIEL DA SILVA SALGADO
ADVOGADO : PA00008335 - JOSE OLAVO SALGADO MARQUES
REU : CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA
REU : COMISSÃO DE CONCURSO DA EFOMM-CIABA - ESCOLA DE
FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA MARINHA MERCANTE Despacho: 1. emenda
a autora a inicial para regularizar o pólo passivo, em face da inexistência de
personalidade jurídica dos réus, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento
(art. 28 e parágrafo único CPC). (...).
PROC2002.39.00.009520-5 IMOVEIS
AUTOR : RICARDO JORGE BOULHOSA BEZERRA E OUTRO
ADVOGADO : PA00006286 - MARIO DAVID PRADO SA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
REU : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
ADVOGADO : PA8781 - LIGIA SANTOS NEVES
REU : GERARD OLIVEIRA Despacho: (...). 2. Indefero o pedido em tela, por
entender desnecessário o depoimento pleiteado, diante da vasta documentação
juntada aos autos em relação às alegações da peça de defesa do referido réu. (...). 4.
Diante do que, inclusive para verificação da competência deste juízo, intimem-se a
CEF e a COHAB, para que juntem aos autos os processos administrativos, em sua
integralidade, relativos ao imóvel situado no conjunto Xavante III, bloco I, apto 004
- bairro bengui, no prazo de dez dias. (...).
PROC2002.39.00.009257-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : FERNANDO MACHADO MENDES
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
Despacho: Expeça-se alvará, com as cautelas legais, conforme requerido à fl. 328.
PROC1998.39.00.008978-7 OUTRAS
AUTOR : EDNA RUTH MELO DOS ANJOS E OUTROS
ADVOGADO : LUIZIANO B PAULA CAVALLERO - PA3155B
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: 1- Considerando a petição e documentos de fls. 200/204, 206/212 e 213/
225, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado,
homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e os autores Antônio
Vieira da Silva, Alberto Lobato de Souza Junior, Edmilson Souza Matos, Benedito
Franco da Silva e Antônio Jaime Pamplona Rodrigues e declaro extinta a pretensão
executória (CPC art. 794, II, 2- Em virtude da inexistência de dados suficientes para
o cumprimento espontâneo do julgado alegado pela CAIXA (fl. 225), tragam as
autoras EDNA RUTH MELO DOS ANJOS e LUZA AMATO LAVOR, no prazo
de 20 (vinte) dias, os extratos analíticos de suas contas vinculadas ao FGTS, sob pena
de arquivamento. 3- No mesmo prazo, manifeste-se a CAIXA acerca da irrisignação
demonstrada às fls. 227/228 pelos autores ALBERTO JORGE NASCIMENTO DA
SILVA, OSMARINA LAMEIRA DOS SANTOS e JAIL DIAS DE SOUZA. 4-
Indevidos os honorários advocatícios requeridos à fl. 228, em face do acórdão de fl.
184. 5. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Preclusas as vias impugnatórias,
arquivem-se com baixa na distribuição, exceto quanto ao item 3.
PROC2003.39.00.013370-2 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA
AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO : PA00008948 - FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JUNIOR
REQDO : JOSE CARLOS LIMAME
Despacho: (...). 2. Portanto, Tendo em vista que o valor da causa deve corresponder
ao proveito econômico da pretensão, promova a autora, no prazo de 10 (dez) dias,
a emenda da inicial com a devida adequação do valor da causa, nos termos dos arts
259 e 260 do CPC, e a consequente complementação das custas, sob pena de
indeferimento (art. 284, parágrafo único c/c art. 295, VI, CPC). (...).
PROC2003.39.00.013117-8 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA
- INFRAERO
ADVOGADO : PA00008948 - FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JUNIOR
REQDO : LUIS CARLOS GARCIA RANCEROS
Despacho: (...). 2. Portanto, Tendo em vista que o valor da causa deve corresponder
ao proveito econômico da pretensão, promova a autora, no prazo de 10 (dez) dias,
a emenda da inicial com a devida adequação do valor da causa, nos termos dos arts
259 e 260 do CPC, e a consequente complementação das custas, sob pena de
indeferimento (art. 284, parágrafo único c/c art. 295, VI, CPC). (...).
PROC1998.39.00.008644-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ALEGRIA GABBAY ALVES E OUTROS
EXQTE : MARIA DAS DORES AZEVEDO PEDROSO
ADVOGADO : PA00003628 - RONALDO GIUSTI ABREU
EXCDO : UNIAO FEDERAL

Despacho: Habilito Maria das Dores Azevedo Pedrosa como sucessora de Dulcelina
Meireles, devendo ser expedido alvará em seu favor.
PROC2002.39.00.002684-1 OUTRAS
AUTOR : G D CARAJAS - INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE
MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : ANTONIO CLAUDIO PINTO FLORES
REU : IBAMA
Despacho: (...). 2. Após, determine que a autora indique o endereço para intimação
pessoal do agente atuante Antônio Noleto da Costa, a fim de complementar a
diligência de fl. 104, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dada a proximidade d
audiência designada para o dia 20/02/2004 às 1400 horas. (...).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
Juiz Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
CHRISTIANE NASSAR PINHO
Diretora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício
E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br
HomePage: pa.trf1.gov.br
6ª Vara Federal

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.013757-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE : FAZENDANACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : EMP DE NAVEGAÇÃO BOM JESUS LTDA
ADVOGADO : PA7777 - ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO
ADVOGADO : PA10389 - RONDINELI FERREIRA PINTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Destarte, considerando a deterioração do bem arrematado, bem como a
inexistência de recusa de seu depósito em entrega-lo ao arrematante, fatos que
ensejaram a desistência expressa da venda judicial (fl. 39), hei por bem desfazer a
arrematação de fl. 26, tornando nula, em consequência, a respectiva carta expedida
à fl. 27. Em face do ora decidido, dou por prejudicada a proposta de parcelamento
do preço da arrematação (fls. 33/34). Expeça-se Alvará de Levantamento, em favor
do arrematante, dos valores depositados a título de arrematação, bem como, dos
honorários do leiloeiro. Oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para que
sejam exornados da conta da União os valores recolhidos a título de custas de
arrematação. Publique-se. Intimem-se.

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUIZA VIERIA TRINDADE
Juiz Federal da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 013/2004
EXPEDIENTES DOS DIAS 30 JAN, 03 e 04 FEV 2004
AUTOS COM DESPACHOS

93.00.00949-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Adv. : PA11055 - Sylvio Ricardo Lopes F. Gonçalves
EXCDO : HUGO ALVES JACQUES e outro(a)
OCUPANTE : JOSÉ OLIVEIRA DOSSANTOS
Adv. : PA8414 - Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
DESPACHO : Intime-se o(a) Exequente para que se manifeste sobre o contido na
petição de fl. 128.
1997.39.00.004292-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : BELEM PESCA S/A e outro
DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente ação, nos termos do art. 40 da Lei
nº 6.830/80, conforme requerido. Vista à(o) Exequente, nos termos do § 1º do
artigo supra. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, sem manifestação do(a)
Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do art. 40, da Lei nº 6.830/80.
2001.39.00.008425-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBE : FPI O & CIA LTDA
ADVOGADO : PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
EMBO : FAZENDANACIONAL
Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520,
caput do CPC). Em face do recurso interposto referir-se somente à condenação em
honorários, prosiga-se com o curso da ação executiva com o cumprimento integral
do despacho proferido à fl. 36 daqueles autos. Vista ao(s) Apelado(a) para apresentar,
querendo, contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-
se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2003.39.00.000053-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBE : DIFLEX MANGEIRAS E CONEXÕES LTDA.
Adv. : PA801 - Ulysses Coelho de Souza
EMBO : FAZENDANACIONAL

Proc. : Ary A. Madureira Júnior
DESPACHO : Considerando que o(a) débito que originou os presentes embargos
foi objeto de parcelamento administrativo inter partes, como informado pela Fazenda
Nacional às fls. 75/76, determino a intimação do(a) embargante para que diga se
ainda têm interesse no prosseguimento do feito.

AUTOS COM DECISÃO

2003.39.00.002750-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE : FAZENDANACIONAL
Proc. : Aleksey Lanter Cardoso
EXCDO : IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.
Adv. : PA7469 - Márcia Figueira Souza
DECISÃO : (...) Ante o exposto, rejeito a exceção de pré-executividade e determino
a retomada da marcha procedimental, com a expedição do mandado de penhora
contra o(a)(s) executado(a)(s). P. I.

AUTOS COM SENTENÇAS

2000.39.00.009385-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE : FAZENDANACIONAL
Proc. : Protógenes Elias da Silva
EXCDO : PAPELARIA CARLOS GOMES LTDA e outro
Adv. : PA2269 - Cleomenes Teles Sirotheau Corrêa
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795
do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito
em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-
se os autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.
2003.39.00.011765-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA00001479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES e outra
EXCDO : MARIA CECILIA ESTEVES DIAS
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos
dos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os
registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.
2003.39.00.012154-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : TECELAGEM SAO MIGUEL LTDA - ME e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos
efeitos, a desistência apresentada à fl. 17, declarando extinto o processo, sem
julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do
CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem
custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Titular: NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal Substituto: FABIANO VERLI
Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO
Atos do Exmo. Juiz Federal NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

BOLETIM Nº 010/2004
EXPEDIENTE DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
94.00.03000-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000884 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
EXCDO : JORGE ALY FERNANDES
2001.39.00.002088-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-
JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
EXCDO : MANOEL EVERALDO SOUSA FERREIRA
EXCDO : CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO ALVES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
" Vista ao (ã) exequente."
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.02.000893-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : D G FRIGORIFICO E MARCHANTERIA LTDA
EXCDO : DARIVALDO DA COSTA COIMBRA
EXCDO : DARIONALDO DA COSTA COIMBRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
" Vistos, etc. Rejeito parcialmente o despacho de fl. 41, para determinar que o Edital
de Leilão seja expedido, pela Secretaria da Vara, na forma prevista nos arts. 1º, in
fine, e 22 da Lei nº 6.830/80. Intime-se."
2002.39.02.000615-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : A DE FREITAS COMERCIO ME
EXCDO : ANTONIO DE FREITAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
" Vistos, etc. Rejeito parcialmente o despacho de fl. 31, para determinar que o Edital
de Leilão seja expedido, pela Secretaria da Vara, na forma prevista nos arts. 1º, in fine,

e 22 da Lei nº 6.830/80. Intime-se."

2002.39.02.000526-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : INDUSTRIA MADEIREIRA DO BRASIL LTDA
EXCDO : EDIVALDO PAULO DA SILVA
EXCDO : PEDRO ERVANO CUNHA PEREIRA
EXCDO : EDICLEUDA SOUZA REIS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Reveja parcialmente o despacho de fl. 34, para determinar que o Edital de Leilão seja expedido, pela Secretaria da Vara, na forma prevista nos arts. 1º, in fine, e 22 da Lei nº 6.830/80. Intime-se."
1999.39.02.000149-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : FAUDIRIO DE LIMA ME
EXCDO : FRANCISCO AUDIRIO DE LIMA
ADVOGADO : PA00009429 - CLEBER PARENTE DE MACEDO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Reveja parcialmente o despacho de fl. 78, para determinar que o Edital de Leilão seja expedido, pela Secretaria da Vara, na forma prevista nos arts. 1º, in fine, e 22 da Lei nº 6.830/80. Intime-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
94.00.00928-3 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ADEMAR DA SILVA GUIMARAES
REU : PAULO BENTES ALVARENGA
ADVOGADO : PA00003234 - JOSE RONALDO DIAS CAMPOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, e em consonância com o parecer do MPF, declaro extinta a punibilidade do Requerido ADEMAR DA SILVA GUIMARAES, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. P.R.I."
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. FABIANO VERLI

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.02.000395-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ARQUIMEDES ALVES MESQUITA
ADVOGADO : PA00000923 - BENEDITO FERNANDES DA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOGADO : PA0000M215 - MASAYOSHI KOKAI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista às partes do retorno dos autos da Instância Superior. Intimem-se."
2000.39.02.000297-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA00009933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : WILSON LUIZ DOS SANTOS FERREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Em vista de manifestação de fl. 22, reformo a decisão de fl. 19, mantendo a penhora de fl. 13. Vista à exequente para o que entender de direito."
2000.39.02.001563-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : PAULISTAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO : MARIA DA CONCEICAO COSMO SOARES
EMBD : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Diga o Embargante sobre a certidão acima."
2002.39.02.000837-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA00010813 - MARINA KALED MOREIRA
EXCDO : MARCOS NUNES ANDRADE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. À vista da notícia de parcelamento do débito, renove-se a intimação do Exequente."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2000.39.02.002972-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : PAULISTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : CLEBER MACEDO
EMBD : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"Por impertinentes, vez que o débito discutido refere-se à multa por infração trabalhista, conforme se pode verificar do exame da ação executiva em apenso, indefiro os pedidos constantes dos itens 3 e 4 de fl. 26. Quanto à perícia contábil requerida pelo embargante, tendo em vista que a determinação do valor atualizado da dívida depende de simples cálculos, o que pode ser feito inclusive pelo contador do Juízo, entendendo desnecessária sua realização. Assim sendo, indefiro a perícia pleiteada e determino a remessa dos autos ao contador para que proceda à atualização da dívida até junho de 2000. Feitos os cálculos, vistas às partes. Intimem-se."

BOLETIM Nº 011/2004
EXPEDIENTE DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.02.000120-1 MANDADO DE DESEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ELIO PEREIRA
ADVOGADO : PA00011031 - CELIO FIGUEIRA DA SILVA
ENTIDADE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM SANTAREM/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Intime-se o Impetrante para que providencie o recolhimento das custas devidas em favor do Funpen e apresente as cópias dos documentos que instruem a exordial (art. 6º da Lei nº 1.533/51)."
2004.39.02.000133-5 MANDADO DE DESEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : COMABIL IND. COM. MADEIRAS BIANCARDE LTDA
ADVOGADO : PA00006874 - LUIZ OTAVIO CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
IMPDO : CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM ALTAMIRA/PA
ENTIDADE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Comprove a Impetrante, documentalmete, possuir a outorgante da procuração de fl. 10, poderes para o ato."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.02.000104-0 MANDADO DE DESEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CARLOS CESAR LORENZONI
ADVOGADO : PA00010138 - ALEXANDRE SCHERER
ADVOGADO : PA00009516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
ENTIDADE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ENTIDADE : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTAREM
IMPDO : PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM SANTAREM
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTAREM/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Assim, diante da ausência do fumus boni juris, INDEFIRO o pedido de liminar. Intime-se. Notifiquem-se. Cite-se. Após, ao MPF."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.02.001120-5 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : LUIZ BASDAO DEMAGALHAES FILHO
ADVOGADO : PA00005319 - ELIAS ANTONIO CHAMMA
ADVOGADO : PA00007677 - MANOEL CHAVES LIMA
EMBD : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : PATRICK SALGADO MARTINS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, extinguindo o feito com julgamento de mérito (art. 269, I, do Código de Processo Civil), decido julgar IMPROCEDENTE o pedido de fundo formulado na peça inicial, condenando a Embargante no pagamento de verba honorária em favor do Embargado, que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais) nos termos do § 4º do art. 20 do CPC. Custas complementares pelo Embargante. P.R.I."
2000.39.02.000293-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
EMBD : ANTONIO CORDEIRO
EMBD : RAMIDDE ROCHA DE CASTRO
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : PA00008179 - ELIAS DE SOUSA MARINHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, extinguindo o processo com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC), decido julgar PROCEDENTE o pedido formulado na exordial, afastando as contas de liquidação trazidas nos autos originários e acolhendo, para o fim, os valores apresentados pela contadoria do Juízo às fls. 54-57 destes autos, declarando líquido o montante exequendo, em relação à parcela principal da dívida, no patamar de R\$ 6.961,28 (seis mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) para o Exequente/Embargado Ramidde Rocha de Castro e R\$ 7.512,96 (sete mil, quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos) para o Exequente/Embargado Antonio Cordeiro, atualizados até outubro/2002. Condeno os Embargados no pagamento de verba honorária à Embargante, que fixo no patamar de R\$200,00 (duzentos reais) para cada um deles, conforme § 4º do art. 20 do Estatuto processual. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Após o trânsito em julgado, traslade-se para os autos principais cópia desta sentença e dos cálculos de fls. 54-57. P.R.I."
2000.39.02.000292-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
EMBD : ELIAS DE SOUSA MARINHO
EMBD : DENNIS JORGE VIEIRA JENNINGS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, extinguindo o processo com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC), decido julgar PROCEDENTE o pedido formulado na exordial, afastando as contas de liquidação trazidas nos autos originários e acolhendo, para o fim, os valores apresentados pela Contadoria do Juízo às fls. 48-51 destes autos, declarando líquido, em relação à parcela de honorários advocatícios inseridos na dívida, o montante exequendo no patamar de R\$ 1.447,43 (mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), atualizado até outubro/2002. Condeno os Embargados, solidariamente, no pagamento de verba honorária à Embargante, que fixo no patamar de R\$200,00 (duzentos reais), conforme § 4º do art. 20 do Estatuto processual. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Após o trânsito em julgado, traslade-se para os

autos principais cópia desta sentença. P.R.I."

1998.39.02.000838-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANGELITA COSTA SANTA BRIGIDA E OUTROS
ADVOGADO : MIGUEL NEVES GALVAO
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, acolhendo a preliminar de coisa julgada, decido extinguir o feito sem julgamento de mérito, conforme art. 267, V, do CPC. Reconhecida a litigância de má-fé dos Autores, condeno-os solidariamente no pagamento de multa no importe de 1 (um por cento) do valor da causa, a ser apurado após o trânsito em julgado deste decisório e com a devida atualização monetária do valor estampado às fls. 103/104. Condeno os Autores, ainda, no pagamento das custas processuais e verba honorária à parte Ré, fixando-a no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada um deles, excetuada a litisconsorte beneficiária da gratuidade. P.R.I."
96.00.17164-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANA FRANCISCA DE ALMEIDA ARAUJO
ADVOGADO : ROWILSON SIDRIM PESSOA
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, extinguindo o feito com julgamento de mérito (art. 269, I, do Código de Processo Civil), decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, condenando a União no pagamento de indenização à Autora no patamar de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), bem como a ressarcir as despesas havidas com tratamento de saúde decorrente do acidente de trabalho ocorrido, conforme comprovante juntados aos autos e fundamentação retro (inclusive valores devolvidos à assefaz-PA), tudo devidamente atualizado na data de liquidação com utilização dos índices oficiais de inflação e juros moratórios contados a partir da citação no percentual de 6% ao ano até dezembro/2002 e percentual idêntico à taxa de mora exigida no pagamento de tributos federais a partir de janeiro/2003 (arts. 1.062 do Código Civil revogado e 406 do atual, combinados com art. 1º da Lei nº 4.414/64). Nos termos do parágrafo único do art. 21 do Código de Processo Civil, condeno a parte Ré, ainda, no pagamento de verba honorária, que fixo no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor final e atualizado da condenação, conforme disposto no § 3º do art. 20 do mesmo Estatuto processual, bem como no ressarcimento das custas processuais e demais despesas adelantadas, tudo devidamente corrigido. Sem custas. Sentença que submeto ao duplo grau obrigatório (art. 475, II, do Código de Processo Civil). P.R.I."
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. FABIANO VERLI

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.02.001804-3 FGTS
AUTOR : EVANILDA REGO CORREA
ADVOGADO : IGUARACIMACAMBIRAS LIMA E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1998.39.02.000914-0 OUTRAS
AUTOR : ANTONIO PIRES CORREA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista às partes do retorno dos autos da Instância Superior. Sem manifestação, ao arquivo. Intimem-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1998.39.02.000957-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REU : TENNY DE OLIVEIRA MARTINS
REU : LUIS GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO : PA00007701 - ARLEY MARCIO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, e em consonância com o parecer do MPF, declaro extinta a punibilidade do réu TENNY DE OLIVEIRA MARTINS, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Quanto ao requerimento de fl. 156, arbitro o valor de restituição dos serviços advocatícios prestados pelo Dr. Arley Márcio Soares de Souza, na defesa do Requerido LUIZ GOMES TEIXEIRA, na importância de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Adote a Secretaria as providências para efetivar o pagamento da importância arbitrada. P.R.I."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
DIRETORA SECRETARIA
ANA CRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2004
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0638-9 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : SELLINVEST DO BRASIL S/A

ADVOG. : SP91.070 - JOSÉ DE MELLO

RÉ : UNIÃO FEDERAL

RÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI

PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Nomeio para os trabalhos de perícia Ernesto Maués da Serra Freire, com endereço à Avenida 25 de Setembro, nº 1767, apto. 202, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66093-000, o qual deverá ser intimado para apresentar sua proposta de honorários, em 5 (cinco) dias. Assinalo às partes o prazo de 10 (dez) dias para impugnação do perito, indicação de assistentes técnicos e apresentação de quesitos. (...)

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.0378-7 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : DOMINGOS FERREIRA LIMA

ADVOG. : PA10.571-4 - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO

RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

ADVOG. : PS14.517 - RENATO LÔBO GUIMARÃES E OUTRO

2003.39.01.0380-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : DIVINO MANOEL FILHO

ADVOG. : PA10.571-4 - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO

RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

ADVOG. : PS14.517 - RENATO LÔBO GUIMARÃES E OUTRO

2003.39.01.0384-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : FRANCISCO LOPES DA COSTA

ADVOG. : PA10.571-4 - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO

RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

ADVOG. : PS14.517 - RENATO LÔBO GUIMARÃES E OUTRO

2003.39.01.0568-8 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : JACIRÁ RODRIGUES DE SOUZA

ADVOG. : PA10.571-4 - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO

RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

ADVOG. : PS14.517 - RENATO LÔBO GUIMARÃES E OUTRO

2003.39.01.0577-7 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : VALDEMIRO CARDOSO BEZERRA

ADVOG. : PA10.571-4 - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO

RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

ADVOG. : PS14.517 - RENATO LÔBO GUIMARÃES E OUTRO

2003.39.01.0581-9 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : ANTONIO PAIVA LIMA

ADVOG. : PA10.571-4 - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO

RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

ADVOG. : PS14.517 - RENATO LÔBO GUIMARÃES E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Manifeste-se o (a) autor(a), querendo, sobre as preliminares aduzidas na contestação e documentos que a instruem, no prazo de 10 (dez) dias. Em igual prazo, manifeste-se ainda o (a) autor(a) sobre o pedido de assistência formulado pela União (fl. ...). Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

1997.39.01.1485-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : RUY SÉRGIO NASCIMENTO COHEN E OUTRO

ADVOG. : PA3.847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Dê-se conhecimento às partes do retorno dos autos do TRF, para requererem o que acharem de direito em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, remessa à contadoria para levantamento das custas devidas. Após, intem-se para pagamento. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0908-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : MADEUS - MADEIRA ESPÍRITO SANTO LTDA

ADVOG. : PA8.947 - JOSÉ AUGUSTO SEPTÍMIO DE CAMPOS

RÉ : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : JOAQUIM MOREIRA ROCHA

RÉ : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Considerando que o título da dívida pública nº 521.416, objeto da certidão de fl. 101 continua sob a guarda da secretaria, intime-se, pessoalmente, o representante legal da empresa MADEUS - MADEIRA ESPÍRITO SANTO LTDA, a fim de que compareça neste juízo para receber a mencionada apólice, no prazo de 10 (dez) dias. Nos processos abaixo relacionados:

1997.39.01.0970-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : EDSON DA SILVA BERNARDO E OUTROS

ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1997.39.01.0972-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : IOLANDA FRANCO DOS SANTOS E OUTROS

ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1997.39.01.1195-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : ANTONIO NOLETO DA COSTA E OUTROS

ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1998.39.01.0827-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : MARIA DO CARMO LOPES ANDRADE

ADVOG. : PA8.735 - FERNANDO MENEZES CUNHA E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1998.39.01.1168-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : LUIS SOARES DA SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA8.063-A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0277-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DEMATOS E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0280-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : FRANCISCA NEVES LOPES

ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DEMATOS E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0287-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : FRANCISCO VIEIRA DA SILVA

ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DEMATOS E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0365-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : BERNARDO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DEMATOS E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0381-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : DARCILIA PEREIRA SOBRINHO

ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DEMATOS E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0387-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : AGNELO VIEIRA DE SOUSA

ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DEMATOS E OUTRO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0420-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : OSVALDO MARTINS DA CONCEIÇÃO E OUTROS

ADVOG. : PA6.215-A - LEVINTO ARAÚJO FERRAZ

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.1276-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : FRANCISCA SOARES ASSUNÇÃO E OUTROS

ADVOG. : PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

2000.39.01.1441-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : RAIMUNDO MENDES E OUTROS

ADVOG. : PA8.085-A - JOSEANNE MARIA DA SILVA E OUTRA

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Defiro o pedido de dilação de prazo de fl. Publique-se.

EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.0061-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : L.C. B. SANTOS ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

01. Designo os dias 17/08/2004 e 31/08/2004, às 15 horas, para realização dos leilões, primeiro e segundo respectivamente, devendo a secretaria proceder às devidas intimações. 2. Conforme indicação da exequente (fl. 44), nomeio o Sr. Joel Loureiro Neves para funcionar como leiloeiro oficial no presente feito e fixo sua comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda. 3. (...). 04. Cientifique-se a exequente para, querendo, exercer a faculdade legal prevista no art. 24 da Lei 6.830/80. Publique-se e intime-se.

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.1640-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : SOLOBASE ENGENHARIA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

01. Designo os dias 17/08/2004 e 31/08/2004, às 15 horas, para realização dos leilões, primeiro e segundo respectivamente, devendo a secretaria proceder às devidas intimações. 2. Conforme indicação da exequente (fl. 33), nomeio o Sr. Joel Loureiro Neves para funcionar como leiloeiro oficial no presente feito e fixo sua comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda. 3. (...). 04. Cientifique-se a exequente para, querendo, exercer a faculdade legal prevista no art. 24 da Lei 6.830/80. Publique-se e intime-se.

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0165-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : CONSTRUTORA AMORIM LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

01. Designo os dias 17/08/2004 e 31/08/2004, às 15 horas, para realização dos leilões, primeiro e segundo respectivamente, devendo a secretaria proceder às devidas intimações. 2. Conforme indicação da exequente (fl. 55), nomeio o Sr. Joel Loureiro Neves para funcionar como leiloeiro oficial no presente feito e fixo sua comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda. 3. (...). 04. Cientifique-se a exequente para, querendo, exercer a faculdade legal prevista no art. 24 da Lei 6.830/80. Publique-se e intime-se.

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0811-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : L.C. SANTOS MICROEMPRESA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

01. Designo os dias 17/08/2004 e 31/08/2004, às 15 horas, para realização dos leilões, primeiro e segundo respectivamente, devendo a secretaria proceder às devidas intimações. 2. Conforme indicação da exequente (fl. 18), nomeio o Sr. Joel Loureiro Neves para funcionar como leiloeiro oficial no presente feito e fixo sua comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda. 3. (...). 04. Cientifique-se a exequente para, querendo, exercer a faculdade legal prevista no art. 24 da Lei 6.830/80. Publique-se e intime-se.

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

1996.0023275-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

EXCDO : FRANCISCO LUIZ DO VALE RESENDE E OUTROS

ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Dê-se conhecimento ao exequente das intimações de fls. 1322/1326, para manifestação em 5 (cinco) dias. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0565-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR

EXCDO : SERRARIA CABO FRIO LTDA E OUTROS

ADVOG. : RJ21.671 - JOSÉ ALVES DE LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Intime-se o INSS para manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre os documentos de fls. 136/150.

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.0498-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS

EXCDO : POSTO GOL LTDA

ADVOG. : PA3.977-A - J. ROBERTO CAROSI

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Reveja o despacho de fl. 166, considerando que submetendo a uma melhor análise os documentos de fls. 160/165, verifica-se que subsistem as penhoras averbadas em 4/7/2000, tendo sido canceladas somente as constrições de 4/9/2000, conforme constou do ofício de fl. 159. (...). Indique o exequente leiloeiro de sua preferência, em 10 (dez) dias.

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0820-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO

EXQDO : ANTONIO JOSÉ DA SILVA

ADVOG. : PA/P3.073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Dê-se vista à exequente da informação de fl. 82-v para manifestação em 10 (dez) dias. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.1172-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

EXQ

ADVOG. : PA10.300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXQDO : UHERBET SILVA KELER
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se vista à exequente da certidão de fl. 28 para manifestação em 10 (dez) dias. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.1285-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXQDO : ANTONIO PEREIRA BARROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se vista à exequente da informação de fl. 28-v para manifestação em 10 (dez) dias. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.1288-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXQDO : JAILSON GOMES MACHADO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se vista à exequente da certidão de fl. 28-v para manifestação em 10 (dez) dias. Publique-se.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0993-9 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : LAÉRCIO DAMÁZIO DA SILVA
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Recebo as apelações de fls. 349/356 e 358/380, tempestivamente interpostas, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Vista às partes para apresentação de contra-razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.1019-2 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : CLARISSA RANGEL E SILVA
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Baixo o feito em diligência. Dê-se vista ao requerente para manifestação acerca do alegado na contestação (fls. 110/131) no quesito lançamento irregular dos títulos da dívida agrária. Após, manifeste-se o MPF sobre o referido quesito. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.1017-9 AÇÃO DE EMISSÃO DE POSSE
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : LUIZ ANTONIO PEREIRA LIMA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Tendo em vista que o INCRA publicou os editais em desconformidade com o previsto no art. 232, III, do CPC, renove-se a intimação editalícia. 2. Intime-se o INCRA para publicar o edital no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsão legal. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0042-1 AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQTE : ENGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVO
REQDO : JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. (...). 2. Intimem-se os requerentes para se manifestarem quanto ao interesse no recebimento destes autos, em 5 (cinco) dias, para cumprimento do despacho de fl. 21. 3. Em não havendo manifestação, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição. 4. Publique-se.

AÇÕES CAUTELARES

No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.0921-2 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : RUY SÉRGIO NASCIMENTO COHEN E OUTRO
ADVOG. : PA3.847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7.945-A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se conhecimento às partes do retorno dos autos do TRF, para requererem o que acharem de direito em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, remessa à contadoria para levantamento das custas devidas. Após, intimem-se para pagamento. Publique-se.

EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.1542-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBT : MARIA NILCE HOLANDA
ADVOG. : PA7.292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
EMBDA : FAZENDANACIONAL

PROCUR. : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Translade-se cópia da sentença (fls. 28/33), do acórdão (fl. 42) e da certidão de trânsito em julgado (fl. 45) para os autos da execução fiscal de nº 96.0022294-0 (...). Após, intime-se o embargante para promover a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.
No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.1543-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBT : MARIA NILCE HOLANDA
ADVOG. : PA7.292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
EMBDA : FAZENDANACIONAL
PROCUR. : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Translade-se cópia da sentença (fls. 69/74), do acórdão (fl. 85) e da certidão de trânsito em julgado (fl. 88) para os autos da execução fiscal de nº 96.0022225-8 (...). Após, intime-se o embargante para promover a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC.
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.1127-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBT : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBDA : WALNEIDE SOUZA FETOSA E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se vista às partes das informações e cálculos de fls. 36/54 para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 04/02/2004

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

1-DISTRIBUIÇÃO
1-AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.000942-4 PROT.:02/02/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:BENEDITO DE AMORIM TORRES
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000945-5 PROT.:02/02/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:MARLENE PAMPOLHA NUNES E OUTROS
ADVOGADO:SIRAIRASOUZA SILAU
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000946-9 PROT.:02/02/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:APURAR USO ARMA CUJA AUTORIZACAO CANCELADA DE PROPRIEDADE EMPRESA TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000947-2 PROT.:02/02/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:APURAR FALSIFICACAO E USO ILEGITIMO DE DOCUMENTOS DE DERCIANE DE SOUZA FIGUEIREDO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001013-4 PROT.:04/02/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
IMPTE:JEFFERSON VIEIRA SIADÉ
IMPDO:PRESIDENTE DA COMISSAO DO CONCURSO PUBLICO - CESPE/ UNB
J.Dpcte:JUIZO FEDERAL DASECAO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001014-8 PROT.:03/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JUNIOR
REQDO:ANTONIO ALBERTON
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001016-5 PROT.:03/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JUNIOR
REQDO:MADECAL MADEIRAS DA AMAZONIA LTDA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001016-5 PROT.:03/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JUNIOR
REQDO:MADECAL MADEIRAS DA AMAZONIA LTDA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001017-9 PROT.:03/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JUNIOR
REQDO:SERRARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001018-2 PROT.:03/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JUNIOR
REQDO:MADEIREIRA REAL LTDA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001019-6 PROT.:03/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JUNIOR
REQDO:MADEPRIM MADEIREIRA PRIMUS LTDA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001020-6 PROT.:03/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JUNIOR
REQDO:VITORIA DO PIRIA MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001021-0 PROT.:03/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REQDO:LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARA S/A E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001022-3 PROT.:03/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZEITA
REQDO:ANTONIO CONCEICAO DA CRUZ
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001023-7 PROT.:03/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REQDO:MARIA FERNANDA RODRIGUES COELHO E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001025-4 PROT.:30/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:OTI SILVA SANTOS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001025-4 PROT.:30/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:OTI SILVA SANTOS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001026-8 PROT.:30/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:LORENA DE FATIMA SOUZA RAMOS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001027-1 PROT.:30/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:CIMCOL CONSTRUCOES IND COM REP LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001028-5 PROT.:02/02/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MONTENEGRO DUARTE-ADVOGADOS S C
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001029-9 PROT.:02/02/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:QUADRA PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001030-9 PROT.:02/02/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: SISTEMA ROMULO MAIORANA DE RADIO DIFUSAO LIMITADA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.001031-2 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE: FAZENDANACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: CONCOGEL CONSTRUCAO GERAL LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.001032-6 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE: FAZENDANACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: R C FIGUEIREDO ME
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.001032-6 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE: FAZENDANACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: R C FIGUEIREDO ME
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.001033-0 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE: FAZENDANACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: HELIO FERREIRA PINTO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.001034-3 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE: FAZENDANACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: EXITO VIAGENS E TURISMO LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.001035-7 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE: FAZENDANACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.001036-0 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE: FAZENDANACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: CLINICA SANTO ANTONIO LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.001015-1 PROT.: 03/02/2004
CLASSE: 11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE: ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA -
INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
ADVOGADO: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
EMBDO: FAZENDANACIONAL
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.001024-0 PROT.: 03/02/2004
CLASSE: 10100-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE: UNIAO (FAZENDANACIONAL)
ADVOGADO: BRUNO ALVES PINHEIRO
REQDO: ELDORADO EXPORTACAO E SERVICOS LTDA
VARA: VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	%
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	26
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	2
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	28

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
I)AUTOMÁTICA
PROCESSO: 2004.39.00.701545-6 PROT.: 03/02/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REQDO: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS RIO PRETO LTDA E
OUTROS
VARA: 2º JEF CRIMINAL
PROCESSO: 2004.39.00.701546-0 PROT.: 03/02/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REQDO: TRADELINK MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA: 2º JEF CRIMINAL

PROCESSO: 2004.39.00.701470-4 PROT.: 08/01/2004
CLASSE: 70101-RECURSO CONTRA DECISAO QUE DEFERE OU INDEFERE
MEDIDA CAUTELAR CIVEL (ART 4º, LEI 10.259)
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
REU: JOSE DE DEUS FERREIRA DA CONCEICAO
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO: 2004.39.00.701471-8 PROT.: 08/01/2004
CLASSE: 70101-RECURSO CONTRA DECISAO QUE DEFERE OU INDEFERE
MEDIDA CAUTELAR CIVEL (ART 4º, LEI 10.259)
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
REU: GENESIO RODRIGUES PEREIRA
VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE
TOTAL DOS PROCESSOS

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
ADRIANE LUIZA VIEIRA TRINDADE
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP. M. PE.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
ADRIANE LUIZA VIEIRA TRINDADE
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 03/02/2004

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM
I-DISTRIBUICAO
I)AUTOMÁTICA
PROCESSO: 2004.39.00.000860-0 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE: FAZENDANACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: BIS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000876-5 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE: FAZENDANACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: CCS CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000877-9 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE: FAZENDANACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: MAGUARY COMERCIO DE CALÇADOS E VESTUARIO LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000878-2 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE: FAZENDANACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: H A CRISPINO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000879-6 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE: FAZENDANACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: MARIA EMILIA FERRITO DE BARROS
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000880-6 PROT.: 28/01/2004
CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE: FAZENDANACIONAL
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: PANIFICADORA DUQUE LTDA ME
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000898-8 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AT)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ANDRE LUIZ SOUZA COELHO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000898-8 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AT)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: ANDRE LUIZ SOUZA COELHO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000899-1 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AT)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: NEIMAR SANTOS DE OLIVEIRA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000900-6 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AT)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: MARCUS VINICIUS SANTOS LAMARAO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000901-0 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AT)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: MARIA CONCEICAO DO SOCORRO CABRAL FARIAS
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000902-3 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AT)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: EUCLIDES SANTOS DE ARAUJO VIEIRA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000903-7 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AT)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ANA INES DE JESUS MARQUES PAIXAO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000904-0 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AT)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: REINALDO SOUZA SANTOS
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000905-4 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AT)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ANTONIO FORTUNATO CORDEIRO COSTA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000906-8 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AT)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ALVACIR RAIMUNDA GARCIA SALES
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000906-8 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AT)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ALVACIR RAIMUNDA GARCIA SALES
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000907-1 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AT)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ALINE CLAUDIA SOARES RODRIGUES
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000908-5 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AT)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ALMIR XAVIER KOZLOVSKI
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000909-9 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AT)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ABIB KALUME NETO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000910-9 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AT)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: CELSO LUIZ DA COSTA PATRAZANA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000911-2 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AT)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: CELIO ANTONIO JACKSON COSTA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000912-6 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AT)

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000913-0 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: BENIGNA MOURA REBELO
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000913-0 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: BENIGNA MOURA REBELO
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000914-3 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ANTONIO PADOVAN ASSAR PINHO
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000915-7 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ANTONIO MONTEIRO MAIA RUSSO
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000916-0 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ANA AMELIA GUIMARAES
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000917-4 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000918-8 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: SERGIO DOS SANTOS CAMPISTA
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000919-1 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: RONALDO FREITAS NATIVIDADE
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000920-1 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ROSANGELA MARIA DOSSANTOS SERAFICO DE ASSIS CARVALHO
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000921-5 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: REGINA MARIA MOREIRA GONCALVES
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000921-5 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: REGINA MARIA MOREIRA GONCALVES
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000922-9 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: WANDERLEY LUIZ PINHEIRO DE SOUSA
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000923-2 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: TANIA MARIA TEIXEIRA GOMES
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000924-6 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: SHIRLEY FERRAZ DOS SANTOS FREITAS
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000925-0 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: PIERINO DE CARVALHO ASSIS
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000926-3 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: VICENTE UPARAJARA CORREA
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000927-7 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: SILVIA DE NAZARE NOBRE DE OLIVEIRA
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000928-0 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ROSEANE SANTANA FRAZAO
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000929-4 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: SUZELI MARDOK MENDES SOARES
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000930-4 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: STONEY FRAXE CAETANO
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000931-8 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: MARIA DE NAZARE FREIRE RAMOS
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000932-1 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: JOSE CARLOS SOUZA DO CARMO
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000933-5 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: JOSE DE RIBAMAR DA CRUZ MARTINS
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000934-9 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: JONATAS REBELO DA SILVA
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000935-2 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA MIRANDA
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000936-6 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ANA LUIZA GOMES PAZ
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000936-6 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ANA LUIZA GOMES PAZ
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000937-0 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ANA DO SOCORRO COUTINHO DE MESQUITA
VARA: 7ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.000938-3 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: CELIANA MARIA DE AZEVEDO CHAVES
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000939-7 PROT.: 03/02/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: LEANDRO DE ARAUJO GUEDES
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000941-0 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 5204-JUSTIFICACAO
REQTE: SANDOVAL HILTON SILVEIRA BRITO
ADVOGADO: ANTONIO HENRIQUE RIBEIRO CUNHA PEREIRA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000943-8 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: PAULO ANDRE LIMA CAVALCANTE
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000944-1 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: COMERCIAL RODRIGUES LTDA E OUTROS
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000948-6 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: FORMA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MAD
LTD A
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO CEARA
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000948-6 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: FORMA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MAD
LTD A
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO CEARA
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000949-0 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO: COMAL - COLINA MADEIRA LTDA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000950-0 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: UBIRATAN CAZETTA
REQDO: MARCIA QUARESMA DO ESPIRITO SANTO E OUTROS
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000951-3 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO: MADEIREIRA VALE DAS ARARAS LTDA E OUTROS
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000952-7 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO: MADEIREIRA PAU BRASIL LTDA E OUTROS
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000953-0 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO: MAREIREIRA VALE CRINCARE LTDA E OUTROS
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000954-4 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO: WAGNER ROQUE DE OLIVEIRA
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000955-8 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO: SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000956-1 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REQDO.:CIEMAG-INDUSTRIA E EXPORTACAO DE MADEIRA GUAMA
LTD E OUTROS
VARA 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000956-1 PROT.:02/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.:CIEMAG-INDUSTRIA E EXPORTACAO DE MADEIRA GUAMA
LTD E OUTROS
VARA 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000957-5 PROT.:02/02/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
EXCDO:TRANSALIANCA TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS
LTD A
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO
PAULO
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000958-9 PROT.:02/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO.:BELMEX BELEM MADEIRAS E EXPORTACAO LTD E OUTROS
VARA 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000959-2 PROT.:02/02/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO.:BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO CEARA
VARA 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000960-2 PROT.:02/02/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO.:BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO CEARA
VARA 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000961-6 PROT.:02/02/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
EXCDO:C A CUNHA DA SILVA ME E OUTRO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000962-0 PROT.:02/02/2004
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:R R PNEUS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD A
ADVOGADO:FABIO GUEDES PAIVA
REU:UNIAO FEDERAL(FAZENDANACIONAL)
VARA 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000963-3 PROT.:02/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RITA BATISTA DA SILVA LEITAO
ADVOGADO:ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000963-3 PROT.:02/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RITA BATISTA DA SILVA LEITAO
ADVOGADO:ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000964-7 PROT.:02/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RITA BATISTA DA SILVA LEITAO
ADVOGADO:ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000965-0 PROT.:02/02/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO:JACINTO APARECIDO SORIA
J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTANA/AP
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000966-4 PROT.:02/02/2004
CLASSE:5209-JURISDICCÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE.:AUGUSTO PEREIRA DA TRINDADE
ADVOGADO:MARIA MARQUES LIMA
VARA 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000967-8 PROT.:02/02/2004
CLASSE:5199-AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REQDO.:FRANCISCO DE PAULO AQUINO
VARA 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000968-1 PROT.:02/02/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO:EDMAR LUIZ DA COSTA BENTES
VARA 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000969-5 PROT.:03/02/2004
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:JOSE RAMUNDO CANTO ADVOCACIAS/C
ADVOGADO:RONDIRNELI FERREIRA PINTO
REU:FAZENDANACIONAL
VARA 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000970-5 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:DIVANISILVA RAMOS
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000971-9 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:SILVIO ROBERTO AZEVEDO PAES
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000971-9 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:SILVIO ROBERTO AZEVEDO PAES
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000972-2 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:SIMONE CLAUDE POLARO SOARES
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000973-6 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:TANIA MORAES AMAZONAS
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000974-0 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:RICARDO LUIZ DA COSTA FERNANDES
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000975-3 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:EDNA HELOISA HERCULANO NASCIMENTO
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000976-7 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:ARMANDO ZURITA LEO
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000977-0 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:ANA CRISTINA MOGUISERTORIO DE MIRANDA
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000978-4 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:ANA ANGELICAMELLO MACHADO
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000978-4 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:ANA ANGELICAMELLO MACHADO
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000979-8 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:REGINALDO TADEU DOSSANTOS CUNHA
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000980-8 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:MARIA GRACIEMA DE ALMEIDA BARBOSA
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000981-1 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:MARIA CRISTINA LIMA BENTES

VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000982-5 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:MARGARIDA SACHIE SAWAKI
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000983-9 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:JOSE ALBERTO DA SILVA COLARES
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000984-2 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:JOSE ALBERTO DA SILVA COLARES
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000985-6 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:NILBA NILZA MONTEIRO SILVA
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000986-0 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:SIMONE MARIA MORGADO FERREIRA PORTELA
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000986-0 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:SIMONE MARIA MORGADO FERREIRA PORTELA
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000987-3 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:MESSIAS SIGMARINGA PEREIRA CARDOSO
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000988-7 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:WILSON MIGUEL OLIVEIRA E SILVA
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000989-0 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:ANGELA MARIA DA COSTA CALANDRINI
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000990-0 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:ALVARO CARDOSO BASTOS JUNIOR
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000991-4 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:HEITOR DE CASTRO CUNHA JUNIOR
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000992-8 PROT.:29/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:CELSON ARAUJO DE SOUZA PEJEU
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000993-1 PROT.:30/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS -
CRECI
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:DOMINGOS MARTINS
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000993-1 PROT.:30/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS -
CRECI
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:DOMINGOS MARTINS
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000994-5 PROT.:30/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
EXCDO:PRO-MORADA-EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000995-9 PROT.:30/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000996-2 PROT.:30/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:PAULO SERGIO MESCOUTO DA SILVA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000997-6 PROT.:30/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:ORLA-CORRETA-ENS E EMPREENHIMENTOS LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000998-0 PROT.:30/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:IMOBILIARIA TERRA NOVA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000999-3 PROT.:30/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:FLAVIO DOS SANTOS FRAZAO FILHO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001000-0 PROT.:30/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:VANETTI ANA RODRIGUES PERDIGAO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001001-4 PROT.:30/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:DJALMA ALVES DA SILVA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001001-4 PROT.:30/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:DJALMA ALVES DA SILVA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001002-8 PROT.:30/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:ANAURA CRISTINA LEITAO MENDONCA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001003-1 PROT.:30/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:ANA CELIA TEIXEIRA DA SILVA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001005-9 PROT.:30/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:FRANCISCO LOBATO PORTELA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001006-2 PROT.:30/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:FRANCISCO DA COSTA GARCEZ
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001007-6 PROT.:30/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE-CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:PEDRO GONCALVES BALIEIRO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001008-0 PROT.:03/02/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FERNANDO ANTONIO COSTA SIDRIM
ADVOGADO:MARCIO RIBEIRO ALVES GAVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001008-0 PROT.:03/02/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FERNANDO ANTONIO COSTA SIDRIM
ADVOGADO:MARCIO RIBEIRO ALVES GAVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000940-7 PROT.:03/02/2004
CLASSE:15301-RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE:VALDEMI FRANCA DO NASCIMENTO
ADVOGADO:MIGUEL VIANA SANTOS NETO
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001009-3 PROT.:03/02/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REU:JOAO BATISTA GERMANO OLIVEIRA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001010-3 PROT.:03/02/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REU:PEROLA MADEIRAS DO PARA LTDA E OUTROS
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001011-7 PROT.:03/02/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REU:R F CRISTO MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001012-0 PROT.:03/02/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU:PAIMA PARA GOMINAS INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA E OUTROS
VARA: VARA FEDERAL
II-REDISTRIBUICAO
I)AUTOMÁTICA
PROCESSO:00.00.21262-8 PROT.:12/05/1982
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO
REU:JOSE MALATO PEREIRA
VARA: VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

%
:112
:5
:0
:1
:0
:0
:118

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
I)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.701542-5 PROT.:02/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO:JOAO VICENTE BRADO FERNANDES
VARA:2º JEF CRIMINAL
PROCESSO:2004.39.00.701543-9 PROT.:02/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO:CERAMICA BARREIRA LTDA E OUTROS
VARA:2º JEF CRIMINAL
PROCESSO:2004.39.00.701544-2 PROT.:02/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO:RAMUNDO OLIVEIRA DA SILVA
VARA:2º JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.720555-2 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA JALVA CARDOSO CANTAO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720556-6 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAMUNDO PINHEIRO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720557-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA DA CONCEICAO CAMPOS SOUSA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720558-3 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA DA CONCEICAO PEIXOTO LEITE
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720559-7 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE ALVES DO CARMO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720614-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:OLAVO IGLESIAS DUARTE MOREIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720631-4 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:REGINALDO LOPES DE OLIVEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720653-7 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAMUNDO AUGUSTO MAIA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720658-5 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720659-9 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA JOSE AMARAL COSTA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720670-1 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:OSCAR FERREIRA DA ROCHA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720672-9 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MYPATHIA FELIX DE SOUZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720691-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:DIRCE LUCIA DIAS SERRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720697-2 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:IRACI PEREIRA DE SOUZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721029-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LUIZA CARMELA RICCARDI DE CARVALHO
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721030-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:LUIZA CARMELA RICCARDI DE CARVALHO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721052-3 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:FERNANDO LUIZ MARTINS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721158-7 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:CARLOS NAZARENO GONCALVES FERREIRA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721163-1 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOAO ANDRE DIAS FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721166-2 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA MAURA PEREIRA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721174-8 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: WILSON JOSE DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721176-5 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: BASILE KOTSCHOUBEY
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721327-9 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LUIZ RJO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721335-4 PROT.: 31/10/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANTONIO SOARES SANTOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721336-8 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA DO ROSARIO MORAIS PINTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721338-5 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARLENE DE JESUS DE ANDRADE SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721417-8 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOAO DEMOURA VIANA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721425-5 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ROSILDA RODRIGUES DE BARROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721438-7 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: NELINA DOS SANTOS CAMARA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721443-1 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: BENEDITO DA SILVEIRA MARTINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721463-7 PROT.: 03/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE RAIMUNDO CARDOSO FERREIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721472-4 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721473-0 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: CLARA TEIXEIRA NUNES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721485-0 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: RAIMUNDA RODRIGUES AMORIM
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721490-4 PROT.: 31/10/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDO CORREA DOS SANTOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721500-1 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: CESARIO FREITAS BRAZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721719-0 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: HILDA SOUZA VON LOHRMANN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721803-8 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: IZA BOTELHO SOARES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721806-9 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA DE LOURDES JARDIM COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721814-4 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: IRACY FEITOZA ANDRADE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721890-9 PROT.: 13/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOAO ALVES BRANDAO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.722596-9 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE PIRES MADUREIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.722600-4 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ALMERINDA GOMES DE LIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.722602-1 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: HELIO RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA
REU: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.722795-9 PROT.: 24/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: RAIMUNDO DE SOUZA NERI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.722821-7 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE DE RIBAMAR
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.722822-0 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: FELICIANO COSTA DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.722823-4 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: AMADEU MOURA DE PASSOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.722824-8 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.722825-1 PROT.: 24/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: RAIMUNDO MACEDO DA LUZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.722826-5 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: RAIMUNDO RAMOS DOS REIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.722827-9 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ADOZINDA DE MELO GOMES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.722828-2 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: SEBASTIAO CHAVANTE DO REGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.722851-5 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: NARDEL FERNANDES RODRIGUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.722852-9 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOAO PINHEIRO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.722854-6 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: BRAZ DA SILVA SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.722855-0 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOSE PASCOA DE MIRANDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.722856-3 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: LUIZ GUILHERME DEMOURA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.722857-7 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: RAMUNDO DE FREITAS CALDAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.722858-0 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: FRANCISCA DOS SANTOS GALVAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.722860-4 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: BENEDITO LUZ DE SOUSA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723045-3 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA OLINDINA BORGES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723047-0 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ELZA INACIA RODRIGUES FONSECA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723048-4 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: EURIDES MOURAO CABRAL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723052-5 PROT.: 24/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ALCINDO CASTRO SAMPAIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723053-9 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MAURICIA MOREIRA DE ARAUJO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723054-2 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MANOEL DA VERA CRUZ MACIEL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723055-6 PROT.: 31/10/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDO SEABRA DA CUNHA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723057-3 PROT.: 24/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: DILSON CHAVES SOUTO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723059-0 PROT.: 21/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ALDEMAR DE DEUS DO ESPIRITO SANTO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723061-4 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LAURO SOARES DE BARROS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723062-8 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO

AUTOR: JOAO BATISTA CARVALHO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723065-9 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: IRACI FERREIRA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723067-6 PROT.: 31/10/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ORLANDO DA SILVA SANTOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723068-0 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: BENEDITA MARTINS DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723074-8 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: OLIVAR DE LIMA LEITE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723075-1 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: RIONEMIA LEANDRO DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723077-9 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: BENEDITO FELIPE DE ALMEIDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723098-8 PROT.: 24/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: CERES COSTA BARBOSA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723103-7 PROT.: 26/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: RAIMUNDO NONATO FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723105-4 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: SANDOVAL NASCIMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723145-5 PROT.: 25/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: ORLANDO CARDOSO PENICHE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723371-2 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: LAZARO LEOCADIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723372-6 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: PAULO LUIZ DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723375-7 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: DULCINEA MALCHER DE CASTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723377-4 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: TEREZINHA DE JESUS QUEIROZ DE ARAUJO ICHIHARA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723378-8 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: WILLIAM TAPPEMBECK
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723379-1 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MARIA DE LOURDES SALIM FROTA LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723382-9 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: JAIME CARLOS BITENCOURT SAMPAIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723383-2 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MARIA ELZA DE SOUZA E SILVA PALHETA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723384-6 PROT.: 26/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: CORINTO RANIERI NETO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723386-3 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: FRANCISCA SILVA PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723387-7 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: JOANA DE DEUS CORREA NASCIMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723389-4 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DENAZARETH DA COSTA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723390-4 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: AURA RODRIGUES BESSA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723394-9 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: AGUNALDO DE NAZARE MORAES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723605-3 PROT.: 28/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MANOEL GOMES DO AMARAL FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723606-7 PROT.: 28/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: AMERICA DE MEDEIROS GANDARA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723607-0 PROT.: 28/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: APIO PAES CAMPOS COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723620-0 PROT.: 28/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: LUIZ FERREIRA DA SILVA FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723627-6 PROT.: 28/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: ADOLFO PERALTA DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723632-0 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ALTEMARA BARBOSA MONTEIRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723654-3 PROT.: 28/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: EXPEDITO CUNHA FERRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723665-0 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: HORVACIO DE SOUZA FERREIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL

PROCESSO: 2003.39.00.723688-6 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDO JORGE FELIPE ATAIDE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723692-7 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: CELINA CANCIO LISBOA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723695-8 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: CECILIA LOBATO MONTEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723696-1 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MARIA LUZILETE RIBEIRO MARTINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723697-5 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DA LUZ CASTILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723917-9 PROT.: 28/11/2003
CLASSE: 1600-FGTS
AUTOR: WOLFREDO DA SILVA MENDES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723926-8 PROT.: 28/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: ELIZABETH FARAGE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.723995-3 PROT.: 28/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: CELINA SOUZA DEMIRANDA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.724230-7 PROT.: 01/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: ORLANDO ALVES LADEIRA DE LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.724239-0 PROT.: 02/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: SILVESTRE PAULINO DA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.724435-9 PROT.: 01/12/2003
CLASSE: 1100-TRIBUTARIA
AUTOR: MARIA JOSE NUNES CARNEIRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.724441-7 PROT.: 01/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: JOSINA SOUSA DA COSTA E SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.724447-9 PROT.: 01/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.724578-2 PROT.: 02/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: HAROLDO ROCHA MARTINS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.724590-9 PROT.: 02/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: JOANA LYDIA MENDONCA DE LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.724613-0 PROT.: 02/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO SILVA DE AZEVEDO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.724614-3 PROT.: 02/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: DIEMACIELSARAIVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.724619-1 PROT.: 02/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO SOUSA FALCAO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.724624-6 PROT.: 02/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MARIA JOSE DE MORAES SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.724629-4 PROT.: 02/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARLENE GEORGINA DOS SANTOS MARTINS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.724637-0 PROT.: 02/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: ANA LUCIA CARVALHO LEAL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.725946-5 PROT.: 10/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: RAIMUNDO LOURENCO SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726153-3 PROT.: 10/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE NAZARENO SANCHES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726318-4 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: SALOMAO ELMESCANY
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726319-8 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JAYME ELMESCANY
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726374-6 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE MARIA MAGALHAES DE ASSUNCAO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726413-8 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE TAPAJOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726414-1 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE DOS SANTOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726429-2 PROT.: 12/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: PEDRO FERREIRA COSTA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726431-6 PROT.: 12/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ARISTEU NOGUEIRA TORRES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726433-3 PROT.: 12/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: DJALMA DELGADO DA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726436-4 PROT.: 12/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: FRANCISCO SILVA FIGUEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726437-8 PROT.: 12/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE BENTO PEREIRA

REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726438-1 PROT.: 12/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANISIO DA COSTA ESOSA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726439-5 PROT.: 12/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DOS SANTOS SOARES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726442-2 PROT.: 12/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: GUMERCINO DOS SANTOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726444-0 PROT.: 12/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOAO DE DEUS GOIS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726445-3 PROT.: 12/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANESIANO FERREIRA DE SOUSA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726449-8 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: GERALDO MAXIMIANO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726488-5 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: JACINTA RAIMUNDA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726589-0 PROT.: 16/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726591-4 PROT.: 16/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MARIA MADALENA LIMA DA COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726592-8 PROT.: 16/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: IVANHOE FRANCO DA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726705-8 PROT.: 17/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: WASHINGTON ALVES FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726706-1 PROT.: 17/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDO FELIX DE LIMA FILHO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.701122-2 PROT.: 28/01/2004
CLASSE: 1600-FGTS
AUTOR: MARIA FLORES MENA DO ROSARIO SIQUEIRA TERRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.701156-5 PROT.: 28/01/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: ROSANGELA MARIA PINHEIRO RIBEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.701169-9 PROT.: 28/01/2004
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: ESTELITA SOARES DE AMORIM
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.701178-8 PROT.: 28/01/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: MARIA DE FATIMA MONTEIRO PERES
ADVOGADO: BENO CONDURU
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.701190-4 PROT.: 28/01/2004
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: RAIMUNDO GONCALVES MARTINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.701191-8 PROT.: 28/01/2004
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: ROSA DE SOUZA BEZERRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.701192-1 PROT.: 28/01/2004
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MARIA CREUZAMELO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.701192-1 PROT.: 28/01/2004
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MARIA CREUZAMELO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.701249-5 PROT.: 29/01/2004
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: ANNY REGINA CASCAES DA COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.701263-9 PROT.: 28/01/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: DEMICE DA SILVA SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.701326-0 PROT.: 03/02/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: SILVIA GABRIELLY PEREIRA FRANCO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.701335-0 PROT.: 03/02/2004
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: MANOEL DOS SANTOS OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.701336-3 PROT.: 03/02/2004
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: CORNELIO ARAUJO RAMOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.701448-5 PROT.: 02/02/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: GARMEM PINHEIRO DO NASCIMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.701540-8 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: GANDHY YEDDO DA ROCHA ARANHA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.701541-1 PROT.: 27/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ARMINIO DE OLIVEIRA VIRGOLINO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.701562-0 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: NESTOR PAMPLONA LEAL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.701563-4 PROT.: 02/02/2004
CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR: HAROLDO ROQUE DE ARAUJO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
II: NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV: DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE
TOTAL DOS PROCESSOS

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
ADRIANE LUIZA VIEIRA TRINDADE
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP.M.HF.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO

PORTARIA Nº 180/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do artigo 37, caput e § 2º, do artigo 39 da Constituição Federal/1988, que norteia toda e qualquer atividade da Administração Pública; CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput e parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará (RJU); CONSIDERANDO o que prevêem os artigos 11, 14 e 16B, da Resolução nº 14/2003-MP/CPJ, de 18.11.2003, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público; CONSIDERANDO também, os critérios sugeridos pela Comissão instituída pela Portaria nº 1674/2003-PGJ, de 27.08.2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o presente regulamento, para promoção por merecimento referente aos biênios 1997-1999 e 2001-2003.

Art. 2º - As normas estabelecidas neste Regulamento aplicam-se aos servidores pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento efetivo do Plano de Carreira do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 3º - Considerar, na elaboração dos critérios de merecimento, para fins de promoção horizontal, que trata o presente ato, exclusivamente critérios objetivos, mensuráveis e disciplinados por lei, especificamente o disposto nos incisos I e II, do artigo 32 e/ou parágrafo único do artigo 37 do RJU, quais sejam:

I - Assiduidade;

II - Disciplina;

III - Capacitação Profissional.

Art. 4º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Assiduidade - é a frequência regular do servidor ao serviço para o cumprimento de seus deveres e tarefas, aferido de acordo com os registros apontados pelo Departamento de Recursos Humanos;

II - Disciplina - é a disposição do servidor para observar e cumprir preceitos ou normas que disciplinem sua conduta, no desempenho regular das atribuições do cargo, conforme procedimentos apurados e concluídos pela autoridade superior, devidamente registrados nos assentamentos funcionais;

III - Capacitação Profissional - é a aquisição de conhecimentos e habilidades obtidas pelo servidor em favor de seu crescimento pessoal e profissional, comprovada através de documentação registrada no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º - O processo de avaliação será coordenado pelas chefias do Departamento de Recursos Humanos e executado por Comissão composta por servidores em exercício de cargo de provimento efetivo, designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 6º - Considerar como única e exclusiva fonte de pesquisa as informações contidas nos assentamentos funcionais do servidor.

Parágrafo único - o período a ser avaliado corresponderá aos 04 (quatro) anos anteriores ao encerramento do biênio.

Art. 7º - Para efeito das promoções disciplinadas neste ato, o servidor avaliado deverá atingir o mínimo de 07 (sete) pontos, ficando vedada acumulação de pontos auferidos numa avaliação, para a seguinte.

Art. 8º - Serão computados na avaliação do servidor para o critério de Assiduidade as seguintes pontuações:

I - 03 (três) pontos: na hipótese do servidor não possuir falta no período avaliado;

II - 02 (dois) pontos: na hipótese do servidor possuir de 01 (uma) a 03 (três) faltas no período avaliado;

III - 01 (um) ponto: na hipótese do servidor possuir de 04 (quatro) a 06 (seis) faltas no período avaliado;

Parágrafo único: Na hipótese do servidor possuir 07 (sete) faltas ou mais no período avaliado, ficará excluído da promoção nessa espécie.

Art. 9º - Serão computados na avaliação do servidor para o critério de Disciplina 04 (quatro) pontos na hipótese do servidor não possuir penalidade de repreensão e/ou suspensão.

Parágrafo único - O servidor que tiver sido penalizado, ficará excluído da promoção nessa espécie, ressalvados os casos de cancelamento da pena de que trata o art. 131 da Lei Federal nº 8.112, de 11.12.1990, recepcionada pela Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994.

Art. 10 - Na aferição do critério de Capacitação Profissional, serão consideradas, para fins de pontuação, as seguintes categorias funcionais e seus respectivos pesos:

I - Terão peso 01 (um) as pontuações obtidas pelos servidores de Atividades Técnicas Superiores;

II - Terão peso 02 (dois), as pontuações obtidas pelos servidores de Atividades Técnicas Auxiliares e Atividades Auxiliares;

III - Terão peso 03 (três) as pontuações obtidas pelos servidores de Atividades Operacionais.

Art. 11 - Na aferição do critério de Capacitação Profissional, a soma não poderá ser superior a 03 (três) pontos.

Art. 12 - Na aferição do critério de Capacitação Profissional, deverão ser consideradas as seguintes pontuações:

I - 0,2 (dois) décimos: para cada participação em palestra, no período avaliado;

II - 0,4 (quatro) décimos: para cada participação em jornada, simpósio, seminário, encontro, workshop, oficina de trabalho e congresso, no período avaliado;

III - 0,5 (cinco) décimos: para cada participação em curso, no período avaliado;

IV - 01 (um) ponto: para cada graduação em curso de nível superior, no período avaliado;

V - 1,3 (um virgula três) pontos: para cada participação em curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, no período avaliado;

Art. 13 - Para fins de aferição do critério de Capacitação Profissional, relativo ao primeiro período avaliado (1997-1999), deverão ser considerados os cursos realizados até o final do biênio. No segundo período avaliado (2001-2003), deverão ser considerados os cursos realizados nos quatro (04) anos anteriores ao final do biênio. Parágrafo Único - Fica vedado o reaproveitamento de certificados de cursos e treinamentos para novas promoções.

Art. 14 - Para fins de progressão vertical aos servidores de que trata o presente Ato, serão consideradas as titulações de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, mestrado e doutorado, entre OUTRAS de maior relevância, para mudança no nível inicial da classe imediatamente superior.

§ 1º - Fica facultado ao servidor a inscrição de seus títulos para fins da presente progressão.

§ 2º - Deverá ser considerado o disposto nos Arts. 8º e 9º do presente Ato.

Art. 15 - A promoção deverá adequar-se aos princípios do art. 37 e incisos da Constituição Federal/88.

Art. 16 - Não poderá ser promovido por merecimento o servidor que, no período da avaliação de desempenho:

I - estiver de licença para tratar de interesses particulares;

II - estiver afastado para exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

III - estiver cedido para outros órgãos ou Poderes, em face da natureza jurídica dessa espécie promocional.

Art. 17 - O servidor aposentado, que faria jus à promoção quando estava em efetivo exercício, será resguardado o direito no respectivo período, através de revisão de aposentadoria.

Art. 18 - Aplica-se o disposto no artigo anterior aos casos de pensões.

Art. 19 - O servidor exonerado, que faria jus à promoção quando estava em efetivo exercício, será resguardado o direito no respectivo período, mediante solicitação escrita.

Art. 20 - Após cada avaliação, a Comissão emitirá relatório circunstanciado com parecer conclusivo, identificando os servidores que atingiram o desempenho esperado, devendo o relatório ser encaminhado a Secretaria-Geral do Ministério Público.

Art. 21 - Fica assegurado o direito de ampla defesa ao servidor que se sentir prejudicado na sua avaliação de desempenho, dispondo do prazo de 05 (cinco) dias úteis para este fim, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado, do ato de promoção.

Art. 22 - A presente Portaria aplica-se apenas às situações estabelecidas em seu Art. 1º.

Art. 23 - Os efeitos financeiros decorrentes do presente ato dependerão da disponibilidade orçamentária do Órgão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 02 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 205/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Ofício RESENHA Nº 333/2003/MP/PA, de 15.12.2003, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante, Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, protocolizado sob o RESENHA Nº 23404/2003;

CONSIDERANDO, também, a manifestação favorável ao deferimento do pleito contido no expediente acima, exarada pela Assessoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça, no Parecer RESENHA Nº 141/2004-ASS/JUR/PGJ, de 14.01.2004; CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3º, da Lei Estadual RESENHA Nº 5.942, de 15.01.96, que alterou a redação do art. 50 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94;

RESOLVE:

REDISTRIBUIR, ex-offício, a servidora estável ANA ROSA BASSALO CRISPINO, com o respectivo cargo de Técnico Especializado MP-ATE-402-B-IV, para o Quadro de Pessoal do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a contar de 02.02.2004.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 68/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias dos servidores abaixo relacionados, estabelecidas pela Portaria nº 1385/2003-SGMP de 17.12.2003, no período de 07.01 a 05.02.2004, para gozo oportuno.

ANTONIO MARIA DA COSTA

ANTONIO CARLOS ARAUJO PIRES

ANNA MARIA RAMOS GUIMARÃES

MOISÉS BARCESSAT

LIZOMAR DA SILVA FREIRE

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 20 de janeiro de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça,

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 120/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 180/2004-PGJ, de 02.02.2004;

RESOLVE:

Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado, para que os servidores efetivos do Ministério Público atualizem seus assentamentos funcionais no que tange a capacitação profissional, para fins de avaliação de desempenho, visando promoção por merecimento relativa aos biênios 1997/1999 e 2001/2003.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 02 de fevereiro de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

Secretário-Geral

ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento, referente ao Convite nº 002/2004-MP/PA, que tem como objeto a aquisição de material impresso para atender as necessidades deste Órgão.

EMPRESAS PRIMEIRAS CLASSIFICADAS:

GRÁFICA PARAENSE EDITORAL LTDA, nos itens 01, 06 e 12;

GRÁFICA E EDITORA AVANTE LTDA, nos itens 05, 07, 08, 09 e 13; e

MONTE CARLO IND. E COMÉRCIO LTDA, nos itens 02, 03, 04, 10, 11 e 14 do Memorial Descritivo - Anexo Único do Convite.

Informamos que fica aberto o prazo recursal, conforme I, "b", do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 05 de fevereiro de 2004

Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º

Nº DO CONTRATO: 001/2003

Objeto do Contrato: Fornecimento de combustível (gasolina comum)

Valor do Contrato Original: R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) por litro de gasolina comum para uma média mensal de 1.400 (um mil e quatrocentos) litros. Modalidade de Licitação: Convite 02/2002

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e Posto Icar Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 por tratar-se de prestação de serviço de natureza continuada. Data Assinatura: 30/01/2004

Vigência do Aditamento: 01/02/2004 a 31/01/2005

Dotação Orçamentária: 3710101122012545340000 - 33903000

Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro

Ordenador Responsável: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante - Procurador-Geral de Contas

Aditivos Anteriores:

1º T. A., de 03/02/2003 - Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face do reajuste no preço do combustível (DOE de 12/02/2003) - Valor: R\$ 2,24

2º T. A., de 06/01/2004 - Alteração da dotação orçamentária para o exercício de 2004



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.127

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
06 de fevereiro de 2004

Caderno
2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 5.526 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista das decisões exaradas no Processo Administrativo protocolado sob o nº 451/2004, Memorandos nºs 09 e 10/2004-CCJ e em expedientes datados de 05, 16 e 19.12.2003 e 07, 09, 13, 19, 20, 22 e 23.01.2004, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, para responderem pelas funções comissionadas e cargos em comissão indicados, convalidando os atos praticados pelos mesmos: I - MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA, Assistente da Seção de Controle e Registro de Partidos, cumulativamente, pela Chefia da referida seção, em substituição à servidora Áida Silvana Barbosa Varela, no período de 07 a 16.01.2004; II - MARCO ANTÔNIO FAGUNDES DE MORAES, Técnico Judiciário da Área de Apoio Especializado em Programação de Sistemas, pela Chefia da Seção de Entrada de Dados, em substituição ao servidor Ricardo de Farias Santos, no período de 12 a 16.01.2004; III - LAILA DE NAZARÉ BRABO DO PRADO, Técnico Judiciário da Área de Apoio Especializado em Operação de Computadores, pela Chefia da Seção de Produção e Suporte, em substituição ao servidor Arnaldo Rocha Duarte, nos períodos de 07 a 09.01.2004 e 12 a 22.01.2004; IV - AUGUSTO CARLOS TEIXEIRA DE ANDRADE JÚNIOR, Assistente da Seção de Contabilidade, cumulativamente, pela Chefia da referida seção, em substituição à servidora Belenita de Carvalho Barbosa, no dia 09.12.2003 e no período de 19 a 30.01.2004; V - ANA CARLA PONTE SOUZA MENDONÇA, Assistente da Seção de Taquigrafia e Acórdãos, cumulativamente, pela Chefia da referida seção, em substituição à servidora Carolina Pinto da Silva, no período de 19.01 a 17.02.2004; VI - VILARETE DE ALMEIDA OLIVEIRA, Assistente da Seção de Acompanhamento e Tramitação de Processos, cumulativamente, pela Chefia da referida seção, em substituição à servidora Cynthia Barbosa Tocantins, no período de 07 a 16.01.2004; VII - CYNTHIA BARBOSA TOCANTINS, Chefe da Seção de Acompanhamento e Tramitação de Processos, cumulativamente, pela Coordenadoria de Registros e Informações Processuais, em substituição à servidora Fernanda Guerreiro Mattos Rodrigues, no período de 19.01 a 17.02.2004; VIII - MARISA FRAZÃO TOPPINO, Assistente da Seção de Controle e Autuação de Processos, cumulativamente, pela Chefia da referida seção, em substituição ao servidor Gilbert Soares Bastos, no período de 07 a 26.01.2004; IX - ELISABETE SILVA DA SILVA, Supervisora de Gabinete da Diretoria Geral, cumulativamente, pela Função Comissionada de Oficial de Gabinete da referida Diretoria, em substituição ao servidor Gleydson André da Silva Lima, no período de 07 a 16.01.2004; X - SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO, Coordenador de Eleições, cumulativamente, pela Secretaria de Informática, em substituição ao servidor IVAN DOSSANTOS MELLO, no período de 07 a 16.01.2004; XI - JANETE CARLA DIAS WIRTZ, Assistente da Seção de Almoxarifado, cumulativamente, pela Chefia da referida seção, em substituição ao servidor José de Ribamar França Silva, no período de 23.01 a 06.02.2004; XII - JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, Chefe da Seção de Administração de Edifício, cumulativamente, pela Coordenadoria de Serviços Gerais, em substituição ao servidor José Flávio Lima da Rocha, no período de 07 a 23.01.2004; XIII - MARCOS ANTÔNIO BARREIROS LEÃO, Coordenador de Pessoal, cumulativamente, pela Secretaria de Recursos Humanos, em substituição ao servidor José Maria Macedo do Vale, no período de 07 a 16.01.2004; XIV - ROSÂNGELA LOPES VALENTE, Assistente da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, cumulativamente, pela Chefia da referida seção, em substituição à servidora Júlia Passinho Maia, no período de 12 a 26.01.2004; XV - SIMONE SOCORRO CARDOSO GARCIA, Chefe da Seção de Acompanhamento e Avaliação, cumulativamente, pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em substituição à servidora Mara Ruth Ventura Baptista, no período de 07 a 25.01.2004; XVI - ROBERTO CESAR ALVES SILVA, Chefe da Seção de Cadastro, cumulativamente, pela Coordenadoria de Pessoal, em substituição ao servidor Marcos Antônio Barreiros Leão, nos dias 26 e 27.01.2004; XVII - PEDRO ARMANDO BARRAUDA MOTA FILHO, Assistente da Seção de Programação Orçamentária e Financeira, cumulativamente, pela Chefia da referida seção, em substituição à servidora Maria Aparecida Almeida Pinto, no período de 07 a 23.01.2004; XVIII - ELISABETE SILVA SANTOS, Assistente da Seção de Protocolo Geral, cumulativamente, pela Chefia da referida seção, em substituição à servidora Maria da Conceição Lima da Mota, no período de 19 a 30.01.2004; XIX - FLÁVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA, Assistente da Seção de Compras, cumulativamente, pela Chefia da referida seção, em substituição à servidora Maria José do Socorro Cavalcante Macedo, no período de 19.01 a 06.02.2004; XX - EVANDRO MOREIRA RAMOS, Assistente da Seção de Auditoria, cumulativamente, pela Chefia da referida seção, no período de 07 a 24.01.2004 e pela Coordenadoria de Controle Interno, em

substituição ao servidor Miguel Chiere Bitar de Moraes, no período de 07 a 11.01.2004; XXI - IZABEL CRISTINA PIMENTA DA COSTA, Chefe da Seção de Orientação, Acompanhamento e Avaliação, cumulativamente, pela Coordenadoria de Controle Interno, em substituição ao servidor Miguel Chiere Bitar de Moraes, no período de 12 a 24.01.2004; XXII - MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA MOTA, Chefe da Seção de Protocolo Geral, cumulativamente, pela Coordenadoria de Comunicações, em substituição à servidora Miosóti Teixeira Leal, no período de 07 a 16.01.2004; XXIII - ROCILÉ DE ALMEIDA BARBOSA, Assistente da Seção de Jurisprudência, cumulativamente, pela Chefia da referida seção, em substituição ao servidor Paulo César Moy Anaisse, no período de 07 a 24.01.2004; XXIV - MAURILO DA COSTA MONTEIRO, Técnico Judiciário da Área Administrativa, pela Chefia de Cartório da 28ª Zona Eleitoral, em substituição à servidora Raimunda Pereira Gomes, no período de 07 a 24.01.2004; XXV - PAULO HÉLIO DA COSTA ANJOS JÚNIOR, Assistente da Seção de Cadastro, cumulativamente, pela Chefia da referida seção, em substituição ao servidor Roberto Cesar Alves Silva, nos períodos de 07 a 16.01.2004 e 28 a 30.01.2004; XXVI - PATRÍCIA TEREZA DE ARAÚJO COSTA, Coordenadora de Material e Patrimônio, cumulativamente, pela Secretaria de Administração, em substituição ao servidor Roberto Sousa da Costa, nos dias 07 e 08.01.2004; XXVII - JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUSA, Assistente da Seção de Expedição e Arquivo, cumulativamente, pela Chefia da referida seção, em substituição à servidora Rosa Silvana Costa de Matos, no período de 07.01 a 05.02.2004; XXVIII - SANDRO MARCELO ATI TADAIESKY, Chefe da Seção de Informações e Estatísticas Eleitorais, cumulativamente, pela Coordenadoria de Produção e Suporte, em substituição ao servidor Sérgio Angelo Campos Alves, nos períodos de 07 a 10.01.2004 e 12 a 21.01.2004; XXIX - FERNANDA GUERREIRO MATTOS RODRIGUES, Coordenadora de Registros e Informações Processuais, cumulativamente, pela Secretaria Judiciária, em substituição à servidora Solange Maciel Carvalho, no período de 07 a 16.01.2004; XXX - LEILA CASTRO FRANÇA, Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado em Análise de Sistemas, pela Chefia da Seção de Planejamento e Coordenação de Eleições, em substituição ao servidor Walber Joaquim dos Remédios, no período de 12 a 31.01.2004; XXXI - JANDIRA MARIA DE ARRUDA PINHEIRO, Técnico Judiciário da Área Administrativa, pela Chefia de Cartório da 29ª Zona Eleitoral, em substituição à servidora Maria de Nazareth de Oliveira Pereira, no período de 07 a 23.01.2004; XXXII - MÁRCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS, Analista Judiciário da Área Judiciária, pela Chefia de Cartório da 77ª Zona Eleitoral, em substituição à servidora Raimunda Conceição Tavares Souza, no período de 07 a 16.01.2004; XXXIII - JAIME NAZARENO DA SILVA SOARES JÚNIOR, Supervisor de Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral, cumulativamente, pela Função Comissionada de Oficial de Gabinete da referida Corregedoria, em substituição ao servidor Harley Silva Lopes, no período de 07 a 27.01.2004; XXXIV - MARIA ALDENORA DE SOUSA DINELLY, Técnico Judiciário da Área Administrativa, pela Função Comissionada de Oficial de Gabinete da referida Corregedoria, em substituição ao servidor Harley Silva Lopes, no período de 28.01 a 05.02.2004; XXXV - MICHELE BAPTISTA LUIZ DE MELO E SILVA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, pela Chefia de Cartório da 73ª Zona Eleitoral, em substituição à servidora Terezinha Nazaré do Carmo Teixeira, no período de 12 a 31.01.2004; XXXVI - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PINHEIRO, Assistente da Seção de Orientação, Acompanhamento e Avaliação, cumulativamente, pela Chefia da referida seção, em substituição à servidora Izabel Cristina Pimenta da Costa, no período de 07 a 11.01.2004; XXXVII - ZILOMAR DE JESUS PEREIRA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, pela Chefia da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais, em substituição ao servidor WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS, no período de 07 a 09.01.2004; XXXVIII - IZABELA CATARINA DA SILVA SANTOS, Chefe da Seção de Prestação e Tomada de Contas, cumulativamente, pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, em substituição ao servidor Edson da Cruz Costa, no dia 16.01.2004; XXXIX - EDILÉA DA ROCHA NOGUEIRA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, pela Chefia da Seção de Contabilidade, em substituição à servidora Belenita de Carvalho Barbosa, no período de 10 a 12.12.2003; XL - LETÍCIA MOURA ALVES, Assistente da Seção de Análise e Conferência, cumulativamente, pela Chefia da Seção de Inativos e Pensionistas, em substituição à servidora Maria Cecília Bastos de Medeiros, no dia 23.01.2004. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 04 de fevereiro de 2004.

@Desembargadora Albanira Lobato Bennergy
PORTARIA Nº 5.527 SRH

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista das decisões exaradas em expedientes administrativos datados de 29.01.2004, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores requisitados abaixo relacionados, para responderem pelos cargos em comissão indicados: I - ANA ORCÉLIA LIMA GUIMARAES, pela Chefia de Cartório da 1ª Zona Eleitoral em substituição à servidora Elisabete Pacheco Pereira, no período 06.02.2004 a 06.03.2004; II - FÉLIX HONORATO PANTOJA DOS PASSOS, pela Chefia da 29ª Zona Eleitoral em substituição à servidora Maria de Nazareth de Oliveira Pereira, no período de 09 a 21.02.2004. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 03 de fevereiro de 2004.

@DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 10.02.2004, terça-feira, às 08:30 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.
PROC. 1194 - DIV - PRESTAÇÃO DE CONTAS/CAMPANHA ELEITORAL. ORIGEM: BELÉM - PARÁ. INTERESSADO: JESUS BERTOLDORODRIGUES DO COUTO. ASSUNTO: ELEIÇÕES PROPORCIONAIS 2003 - CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - PPS. RELATOR: JUIZ CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES.
PROC. 0117 - MS - MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR. ORIGEM: TUCUMÃ - PA. IMPETRANTE(S): VICENTE SOARES MACHADO. ADVOGADO(S): MIGUEL VIANA SANTOS NETO E OUTROS. AUTORIDADES COATORAS: JUIZ ELEITORAL DA 74ª ZONA - TUCUMÃ E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. ASSUNTO: OBJETIVANDO ASSEGURAR AO IMPETRANTE, O DIREITO DE TOMAR POSSE DO CARGO DE VEREADOR EM VACÂNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA. RELATOR: JUIZ RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T./RO 00116-2003-012-08-00-6

Recorrentes: ANTÔNIO MARQUES AMORAS FILHO
ARTÊMIO DE OLIVEIRA LEÃO, BYRONDA SILVA BRAYNER
DIONÍSIO JORGE DE SOUZA, ELIZABETH TAVARES DOS SANTOS,
GLORIANITA ALVES RAIOL, JAIME DE BRITO PRATA, OLAVO DA SILVA NOBRE NETO

Doutor Waldemar Nova da Costa Filho e outro
RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

Doutora Rosane Patrícia Pires da Paz e outros E

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

Doutora Vândia Pinheiro de Souza e outros

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso de folhas 306-314 é adequado, tempestivo (folhas 305-306), subscrito por advogado habilitado (folhas 12-19) e em ordem quanto ao preparo nos termos do disposto na Orientação Jurisprudencial nº 186 da Colenda Subseção de Dissídios Individuais 1 do Tribunal Superior do Trabalho.

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. ABONOS SALARIAIS

Alegam os recorrentes alegam que, ao considerar que o abono requerido não possui natureza salarial, o Acórdão recorrido violaria o artigo 457, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo qual os abonos pagos pelo empregador têm natureza salarial. Transcrevem decisões deste e de outros Tribunais Regionais do Trabalho para confronto de teses (folhas 308-309, 312 e 313).

Embora o § 1º do artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho faça menção expressa a abono como parte integrante do salário, ressalvado o entendimento pessoal deste Juiz, o Acórdão recorrido veicula discurso jurídico razoável e em conformidade com a mais atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, no sentido de considerar que o abono em questão foi instituído por norma coletiva válida, com natureza indenizatória e não salarial, na medida em que não visava à substituição de reajuste salarial, como o previsto no supracitado artigo. A violação literal de lei que torna admissível o recurso de revista é aquela estridente e prontamente visível, sem necessidade de trânsito por argumentação extensa ou complexa, o que não ocorre no presente feito.

Por fim, observa-se que as decisões indicadas pelos recorrentes não conseguem demonstrar a divergência jurisprudencial alegada. Nas folhas 308 e 312, constam, respectivamente, três e uma decisões oriundas de Turmas deste Egrégio Regional, não se observando, pois, a hipótese do artigo 896, a, da Consolidação das Leis do Trabalho. As demais (folhas 308-309 e 313) não abordam todos os fundamentos adotados pelo Acórdão recorrido, o que atrai a incidência do Enunciado nº 23 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Negativa, pois, seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação dos recorrentes e a notificação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, remetendo-se às partes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 4 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência
do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
PROCESSO TRT 1ª T./RO 00143-2003-115-08-00-6
RECORRENTE: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros
RECORRIDOS: DOUGLISMAR VIANA DE OLIVEIRA
ANTONIO CARLOS DA SILVA
Doutor Manoel Pedro Lopes de Sousa e outros
FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S.A.
DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso, em procedimento de rito sumariíssimo, é adequado, tempestivo (folhas 97-98-104), subscrito por advogado habilitado (folha 79), correto o depósito recursal e o recolhimento das custas processuais (folhas 80-81).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1 FÉRIAS. REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO. DOBRA

O recorrente alega que a concessão da remuneração adicional de um terço sobre as férias em dobro violaria o artigo 7º, XVII da Constituição da República. Tece diversas considerações sobre a interpretação de normas, bem como sobre o direito às férias. Afirma, ainda, a natureza indenizatória dessa parcela, razão pela qual não deveria sobre ela incidir a remuneração adicional de um terço.

Toda a argumentação trazida pela recorrente (folhas 106-109) transita por matéria infraconstitucional (artigo 137 da Consolidação das Leis do Trabalho). O extremo esforço para apontar violação ao dispositivo constitucional (artigo 7º, XVII da Constituição da República) levaria, quando muito, à violação reflexa ou indireta, o que de todo e qualquer modo, impede o seguimento do recurso neste caso - processo de rito sumariíssimo - cuja admissibilidade limita-se à violação direta e literal da Constituição da República ou à contrariedade a Enunciado de Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o artigo 896, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 4 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência
do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
PROCESSO TRT 1ª T./RO 01046-2003-114-08-00-4
RECORRENTE: TERCAM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Doutor Rômulo Oliveira da Silva e outros
RECORRIDOS: VALDICO LOPES DA SILVA
Doutor Ademir Donizeti Fernandes e outros
MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S.A.
Doutor Márvio Miranda Viana e outros
DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é adequado, tempestivo (folhas 237 e 278), subscrito por advogado habilitado por meio de mandato tácito (folha 164) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 316-317).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1 TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS

A recorrente insurge-se contra o Acórdão (folhas 235-236) quanto às horas extraordinárias. Sustenta que o recorrido nunca trabalhou em turnos ininterruptos de revezamento, pelo que não lhe seria aplicada a hipótese prevista no artigo 7º, XIV da Constituição da República, pois, embora submetido à alternância de horário, exercia suas atividades em apenas dois turnos, o que não configura intensa variação periódica na jornada (folhas 280-303).

Apesar da extensa argumentação recursal, verifica-se que a recorrente pretende o reexame de provas e fatos, o que é vedado em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Ademais, em processos submetidos ao procedimento de rito sumariíssimo, só se admite recurso de revista nas hipóteses de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho ou por violação direta à Constituição da República, conforme o artigo 896, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, o que não se verifica neste caso. Deixa-se, portanto, de examinar a apontada divergência jurisprudencial.

2.2 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PERÍCIA

A recorrente alega que não foi realizada a perícia técnica necessária à comprovação das condições insalubres, ensejadoras do adicional de insalubridade, conforme o artigo 195 da Consolidação das Leis do Trabalho. Alega que o recorrido não se teria desincumbido do ônus a que estava obrigado, conforme o artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho. Aponta, ainda, supostas violações aos artigos 5º, LIV da Constituição da República, 155, 195 da Consolidação das Leis do Trabalho, 460 do Código de Processo Civil. Cita decisões, visando à demonstração de divergência jurisprudencial (folhas 304-315).

Não se verificam, no presente caso, quaisquer das hipóteses de admissibilidade de recurso de revista em processos submetidos ao procedimento de rito sumariíssimo, previstas no artigo 896, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho; contrariedade à

Súmula de Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta à Constituição da República, conforme o artigo 896, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho. A suposta divergência jurisprudencial, pois, não será examinada. Nega-se seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista interposto, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 4 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência
do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
PROCESSO TRT 1ª T./RO 01742-2002-013-08-00-5
RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO DOM MANOEL LTDA.

Doutor Marcelo Marinho Meira Mattos e outros
RECORRIDO: SANDEJIMARIA TAVARES
Doutora Fabiana Gouveia Ribeiro e outros
DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso (folhas 300-306) é adequado, tempestivo (folhas 299 e 300), subscrito por advogado habilitado (folha 142), o depósito recursal está correto (folha 307) e houve recolhimento das custas processuais (folha 308).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1 JUSTA CAUSA. PROVA

Não se conforma com a decisão do Colegiado que afastou a justa causa para a dispensa. Afirma que há provas da desídia e insubordinação do empregado. Alega violação aos artigos 482, 818 e 847 da Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 333, II, do Código de Processo Civil e artigo 5º, I, II, XXVI e LV da Constituição da República.

Está evidente que a recorrente pretende reexaminar fatos e provas, o que é vedado em sede de recurso de revista, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Nega-se seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 3 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência
do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
PROCESSO TRT 1ª T./AP 02179-2003-101-08-00-0
RECORRENTE: JOSÉ MIRANDA DE ARAÚJO

Doutor Geraldo Fernandez Vasques e outro
RECORRIDO: NELINOS CALDAS CARNEIRO

Doutor Antonio Sarmiento Guedes e outro
DESPACHO

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso (folhas 116-120) é adequado, tempestivo (folhas 114 e 116), subscrito por advogado habilitado (folha 58) e está garantida a execução (folha 48).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1 NULIDADE DO PROCESSO.

O recorrente pretende a nulidade do processo por ausência de citação. Alega violação ao artigo 741, I, do Código de Processo Civil e traz arestos em favor de sua tese. Toda a argumentação trazida pelo recorrente transita por matéria infraconstitucional. Não há demonstração de violação direta e literal à Constituição da República, única hipótese de admissibilidade de recurso de revista na execução (artigo 896, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho). Sequer cuidou o recorrente de citar algum dispositivo constitucional (Orientação Jurisprudencial nº 94 da Subseção 1 de Dissídios Individuais do Colendo do Tribunal Superior do Trabalho), impedindo a admissibilidade do recurso. Aplicação do Enunciado nº 266 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

A demonstração de divergência jurisprudencial é inviável nesta fase processual. Nega-se seguimento, ao recurso.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente e a notificação do recorrido, por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, remetendo-se-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 4 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência
do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
PROCESSO TRT 3ª T./RO 01274-2003-010-08-00-0
RECORRENTE: TRANSPORTES PINHEIRO LTDA.

Doutora Polyana Uchoa Conte e outros
RECORRIDO: JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA

Doutora Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis e outra
DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso de revista (folhas 97-103) é adequado, tempestivo (folhas 96-97), subscrito por advogada habilitada (folhas 38 e 104), foram recolhidas as custas processuais e efetuado corretamente o depósito recursal (folhas 69-70).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1 NULIDADE NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL

Afirma que o Colegiado não teria suprido as omissões por ele alegadas nos embargos

de declaração. Alega negativa de prestação jurisdiccional e violação aos artigos 5º, XXXV, LV e 93, IX, da Constituição da República, além de contrariedade aos Enunciados nº 184 e 297 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Aponta divergência jurisprudencial.

A tutela jurisdiccional foi prestada adequadamente com a necessária concisão exigida no rito sumariíssimo, inexistindo violação de dispositivos constitucionais.

O Juízo não está obrigado a fazer da fundamentação uma resposta simétrica aos argumentos das partes, sendo suficiente enunciar as razões da decisão regional, cumprindo os Enunciados nº 184 e 297 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho (prequestionamento), o que foi feito neste caso, inexistindo violação à norma constitucional ou contrariedade a Enunciado da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Os arestos trazidos sequer merecem exame, porque inadmissível a divergência jurisprudencial como fundamento de recurso de revista em processo de rito sumariíssimo (art. 896, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho).

Rejeita-se essa parte da argumentação recursal.

2.2 NULIDADE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL.

Alega nulidade processual porque apresentados os embargos de declaração não houve intimação da parte contrária, pelo que entende violado o artigo 5º, LV, da Constituição da República, bem como inobservada a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Subseção 1 de Dissídios Individuais do Colendo do Tribunal Superior do Trabalho.

Só haverá nulidade quando a decisão (1) acolher os embargos declaratórios e (2) der efeito modificativo ao julgado sem oportunidade de manifestação da parte contrária. Neste caso, os embargos de declaração foram rejeitados.

Rejeita-se também essa parte da argumentação recursal.

2.3 JULGAMENTO ALÉM DO PEDIDO (ULTRA PETITA)

Sustenta que foram deferidas horas extraordinárias além das postuladas.

Não há demonstração de dispositivo constitucional tido como violado, ataindo a incidência da Orientação Jurisprudencial nº 94 da Subseção 1 de Dissídios Individuais do Colendo do Tribunal Superior do Trabalho. A suposta violação, quando muito, seria reflexa ou indireta, sendo insuficiente para a admissibilidade do recurso de revista em causa de rito sumariíssimo (art. 896, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho).

Rejeita-se a argumentação recursal também neste particular.

2.4 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Alega estar desobrigada ao pagamento de contribuições ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e Serviço Social do Comércio - SESC, por ser empresa de prestação de serviços. Transcreve jurisprudências para sustentar suas alegações.

Não há alegação de violação à Constituição da República, e a divergência jurisprudencial não serve de pressupostos para processos de rito sumariíssimo.

Nega-se seguimento ao recurso de revista.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 2 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência
do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
PROCESSO TRT 3ª T./RO 01829-2002-111-08-00-8
RECORRENTE: CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ

Doutor Iracides Holanda de Castro
RECORRIDO: ANTONIO NUNES DA ROCHA

Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e OUTRAS
DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Embora adequado, tempestivo (folhas 193-194) e com representação processual regular (folha 40), o recurso de folhas 194-196 não pode ser conhecido porque deserto.

O Documento de Arrecadação de Receitas Federais-DARF de folha 157, juntado aos autos para comprovação do pagamento das custas processuais está em fotocópia simples, o que, a teor do artigo 830 da Consolidação das Leis do Trabalho, lhe retira o valor probatório, configurando a deserção do apelo, ressalvado o entendimento pessoal deste Juiz, no exercício da Vice-Presidência.

Assim, com base no § 5º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, nega-se seguimento ao recurso de revista.

2. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente e a notificação do recorrido, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 3 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência
do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
PROCESSO TRT 3ª T./RO 02869-2001-111-08-00-6
RECORRENTE: BENEVIDES ÁGUASSA - BELÁGUA

Doutora Liliane Cohen Calixto Pontes e outros
RECORRIDO: ELZIMAR DE JESUS DANTAS

Doutor Polidório Barbalho de Santana Filho
DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso (folhas 558-569) é adequado, tempestivo (folhas 557-558), subscrito por advogada habilitada (folhas 244 e 570), as custas processuais foram recolhidas (folha 522) e o depósito recursal está correto (folha 571).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1 TURNOS DE REVEZAMENTO

Alega inexistir no presente caso os turnos ininterruptos de revezamento, o que afastaria o direito às horas extraordinárias deferidas. Aduz que ser inaplicável nestes autos o disposto no artigo 7º, XIV, da Constituição da República. Colaciona arestos para comprovar a divergência jurisprudencial.

A Egrégia Turma examinando os autos entendeu caracterizado o trabalho em turnos de revezamento, com funcionamento ininterrupto da empresa com turnos e revezamento de empregados, inclusive do reclamante (folha 549).

Em verdade, a recorrente pretende o reexame de fatos e provas, o que é vedado em sede de recurso de revista (Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho). Os arestos trazidos são inservíveis porque inespecíficos (Enunciado nº 23 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho).

Rejeita-se a argumentação recursal neste particular.

2.2 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Alega violação aos artigos 191 e 194 da Consolidação das Leis do Trabalho e contrariedade ao Enunciado nº 80 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Afirma ser indevida a condenação ao adicional de insalubridade porque fornecido ao empregado o equipamento de proteção individual, neutralizando, assim, os efeitos do agente insalubre.

A Egrégia Turma entendeu que a reclamada-recorrente não fez prova de que os equipamentos de proteção individual por ela fornecidos tenham eliminado a insalubridade.

Para acolher a tese contrária, seria necessário reexame de fatos e provas, o que é inviável pela via do recurso de revista (Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho).

Não há contrariedade ao Enunciado nº 80 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, porque não ficou provada a total eliminação do agente insalubre. Ademais, o simples fornecimento dos equipamentos de proteção não exime o empregador do pagamento do adicional de insalubridade (Enunciado nº 289 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho).

Nega-se seguimento ao recurso.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 4 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 4ª T. ED 00309-2003-011-08-00-0

EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE

AGRICULTURA - SAGRI

Procuradora Doutora Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho

EMBARGADOS: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA - SOCIPE

Doutor Flávio Luiz Lucas Moreira e outros E

AUGUSTO SOARES JÚNIOR

Doutor Edson Pereira Ribeiro e outro

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Conhece-se dos embargos de declaração porque adequados, tempestivos (folhas 278-318), é dispensada a juntada de procuração, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 52 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e não há preparo a realizar.

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1 OMISSÃO

Alega o embargante ausência de fundamentação no despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista, invocando o artigo 93, IX da Constituição da República. AFIRMA TERIA O JUÍZO SE LIMITADO EXAME DO RECURSO DE REVISTA DA Cooperativa da Indústria do Pará Ltda. - SOCIPE, SENDO OMISSO QUANTO ÀS RAZÕES DO RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELO ORA EMBARGANTE.

OBSERVA-SE QUE, AO SER DADO SEGUIMENTO AO RECURSO DE REVISTA DA Cooperativa da Indústria do Pará Ltda. LTDA. - SOCIPE, FICOU PREJUDICADO O RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELO EMBARGANTE (FOLHA 276).

Ainda assim, constou, expressamente, do despacho de folha 276, que, mesmo não prejudicado o exame, não seria admissível o recurso de revista interposto pelo embargante, pois o Acórdão recorrido, quanto à condenação subsidiária do embargante, estaria de acordo com Enunciado nº 331, IV da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Rejeita-se este trecho da argumentação do embargante.

2.2 CONTRADIÇÃO

O embargante alega, ainda, haveria contradição a sanar na conclusão do despacho de folhas 276-277, afirmando que a decisão que dá seguimento ao recurso de revista de uma parte, não poderia negar seguimento ao recurso da outra, pois, se assim o fosse, estar-se-ia apartando o acessório do principal (folha 319).

Os recursos de revista interpostos são autônomos, independentes, portanto, entre si. Apenas o recurso adesivo está subordinado ao principal, conforme o artigo 500, caput, III, do Código de Processo Civil, o que não é o caso destes autos. Não há contradição do despacho embargado.

Rejeitam-se, pois, os embargos de declaração.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, rejeito os embargos opostos por não haver omissão a suprir ou contradição a sanar, determinando-se a intimação do embargante e a notificação dos embargados por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 4 de fevereiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

RESENHA NO 10/2004

PROCESSO : 111-2233/2003

Reclamante : MARIA DE JESUS FERREIRA BARBOSA

Advogado(a) : MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES

Reclamado : FRIGORIFICO SIMETAL LTDA

Advogado(a) : REGINALDO CESAR LIMA ALVARES

Assunto : Ficam cientes a reclamante e a reclamada Frigorífico Simental LTDA que deverão se manifestar acerca do embargo de declaração interposto pela reclamada Coqueiro Indústria e Comércio LTDA.

(RECEBER CREDITO)

RESENHA NO 461/2003

PROCESSO : 111-3142/1999

Reclamante : NERCIO LOPES RODRIGUES

Advogado(a) :

Reclamado : COMPANHIA PARAENSE DE ARTEFATOS CONCRETO

Advogado(a) : FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO, COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CREDITO.

(RECLAMADO)

RESENHA NO 582/2003

PROCESSO : 111-2662/2002

Reclamante : INSS - PARA

Advogado(a) : ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Reclamado : REDENCAO FRIGORIFICO DO PARALTA

Advogado(a) : MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES

Assunto : ao advogado do reclamado: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO O VALOR DE R\$ 303.65, ORIUNDO DO PROCESSO 836/2001-8, PARA EFEITO DE EMBARGOS A PENHORA NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 620/2003

PROCESSO : 111-2784/2003

Reclamante : FRANCISCO FRANCOELE BARBOSA DE FREITAS

Advogado(a) : ALEXANDRE MENA CAVALCANTE

Reclamado : SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA

Advogado(a) : MARCELO PEREIRA E SILVA

Assunto : TOMAR CIENCIA DAS SENTENÇA CUJO O TEOR É O SEGUINTE: ...DECIDE A VARA DO TRABALHO: I-REJEITAR AS PRELIMINARES DE INEPÇIA DA EXORDIAL E DE CA RENCIA DE ACAO. II-NO MERITO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLA-MATORIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAOCUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 148,26 SOBRE O VALOR DA ALCADA, DAS QUAIS FICA ISENTA, POR EQUIDADE.DAR CIENCIA AS PARTES NADAMAI.

RESENHA NO 621/2003

PROCESSO : 111-2784/2003

Reclamante : FRANCISCO FRANCOELE BARBOSA DE FREITAS

Advogado(a) : ALEXANDRE MENA CAVALCANTE

Reclamado : NORTTRANS TRANSPORTES LTDA

Advogado(a) : MARCELO PEREIRA E SILVA

Assunto : TOMAR CIENCIA DAS SENTENÇA CUJO O TEOR É O SEGUINTE: ...DECIDE A VARA DO TRABALHO: I-REJEITAR AS PRELIMINARES DE INEPÇIA DA EXORDIAL E DE CA RENCIA DE ACAO. II-NO MERITO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLA-MATORIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAOCUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 148,26 SOBRE O VALOR DA ALCADA, DAS QUAIS FICA ISENTA, POR EQUIDADE.DAR CIENCIA AS PARTES NADAMAI.

RESENHA NO 126/2004

PROCESSO : 111-934/1999

Reclamante : GERCINO SOARES PACHECO

Advogado(a) : RONILDA FERREIRA RIBEIRO

Reclamado : EMPRESA DE ASSIST TECNICA RURAL DO EST DO PARA

Advogado(a) : FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JR

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO: TOMAR CIENCIA DE PETICAO E CALCULOS DE FLS. 514/522, PARAMANIFESTACAO.

RESENHA NO 133/2004

PROCESSO : 111-1518/2003

Reclamante : FERNANDO DUARTE DA SILVA

Advogado(a) : MARIA HELENA ALMEIDA DA SILVA

Reclamado : COUNTRY CLUB HIPICO (ORLANDO AMOEDO MAUES)

Advogado(a) :

Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO OFÍCIO DE FLS. 79/80 DOS AUTOS, RECEBIDO DA JUSTIÇA FEDERAL, NO QUAL ENCAMINHA CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

RESENHA NO 134/2004

PROCESSO : 111-65/2003

Reclamante : ARMANDO FERREIRA DE SOUZA FILHO

Advogado(a) : ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado : PANIFICADORA SANTO EXPEDITO

Advogado(a) :

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR QUEM É O PROPRIETÁRIO DA RECLAMADA.

RESENHA NO 147/2004

PROCESSO : 111-1763/2002

Reclamante : CLAUDIO ANTONIO COSTA LIMA

Advogado(a) : FERNANDO CDO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado : CES-VIGILANCIA LTDA

Advogado(a) : JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto : AO ADVOGADO FERNANDO CDO VALE CORREA JUNIOR: MANIFESTAR-SE A RESPEITO DE PETICAO DO RECLAMANTE DE FLS. 136 (DESTITUICAO DE PODERES) E CERTIDAO DE FLS. 144, ONDE INFORMADO AO JUÍZO DE QUE OS VALORES RECEBIDOS (4 GUIAS DE RETIRADA) NAO FORAM REPASSADOS AO RECLAMANTE.

RESENHA NO 152/2004

PROCESSO : 111-1137/2003

Reclamante : FABIO COSTA ASSIS

Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : AMAFRUTAS LTDA

Advogado(a) : FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER NA SEDE DESTE JUÍZO VENDO RECEBER AS GUIAS PARA DEVOLUÇÃO DE VALORES.

RESENHA NO 153/2004

PROCESSO : 111-3482/1999

Reclamante : ANTONIO SINESIO DE OLIVEIRA LIMA

Advogado(a) : JOSE OLAVO SALGADO MARQUES

Reclamado : UNITAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO ADVOGADO DOS RECLAMANTES: TOMAR CIENCIA DA DETERMINACAO DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS, RESSALTANDO QUE A QUALQUER TEMPO A EXECUCAO PODERA SER REINICIADA, DESDE QUE HAJA A INDICACAO DE BENS E/OU ENDEREÇO DA EXECUTADA..

RESENHA NO 154/2004

PROCESSO : 111-1595/1998

Reclamante : PEDRO MARQUES DE AZEVEDO

Advogado(a) : WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado : EMATER PARA

Advogado(a) : ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERÁ INFORMAR, A ESTE JUÍZO, SE O CALCULSTADA EMPRESA PROCEDEU A PERÍCIA CONTÁBIL DE LIQUIDAÇÃO DO FEITO, CONFORME DETERMINADO NO V. ACÓRDÃO, E QUAL INFORMAÇÃO PODE PRESTAR AO JUÍZO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE ACORDO NOTICIADA ÀS FLS. 625.

RESENHA NO 155/2004

PROCESSO : 111-655/2002

Reclamante : JOSE DIAS NORONHA

Advogado(a) : ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO

Reclamado : E IS SANTANA

Advogado(a) :

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO SR OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 86, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 158/2004

PROCESSO : 111-1494/2003

Reclamante : BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a) : MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado : JOAO ALMEIDA DA SILVA

Advogado(a) : FRANCISCA DE LOURDES NERY RABELO REIS

Assunto : AO ADVOGADO DOS RECLAMADOS/EMBARGADOS: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS DE QUE NOS AUTOS CONSTA, DECIDE AMM VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DO MERITO OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR BANCO DO BRASIL S/A EM FACE DE JOAO ALMEIDA DA SILVA, ANTONIA RIBAMAR DAMASCENO, ANTONIO CARLOS ROCHA DA CONCEICAO, ANTONIO SIMAO GOMES, EDNALDO CARDOSO DA SILVA E LUIS CARLOS LEALSANTOS, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO I, DO CPC. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA EMBARGANTE NO IMPORTE DE R\$ 264,26 SOBRE O VALOR DA EXECUCAO EM R\$ 13.213,33..

RESENHA NO 159/2004

PROCESSO : 111-1901/1997

Reclamante : ELIO SOUZA DOS SANTOS

Advogado(a) : VILMA APARECIDA DESOUSA CHAVAGLIA

Reclamado : PROURB

Advogado(a) :

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: MANIESTAR-SE A RESPEITO DA DEVOLUCAO DA CARTA PRECATORIA EXECUTORIA EXPEDIDA A MM. 14a VT DE BELEM, SEM SUCESSO, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 160/2004

PROCESSO : 111-1183/1998

Reclamante : PAULO ROBERTO GOMES DA SILVA

Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado : ARTUR MORAES DA CRUZ

Advogado(a) : MIGUEL BRASIL CUNHA

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE O RECLAMANTE ACEITA FICAR COM O IMÓVEL EM PAGAMENTO DE SEU DÉBITO. CASO NÃO ACEITE E EM FACE DA DIFICULDADE DE VENDA DO BEM, ESTE SERÁ LIBERADO DA PENHORA E O PROCESSO SERÁ ARQUIVADO PROVISORIAMENTE, PODENDO PROSSEGUIR A QUALQUER MOMENTO SE O RECLAMANTE FIZER A INDICAÇÃO DE OUTRO BEM DE MAIS FÁCIL ACEITAÇÃO.

RESENHA NO 161/2004
PROCESSO : 111-2739/1997
Reclamante : CLEMILDA NERY DOS SANTOS
Advogado(a) : WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : EMATER PARA
Advogado(a) : FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JR
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: INDICAR BENS A
PENHORA, NO PRAZO DE VINTE DIAS..
RESENHA NO 162/2004
PROCESSO : 111-2142/2002
Reclamante : JOSE MACIEL DE LIMA
Advogado(a) : MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : ACS PMBMPA - ASSOCIACAO DOS CABOS E SOLDADOS DA
Advogado(a) : XXXX
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: REQUERER O QUE
ENTENDER DE DIREITO DOS AUTOS..
RESENHA NO 164/2004
PROCESSO : 111-1823/1999
Reclamante : RAIMUNDO SEVERINO GOMES NETO
Advogado(a) : XXXXX
Reclamado : TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a) : XXXXX
Assunto : AO EXECUTADO: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO
EM PENHORA O DEPOSITO DE FLS. 64 AUTOS, NO IMPORTE DE R\$2.112,48.
PARA EFEITO DE EMBARGOS DO PRAZO DE CINCO DIAS, QUERENDO..
RESENHA NO 165/2004
PROCESSO : 111-654/2003
Reclamante : CLEBER RIBEIRO DA SILVA
Advogado(a) : ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : L F COZINHA INDUSTRIAL LTDA
Advogado(a) : XXXXX
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE A
RESPEITO DE CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 35, ONDE
INFORMADO A MUDANCA DOS RECLAMADOS..
RESENHA NO 166/2004
PROCESSO : 111-2767/2001
Reclamante : MONTE MIL MONTAGENS IND. E CONST. CIVIL LTDA
Advogado(a) : ANTONIA ZABEL OZORIO
Reclamado : CLAUDIONOR GONCALVES LIMA
Advogado(a) : ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: INDICAR BENS PASSIVEIS
DE PENHORA DOS EXECUTADOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS..
RESENHA NO 167/2004
PROCESSO : 111-1739/2002
Reclamante : AUGUSTO CEZAR M. DA SILVA
Advogado(a) : ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Reclamado : PRELITINS ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) : XXXXX
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE NO
SENTIDO DE REQUERER NOS AUTOS O QUE ENTENDER DE DIREITO..
RESENHA NO 168/2004
PROCESSO : 111-1062/2003
Reclamante : GEDALIAS REIS DA SILVA
Advogado(a) : ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : M L INSTALACOES LTDA ME
Advogado(a) :
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE
QUE DEVERÁ COMPARECER, EM JUÍZO, PARA RECEBER ALVARÁ
JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE FGTs..
RESENHA NO 169/2004
PROCESSO : 111-546/2003
Reclamante : ANA MARIA ZANELA RODRIGUES DE JESUS
Advogado(a) : MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES
Reclamado : INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR PAULO FREIRE
Advogado(a) : XXX
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: CIENCIA DE QUE DEVERA
INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, FIM DOS QUAIS,
EM NAO HAVENDO MANIFESTACAO/REQUERIMENTO, OS AUTOS
SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE PODENDO ESTE, A QUALQUER
TEMPO PEDIR O PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO COM A INDICACAO
DE BENS..
RESENHA NO 171/2004
PROCESSO : 111-555/1996
Reclamante : RAIMUNDO DA SILVA CAMPOS DOS SANTOS
Advogado(a) : SYDNEY DA SILVA SALES
Reclamado : MERCADAO DE USADOS MULTIMARCAS LTDA
Advogado(a) : RENATA MILENE SILVA PANTOJA
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DO
ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS, BEM COMO DE QUE A
EXECUCAO PODERA SER RETOMADA A QUALQUER TEMPO QUANDO
DA INDICACAO DE NOVOS BENS PASSIVEIS DE PENHORA..
RESENHA NO 172/2004
PROCESSO : 111-1975/2003
Reclamante : JURACISOARES DE CARVALHO
Advogado(a) : ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA
Reclamado : IGREJA QUADRANGULAR - PASTOR PEDRO TAVARES
Advogado(a) : VALTER SILVA SANTOS
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PROFERIDA POR ESTE MM. JUÍZO, NOS
SEGUINTE TERMOS: "(...) ANTE O EXPOSTO, DECIDE AMM. VARA DO
TRABALHO DE ANANINDEUA, CONCEDER OS PRESENTES EMBARGOS

DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR JURACISOARES DE CARVALHO,
NO PROCESSO EM QUE LITIGA CONTRA IGREJA QUADRANGULAR -
PASTOR PEDRO TAVARES, PARA REJEITÁ-LOS TOTALMENTE (...)"
RESENHA NO 173/2004
PROCESSO : 111-1975/2003
Reclamante : JURACISOARES DE CARVALHO
Advogado(a) : ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA
Reclamado : DANIEL FERNANDO DA SILVA
Advogado(a) : VALTER SILVA SANTOS
Assunto : AO PATRONO DO LITECONSORTE PARA TOMAR CIENCIA DA
R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PROFERIDA NOS
SEGUINTE TERMOS: "(...) ANTE O EXPOSTO, DECIDE AMM. VARA DO
TRABALHO DE ANANINDEUA, CONCEDER OS PRESENTES EMBARGOS
DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR JURACISOARES DE CARVALHO, NO
PROCESSO EM QUE LITIGA CONTRA IGREJA QUADRANGULAR - PASTOR
PEDRO TAVARES, PARA REJEITÁ-LOS TOTALMENTE (...)"
RESENHA NO 174/2004
PROCESSO : 111-2909/2003
Reclamante : ELIDELSON DA COSTA JARDIM
Advogado(a) : ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Reclamado : PORTO EXPORTACAO E SERVICOS LTDA
Advogado(a) : HILTON DA SILVA PONTES
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE
QUE FOI INTERPOSTO POR PORTO EXPORTACAO DE MADEIRA LTDA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS PRESENTES AUTOS..
RESENHA NO 175/2004
PROCESSO : 111-2910/2003
Reclamante : ADONIAS DO NASCIMENTO CRUZ
Advogado(a) : ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Reclamado : EXPORTEX PORTO EXPORTACAO E SERVICOS LTDA
Advogado(a) : HILTON DA SILVA PONTES
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE
QUE FOI INTERPOSTO POR PORTO EXPORTACAO DE MADEIRA LTDA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS PRESENTES AUTOS..
RESENHA NO 176/2004
PROCESSO : 111-338/2003
Reclamante : WALDO SANTANA LIMA
Advogado(a) : VERA MARIA PINTO BENTES
Reclamado : ARI DA SILVA (ENGESSERA AR)
Advogado(a) : JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI PROFERIDA
NOS PRESENTES AUTOS A R. SENTENÇA, NOS SEGUINTE TERMOS:
" (...) DECIDE AMM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, JULGAR
PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA FORMARIA
DE NAZARÉ DE LIMA CABRAL EM FACE O CENTRO EDUCACIONAL
UNIÃO S/CLTDA (...) "
RESENHA NO 177/2004
PROCESSO : 111-338/2003
Reclamante : WALDO SANTANA LIMA
Advogado(a) : VERA MARIA PINTO BENTES
Reclamado : UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA - UNESPA
Advogado(a) : ROSILENE SOARES FERREIRA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI PROFERIDA
NOS PRESENTES AUTOS A R. SENTENÇA, NOS SEGUINTE TERMOS:
" (...) DECIDE AMM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, JULGAR
PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA FORMARIA
DE NAZARÉ DE LIMA CABRAL EM FACE O CENTRO EDUCACIONAL
UNIÃO S/CLTDA (...) "
RESENHA NO 178/2004
PROCESSO : 111-3037/2002
Reclamante : ANDERSON MAGNO DE GOES BENTES
Advogado(a) : CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : ENGENHARIA CIVIL ELETRICA E DE TELECOM. LTDA
Advogado(a) : GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto : AO DEMANDANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI
INTERPOSTO RECURSO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELA DEMANDADA,
NOS PRESENTES AUTOS..
RESENHA NO 180/2004
PROCESSO : 111-2086/2003
Reclamante : AUGUSTO BARROS DA SILVA
Advogado(a) : MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
Reclamado : ZENITE COMERCIO LTDA
Advogado(a) : JOSE LOBATO MAIA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA R. SENTENÇA DE
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COMO SEGUE: "(...) ANTE O EXPOSTO E
MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO OPOSTO POR AUGUSTO BARROS DA SILVA EM FACE DE
ZENITE COMERCIO LTDA, PARA REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO
LEGAL (...) "
RESENHA NO 181/2004
PROCESSO : 111-1276/2003
Reclamante : VANIA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(a) : JORGE PIMENTEL
Reclamado : HILTON NASCIMENTO BORGES
Advogado(a) : XXXXX
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE A
RESPEITO DA INDICACAO DE BENS A PENHORA PELO EXECUTADO
(UMA GELADEIRA CONSUL 293 LTS E UM BELICHE)..
RESENHA NO 182/2004
PROCESSO : 111-1790/2001
Reclamante : JACI DE ALMEIDA DIAS

Advogado(a) : ALUIZIO MORAES DA SILVA
Reclamado : JOSE FERNANDES PEREIRA DA SILVA
Advogado(a) : XXXXXXXX
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE A
RESPEITO DE CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 64, PARA
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO..
RESENHA NO 183/2004
PROCESSO : 111-1206/2003
Reclamante : JOSE CARNEIRO DOS SANTOS
Advogado(a) : XXXXXXXXXXXX
Reclamado : CONSTRUTORA INCORPORADORA SATON LTDA
Advogado(a) : LISIO DOS SANTOS CAPELA
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DO
DESPACHO VISTOS OS AUTOS, NAO CONHEÇO DOS EMBARGOS A
EXECUCAO POSTO QUE NAO HA GARANTIA DE EXECUCAO NA FORMA
DO ART. 884 DA CLT..
RESENHA NO 184/2004
PROCESSO : 111-2386/2003
Reclamante : EDSON OLIVEIRA MAIA
Advogado(a) : MARIA LUIZA DA SILVA AVILA
Reclamado : COQUEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a) : MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA R. SENTENÇA DE
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COMO SEGUE: "(...) CONHEÇO DOS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS COQUEIRO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA EM FACE DE EDSON OLIVEIRA MAIA, PARA REJEITÁ-
LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA
FUNDAMENTAÇÃO (...) "
RESENHA NO 186/2004
PROCESSO : 111-226/2003
Reclamante : RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA
Advogado(a) : EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Reclamado : JOSE GALHARDO DA SILVA
Advogado(a) :
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE
QUE DEVERÁ INFORMAR, NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, O ATUAL
ENDEREÇO DA EXECUTADA..
RESENHA NO 187/2004
PROCESSO : 111-2993/2003
Reclamante : DORCAS RUFICA DA SILVA BARBOSA
Advogado(a) : JOSUE VILHENA G DE MATOS
Reclamado : JOAO BATISTA COSTA DA FONSECA
Advogado(a) : MARIA DO PERPETUO SOCORRO LEÃO LOPES
Assunto : AO EMBARGANTE PARA TOMAR CIENCIA DA R. SENTENÇA
DE EMBARGOS DE TERCEIRO, COMO SEGUE: "(...) CONHEÇO OS
EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR DORCAS RUFICA DA SILVA
BARBOSA EM FACE DE JOAO BATISTA COSTA DA FONSECA, PARA JULGAR
LOS PROCEDENTES, A FIM DE DESCONTITUIR A PENHORA QUE RECAIU
SOBRE O TERRENO URBANO SITUADO NA ESTRADA DO GUAJARÁ Nº 65,
BAIRRO COQUEIRO, ANANINDEUA/PA (...) "
RESENHA NO 188/2004
PROCESSO : 111-1695/2002
Reclamante : EDSON QUEIROZ LOPES
Advogado(a) : QUODWULT CORREA MONTEIRO
Reclamado : MONTE CARLO PRE-MOLDADOS LTDA
Advogado(a) : JORGE DELANO DA SILVA
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DA
INDICACAO DE BENS A PENHORA PELO EXECUTADO (MAQUINA DE
FABRICACAO DE BLOCO PARA LAJE E TIPO BETONEIRA COM
ELEVADOR/MARCA METALPAR)
RESENHA NO 189/2004
PROCESSO : 111-149/2003
Reclamante : ANTONIO OSMAR DESOUSA ARAUJO
Advogado(a) : ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado : PROLIMPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS
Advogado(a) :
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR
SOBRE O BEM NOMEADO À PENHORA, CONFORME FLS. 52 DOS AUTOS..
RESENHA NO 190/2004
PROCESSO : 111-2385/2003
Reclamante : ANDERSON ALEX DE ALMEIDA SANTANA
Advogado(a) : MARIA LUIZA DA SILVA AVILA
Reclamado : COQUEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a) : MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA R. SENTENÇA DE
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COMO SEGUE: "(...) CONHEÇO DOS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS COQUEIRO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA EM FACE DE ANDERSON ALEX DE ALMEIDA
SANTANA, PARA REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO
NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO (...) "
RESENHA NO 192/2004
PROCESSO : 111-2406/2002
Reclamante : FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX
Advogado(a) : MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES
Reclamado : REDENCAO FRIGORIFICO DO PARA LTDA
Advogado(a) : ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE
QUE O VALOR TRANSFERIDO DO PROCESSO 816/2001-8(RS-181,17), PARA
ESTES AUTOS, CONFORME FLS. 51, FOI CONVOLADO EM PENHORA
(RECLAMADO)
RESENHA NO 193/2004
PROCESSO : 111-1985/2000
Reclamante : SIANE BRAGA COELHO

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: VIA DIRETA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA
Advogado(a): ARLENE MARA DE SOUSA DIAS
Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMADO/EXECUTADO; TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA OS VALORES BLOQUEADOS JNTO AO BANCO SAFRAS/A, NO IMPORTE DE R\$ 3.056,49, PARA EFEITO DE EMBARGOS NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 195/2004
PROCESSO: 111-1493/2003
Reclamante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a): XXXXXX
Reclamado: MARIA ANGELICA CALDEIRA DA SILVA
Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY RABELO REIS
Assunto: AO ADVOGADO DOS RECLAMADOS/EMBARGADOS MARIA ANGELICA C DA SILVA, SALOMAO CALDEIRA FREITAS, MARIA JULIA C DOS SANTOS: TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: NAO CONHECO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO POSTO QUE ASSINADO POR ADVOGADO SEM PODERES PARA TAL, POIS, CONFORME PROCURAÇÃO DE FLS. 03, O SENHOR PATRONO TEM PODERES ESPECIFICOS PARA PROMOVER/PROSEGUIR A HABILITAÇÃO DE CREDITO.
RESENHA NO 196/2004
PROCESSO: 111-256/2002
Reclamante: MANOEL BARATA MONTEIRO
Advogado(a): RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
Reclamado: ROGERIO MAGALHAES DIAS
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Assunto: AO PATRONO DO 2º RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COMO SEGUE: "(...) CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ROGERIO MAGALHAES DIAS EM FACE DA SENTENÇA DE FLS. 91/114, PROFERIDA NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE LHE MOVE MANOEL BARATA MONTEIRO PARA, ACOLHENDO-OS EM PARTE, FIXAR EM R\$ 1372,04 O MONTANTE DA CONDENAÇÃO DE PAGAR TUDO CONFORME TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO (...)"
RESENHA NO 198/2004
PROCESSO: 111-3020/2003
Reclamante: JOSE ROBERTO SILVA OLIVIERA
Advogado(a): MARGARETH SANTOS BRAGANCA
Reclamado: SOCIEDADE CARISMA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(a): DEMETRIO DOS SANTOS CARVALHO
Assunto: TOMAR CIÊNCIA TANTO O RECLAMANTE QUANTO O RECLAMADO QUE A SENTENÇA MARCADA PARA O DIA 23.02.04 AS 12:06 SERÁ ANTECIPADA PARA O DIA 20.02.04 AS 12:06, TENDO EM VISTA QUE DIA 23.02.04 É FERIADO.
RESENHA NO 199/2004
PROCESSO: 111-2784/2003
Reclamante: FRANCISCO FRANCOELE BARBOSA DE FREITAS
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado: NORTRANS TRANSPORTES LTDA
Advogado(a): ALEXANDRE MENACAVALLANTE
Assunto: ÀS RECLAMADAS PARA CIÊNCIA DE QUE FOI APRESENTADO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 202/2004
PROCESSO: 111-1178/2003
Reclamante: PAVAN TRANSPORTES PESADOS LTDA
Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA
Reclamado: JOSE GOMES DO NASCIMENTO
Advogado(a):
Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPROVAR, NESTE JUÍZO, O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS).
RESENHA NO 203/2004
PROCESSO: 111-1503/2003
Reclamante: RAIMUNDO GERMANO SILVA DE AMORIM
Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Reclamado: JMACHADO COMERCIO DE PETROLEO LTDA
Advogado(a): ORLANDO AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COMO SEGUE: "(...) CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR RAIMUNDO GERMANO SILVA DE AMORIM EM FACE DE JMACHADO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, PARA REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL (...)"
RESENHA NO 204/2004
PROCESSO: 111-2215/2001
Reclamante: MARCELO DE ABREU RIBEIRO
Advogado(a): ANGELA MARIA FERREIRA NUNES E OLAVO PERES HENDERSON E SILVA JR
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CIDADE NOVA LTDA
Advogado(a): OSVALDINO SILVA JÚNIOR
Assunto: AOS PATRONOS DO EXEQUENTE PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI OPOSTO EMBARGOS À EXECUÇÃO PELA DEMANDADA DOS AUTOS.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX: 91 3751-1148

E-mail:

vt1abaetetuba.sec@rt8.gov.br

JUIZ TITULAR

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 1213/03-1
Rte.: ANTONIA DO CARMO DAS MERCES
Adv.: DR. JOSÉ HEINAMAUES
Rdo.: MUNICIPIO DE CAMETA-PREFE MUNICIPAL
Adv.: DRª MIRIAM DOLORES OLIVEIRA BRITO
DESPACHO: AO RECLAMADO, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 - 00105/02-8.
Rte.: DAVINUNES PEREIRA
Adv.: DR. ANTONIO SERRANO
Rda.: PARANAENSE IND. COM. E SERVIÇOS LTDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DO JUÍZO, REFERENTE AO SEU PROTOCOLO DENº 000327/03, QUE É O SEGUINTE "INDEFIRO O PEDIDO DO RECLAMANTE, UMA VEZ QUE OS DOCS. JUNTADOS COM A INICIAL FORAM DESENTRANHADOS E DEVOLVIDOS EM AUDIÊNCIA, FLS. 09.

SENTENÇA

PROCESSO Nº 101 - 1466/03-8.
Rte.: RAIMUNDA NATALINA TRINDADE CORREA
Adv.: VILMA CHAVAGLIA
Rda.: FEDERAL CLASSIC S/A
Adv.: DR. ADALTON OLIVEIRA REIS
DECISÃO: JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA FORMULADA POR RAIMUNDA NATALINA TRINDADE CORRÊA CONTRA FEDERAL CLASSIC S/C LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS O VALOR TOTAL DE R\$ 1.654,01, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO: GRATIFICAÇÃO NATALINA PROR. (4/12); FÉRIAS PROR. (4/12) C/1/3; MULTA DO ART. 477, DA CLT E FGTS C/AMULTA DE 40%; HORAS EXTRAS C/REFLEXOS EM AV. PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROR. (4/12), FÉRIAS PROR. (4/12), C/1/3, FGTS C/AMULTA DE 40% E RSR. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. APÓS O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO DEVE A RECLAMADA ANOTAR A CTS DA RECLAMANTE NO PERÍODO DE 19.02.2003 A 30.04.2003, NA FUNÇÃO DE VENDEDOIRA DE SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, COM O SALÁRIO MENSAL DE R\$ 250,00. DEVE A RECLAMADA CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR OS VLRS. DEVIDOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO. TUDOS OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS P/RECLAMADA, NO VALOR DE R\$ 33,08, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 101 - 1635/2002-9
EXEQUENTE: RAIMUNDO ARAÚJO
EXECUTADO: JOSÉ MARIA SOARES COELHO - FAZENDA ANDIROBA A DRA. ANA ANGÉLICA PINTO BENTES, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO O SR. RAIMUNDO ARAÚJO, EXEQUENTE NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE COMPARECER A ESTE JUÍZO PARA RATIFICAR O PAGAMENTO EFETUADO ÀS FLS. 51 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE SEU SILÊNCIO SER INTERPRETADO COMO QUITAÇÃO". E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.
Dado e passado, nesta cidade de Abaetetuba - Pará, EM 03 de FEVEREIRO DE 2004.

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 981/2003-8
Exqte.: GILVANDRO COSTA MACIEL
Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
Exced.: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.
Adv.: JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS
DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADA EM PENHORA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.440,00, BLOQUEADA JUNTO AO BANCO BRASIL S.A.

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 101 - 627/2003-1
EXEQUENTE: WALTER EULÁLIO POMPEU NUNES
EXECUTADO: ELSHADAY CONSTRUTORA LTDA
A DRA. ANA ANGÉLICA PINTO BENTES, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE

ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA A EMPRESA ELSHADAY CONSTRUTORA LTDA., EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIREM A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 3.259,23 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), ATUALIZADO EM 07/11/2003 CORRESPONDENTE AO ACORDO, MULTA E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DO ACORDO CELEBRADO NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	2755,11
JUROS DE MORA	R\$	136,77
INSS	R\$	367,25
TOTAL DEVIDO	R\$	3.259,23

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.
DADO E PASSADO, NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PARÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2004.

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 101 - 618/2003-0
EXEQUENTE: MARCOS JOÃO DOS SANTOS GOMES
EXECUTADO: ELSHADAY CONSTRUTORA LTDA
A DRA. ANA ANGÉLICA PINTO BENTES, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA A EMPRESA ELSHADAY CONSTRUTORA LTDA., EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIREM A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 2.695,17 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), ATUALIZADO EM 20/10/2003 CORRESPONDENTE AO ACORDO, MULTA E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DO ACORDO CELEBRADO NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	2.288,57
JUROS DE MORA	R\$	101,46
INSS	R\$	305,14
TOTAL DEVIDO	R\$	2.695,17

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.
Dado e passado, nesta cidade de Abaetetuba - Pará, EM 04 de FEVEREIRO DE 2004.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2004

PROCESSO Nº 101 - 1937/2003-X
RECLAMANTE: ALBERTO MAGNO SOUZA FILHO
RECLAMADA: AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS SC LTDA
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS SC LTDA, RECLAMADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO PROLATADA NOS AUTOS, EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR ALBERTO MAGNO SOUZA FILHO CONTRA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS SC LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PROCEDER A BAIXA NA CTS DO RECLAMANTE, NÃO O FAZENDO SEJA FEITA PELA SECRETARIA DA VARA, BEM COMO O LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS A TÍTULO DE FGTS POR ALVARÁ JUDICIAL. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$ 33,42, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$ 1.671,01.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA-PA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO (04.02.2004).
NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-1914/2003-9
Rte: ROSELITO BARBOSA VILAÇA
Adv: CLÁUDIO ALÁSIO DE SOUSA FERREIRA
Rda: DR ENGENHARIA E COM DE ELETRICIDADE E INSTRUMENTAÇÃO LTDA
Adv: CARLOS RAIMUNDO GUERRA VEIGA
2º Rda: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ELCANOLTA
Adv: WESLEY LOUREIRO AMARAL
CONCLUSÃO: A RECLAMADA DR ENGENHARIA PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO SEU RECURSO ORDINÁRIO POR DESERÇÃO.
RESENHA Nº 216/2003
PROCESSO : 105-964/2003
Reclamante: JOSE MOACIR DA COSTA MIRANDA
Advogado(a): DENYS MARCEL DE LIMA NAVEGANTES
Reclamado: ELIAS SOUZA DOSSANTOS
Advogado(a): ELIAS DO MONTE PEREIRA
Assunto: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "...ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO TO TALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTOS POR JOSE MOACIR DA COSTA MIRANDA CONTRA ELIAS SOUZA DOSSANTOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A PENHORA PARA DO BEM AS FLS. 08 PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO, CUSTA PELO EMBARGANTE NO IMPORTE DE R\$ 600,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 30.000,00, VALOR DA AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM...".
RESENHA Nº 6/2004
PROCESSO : 105-1119/2003
Reclamante: FRANCISCO BIZERRA DA SILVA
Advogado(a): MARCUS VINICIUS GUIMARAES DE SOUZA
Reclamado: MUNICÍPIO DE OUREM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: NOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT, ONDE LÊ SE AS FLS. 95 31.10.1998, LEIA-SE 31.10.2003, PELO QUE RETIFICO.
RESENHA Nº 7/2004
PROCESSO : 105-1142/2003
Reclamante: DANILO ALVES DE LIMA
Advogado(a): ANTONIO AFONSO NAVEGANTES
Reclamado: MURILO DA SILVA - (NORTE MAR PESCA)
Advogado(a): WANESSA KELYN CORREIA L A RODRIGUES
Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO NOS AUTOS EM EPIGRAFE, PELO V. SA. TENS O PRAZO LEGAL PARA CONTRAMINUTAR, CSO QUEIRA XXXXXXTC
RESENHA Nº 8/2004
PROCESSO : 105-799/1996
Reclamante: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA GUNHA
Advogado(a): ANTONIO AFONSO NAVEGANTES
Reclamado: JOSELIA SALOMON CANELLAS
Advogado(a): LUCIANA ALMEIDA MENDONÇA CANELLAS
Assunto: À ADVOGADA DA EXECUTADA: PARA COMPARECER A ESTA SECRETARIA, PARA FINS DE COMPLEMENTAR AS ANOTAÇÕES NA CTS DA EXEQUENTE, NO PRAZO LEGAL
RESENHA Nº 9/2004
PROCESSO : 105-1185/2003
Reclamante: PAULO SÉRGIO PEREIRA
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO WEYL A COSTA
Reclamado: JORGE MURILO PAIVA DE MELO
Advogado(a): NAZARE CRISTINA MENDONÇA VIEIRA
Assunto: PARA CIÊNCIA DAS PARTES, QUE A PUBLICAÇÃO DA R. SENTENÇA NOS AUTOS EM EPIGRAFE ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 19.12.2003 ÀS 12:50 HORAS, FORA ANTECIPADA PARA O DIA 18.12.2003 ÀS 09:30 HORAS, BEM COMO DO R. DESPACHO EXARADO AS FLS. 49, COMO A SEGUIR: NOS TERMOS DO ARTIGO 833 DA CLT, FICA RETIFICADO, NA PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA, O NOME DO RECLAMANTE, PARA CONSTAR DE FORMA CORRETA, O NOME DE PAULO SÉRGIO PEREIRA, DE ACORDO COM A INICIAL DE FLS. 02/04 XXXXXXTC
RESENHA Nº 216/2003
PROCESSO : 105-964/2003
Reclamante: JOSE MOACIR DA COSTA MIRANDA
Advogado(a): ELIAS DO MONTE PEREIRA
Reclamado: ELIAS SOUZA DOSSANTOS
Advogado(a): DENYS MARCEL DE LIMA NAVEGANTES
Assunto: PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "...ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO TO TALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTOS POR JOSE MOACIR DA COSTA MIRANDA CONTRA ELIAS SOUZA DOSSANTOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A PENHORA PARA DO BEM AS FLS. 08 PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO, CUSTA PELO EMBARGANTE NO IMPORTE DE R\$ 600,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 30.000,00, VALOR DA AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM...".
RESENHA Nº 1/2004
PROCESSO : 105-816/2003
Reclamante: ANTONIO BARBOSA DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado: FAZENDA ERINADA - ANTIGA AGRICOSTA

Advogado(a):
Assunto: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PROPOSTA DE LIQUIDACAO DO FEITO, FEITA AS FLS. 95 PELO EXECUTADO, NOS SEGUINTE TERMOS: MEDIANTE PAGAMENTO DE 03 PARCELAS IGUAIS NO VALOR DE R\$ 570,29, TENDO SIDO JUNTADA A GD N. 841/03, DEVIDAMENTE AUTENTICADA, NO VALOR DA PRIMEIRA PARCELA E AS DEMAIS PARCELAS COM VENCIMENTO NOS DIAS 02 DE JANEIRO E 02 DE FEVEREIRO DE 2004. MANIFESTAR-SE QUANTO A ACEITAÇÃO OU NÃO DA REFERIDA PROPOSTA, NO PRAZO LEGAL
RESENHA Nº 2/2004
PROCESSO : 105-816/2003
Reclamante: ANTONIO BARBOSA DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado: FAZENDA ERINADA - ANTIGA AGRICOSTA
Advogado(a):
Assunto: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PROPOSTA DE LIQUIDACAO DO FEITO, FEITA AS FLS. 95 PELO EXECUTADO, NOS SEGUINTE TERMOS: MEDIANTE PAGAMENTO DE 03 PARCELAS IGUAIS NO VALOR DE R\$ 570,29, TENDO SIDO JUNTADA A GD N. 841/03, DEVIDAMENTE AUTENTICADA, NO VALOR DA PRIMEIRA PARCELA E AS DEMAIS PARCELAS COM VENCIMENTO NOS DIAS 02 DE JANEIRO E 02 DE FEVEREIRO DE 2004. MANIFESTAR-SE QUANTO A ACEITAÇÃO OU NÃO DA REFERIDA PROPOSTA, NO PRAZO LEGAL
RESENHA Nº 3/2004
PROCESSO : 105-930/2003
Reclamante: WEIDER AGUIAR DOS SANTOS
Advogado(a): JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA
Reclamado: CM - TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA
Advogado(a): RICARDO JOSE DA CRUZ PINHEIRO
Assunto: PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO NOS AUTOS EM EPIGRAFE, PELO QUE TENS O PRAZO LEGAL PARA CONTRAMINUTAR, CASO QUEIRA XXXXXXTC
RESENHA Nº 4/2004
PROCESSO : 105-903/2002
Reclamante: CRISTOVÃO EDSON SOBREIRA ALVES
Advogado(a): LAERTH RODRIGUES DA SILVA
Reclamado: FAZENDA YANO
Advogado(a): ANTONIO AFONSO NAVEGANTES
Assunto: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PROPOSTA DE LIQUIDACAO DO FEITO, AS FLS. 95 PELO EXECUTADO, NOS SEGUINTE TERMOS: MEDIANTE PAGAMENTO DE 03 PARCELAS IGUAIS NO VALOR DE R\$ 570,29, TENDO SIDO JUNTADA A GD N. 841/03, DEVIDAMENTE AUTENTICADA, NO VALOR DA PRIMEIRA PARCELA E AS DEMAIS PARCELAS COM VENCIMENTO NOS DIAS 02 DE JANEIRO/04 E 02 DE FEVEREIRO/04. MANIFESTAR-SE QUANTO A ACEITAÇÃO OU NÃO DA REFERIDA PROPOSTA, NO PRAZO LEGAL
RESENHA Nº 5/2004
PROCESSO : 105-645/2003
Reclamante: MARIA DO PERPETUO SOARES MATOS
Advogado(a): MANASSES ALVES DA ROCHA
Reclamado: PONTE IRMAO & CIA LTDA - (LOJAS ESPLANADAS
Advogado(a): ARLOVAMARTA VIVACQUA DA SILVEIRA
Assunto: À ADVOGADA DA RECLAMADA: PARA APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, AS FOLHAS DE PONTO REFERENTES AOS MESES DE MARÇO E JUNHO DE 2002.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 005/2004 - 2ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS EM 04.02.2004

RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO 2ª T/ED/RO 01284-2003-006-08-00-7, EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Dr.ª Maria da Graça Meira Abnader e outros. EMBARGADOS: ANA GOMES NOGUEIRA e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr.ª Vândia Pinheiro de Sousa e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Inexistindo na r. decisão embargada quaisquer dos defeitos apontados no art. 897-A, da CLT, e RESENHA Nº 535, do CPC, devem ser rejeitados os embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA AS OMISSÕES APONTADAS, NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 2ª T/ED/RO 02137-2002-012-08-00-5, EMBARGANTE: OTÁVIO DE SOUZA PINHEIRO NETO. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Elza Maria dos Santos de Souza Franco e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não contém nenhum dos vícios apontados no art. 897-A, da CLT, e RESENHA Nº 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO OU OBSCURIDADE A SANAR NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT 2ª T/RO 00389-2003-003-08-00-X. RECORRENTES: ANA MARIA DIAS ALBUQUERQUE, ARMANDO ALVES, BERENICE DE ALMEIDA LIMA, HENRIQUE NUNES CUTRIM, MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA

CAMPOS, NAZARENO MACHADO DA COSTA, RAIMUNDO BENEDITO COSTA, RAUL FRANCISCO CAVALHEIRO DE MACEDO LIMA, ROSA VIEIRA CAYRES, SANTANA DUARTE CARDOSO, Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr.ª Érika Moreira Bechura e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Eric Quintela Smith e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ABONO. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. A CAPAF foi criada com o objetivo de assegurar aos aposentados uma equivalência remuneratória, a fim de receberem como se estivessem trabalhando. O abono concedido por sentença normativa, em dissídio coletivo, ao pessoal da ativa, deve estender-se aos aposentados, não importando se possui ou não natureza salarial, o que é irrelevante, tendo em vista o objetivo da CAPAF que é assegurar aos jubilados uma equivalência remuneratória ao pessoal da ativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTESSIMO JUIZ CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE OS RECLAMADOS A PAGAR AOS RECLAMANTES O ABONO DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO ACORDO COLETIVO 2002/2003, NO IMPORTE DE 80% (OITENTA POR CENTO) DA COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE CADA RECLAMANTE NOMES DE AGOSTO/2002, COMO DEMONSTRADO NA INICIAL (FLS. 11/12), COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DETERMINANDO A INCIDÊNCIA DOS DESCONTOS RELATIVOS À CAPAF, FEITA NO MESMO PERCENTUAL PRATICADO NOS CONTRACHEQUES DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA, E AO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, NA FORMA DA LFI, CONCEDENDO AINDA AOS RECLAMANTES A TUTELA ANTECIPADA, DETERMINANDO O PAGAMENTO DO VALOR ESTIMADO PARACADA RECLAMANTE, APÓS CALCULADOS OS DESCONTOS LEGAIS, MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, ATRAVÉS DE CARTA DE SENTENÇA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R\$ 439,15, CALCULADAS SOBRE O VALOR ESTIMADO DE R\$ 21.957,54, PELOS RECLAMADOS SOLIDÁRIOS.
ACÓRDÃO TRT 2ª T/RO 00891-1995-013-08-00-7. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. AGRAVADOS: MÁRIO WILSON DESANTA HELENA CORRÊA. Dr.ª Paula Frassinetti Mattos e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr.ª Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PARA A CAPAF. ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO APÓS 30 (TRINTA) ANOS. DESCONTOS EFETUADOS EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL ANTERIOR. IMPOSSIBILIDADE DE INCLUSÃO NO FEITO POSTERIOR. A decisão proferida no presente feito, devidamente transitada em julgado, garantiu ao exequente o direito de não mais contribuir para a CAPAF, assim como, lhe assegurou o direito ao reembolso dos descontos efetuados pela entidade de previdência privada, a partir da data em que completou 30 anos de contribuição. No entanto, se não houve pedido expresso de restituição dos descontos efetuados em virtude de decisão judicial transitada em julgado em outro feito, não se pode incluí-los no processo posterior, devendo resguardar-se os efeitos da coisa julgada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA AGRAVADA, EXCLUIR DOS CÁLCULOS OS VALORES DESCONTADOS NOS AUTOS DO PROC. 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM 1506/89, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.
ACÓRDÃO TRT 2ª T/RO 00990-2002-203-08-00-8. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr.ª Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDOS: ABB SERVICE LTDA. Dr. Marcus Fernando Arthur Mamede e outros e SEBASTIÃO SOARES. Dr.ª Eriene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - EMPRESA CLIENTE - Verificada a culpa in eligendo da tomadora de serviços, responde ela pelas obrigações trabalhistas contraídas pela prestadora de serviços perante o empregado, ainda que de forma subsidiária, à aplicabilidade do item IV, do Enunciado nº 331, do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA QUE CONDENOU SUBSIDIARIAMENTE A RECORRENTE JARI CELULOSE S/A, MANTENDO-A NOS SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.
ACÓRDÃO TRT 2ª T/RO 01153-2003-014-08-00-4. RECORRENTE: SÔNIA MARIA REZENDE SANTOS. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro. RECORRIDA: SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA. Dr.ª Ely Fátima Oliveira de Souza e outra. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: PROFESSORA. DIMINUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA. REDUÇÃO SALARIAL. IMPOSSIBILIDADE ÔNUS DA PROVA. Desde que a Reclamada é revel e confessa, impossível atribuir-se ônus da prova à Reclamante quanto à licitude de redução de salário, pois, ainda tenha a ex-empregada admitido supressão de disciplina no colégio, esclareceu que não houve afetação na matéria que lecionava. Assim, dissipação de dúvida que remanesce quanto à verdadeira causa da redução salarial, deveria competir à Reclamada que, revel, obviamente, não poderia desfrutar de oportunidade processual para tal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO

APELO PARA REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENACÃO AS DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2002, ATÉ A DESPEDIDA, INCIDÊNCIA DESTAS NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, NAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO/2002, NAS VERBAS RESCISÓRIAS, NO FGTS MAIS 40%, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, FICANDO VENCIDO O EXMº JUIZ CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, QUE DEFERIA À RECLAMANTE O PEDIDO DE NÃO COMPENSAÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$ 40,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 2.000,00.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01184-2003-114-08-00-3. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr.ª Regina Célia Correa de Mendonça e outros. RECORRIDO: JOSÉ REIS BRITO DA SILVA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: INCOMPETÊNCIA RATIONE MATERIAE. SERVIDOR TEMPORÁRIO. A Justiça do Trabalho, por força do disposto no art. 114 combinado com o art. 39 da Carta Magna, é incompetente para conciliar e julgar os dissídios ajuizados pelos servidores públicos abrangidos pelo regime jurídico único ou regidos por qualquer lei administrativa especial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, NOS TERMOS DO ART. 475, § 2º, DO CPC E CONSOANTE ENUNCIADO Nº 303, DO C. TST; À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO, PARA ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA APRECIAR A PRESENTE DEMANDA, E EXTINGUIR O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELA RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$ 517,29, CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO À INICIAL, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01241-1990-005-08-00-X. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. Procurador: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. AGRAVADO: MÁRIO HENRIQUE ALBUQUERQUE RODRIGUES. Dr.ª Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: CÁLCULOS DE FGTS PELO SISTEMA JURISCALE. JUROS DE MORA. INCORREÇÃO. INEXISTÊNCIA. Na execução trabalhista devem ser calculados os juros de mora sobre o FGTS, na forma da lei, inexistindo qualquer incorreção ou duplicidade, quando computados de forma apartada da correção monetária, sendo que os índices de atualização adotados foram os mesmos aplicados aos débitos trabalhistas em geral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01426-1994-004-08-00-1. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr.ª Alessandra de Cássia Fonseca Tourinho e outros. AGRAVADO: FERNANDO AGOSTO BOTELHO PONTES. Dr.ª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - DESERÇÃO. Se houver atualização do débito e o total dos valores disponíveis nos autos não garante suficientemente a execução, e inexistente penhora, deve a parte recorrente depositar a diferença. Na falta dessa complementação fatalmente o agravo de petição estará deserto e não poderá ser conhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER, DE OFÍCIO, O AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO PORQUE DESERTO, REJEITANDO A ARGUMENTAÇÃO DO AGRAVADO DE NÃO CONHECIMENTO PELA NÃO OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO § 1º DO ART. 897 DA CLT. PREJUDICADA A PRETENSÃO DE DEDUZIDA EM CONTRA-RAZÕES. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01483-2002-203-08-00-1. RECORRENTES: ABB SERVICE LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros e JARI CELULOSE S/A. Dr.ª Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e OSEMAR QUEIROZ RAMOS. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - EMPRESA CLIENTE. Verificada a culpa in eligendo da tomadora de serviços, responde ela pelas obrigações trabalhistas contraídas pela prestadora de serviços perante o empregado, ainda que de forma subsidiária, à aplicabilidade do disposto no enunciado nº 331 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, SUSCITADA PELA JARI CELULOSE, À FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA QUE CONDENOU SUBSIDIARIAMENTE A RECORRENTE JARI CELULOSE S/A E EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01795-2002-007-08-00-4. AGRAVANTE ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr.ª Gisele de Souza Cruz da Costa. AGRAVADO: SILVIO ALEXANDRE CARVALHO DE SOUZA. Dr.ª Maria Lúcia da Silva Pimentel e outra. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. O Juízo revisor não pode admitir agravo de petição em que a parte não ataca a decisão agravada que, não apreciou os embargos à penhora por ela oferecidos, porque intempestivos, pretendendo apenas discutir o mérito.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO ESPECÍFICA QUANTO À DECISÃO HOSTILIZADA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 1º, DO ART. 897, DA CLT, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00001-2003-203-08-00-7. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Alcides S. Santos Castanho Sobrinho e outros. RECORRIDO: FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: DISACUSIA - PROVA PERICIAL EVASIVA DE VÍCIOS - IMPRESTABILIDADE - REINTEGRAÇÃO - Se o laudo pericial no qual se baseou a sentença está evasivo de vícios, a começar pelo fato de que o perito sequer periciou o local de trabalho, lavrando o laudo apenas com base em informações passadas pelo reclamante, suas conclusões não podem prevalecer. Recurso a que se dá provimento, para afastar a reintegração ao emprego, pois não provado o nexo causal ou etiológico da suposta doença com o labor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE INTEGRAL PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER QUE A DISPENSA DO RECLAMANTE SE DEU DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS, AFASTANDO A REINTEGRAÇÃO, RETIFICAÇÃO NA CTPS, EMISSÃO DE CAT, BEM COMO PARCELAS SALARIAIS VENCIDAS E VINCENDAS, JULGANDO A AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE. OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS NÃO PODEM SER TIPIFICADOS COMO DE CUNHO PROTETIVO, FICANDO EXCLUÍDA A MULTA CORRESPONDENTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA E FIXA-SE AS CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 30,00, SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO QUE ARBITRA-SE EM R\$ 1.000,00, A QUEM SE CONCEDE A ISENÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 00003-1996-004-08-00-6. AGRAVANTE: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. AGRAVADO: MARTINHO DE SOUSA. Dr.ª Maria Madalena Garcia Quintes e outros. P. S. G. PRESTADORA DE SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA. HUMBERTO SABRO YAMAGUTI. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: DESERÇÃO - NÃO RECOLHIMENTO CORRETO DAS CUSTAS. Se o agravante ao interpor Agravo de Petição recolhe as custas a menor, o mesmo não pode ser conhecido por deserto, de vez que a diferença possui expressão econômica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, POR SE ENCONTRAR DESERTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 00662-2001-203-08-00-0. AGRAVANTE: M. G. MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Dr. Júbri Ferreira e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO ALVES DE ALBUQUERQUE. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: RECURSO DE AGRAVO - MANDATO - PODERES DE REPRESENTAÇÃO - Se o advogado está munido de instrumento de mandato, não ficou lesionado o art. 38 do CPC, tendo em vista que ao Procurador foram outorgados poderes de representação gerais, ou seja, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do mandato em questão, o que implica afirmar que a decisão que não conheceu dos embargos laborou em equívoco, visto que não observou o referido instrumento. Recurso a que se dá inteiro provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA APRECIADO O MÉRITO DOS EMBARGOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 00794-2003-109-08-00-4. AGRAVANTE: MARILUCE LINHARES DE SOUSA. Dr. João Dudimar de Azevedo Paixão. AGRAVADO: MÁRCIO ANDRÉ SILVA CHAVES. MARILUCE DE SOUSA MEIRELES. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: CUSTAS EM EMBARGOS DE TERCEIRO - NECESSIDADE DE RECOLHIMENTO - PRESSUPOSTO OBJETIVO DE ADMISSIBILIDADE PARA RECORRER - Os EMBARGOS DE TERCEIRO possuem natureza jurídica de ação autônoma incidental, cuja matéria é nitidamente possessória e pertine ao direito de propriedade, sendo seu objetivo desconstituir o ato de constrição judicial. A constrição de custas à parte vencida encontra-se capitulada no art. 789-A, V, da CLT e o que configura pressuposto objetivo de admissibilidade recursal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO, FAZENDO NÃO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01208-2003-114-08-00-4. RECORRENTE: ALBERTINO CASTRO BARBOSA. Dr. Josenildo dos Santos. RECORRIDO: MATADOURO ELDORADO LTDA. Dr. Sérgio Soares Moraes de Jesus. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA - Para que exista o reconhecimento de estabilidade acidentária o autor deve provar que em decorrência do acidente fez jus à percepção do auxílio doença. Mero afastamento por motivo de saúde em períodos desconexos não infirmam a circunstância de ter ocorrido acidente de trabalho, visto que o auxílio-doença só é devido quando o segurado empregado prova que ficou incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 02160-1992-201-08-00-X. AGRAVANTE: CREUZARINA TEIXEIRA MONTEIRO. RAIMUNDA BAIÁ DE SOUSA. RAIMUNDA SOARES DE OLIVEIRA. TEREZINHA PINHEIRO LEÃO MERCE. RAIMUNDA MADALENA DE OLIVEIRA DOS SANTOS. MARIA GISELE ALMEIDA. MARIA RODRIGUES ALVES. RAIMUNDA CAMPELO NASCIMENTO. MARIA APARECIDA PACHECO COSTA. JOSÉ WILSON LEÃO MERCE. MARIA DO SOCORRO PIGANÇO FARIAS. ESTER CANDIDA CHAGAS DA SILVA. MERCEDES LIMA DA SILVA. VALDOMIRA BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA. ANTONIA MARIA MAGALHÃES PIGANÇO. Dr. Washington dos Santos Caldas. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - CAMARA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: LIMITAÇÃO DA EXECUÇÃO À DATA DA ENTRADA EM VIGOR DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DE NATUREZA ESTATUTÁRIA - PRECLUSÃO TEMPORAL - 1) Se as agravantes deixaram de interpor recurso no prazo legal, ocorre a preclusão temporal e a decisão se torna firme no processo. 2) A incidência da preclusão impede que, em sede de agravo, seja apreciado o pedido de reforma de decisão interlocutória que limitou a execução à data de entrada em vigor do regime jurídico único de natureza estatutária, dado o transcurso do prazo legal sem que a parte tenha interposto o recurso apropriado à época. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO ARGÜIDA PELO AGRAVADO, POR FALTA DE INTERESSE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01304-2002-013-08-00-7. RECORRENTE: ÉXITO ENGENHARIA LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis. RECORRIDO: HERON CARLOS NAVARRO BARROS. Dr.ª Vanessa Navarro Barros de Sousa. RELATOR: Juiz Carlos Zahllouth. EMENTA: PAGAMENTO POR FORA. A infeliz prática de efetuar pagamentos fora dos termos previstos no art. 464 da CLT, lesa o País, o erário e o trabalhador. Ao sonegar recolhimentos à receita federal, ao INSS e ao fundo do FGTS, as empresas agravam a pobreza nacional e demonstram total desprezo pela responsabilidade social que lhe devia ser inerente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO SEM DIVERGÊNCIA, EXCLUIR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL DE TODO O PACIO, MANTER, CONTUDO O REFLEXO DA DIFERENÇA APURADA NO PERÍODO DE 01.01.1999 A 09.03.2001, NA PARCELA DE FGTS E NAS VERBAS RESCISÓRIAS. COMUNICAR O OCORRIDO AO MPF, AO INSS, A DRT E A CEF, ANTE A FRAUDE DETECTADA NO PAGAMENTO "POR FORA". MANTER A R. SENTENÇA, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECORRENTE NO IMPORTE DE R\$ 200,00 SOBRE O VALOR QUE SE FIXA À CONDENACÃO DE R\$ 10.000,00.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01370-2003-012-08-00-1. RECORRENTE: BATERIAS PARAENSE LTDA. Dr. Rafael Oliveira Lauria. RECORRIDO: LUIZ LAILSON BARATA SUGIMOTO. Dr. Odaly Matos Vale. RELATOR: Juiz Carlos Zahllouth. EMENTA: HORAS EXTRAS - FALTA DE CONTROLE DA JORNADA - OBRIGATORIEDADE. Por força do art. 74 da CLT, é obrigação patronal instituir quadro de horário de trabalho. Constatado pelo empregador que não controla a jornada dos seus empregados, presume-se verdadeira a alegação de realização de horas extraordinárias pelo trabalhador. Aplicação da Súmula nº 338 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN E O EXMO. JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, QUE INDEFERIAM O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, E PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, EXCLUINDO O REFLEXO DAS HORAS EXTRAS SOBRE O AVISO PRÉVIO E QUE O PERCENTUAL DE 60% DAS HORAS EXTRAS SEJA COMPUTADO SOMENTE NOS PERÍODOS DE 01.06.2000/30.04.2001 E DE 01.05.2002/23.09.2002, SENDO QUE NO PERÍODO DE 01.05.2001/30.04.2002 O PERCENTUAL A SER APLICADO É DE 50%. MANTENHO R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECORRENTE COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00847-2003-006-08-00-X. RECORRENTES: SELETIVA RECURSOS HUMANOS/CLTDA. Dr. Raimundo Kulkamp. KATYA SILVA DOS SANTOS. Dr. Sinélio Ferreira de Menezes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Carlos Zahllouth. EMENTA: MENSAGEM ELETRÔNICA - PROVA. Em que pese o avanço tecnológico, não pode servir como prova processual suposto e-mail que contém pedido de demissão, ainda mais quando o empregador não efetiva no prazo legal a rescisão contratual, sequer por meio de consignação em pagamento. Somente mensagens com a devida certificação digital ou criptografadas, podem ser reputadas como verídicas. Havendo elementos comprobatórios nos autos, desnecessária se faz a realização de perícia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO E SEM DIVERGÊNCIA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01584-2003-012-08-00-8. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAIPAF. Dr.ª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Vândia Pinheiro de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e EREMITO MONTEIRO NEGRÃO. IGNEZ DA CONCEIÇÃO FERNANDES LADEIRA. LUIZA SANT'ANA LISBOA TRINDADE. MARIANO ARAÚJO VIEIRA. RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO. ROSA MARIA DA SILVA

SANTANA, Dr. Hermínio Luis da Silva e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. A CAPAF foi criada com o objetivo de assegurar aos aposentados uma equivalência remuneratória, a fim de receberem como se estivessem trabalhando. O abono concedido por sentença normativa, em dissídio coletivo, ao pessoal da ativa, deve estender-se aos aposentados, não importando se possui ou não natureza salarial, o que é irrelevante, tendo em vista o objetivo da CAPAF que é assegurar aos jubilados uma equivalência remuneratória ao pessoal da ativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS RECLAMADOS E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, ARGÜIDAS PELOS RECLAMADOS, E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE DO BASA, POR FALTA DE AMPARON A LEI, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE COISA JULGADA, SUSCITADA PELA CAPAF, A FALTA DE AMPARO LEGAL E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, DR. CARLOS RODRIGUES ZALLOUTH JÚNIOR, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS FIXADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO 2ª T./ED/RO 01866-2003-201-08-00-4. RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. EMBARGADA: LIA SORABIA PAES COELHO, Dr.ª Cleide Rocha da Costa. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: INICIALMENTE DEVER SER DITO QUE SE ESTÁ EM SEDE DE PROCESSO SUBMETIDO AO RITO SUMARÍSSIMO, COM RELAÇÃO AO QUAL NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DE ACÓRDÃO, SENDO FEITA TÃO SOMENTE CERTIDÃO DO QUE FICOU DECIDIDO EM SESSÃO. ALÉM DO MAIS, TODOS OS FUNDAMENTOS FORAM POSTOS NA SESSÃO DE JULGAMENTO, PELO QUE DEVERIA SEU PATRONO A ELA TER COMPARECIDO PARA FAZER SEUS QUESTIONAMENTOS. DEVE SER ESCLARECIDO AO EMBARGANTE QUE NÃO HÁ NA LEI NADA QUE OBRIGUE AO REBATE ESPECÍFICO DE CADA PONTO ENFOCADO, MAS, SIM, DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AO CONVENCIMENTO. HOVE RESPOSTA NA TOTALIDADE DA ARGUMENTAÇÃO RECURSAL, NÃO HAVENDO QUALQUER OMISSÃO. VISTO QUE A R. DECISÃO FOI AMANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. NA VERDADE, SEM SE FAZER UM GRANDE ESFORÇO DE RACIOCÍNIO, VERIFICA-SE QUE A EMBARGANTE EMPREGA ESTE MEIO PROCESSUAL COM O PROPÓSITO DE CONDUZIR A DISCUSSÃO PARA MATÉRIA OBJETO DO RECURSO ORDINÁRIO, NA TENTATIVA DE REFORMAR O DECIDIDO ATRAVÉS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, JÁ QUE REFERIDA DECISÃO LHE FOI DESFAVORÁVEL, PRINCIPALMENTE NO QUE TANGE À MULTA DO ART. 477, DA CLT, O QUE NÃO É POSSÍVEL NA ATUAL FASE PROCESSUAL SENDO ASSIM, REJEITA-SE IN TOTUM OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS POR NÃO HAVER OMISSÃO ASANAR.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01379-2003-008-08-00-3. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: AMAZON CATTISH LTDA. Dr.ª Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RECORRIDA: ZILMA MARIA RIBEIRO NETO. Dr. Fernando Conceição do Vale Correa Júnior e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, E ACOILHER OS DOCUMENTOS DE FLS. 107/130, VISTO SE TRATAREM DE DOCUMENTOS NOVOS, OBTIDOS DEPOIS DE ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, SENDO QUE A PARTE ADVERSA TEVE OPORTUNIDADE DE SOBRE ELES SE MANIFESTAR AO CONTRAMINUTAR O APELO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, INVERTENDO SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, FICANDO A RECLAMANTE CONTRA A R. SENTENÇA QUE DECLAROU EXISTENTE A RELAÇÃO DE EMPREGO, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DAS VERBAS DELA DECORRENTES. SUSTENTA QUE A R. SENTENÇA SE LOUVOU EM TESTEMUNHA QUE SE APRESENTOU CONTRADITÓRIA COM O DEPOIMENTO DA RECLAMANTE, POIS, ENQUANTO A RECLAMANTE, POR EXEMPLO, AFIRMOU QUE USAVA UNIFORME NA COR BRANCA, SUA TESTEMUNHA ASSEVEROU A COR CINZA, ENQUANTO A RECLAMANTE INFORMOU QUE ESTENDIA SEU UNIFORME, AO FINAL DO EXPEDIENTE, EM UM AMBIENTE FECHADO, SUA TESTEMUNHA INFORMOU QUE COLOCAVA O UNIFORME EM UMA ÁREA COBERTA PARA PEGAR VENTO. ASSIM SENDO, ALEGA RESTAR DEMONSTRADO A AVENTURA JURÍDICA DA RECLAMANTE, EM TENTAR LOCUPLER-SE ILICITAMENTE, NARRANDO FATOS CONTRADITÓRIOS COM AS SITUAÇÕES DE SEU COTIDIANO DE TRABALHO, NUMA CLARA ATITUDE DE MÁ-FÉ PROCESSUAL. A RECLAMANTE AFIRMOU NA EXORDIAL QUE TRABALHOU PARA A RECLAMADA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2001 A 22 DE DEZEMBRO DE 2001, NA FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS. A RECLAMADA NÃO ADMITIU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, O FATO ALEGADO PELA AUTORA (ART. 818, CLT) É CONSTITUTIVO DO SEU DIREITO (ART. 333, I, CPC), POR NENHUM PERÍODO. NEGADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA RECLAMADA, PERMANECE COM A RECLAMANTE O ÔNUS PROBATÓRIO

QUANTO À MESMA, PORQUE FATO POR ELA AFIRMADO (ART. 818 DA CLT) É CONSTITUTIVO DO SEU DIREITO (ART. 333, I, CPC). A SIMPLES NEGATIVA DOS FATOS PELA RÉ, PARA ELA NÃO ATRAI O ENCARGO DE PROVA. PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, O JUÍZO A QUO VALEU-SE DAS DECLARAÇÕES DA TESTEMUNHA TIRAZIDA PELA RECLAMANTE. NO TOCANTE AOS ENTRECHOCOS NOS DEPOIMENTOS, QUANTO A COR DO UNIFORME, A RECLAMANTE ASSEVEROU SER DA COR BRANCA, DA MESMA FORMA QUE O FEZ A TESTEMUNHA ÀS FLS. 79, VERBIS: "... QUE O UNIFORME ERA COMPOSTO DE CALÇA, BOTA, TOCA E BATA TODOS BRANCOS" (NEGRITAMOS). TODAVIA, NÃO SE PODE IGNORAR, COMO DISSE O EMINENTE JUIZ CARLOS RODRIGUES ZALLOUTH JÚNIOR, QUE TEM SE VERIFICADO NESTA JUSTIÇA UMA CENTENA DE FEITOS ENVOLVENDO A EMPRESA RECLAMADA, ONDE TODOS OS FATOS SÃO IGUAIS, AS RESPOSTAS SÃO AS MESMAS, O PERÍODO DE TRABALHO, SALÁRIO, FUNÇÕES, HORÁRIO, QUEM CONTRATOU SENDO SEMPRE UMA SENHORA CHAMADA JUREMA, QUE É ESTRANHA À RECLAMADA, SEGUNDO APUROU O MINISTÉRIO PÚBLICO. A RECORRENTE NEGOU A PRESTAÇÃO DE QUALQUER LABOR, MESMO SENDO EVENTUAL, PORTANTO CABERIA AO RECLAMANTE PROVAR O ALEGADO, A TEOR DO ART. 818 DA CLT, ÔNUS DO QUAL NÃO SE DESVENCILHOU, POIS A TESTEMUNHA PRESTOU DECLARAÇÕES MUITO VAGAS E POUCO CONVINCENTES. PORTANTO, DIANTE DA FRAGILIDADE DA PROVA TESTEMUNHAL, DÁ-SE PROVIMENTO AO APELO, A FIM DE JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, VISTO QUE A RECLAMANTE NÃO SE DESVENCILHOU A CONTEÚDO DO ÔNUS DE PROVA DA RELAÇÃO DE TRABALHO.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01420-2003-003-08-00-X. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CLOVES AUGUSTO PASSOS DOSSANTOS. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ/PA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO QUANTO AO PLEITO DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS FACE AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: "ESTAMAGISTRADA ENTENDE QUE A PRESCRIÇÃO DO FGTS É SEMPRE TRINTENÁRIA. PORÉM, AJUZADA A RECLAMAÇÃO EM 02.09.2003, TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA NA JUSTIÇA FEDERAL EM 13.10.2000, AINDA QUE SE ENTENDA PELA APLICABILIDADE DA PRESCRIÇÃO BIENAL, O MARCO INICIAL DA PRESCRIÇÃO SERIA A PARTIR DA EFETIVAÇÃO PELA CEF, DO CRÉDITO DA CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVA AOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS EXPURGADOS, NA CONTA VINCULADA DO TITULAR, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE INSTITUIU AS DENOMINADAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, DESTINADAS A ARRECADAR FUNDOS PARA O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE FGTS DECORRENTES DOS PLANOS ECONÔMICOS, E AUTORIZOU CRÉDITOS DE COMPLEMENTOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTAS VINCULADAS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, CONDICIONADAS À CELEBRAÇÃO DE ACORDO COM A CEF E, NESSE SENTIDO É MAJORITÁRIA A JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA. ASSIM SENDO, COMO O RECLAMANTE ADEQUIU AO ACORDO APENAS NO ANO DE 2001, JÁ QUE O TERMO DE PROTOCOLO DE ADESÃO DATA DE 08.11.2001 (FLS. 24), NÃO HÁ QUE SE FALAR EM QUALQUER PRESCRIÇÃO BIENAL, LOGO, NÃO SE PODE CONSIDERAR PRESCRITA A DISCUSSÃO A RESPEITO DO DIREITO DE POSTULAR OS 40% SOBRE A CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS." SEM DIVERGÊNCIA, A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DECIDIU PELA APLICAÇÃO DO MÉRITO DO APELO COM FULCRO NO § 3º, DO ART. 515, DO CPC, QUE PERMITE AO JUÍZO JULGAR DE LOGO O MÉRITO DO RECURSO, SE A MATÉRIA FOR EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, DESAFIANDO APENAS A APLICAÇÃO DA NORMA LEGAL. POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ CARLOS RODRIGUES ZALLOUTH JÚNIOR, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: "O RECLAMANTE FOI ADMITIDO EM 14.08.1978 E DISPENSADO EM 01.09.1998, TENDO RECEBIDO AS VERBAS RESCISÓRIAS E OS 40% DO FGTS. EM QUE PESE SEJA PACÍFICO O ENTENDIMENTO DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DE QUE É DEVIDA A CORREÇÃO DO SALDO DAS CONTAS DO FGTS, EM DECORRÊNCIA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SER PROCEDIDA PELA CEF, A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, APENAS FOI INSTITUÍDA PARA BENEFICIAR AQUELES CUJAS AÇÕES HAVIAM SIDO AJUZADAS E, DESDE QUE HOUVESSEM CELEBRADO ACORDO COM A CEF, CONDIÇÃO QUE O RECLAMANTE JÁ ATENDEU, POIS JÁ TRANSACIONOU COM A CEF. MAS AINDA ASSIM, ENTENDO QUE REFERIDA OBRIGAÇÃO FOI ESTABELECIDADA APÓS EXPIRADO O CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS NO TRCI, SOBRE O SALDO INTEGRAL DA CONTA VINCULADA, PELO QUE A LEI NOVA NÃO GERA NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS

SOB A ÉGIDE DA LEI ANTERIOR E, NO CASO, À ÉPOCA EM QUE O RECLAMANTE FOI DISPENSADO E RECEBEU AS VERBAS RESCISÓRIAS, TENDO SACADO A TOTALIDADE DOS DEPÓSITOS CORRIGIDOS DO FGTS. O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90 APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPÓSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E, REPTO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO NÃO HAVIA A OBRIGAÇÃO CRIADA PELO DIPLOMA LEGAL POSTERIOR, NÃO ESTANDO O SALDO DA CONTA VINCULADA CORRIGIDO SEGUNDO OS DITAMES DA LEI POSTERIOR. NÃO SE COGITANDO, PORTANTO, DA APLICAÇÃO DO § 2º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 OU DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA AO CASO, POIS A SITUAÇÃO JURÍDICA DO RECLAMANTE É DIFERENTE DAQUELA RELATIVA AOS EMPREGADOS CUJOS CONTRATOS DE TRABALHO AINDA ESTAVAM EM VIGOR APÓS A INSTITUIÇÃO DO DIREITO. A RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE. POR ESSES FUNDAMENTOS, JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO. NÃO RESTAM VIOLADOS QUALQUER DOS DISPOSITIVOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS PREQUESTIONADOS, SOB O PONTO DE VISTA DA TESE DOMINANTE, OU MAIS ESPECIFICAMENTE OS ARTS. 7º, CAPUT E INCISOS I E III, 5º, II, DA CF/88, BEM COMO O ART. 10, CAPUT E INCISO DO ADCT, E A JURISPRUDÊNCIA DO C. TST, E AINDA OS ARTS. 6º, CAPUT E § 1º, DA LICC, 5º, XXVII DA CF/88, E INCISO II, DO ENUNCIADO Nº 330, DO C. TST, ESTANDO A DECISÃO EMBARGADA EM HARMONIA COM A LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL, COMO SE DEPREENDE DE SEUS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE QUE FICA ISENTO O RECLAMANTE, NA FORMA DA LEI

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01599-2003-008-08-00-7. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: DARIMBERG MORAES CARVALHO. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ/PA. CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: "A MATÉRIA EM DISCUSSÃO NÃO ENVOLVE ILEGITIMIDADE DE PARTE. AS PARTES NO PROCESSO, NÃO SE CONFUNDEM COM A LEGITIMAÇÃO DO DIREITO MATERIAL QUE SE QUER DISCUTIR EM JUÍZO. PARTE ATIVA É AQUELA QUE PEDE A TUTELA JURISDICIONAL, E PARTE PASSIVA, AQUELA DE QUEM SE PEDE. A DOUTRINA DE NELSON NERY JÚNIOR, MENCIONOU QUE QUANDO EXISTE COINCIDÊNCIA ENTRE A LEGITIMAÇÃO DO DIREITO MATERIAL QUE SE QUER DISCUTIR EM JUÍZO E A TITULARIDADE DO DIREITO DE AÇÃO, DIZ-SE QUE SE TRATA DE LEGITIMAÇÃO ORDINÁRIA PARA A CAUSA. DEMODO QUE, SE O PEDIDO DE DIREITO MATERIAL GUARDA COMPATIBILIDADE COM A PARTE CONSTANTE NO PÓLO PASSIVO, HÁ LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DESTA PARA FIGURAR NO PROCESSO, INDEPENDENTEMENTE DA PROCEDÊNCIA OU NÃO DO PLEITO, AO PASSO QUE, SE O PEDIDO ENDEREÇAR-SE CONTRA QUEM NÃO TENHA A QUALIDADE DE TITULAR DO DIREITO EM LITÍGIO, HAVERÁ ILEGITIMIDADE PASSIVA. ASSIM SENDO, A LEGITIMATIO AD CAUSAM É A TITULARIDADE DO INTERESSE PROCESSUAL, NÃO DO DIREITO MATERIAL E SE VERIFICA QUANDO GUARDA COINCIDÊNCIA COM O INTERESSE QUE A PARTE TEM PARA CONTESTAR OS PEDIDOS DE MÉRITO. NÃO HÁ DÚVIDA QUE A CONAB FOI LEGÍTIMA EMPREGADORA DAS RECLAMANTES, A PRESENTE DEMANDA VERSA SOBRE PLEITO RELATIVO AO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO MANTIDO COM OS RECLAMANTES, SENDO FORMULADO COM BASE NO ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90, QUE OBRIGA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPÓSITOS CORRIGIDOS, DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO. PORTANTO, SE AS RECLAMANTES BUSCAM DE SUA EX-EMPREGADORA O PAGAMENTO DE UMA VERBA TUTELADA EM ABSTRATO NO ORDENAMENTO JURÍDICO, ELAS TEM INTERESSE DE AGIR E ELA É PARTE LEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO, PORQUE CONTRA ELA FOI DEVIDADA A PRETENSÃO RESISTIDA, TENDO TAMBÉM INTERESSE PROCESSUAL". SEM DIVERGÊNCIA, A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DECIDIU PELA APLICAÇÃO DO MÉRITO DO APELO, COM FULCRO NO § 3º, DO ART. 515, DO CPC, QUE PERMITE AO JUÍZO JULGAR DE LOGO O MÉRITO DO RECURSO, SE A MATÉRIA FOR EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, DESAFIANDO APENAS A APLICAÇÃO DA NORMA LEGAL NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE PRESCRIÇÃO QUANTO AO PLEITO DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS FACE AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: "ENTENDO QUE A PRESCRIÇÃO QUANTO AO FGTS É SEMPRE TRINTENÁRIA. MAS EM QUALQUER CASO, AJUZADA A RECLAMAÇÃO EM 30.09.2003, AINDA QUE SE ENTENDA PELA APLICABILIDADE DA PRESCRIÇÃO BIENAL, O MARCO INICIAL DA PRESCRIÇÃO SERIA A PARTIR DA EFETIVAÇÃO PELA CEF, DO CRÉDITO DA CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVA AOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS EXPURGADOS, NA CONTA VINCULADA DO TITULAR, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE INSTITUIU AS DENOMINADAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, DESTINADAS A ARRECADAR FUNDOS PARA O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE FGTS DECORRENTES DOS PLANOS ECONÔMICOS, E AUTORIZOU CRÉDITOS DE COMPLEMENTOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTAS VINCULADAS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS,

CONDICIONADAS À CELEBRAÇÃO DE ACORDO COM A CEF E, NESSE SENTIDO É MAJORITÁRIA A JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA, ASSIM SENDO, CONFORME CONSTA NOS AUTOS, O RECLAMANTE SE QUER ADERIU AO ACORDO, POIS ÀS FLS. 23, CONSTA EXTRATO DE FGTS SEM DATA DE ADESAO, COM INFORMAÇÃO EM RODAPÉ DE INEXISTÊNCIA DE ADESAO IDENTIFICADA ATÉ A EMISSÃO DO REFERIDO DOCUMENTO, PELO QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM QUALQUER PRESCRIÇÃO BIENAL, LOGO, NÃO SE PODE CONSIDERAR PRESCRITA A DISCUSSÃO A RESPEITO DO DIREITO DE POSTULAR OS 40% SOBRE A CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS. POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: "O RECLAMANTE FOI ADMITIDO EM 04.06.1981 E DISPENSADO EM 15.09.1998, TENDO RECEBIDO AS VERBAS RESCISÓRIAS E OS 40% DO FGTS, EM QUE PESE SEJA PACÍFICO O ENTENDIMENTO DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DE QUE É DEVIDA A CORREÇÃO DO SALDO DAS CONTAS DO FGTS, EM DECORRÊNCIA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SER PROCEDIDA PELA CEF, A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, APENAS FOI INSTITUÍDA PARA BENEFICIAR AQUELES CUJAS AÇÕES HAVIAM SIDO AJUIZADAS E, DESDE QUE HOUVESSEM CELEBRADO ACORDO COM A CEF, CONDIÇÃO QUE O RECLAMANTE NÃO ATENDEU, POIS SE QUER CONSTA QUE TENHA TRANSACIONADO COM A CEF, MAS AINDA ASSIM, ENTENDO QUE REFERIDA OBRIGAÇÃO FOI ESTABELECIDADA APÓS EXPIRAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS NO TRCT, SOBRE O SALDO INTEGRAL DA CONTA VINCULADA, PELO QUE A LEI NOVA NÃO GERA NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A ÉGIDE DA LEI ANTERIOR E, NO CASO, À ÉPOCA EM QUE O RECLAMANTE FOI DISPENSADO E RECEBEU AS VERBAS RESCISÓRIAS, TENDO SACADO A TOTALIDADE DOS DEPÓSITOS CORRIGIDOS DO FGTS, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90 APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPÓSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E, REPITO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO NÃO HAVIA A OBRIGAÇÃO CRIADA PELO DIPLOMA LEGAL POSTERIOR, NÃO ESTANDO O SALDO DA CONTA VINCULADA CORRIGIDO SEGUNDO OS DITAMES DA LEI POSTERIOR, NÃO SE COGITANDO, PORTANTO, DA APLICAÇÃO DO § 2º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 OU DO PRINCÍPIO DA ECONOMIA AO CASO, POIS A SITUAÇÃO JURÍDICA DO RECLAMANTE É DIFERENTE DAQUELA RELATIVA AOS EMPREGADOS CUJOS CONTRATOS DE TRABALHO AINDA ESTAVAM EM VIGOR APÓS A INSTITUIÇÃO DO DIREITO À RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE. POR ESSES FUNDAMENTOS, JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO, NÃO RESTARAM VIOLADOS QUALQUER DOS DISPOSITIVOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS PREQUESTIONADOS, SOB O PONTO DE VISTA DA TESE DOMINANTE, OU MAIS ESPECIFICAMENTE OS ARTS. 7º, CAPUT E INCISOS I E III, 5º, II, DA CF/88, BEM COMO O ART. 10, CAPUT E INCISO I DO ADCT, E AJURESPRUDÊNCIA DO C. TST, E AINDA OS ARTS. 6º, CAPUT E § 1º, DA LICC, 5º, XXV DA CF/88, E INCISO II, DO ENUNCIADO Nº 330, DO C. TST, ESTANDO A DECISÃO EMBARGADA EM HARMONIA COM A LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL, COMO SE DEPREENDE DE SEUS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE QUE FICA ISENTO O RECLAMANTE, NA FORMA DA LEI.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01764-2003-012-08-00-X - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: OSCAR DO NASCIMENTO CARDOSO. Dr.ª Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr.ª Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA, PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO QUANTO AO PLEITO DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS FACE AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: "ENTENDO QUE A PRESCRIÇÃO QUANTO AO FGTS É SEMPRE TRINTENÁRIA, MAS EM QUALQUER CASO, AJUIZADA A RECLAMAÇÃO EM 30.10.2003, AINDA QUE SE ENTENDA PELA APLICABILIDADE DA PRESCRIÇÃO BIENAL, O MARCO INICIAL DA PRESCRIÇÃO SERIA A PARTIR DA EFETIVAÇÃO PELA CEF, DO CRÉDITO DA CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVA AOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS EXPURGADOS, NA CONTA VINCULADA DO TITULAR, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE INSTITUIU AS DENOMINADAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, DESTINADAS A ARRECARAR FUNDOS PARA O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE FGTS DECORRENTES DOS PLANOS ECONÔMICOS, E AUTORIZOU CRÉDITOS DE COMPLEMENTOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTAS VINCULADAS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, CONDICIONADAS À CELEBRAÇÃO DE ACORDO COM A CEF E, NESSE SENTIDO É MAJORITÁRIA A

JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA. ASSIM SENDO, CONFORME CONSTA NOS AUTOS, O RECLAMANTE SE QUER ADERIU AO ACORDO E, O EXTRATO DE FLS. 09, FOI EXPEDIDO EM 14 DE JULHO DE 2003, PELO QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM QUALQUER PRESCRIÇÃO BIENAL, LOGO, NÃO SE PODE CONSIDERAR PRESCRITA A DISCUSSÃO A RESPEITO DO DIREITO DE POSTULAR OS 40% SOBRE A CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS. SEM DIVERGÊNCIA, A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DECIDIU PELA APRECIÇÃO DO MÉRITO DO APELO, COM FULCRO NO § 3º, DO ART. 515, DO CPC, QUE PERMITE AO JUÍZO JULGAR DE LOGO O MÉRITO DO RECURSO, SE A MATÉRIA FOR EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, DESAFIANDO APENAS A APLICAÇÃO DA NORMA LEGAL POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: "O RECLAMANTE FOI ADMITIDO EM 16.02.1981 E DISPENSADO EM 10.12.1998, TENDO RECEBIDO AS VERBAS RESCISÓRIAS E OS 40% DO FGTS, EM QUE PESE SEJA PACÍFICO O ENTENDIMENTO DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DE QUE É DEVIDA A CORREÇÃO DO SALDO DAS CONTAS DO FGTS, EM DECORRÊNCIA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SER PROCEDIDA PELA CEF, A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, APENAS FOI INSTITUÍDA PARA BENEFICIAR AQUELES CUJAS AÇÕES HAVIAM SIDO AJUIZADAS E, DESDE QUE HOUVESSEM CELEBRADO ACORDO COM A CEF, CONDIÇÃO QUE O RECLAMANTE NÃO ATENDEU, POIS SE QUER CONSTA QUE TENHA TRANSACIONADO COM A CEF, MAS AINDA ASSIM, ENTENDO QUE REFERIDA OBRIGAÇÃO FOI ESTABELECIDADA APÓS EXPIRAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS NO TRCT, SOBRE O SALDO INTEGRAL DA CONTA VINCULADA, PELO QUE A LEI NOVA NÃO GERA NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A ÉGIDE DA LEI ANTERIOR E, NO CASO, À ÉPOCA EM QUE O RECLAMANTE FOI DISPENSADO E RECEBEU AS VERBAS RESCISÓRIAS, TENDO SACADO A TOTALIDADE DOS DEPÓSITOS CORRIGIDOS DO FGTS, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90 APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPÓSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E, REPITO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO NÃO HAVIA A OBRIGAÇÃO CRIADA PELO DIPLOMA LEGAL POSTERIOR, NÃO ESTANDO O SALDO DA CONTA VINCULADA CORRIGIDO SEGUNDO OS DITAMES DA LEI POSTERIOR, NÃO SE COGITANDO, PORTANTO, DA APLICAÇÃO DO § 2º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 OU DO PRINCÍPIO DA ECONOMIA AO CASO, POIS A SITUAÇÃO JURÍDICA DO RECLAMANTE É DIFERENTE DAQUELA RELATIVA AOS EMPREGADOS CUJOS CONTRATOS DE TRABALHO AINDA ESTAVAM EM VIGOR APÓS A INSTITUIÇÃO DO DIREITO À RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE. POR ESSES FUNDAMENTOS, JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO, NÃO RESTARAM VIOLADOS QUALQUER DOS DISPOSITIVOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS PREQUESTIONADOS, SOB O PONTO DE VISTA DA TESE DOMINANTE, OU MAIS ESPECIFICAMENTE OS ARTS. 7º, CAPUT E INCISOS I E III, 5º, II, DA CF/88, BEM COMO O ART. 10, CAPUT E INCISO I DO ADCT, E AJURESPRUDÊNCIA DO C. TST, E AINDA OS ARTS. 6º, CAPUT E § 1º, DA LICC, 5º, XXV DA CF/88, E INCISO II, DO ENUNCIADO Nº 330, DO C. TST, ESTANDO A DECISÃO EMBARGADA EM HARMONIA COM A LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL, COMO SE DEPREENDE DE SEUS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE QUE FICA ISENTO O RECLAMANTE, NA FORMA DA LEI.

PROCESSO 2ª T./RO 01768-2003-005-08-00-X - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: HILTON DE NAZARÉ PINTHEIRO. Dr.ª Márcia Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, AFASTAR A PRESCRIÇÃO PRONUNCIADA PELO JUÍZO DE 1º GRAU; E ACOIHOANDO ARGUMENTAÇÃO FORMULADA PELO EXMO. JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, RESOLVEU, COM BASE NO ART. 515, § 3º, DO CPC, DESDE LOGO JULGAR O MÉRITO DA DEMANDA, QUE, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, INDEFERIR O PLEITO DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, APURADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVOS AOS PLANOS VERÃO E COLLOR I, JULGANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. ISTO PORQUE ENTENDEU O COLEGÍADO QUE A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001, FOI CRIADA APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO DO

RECLAMANTE E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% NO TRCT. ASSIM, ENTENDE-SE QUE A LEI EM COMENTO NÃO PODE GERAR NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 E ART. 6º DA LICC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A ÉGIDE DA LEI ANTERIOR QUE TRATAVA DO ASSUNTO, OU SEJA, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90, ESTE APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPÓSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO. POR OUTRO LADO, O RECLAMANTE NÃO COMPROVOU QUE A CEF CORRIGIU, PELA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SUA CONTA VINCULADA DO FGTS, LOGO, SEM O PRINCIPAL, NÃO PODE PROSPERAR O PEDIDO DE REFLEXO, POIS A RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DA RECLAMANTE.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01775-2003-013-08-00-6 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr.ª Odise Cristina Picanço Benjamim e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr.ª Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E UBIRAJARA LESSA TAVARES. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS E DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 140/149 E 150/159, PORQUE APRESENTADAS A DESTEMPO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, SUSCITADA PELO BASA E PELA CAPAF, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: "O PODER JUDICIÁRIO TEM A FUNÇÃO DE DECLARAR O DIREITO APLICÁVEL AOS CASOS CONCRETOS; MAS A FIM DE FACILITAR A DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA, OS JUÍZES EXERCEM SUAS FUNÇÕES DE ACORDO COM AS LEIS DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, DENTRO DE SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA QUE, É A POSSIBILIDADE DE EXERCER A JURISDIÇÃO EM UM CASO CONCRETO, SEGUNDO AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI AOS ÓRGÃOS JUDICIAIS; O JUÍZO NÃO PODE VIOLAR OU EXTRAPOLAR AS LEIS DA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, SOBRE TUDO QUANDO SE TRATA DO CRITÉRIO DE COMPETÊNCIA RATIONE MATERIAE, QUESTÃO DE COMPETÊNCIA ABSOLUTA QUE, O JUÍZO DEVE CONHECER DE OFÍCIO, INDEPENDENTEMENTE DE ALEGAÇÃO DAS PARTES; DE ACORDO COM O ART. 114 DA CARTA MAGNA, COMPETE À JUSTIÇA DO TRABALHO, PROCESSAR, CONCILIAR E JULGAR OS DISSÍDIOS ENTRE EMPREGADORES E TRABALHADORES E, CONSOANTE A LEI, OUTRAS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DA RELAÇÃO DE TRABALHO. O RECLAMANTE BUSCA ESTA JUSTIÇA, PARA VER DEFERIDO PLEITO DE COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA ORIUNDO DO CONTRATO DE TRABALHO EXISTENTE ENTRE AS PARTES E O ANTIQO SEGURADO, SENDO QUE O SEGURADO INGRESSOU NO BASA E SE APOSENTOU, FATOS INCONTROVÉRSOS, PORTANTO, ANTERIORMENTE À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98; A JUSTIÇA DO TRABALHO É HISTORICAMENTE COMPETENTE PARA DIRIMIR DISSÍDIOS ENTRE EMPREGADOS E EMPREGADORES E, PARA PROCESSAR E JULGAR PEDIDOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA EM RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS AJUIZADAS CONTRA O EX-EMPREGADOR E A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA PARTICULAR; PORTANTO, A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DIRIMIR PLEITOS ORIUNDOS DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES E OS SEGURADOS, CONFORME O ART. 114 DA CF/88 É PATENTE, POIS NÃO FOI ATRIBUÍDA À JUSTIÇA FEDERAL OU ESTADUAL A COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR LITÍGIOS COM BASE EM MATÉRIA TRABALHISTA; ENTENDEM A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA QUE, A FIM DE DELIMITARMOS A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À LUZ DO ART. 114, DA CARTA MAGNA, IMPORTA INDAGAR A NATUREZA DOS PEDIDOS A PARTIR DE SEUS FUNDAMENTOS REMOTOS, VISTO QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ELEGEU COMO FATOR DETERMINANTE PARA A DEFINIÇÃO DA COMPETÊNCIA, A CAUSA REMOTA DE PEDIR; E SE A RELAÇÃO DE EMPREGO FOR O VÍNCULO MOTRIZ DO QUAL EMERGE A PRETENSÃO, A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA DO TRABALHO; A MATÉRIA DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE EMPREGO APOSENTADORIA É EMINENTEMENTE TRABALHISTA, ORIUNDA DA ANTIGA RELAÇÃO DE EMPREGO EXISTENTE ENTRE OS SEGURADOS E O RECORRIDO BASA, NÃO SE TRATANDO A CAPAF DE UMA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA AUTÔNOMA, TANTO ASSIM QUE É MANTIDA PELOS RECURSOS ORIUNDOS DO BASA E DE SEUS EMPREGADOS, SENDO CONDITO SINE QUANON PARA FILIAR-SE À REFERIDA ENTIDADE, A VINCULAÇÃO COM O BASA; A CAPAF É UM ENTE CRIADO PELO BASA, UMA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, NÃO SE TRATANDO DA HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 194 DA CF/88. TRATA-SE, ANTES, DE QUESTÃO RESULTANTE DA RELAÇÃO DE EMPREGO MANTIDA ENTRE BASA E OS SEGURADOS, E, É CÉDICO E PACÍFICO O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL E LEGAL QUE ATRIBUI A ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, A JURISDIÇÃO PARA APRECIAR A PROBLEMÁTICA, AO DISPOSTO NO ART. 114 DA CF/88; TRADICIONALMENTE, SEMPRE FOI INDISCUTÍVEL O ENTENDIMENTO DE QUE A CONTROVÉRSIA RELATIVA À COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO INSERE-SE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIZER O DIREITO DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA E, UM EXEMPLO DISSO, SÃO OS ENUNCIADOS Nº 326 E 327 DO C. TST QUE, TRATAM DA PRESCRIÇÃO DE PARCELAS DEVIDAS A ESSE TÍTULO. ESSA MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PARA EXAMINAR PEDIDOS DECORRENTES DA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA A SEREM PAGOS POR ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA FECHADA, ORIUNDOS DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, É MUITO CONHECIDA DE NOSSO REGIONAL QUE, HAVENDO ESTA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA FIRMADO POSIÇÃO NO SENTIDO DE SUBSISTIR A COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA, POIS INTERPRETANDO O DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 202, DA CARTA MAGNA, INTRODUZIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998, VEM ENTENDENDO QUE A ALUDIDA NORMA

NÃO TRATA DA COMPETÊNCIA MATERIAL DESTE RAMO DO JUDICIÁRIO, NÃO ENVOLVE QUESTÃO DE PROCESSO, MAS APENAS PREVÊ QUE AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS ESTABELECIDAS NOS REGULAMENTOS E ESTATUTOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, A PARTIR DE SUA EDIÇÃO, NÃO INTEGRAM O CONTRATO DE TRABALHO, DISPONDO SOBRE DIREITO SUBSTANTIVO, PORTANTO, NÃO AFETANDO A COMPETÊNCIA DESTE RAMO DO JUDICIÁRIO, CONFORME ART. 114, DA CF/88, NÃO HAVENDO PORQUESE COGITAR DE QUALQUER MÁCULA AOS ARTS. 5º, INCISOS II, XXXVI, LIII, LIV E 37 DA CF/88, OU AOS ARTS. 267, INCISOS IV, V, VI, E 295, I, DO CPC; POR FUNDAMENTOS TAIS, REJEITA-SE A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA. À UNANIMIDADE, REJEITA A QUESTÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADA PELO BASTA, CONSIDERANDO QUE O BASTA OBJETIVA A SUA EXCLUSÃO DA LIDE AO FUNDAMENTO DE QUE DIANTE DA AUSÊNCIA DE LIGAÇÃO DE NATUREZA TRABALHISTA ENTRE ELE E O RECORRIDO, NÃO TERIA RESPONSABILIDADE NO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DO RECLAMANTE, ENTENDENDO QUE É DA CAPAF A REFERIDA OBRIGAÇÃO, NO ENTANTO, O BASTA É O INSTITUIDOR DO PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E RESPONSÁVEL PELO SEU CUSTEIO, DE ACORDO COM OS ESTATUTOS ORIGINÁRIOS E ALTERAÇÕES POSTERIORES DA CAPAF, MOTIVO PORQUE DEVE PERMANECER NA LIDE, SENDO AMBOS OS RECLAMADOS, RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS, TAL COMO BEM DECIDIU AMM. VARA DE ORIGEM, POIS HÁ ENTENDIMENTO TRANQUILO NESTE EGRÉGIO REGIONAL, NO SENTIDO DE QUE OS DIREITOS ORIUNDOS DA SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA DECORREM DO CONTRATO DE TRABALHO HAVENDO COM O RECLAMADO BASTA, TENDO SIDO ELE QUEM SE OBRIGOU AO CUSTEIO DAS ALUDIDAS VERBAS, NA QUALIDADE DE PATROCINADOR-INSTITUIDOR, ATRAVÉS DE DOTAÇÃO INICIAL E DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 17, INCISOS III E V, DO ESTATUTO E REGULAMENTO ATUAL DA CAPAF, APROVADO PELAS PORTARIAS Nº 1.700/79 E 2.599/81, MOTIVOS PELOS QUAIS O RECORRENTE BASTA TEM INTERESSE NA LIDE E RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE QUAISQUER VERBAS PORVENTURA CONCEDIDAS AO RECLAMANTE, DEVENDO PERMANECER NA LIDE, COMO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO, SENDO DESPICIENDA E IMPRODUTIVA QUALQUER MANIFESTAÇÃO ACÍRCA DO DISPOSTO NO ART. 267, IV, V, VI, E 295, I, DO CPC, PREQUESTIONADOS. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITA A PREJUDICIAL DE COISA JULGADA ARGÜIDA PELA CAPAF, PELA FUNDAMENTAÇÃO A SEGUIR: "A ARGÜIÇÃO DE COISA JULGADA FOI LEVANTADA, SOB O FUNDAMENTO DA EXISTÊNCIA DE ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO, ESTABELECIDO QUE O BENEFÍCIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA NÃO SERIA REGULADO PELA PORTARIA Nº 375/69, CONTUDO, ESSA MATÉRIA SEQUESTRAR DIZ RESPEITO À CAUSA DE PEDIR, AOS FUNDAMENTOS DA PRESENTE DIZ, VISTO QUE O RECLAMANTE REIVINDICA O ABONO COM BASE NO ATUAL ESTATUTO EM SEU ART. 67 QUE, TAMBÉM PERMITE A SUPLEMENTAÇÃO AUTOMATICAMENTE REAJUSTADA DOS PROVENTOS E PENSÕES, JUNTAMENTE COM O BENEFÍCIO BÁSICO, PELO QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE ANALISAR O TEMA TAMBÉM SOB O ÂNGULO DA PORTARIA 375/69, POIS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RECONHECEM QUE O ATO DE JUBILAÇÃO NÃO ESTÁ ABRANGIDO PELOS EFEITOS DO ESTATUTO ORIGINÁRIO DA CAPAF, TENDO EM VISTA QUE RENUNCIARAM ÀS BENEFÍCIOS DO ALUDIDO NORMATIVO. OS PROCESSUALISTAS EXPLICAM A IMPORTÂNCIA DO INSTITUTO DA COISA JULGADA PERANTE A ORDEM JURÍDICA, UMA VEZ QUE É ESSENCIAL PARA A PRESERVAÇÃO DA SEGURANÇA E CERTeza DAS DECISÕES JUDICIAIS E DA ESTABILIDADE DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES, TANTO QUE CONSTITUI UM DOS PILARES DO ORDENAMENTO JURÍDICO DE TODOS OS ESTADOS MODERNOS DE DIREITO. A RES JUDICATA MATERIAL IMPEDE QUE O JUIZ, EM FUTURO PROCESSO POSSA DESCONHECER OU AUMENTAR O BEM RECONHECIDO A SEU TITULAR EM JULGADO ANTERIOR, DE TAL MODO QUE A COISA JULGADA NÃO PODE SER DESCONSTITUÍDA ATRAVÉS DE AÇÃO RESCISÓRIA; DE ACORDO COM O ART. 391, PARÁGRAFOS 1º A 3º, DO CPC, CONFIGURA-SE A COISA JULGADA SOMENTE QUANDO SE REPRODUZ AÇÃO ANTERIORMENTE AJUZADA, OU SEJA, COMO DIZIA LIEBMAN, QUANDO AS AÇÕES ANTERIOR E POSTERIOR APRESENTAM A TRÍPLICE IDENTIDADE, DE PARTES, CAUSA DE PEDIR E PEDIDO; INEXISTE NOS AUTOS CERTIDÃO DA OCORRÊNCIA DE ACORDO JUDICIAL TRANSITADO EM JULGADO, DECIDINDO QUE O RECLAMANTE NÃO TERIA DIREITO AO ABONO PRETENDIDO, REQUERIDO COM BASE NA NORMA COLETIVA 2002/2003; OUTROSSIM, A RECLAMATÓRIA NO PROCESSO ANTERIOR QUE FOI OBJETO DE ACORDO JUDICIAL NÃO VERSAR SOBRE A PARCELA "ABONO SALARIAL", OBJETIVANDO ANTES HAVER DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA, COM BASE NO PCCS DE 1º.01.94, SENDO MATÉRIA DIVERSA O OBJETO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, ABONO REQUERIDO COM FULCRO NA CLAUSULA 2ª DO ACORDO COLETIVO 2002/2003. LOGO, NÃO HÁ COINCIDÊNCIA DE PEDIDOS, UMA VEZ QUE A COISA JULGADA PARA SE CONFIGURAR EXIGE A TRÍPLICE IDENTIDADE - DE PARTES (EADÊM PARS), DO PEDIDO (EADÊM RES) E DA CAUSA DE PEDIR (EADÊM CAUSAE PETENDI) - E, NÃO HAVENDO COINCIDÊNCIA DE PEDIDOS E DE CAUSA DE PEDIR, NÃO VISLUMBRO CONFIGURADA A COISA JULGADA, RELATIVA A PLEITO IDÊNTICO JÁ SOLUCIONADO POR DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO, INQUESTIONÁVEL E MODIFICÁVEL, ANTE O DISPOSTO NOS ARTS. 336 DA CLT E 460 DO CPC, O QUE NÃO OCORRE COMO O PETITO COEJADO, PORQUE VERSA SOBRE MATÉRIA DIFERENTE. ASSIM SENDO, NÃO SE PODE COGITAR DE QUALQUER OFENSA AOS INCISOS II E XXXVI, DO ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 831 CONSOLIDADO, ARTS. 267, V E 468, DO CPC, UMA VEZ NÃO CONFIGURADA A COISA JULGADA". NOMÉNTIO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ CARLOS RODRIGUES ZALLOUTH JUNIOR QUE JULGAVA IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA QUE JULGOU PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: OS PRÓPRIOS RECLAMADOS ADMITEM QUE A PARCELA POR ELES DENOMINADA DE ABONO, FOI CONCEDIDA NOS TERMOS DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA ENTABULADA ENTRE A CONTECO E BASTA QUE, RESTRINGIU O "ABONO" AOS EMPREGADOS DA ATIVA, A SER PAGO DE UMA ÚNICA VEZ NOS MÊS DE DEZEMBRO DE 2002, NO EQUIVALENTE A 80% DA REMUNERAÇÃO PERCEBIDA NO MÊS DE AGOSTO/2002, EXCLUÍDAS AS VERBAS DE CARÁTER EVENTUAL E TRANSITÓRIO, COM

O PISO DE R\$ 1.200,00, INEXISTINDO DÚVIDA QUE ESSA VERBA PRETENDE REALMENTE COMPLEMENTAR O REAJUSTE SALARIAL E FOI CONCEDIDA AO PESSOAL DA ATIVA, VISANDO ALIAR DESSE DIREITO OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E, TENDO COMO OBJETIVO AMENIZAR AS PERDAS DECORRENTES DA AUSÊNCIA DE REINDEXAÇÃO DOS SALÁRIOS, A FIM DE MINIMIZAR AS CONSEQUÊNCIAS DA PERDA DO PODER AQUISITIVO DECORRENTE DO PROCESSO INFLACIONÁRIO, DIREITO QUE ESTÁ SENDO REIVINDICADO PELO EX-EMPREGADO APOSENTADO, PORQUE EMBORA TENDO CELEBRADO ACORDO JUDICIAL COM OS RECLAMADOS, ATRAVÉS DO QUAL RENUNCIOU AOS BENEFÍCIOS DOS ARTS. 3º E 42º DO ANTIGO ESTATUTO DA CAPAF (PORTARIA Nº 375/69), CONCORDANDO EM SER ENQUADRADO NO NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, COM AS VANTAGENS A ELE INERENTES, SUA SITUAÇÃO PASSOU A SER REGIDA PELOS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO E PELO ESTATUTO DE 1981, CUJOS ARTS. 1º, I E 67 E SEUS PARÁGRAFOS, ASSEGURA AOS APOSENTADOS O DIREITO À SUPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA PERCEBIDO JUNTAMENTE COM O INSS, DE MODO A LHE GARANTIR A ESTABILIDADE ECONÔMICA; NO ENTANTO, AS NORMAS INSTITUIDORAS DO BENEFÍCIO NÃO OBSTARAM A SUA EXTENSÃO AOS APOSENTADOS, NADA DISCIPLINANDO A ESSE RESPEITO, UMA VEZ QUE A CAPAF NÃO PARTICIPOU COMO SUSCITADA, MAS ISSO NÃO SIGNIFICA QUE OS RECLAMADOS ESTIVESSEM DESOBRIGADOS DE CUMPRIR SUAS NORMAS REGULAMENTARES QUE OBRIGAM AO RECONHECIMENTO DO DIREITO AOS APOSENTADOS, BENEFICIÁRIOS OU PENSIONISTAS, POIS OS JUBILADOS NÃO OBTIVERAM QUALQUER ÍNDICE DE REAJUSTE, SENDO SEUS PROVENTOS E PENSÕES TAMBÉM DURAMENTE ATINGIDOS PELA PERDA DO PODER AQUISITIVO DECORRENTE DO PROCESSO INFLACIONÁRIO, PELAMAJORAÇÃO DAS TARIFAS PÚBLICAS E ELEVAÇÃO DO CUSTO DE VIDA EM GERAL, VALENDO PARA ELES IDENTICAÇÃO MOTIVADA; ADEMAIS, O ATUAL ESTATUTO, EM SEU ART. 67, GARANTE A SUPLEMENTAÇÃO AUTOMATICAMENTE REAJUSTADA, JUNTAMENTE COM O BENEFÍCIO BÁSICO, E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES TAMBÉM ASSEGURAM DIREITO AO REAJUSTE ANUAL PELO INPC, SENDO POR ESSE MOTIVO, DEVIDO QUALQUER ABONO CONCEDIDO EM COMPLEMENTAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO AO REAJUSTE SALARIAL, TAMBÉM AOS APOSENTADOS CUJO ATO DE JUBILAÇÃO NÃO FOI ALCANÇADO PELOS EFEITOS DO ESTATUTO ORIGINÁRIO DA CAPAF; ESSA VERBA, AINDA QUE TIVESSE SIDO PAGA EM VÁRIAS PARCELAS, POSSUI NATUREZA JURÍDICA DE UMA ANTECIPAÇÃO SALARIAL, A SER PAGA EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E, AINDA QUANDO SE INCORPORA AO SALÁRIO, REVESTE-SE DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, A TEOR DO 5º, DO ART. 457, DA CLT, SIGNIFICANDO UMA FORMA QUE FOI ENCONTRADA PARA AMENIZAR A DEFASAGEM SALARIAL DO PESSOAL DA ATIVA, MOTIVOS PELOS QUAIS DEVE SER PAGA TAMBÉM AOS APOSENTADOS, SENDO MATÉRIA E BASTANTE CONHECIDA DESTE EGRÉGIO REGIONAL, SENDO NUMEROSOS OS JULGADOS DE TODAS AS TURMAS NO MESMO SENTIDO, NÃO SE VISLUMBRAANDO QUALQUER AFRONTA AO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL INVOCADO, OU AO ART. 5º, II, E INCISOS VI, XIII E XXXVI, DO ART. 7º DA CF/88, DA LEX MATER, TORQUE O DIREITO POSTULADO ENCONTRA RESPALDO NA CLAUSULA DO ACORDO COLETIVO, COMBINADO AO ART. 468 DA CLT; ARTS. 1º, I, E 67, DO ATUAL ESTATUTO DA CAPAF, ENTRE OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTARES, ESTANDO SENDO REFERENDADO PELA VIA JUDICIAL, OU SEJA, SEU PAGAMENTO ESTÁ SENDO RECONHECIDO COMO LEGÍTIMO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, ATRAVÉS DE DECISÃO JUDICIAL, POIS A CONDUTA DO RECLAMADO É ILÓGICA E AFRONTA OS DIREITOS DOS APOSENTADOS, SENDO ADMISSÍVEL O CONTROLE JUDICIAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO, PELO QUE DEVE SER CONCEDIDO O BENEFÍCIO, UMA VEZ QUE NESTA CORTE TEM PREVALECIDO O ENTENDIMENTO DE QUE, MESMO SE APLICANDO AO RECLAMANTE O ESTATUTO ATUAL, AINDA ASSIM SUBSISTE O DIREITO DO APOSENTADO RECEBER NA SUPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS O ABONO CONCEDIDO AO PESSOAL DA ATIVA, DEFERINDO O ABONO PRETENDIDO, NO IMPORTE DE 80% (OITENTA POR CENTO) DA REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE NOS MÊS DE AGOSTO/2002, COMO DEMONSTRADO NA INICIAL (FLS. 02/08), COM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; TRATANDO-SE DE APOSENTADO, DE FATO, NÃO HÁ QUE SE FALAR DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS, MORMENTE PORQUE ESSA VERBA, AINDA QUE DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, NÃO INTEGROU O SALÁRIO; CONTUDO, A R. SENTENÇA RECORRIDA TÃO SOMENTE DETERMINOU FOSSE OBSERVADO O DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 91 DO EGRÉGIO TRT DA 1ª REGIÃO, O QUAL DEVE SER APLICADO RESPEITANDO INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO RESPECTIVA, INCLUSIVE NO TOCANTE A LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS." CUSTAS COMO ESTABELECIDAS NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT 2ª T. R/O 015 01784-2003-014-08-00-3 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: MANOEL SOUSA SANTOS, Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, Dr.ª Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA APRECIAR A MATÉRIA E RECONHECER A LEGITIMIDADE PASSIVA DA RECLAMADA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM. JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, AFASTAR A APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO BIENAL; AINDA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ CARLOS RODRIGUES ZALLOUTH JUNIOR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXM. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "1. PRELIMINARES. 1.1. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO: A MATÉRIA É BASTANTE CONHECIDA NESTE E REGIONAL, QUE, EM SUA SEGUNDA TURMA, TEM ENTENDIDO QUE A MULTA DE 40% DOS VALORES RELATIVOS AOS FGTS, POR SER VERBA DECORRENTE DA RELAÇÃO DE EMPREGO HAVIDA ENTRE AS PARTES LITIGANTES, É MATÉRIA QUE FIXA A COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 114, DA CF, BEM COMO, COM BASE NO ART. 26, DA LEI 8.036/90. POSTO ISTO, É EM QUE PESE TER SIDO APRECIADO O MÉRITO DA QUESTÃO EM SEDE DE 1º GRAU, O QUE TORNARIA PREJUDICADO O PEDIDO RECURSAL, DOU-LHE PROVIMENTO NESTE ASPECTO, NO INTUITO DE PREVENIR DESNECESSÁRIOS EMBARGOS

DECLARATÓRIOS. 1.2. LEGITIMIDADE PASSIVA. TEM RAZÃO O RECLAMANTE. A MATÉRIA SE CONFUNDE COM O MÉRITO E SERÁ ANALISADA POR OCASIÃO DO EXAME MERITÓRIO. ENTENDO QUE INDEPENDENTEMENTE DA PROCEDÊNCIA OU NÃO DO PLEITO, A LEGITIMIDADE AD CAUSAM REPOUSA NA TITULARIDADE DO INTERESSE PROCESSUAL ENÃO NA DO DIREITO MATERIAL. E SE VERIFICA QUANDO ESSA TITULARIDADE GUARDA COINCIDÊNCIA COM O INTERESSE QUE A PARTE TEM EM CONTESTAR OS PEDIDOS DE MÉRITO COM SEUS RESPECTIVOS FUNDAMENTOS. A EMPREGADORA DEVE SER DIRIGIDA A AÇÃO TRABALHISTA, EIS QUE, EM PRINCÍPIO, É A RESPONSÁVEL PELOS CRÉDITOS SALARIAIS DE SEUS EMPREGADOS, E, POR CONSEQUENTE, DOS CORRESPONDENTES CRÉDITOS DE FGTS, CUMPRINDO A CEF, E NÃO AO GOVERNO FEDERAL, A SIMPLS GESTÃO DO FUNDO. E AQUITO PLEITO NÃO É DOS EXPURGOS, ISTO É, DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DEPOSITOS ADMINISTRADOS PELA CEF, E SIM, DA MULTA SOBRE OS MESMOS. ACOLHO OS ARGUMENTOS DO RECURSO E RECONHEÇO A LEGITIMIDADE PASSIVA DA EMPRESA RECLAMADA. 2. MÉRITO. 2.1. DA DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS, NEGRO PROVIMENTO AO RECURSO. ENTENDO QUE A R. SENTENÇA DEVE SER MANTIDA, POIS, AINDA QUE POR FUNDAMENTOS DIVERSOS, DECIDO A QUESTÃO DE MODO DESFAVORÁVEL À PRETENSÃO DO RECLAMANTE, O QUE FAÇO COM BASE NO ART. 5º, INCISO XXXVI, DA CF/88; ART. 6º, §1º, DO LICC, E NO ART. 18, DA LEI 8.036/90. EM FACE DO CITADO DISPOSITIVO, EVIDENCIA-SE QUE A VERBA CONCERNENTE AOS 40% DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, QUANDO DA RESILÇÃO CONTRATUAL, TEM NATUREZA DISTINTA, EIS QUE, INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA E NÃO DEPOSITO DE PARCELA DE FGTS, CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL. QUE POR OCASIÃO DA DISPENSA DO RECLAMANTE, EM 15.01.1998, SEM JUSTA CAUSA, RECEBEU ELE, O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% SOBRE O MONTANTE DO FGTS ENTÃO DEPOSITADO. FORAM JUNTADOS AOS AUTOS, CÓPIA DO TRCT À FL. 17, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS. O TERMO DE ADESÃO FOI FIRMADO EM 08.04.2002, CONSOANTE NOTÍCIA O EXTRATO RELATIVO AOS CRÉDITOS COMPLEMENTARES À FL. 18, A MATÉRIA É CONHECIDA DESTA E. TURMA QUE, MAJORITARIAMENTE, ANALISANDO AS SOB NUMEROS ASPECTOS, TEM ENTENDIDO QUE NÃO SE PODE EXIGIR DO EX-EMPREGADOR O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% SOBRE OS EXPURGOS QUANDO JÁ TENHA EFETUADO O PAGAMENTO SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, EXISTENTE À ÉPOCA DA RESCISÃO. NESSE SENTIDO FOI A DECISÃO PROFERIDA PELA EXM.ª JUIZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01031-2003-006-08-00-3 (2ª T. R/O 5528/2003), JULGADO EM 01.10.2003 E DISPONIBILIZADO NO SITE DESTA E. REGIONAL (TRT8.GOV.BR). NA FORMA DA LCNº 110, DE 29.06.2001, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, FOI DETERMINADO, À CEF QUE PROCEDESSE A CORREÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,64% (DEZESSEIS INTEIROS E SESENTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO) E DE 44,08% (QUARENTA E QUATRO INTEIROS E OITO DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS MANTIDAS, RESPECTIVAMENTE, NO PERÍODO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1988 A 28 DE FEVEREIRO DE 1989 E DURANTE OMÊS DE ABRIL DE 1990, DESDE QUE OBSERVADAS CERTAS CONDIÇÕES PELOS TRABALHADORES. É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DE QUE A OBRIGAÇÃO DA CEF EM PROCEDER E PAGAR A CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS HAVERIA DE DECORRER, OU DE UMA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO, OU DESDE QUE O INTERESSADO CELEBRASSE ACORDO COM A MESMA, DE UM MODO OU DE OUTRO, É INCONTROVERSO QUE UMA NOVA SITUAÇÃO JURÍDICA SURTIU MUITO DEPOIS DA EXTINÇÃO DO PACIO LABORAL, QUANDO, PORTANTO, O EMPREGADOR JÁ HAVIA QUITADO A OBRIGAÇÃO CONCERNENTE AOS 40% DO FGTS ENTÃO DEPOSITADOS. ESTA ÚLTIMA CONDIÇÃO FOI IMPLEMENTADA PELA EMPRESA JUNTAMENTE AO RECLAMANTE, AO PAGAR A ESTE AS VERBAS RESCISÓRIAS, INCLUSIVE, QUANTO À MULTA DE 40% CALCULADA SOBRE O SALDO EXISTENTE EM SUA CONTA VINCULADA, TUDO NA ÉPOCA DA RESCISÃO. PORTANTO, O ATO JURÍDICO APERFEIÇOOU-SE COMPLETAMENTE, INSTA RESSALTAR QUE NÃO SE PODE SUJEITAR O EMPREGADOR, QUE TENHA PRATICADO ATO JURÍDICO PERFEITO, NOS MOLDES DA LEGISLAÇÃO ENTÃO VIGENTE, A NOVA OBRIGAÇÃO GERADA POR LEI POSTERIOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGULAM A APLICAÇÃO INTERTEMPORAL DAS LEIS, EM RESPEITO ÀS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO À COISA JULGADA. NO CASO, NÃO HÁ DÚVIDA DE QUE A RECLAMADA CALCULOU E PAGOU DIRETAMENTE AO AUTOR, EM TRCT, 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, COMO ESTE MESMO RECONHECE, E, AO CALCULAR E PAGAR A MULTA DE 40% SOBRE O REFERIDO SALDO EXISTENTE, À ÉPOCA EM QUE HOUE A DISPENSA DO RECLAMANTE, CUMPRIU INTEGRALMENTE A DETERMINAÇÃO DO ART. 18, §1º, DA LEI 8.036/90. IMPROVIDO O RECURSO QUANTO AO PEDIDO PRINCIPAL, PERECE O ACESSÓRIO, QUAL SEJA A MULTA FUNDAMENTADA NO ART. 467, DA CLT. EM CONCLUSÃO, NEGRO PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, MANTENDO, A R. SENTENÇA PELOS FUNDAMENTOS PROFERIDOS NESTA DECISÃO. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, COMO RESENHA NO 1º GRAU, JÁ CONCEDIDA A BENÇÃO QUE FICA MANTIDA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T. R/O 01797-2003-009-08-00-7 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: PEDRO LÚCIO MATOS DE SOUZA, Dr. Ruy Guilhion Coutinho. RECORRIDA: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP, Dr.ª Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, AFASTAR PRESCRIÇÃO PRONUNCIADA PELO JUIZO DE 1º GRAU E, COM BASE NO ART. 515, §3º, DO CPC, RESOLVEU DESDE LOGO JULGAR O MÉRITO DA DEMANDA, QUE, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ CARLOS RODRIGUES ZALLOUTH JUNIOR, INDEFERIR O PLEITO DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, APURADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVOS AOS PLANOS VERÃO E COLLOR I, JULGANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. ISTO

PORQUE ENTENDEU O COLEGIADO QUE A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, FOI CRIADA APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% NO TRCT. ASSIM, ENTENDE-SE QUE A LEI EM COMENTO NÃO PODE GERAR NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR ASSITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A ÉGIDE DA LEI ANTERIOR QUE TRATAVA DO ASSUNTO, OU SEJA, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90. ESTE APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPÓSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO. POR OUTRO LADO, O RECLAMANTE NÃO COMPROVOU QUE A CEF CORRIGIU, PELA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SUA CONTA VINCULADA DO FGTS, LOGO, SEM O PRINCIPAL, NÃO PODE PROSPERAR O PEDIDO REFLEXO, POIS A RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DA RECLAMANTE.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00853-2003-203-08-00-4 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr.ª Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDOS: JOSÉ BENEDITO GONÇALVES LEITÃO, Dr.ª Anna Shirleene Falcão Modesto e VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Carlos Zuhlouth. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DOS PEDIDOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO EM TODOS OS SEUS TERMOS A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS PELO JUÍZO A QUO, PELOS FUNDAMENTOS A SEGUIR EXPOSTOS: "CONHECER DO RECURSO, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. 1 - INÉPCIA DA INICIAL: INSISTE A RECORRENTE SER A PEÇA DE INGRESSO INEPTA QUANTO AOS SEUS PEDIDOS, NOS TERMOS DO ART. 286 DO CPC. PORÉM, A VESTIBULAR ATENDE OS REQUISITOS DO ART. 852-B DA CLT, PELO QUE SE REJEITA A PRELIMINAR. 2 - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA RECORRENTE: AFIRMA A RECORRENTE QUE A EMPRESA CONTRATADA, QUE FOI A EMPREGADORA DO AUTOR TEM CAPACIDADE FINANCEIRA E QUE QUANDO REALIZOU O CONTRATO NÃO INCORREU EM CULPA, POR FIM ALUDE QUE OS PEDIDOS DEFERIDOS NÃO PODEM PREVALECER SOMENTE PELA REVELIA. ALEGA A RECORRENTE QUE HOUVE OFENSA AO CONTIDO DO ART. 5º, II DA CF/88, POIS INEXISTE LEI QUE POSSA LHE ATRIBUIR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, BEM COMO MALTRATO AOS DISPOSTO NOS ARTS. 81 DA CLT; 128, 333, I, 460 DO CPC, NÃO LHE ASSISTE RAZÃO, POIS CONSTATADO QUE RECLAMADA É DEVEDORA CONTUMAZ, DEVE A LITISCONORTE RESPONDER SUBSIDIARIAMENTE NOS TERMOS DO INCISO IV DO ENUNCIADO 331 DO TST. LOGO RECONHECIDA A CULPA IN ELIGENDO E IN VIGILANDO POR PARTE DA TOMADORA DO SERVIÇO, EM CONSEQUÊNCIA, HÁ O RECONHECIMENTO DE SUA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DO RECLAMANTE, CONFORME ENUNCIADO 331, INCISO IV DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. 1 EM IGUAL SENTIDO, DESTAÇO TRECHO DO ARTIGO "A TERCEIRIZAÇÃO NO DIREITO DO TRABALHO BRASILEIRO - NOTAS INTRODUTÓRIAS", DE AUTORIA DO JUIZ MAURÍCIO GODINHO DELGADO, PUBLICADO NA REVISTA LTR (58-10/1216), IN VERBIS: "TAL RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS DERIVA DO RISCO EMPRESARIAL OBJETIVO DA 'TERCEIRIZAÇÃO', INDEPENDENTE DE ALEGAÇÃO (OU EVIDÊNCIA) DE INIDONEIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE DIRETA DA FORÇA DE TRABALHO. DESDE QUE O CASO EM EXAME SEJA DE TERCEIRIZAÇÃO (LÍCITA OU ILÍCITA), HÁ A POSSIBILIDADE DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR. A ÚNICA EXIGÊNCIA É QUE ESTE FIGURE NO PÓLO PASSIVO DA LIDE TRABALHISTA, AO LADO DO EMPREGADOR FORMAL". CORRETA A DECISÃO GUERREADA, QUE FICAMANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, LOGO DEVE A RECORRENTE RESPONDER PELA TOTALIDADE DA CONDENAÇÃO, COMO BEM FUNDAMENTADO PELO JUÍZO A QUO. AINDA MAIS QUE A IMPUGNAÇÃO FOI GENÉRICA, SEM ATACAR A JORNADA DECLINADA PELO RECLAMANTE, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM ANALOGIA A OUTROS CASOS JULGADOS, ATÉ MESMO PORQUE NÃO APRESENTADOS NOS AUTOS".

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01671-2003-008-08-00-6 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA MERA. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATOR: Juiz Carlos Zuhlouth. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, POIS APRESENTADO EM FOTOCÓPIA, MEDIANTE OS SEGUINTE FUNDAMENTOS: "O APELO NÃO PODE SER CONHECIDO, POIS APRESENTADO EM FOTOCÓPIA (FLS. 62/69), O QUE ESTÁ EM DESACORDO COM O CONTIDO DO ART. 771 DA CLT E NO PROVIMENTO Nº 156/90 DESTA CORTE. NÃO HÁ COMO SE CONFIAR EM FOTOCÓPIAS, POIS COM O PASSAR DO TEMPO, CORREMOS O RISCO DE VER A PEÇA RECURSAL PERECER, EM IGUAL SENTIDO TEM DECIDIDO ESTA EGRÉGIA TURMA: "ACÓRDÃO TRT 1ª T./A 13920/2002-REL. JUIZA ELIZABETH NEWMAN. AGRAVO DE INSTRUMENTO - RAZÕES

RECURSAIS EM FOTOCÓPIA - NÃO SE CONHECE DE RECURSO INTERPOSTO QUANDO SUAS RAZÕES RECURSAIS SÃO APRESENTADAS EM FOTOCÓPIA. ENTENDE O EGRÉGIO REGIONAL, ATRAVÉS DO PROVIMENTO Nº 156/90 QUE NÃO DEVEM SER CONHECIDOS ATOS PRATICADOS EM FOTOCÓPIAS, FACE À AFRONTA AO DISPOSTO NO ART. 771 DA CLT. CUSTAS PELO RECORRENTE COMO FIXADAS PELO JUÍZO A QUO, DAS QUAIS FICA ISENTO.

Belém, 04 de fevereiro de 2004

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA Nº 61/2004

PROCESSO : 3-1556/2003

Reclamante: FRANCISCO OSVALDO FERREIRA DE MAGALHÃES

Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: EMBRAPA-EMPRESA BRAS PESQ AGROPECUARIA LTDA

Advogado(a): ELINAY ALMEIDA FERREIRA

Assunto : À RECLAMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS PELA INFRAERO.

RESENHA Nº 62/2004

PROCESSO : 3-837/2002

Reclamante: PAULO ROBERTO PINTO DACUNHA

Advogado(a): FRANCYS GALHARDO DO VALE

Reclamado: BELPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a): NEY GONÇALVES DE MENDONÇA JUNIOR

Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE NÃO FOI POSSÍVEL O CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE CRÉDITOS JUNTO AO BANPARÁ E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA Nº 63/2004

PROCESSO : 3-313/2003

Reclamante: ANTONIO ZACARIAS VINHAS VARELA

Advogado(a): NILSON RICARDO DE SOUZA

Reclamado: ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA

Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA

Assunto : A RECLAMANTE PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA.

RESENHA Nº 64/2004

PROCESSO : 3-313/2003

Reclamante: ANTONIO ZACARIAS VINHAS VARELA

Advogado(a): NILSON RICARDO DE SOUZA

Reclamado: Y YAMADA S A

Advogado(a): JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA

Assunto : A RECLAMADA PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA.

RESENHA Nº 65/2004

PROCESSO : 3-1592/2003

Reclamante: HENRIQUE DOS REIS NUNES DA CUNHA

Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁS A

Advogado(a): ELZA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA FRANCO

Assunto : A RECLAMADA PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PAL RECLAMANTE.

RESENHA Nº 66/2004

PROCESSO : 3-1592/2003

Reclamante: HENRIQUE DOS REIS NUNES DA CUNHA

Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁS A

Advogado(a): ELZA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA FRANCO

Assunto : A RECLAMADA PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. (MANIFESTAR-SE QTO. ADJUDICAÇÃO)

RESENHA Nº 67/2004

PROCESSO : 3-2406/2001

Reclamante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA MATOS

Advogado(a): EMILIA MARCIA NERY DOS SANTOS

Reclamado: CLINICA SANTA CECILIA LTDA

Advogado(a): ANTONIO CANDIDO MONTEIRO BRITO

Assunto : AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.

RESENHA Nº 68/2004

PROCESSO : 3-1950/2003

Reclamante: HUGO SALDANHA BARBOSA

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Reclamado: ARTEPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DA RECLAMADA, NO PRAZO E SOB AS PENAS DO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.

RESENHA Nº 69/2004

PROCESSO : 3-1521/2003

Reclamante: MARCIA SMITH DOS SANTOS

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado: COTTOMALHAS TECIDOS LTDA

Advogado(a): ALBERTO LOPES MAIA FILHO

Assunto : A RECLAMADA PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O

RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA Nº 70/2004

PROCESSO : 3-625/2003

Reclamante: IVANILDO DA COSTA ALVES

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO BORGES CELSO SA

Reclamado: HUNTER SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENTA WANDERLEY

Assunto : AO AGRAVANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O AI INTERPOSTO NOS AUTOS, EM REFERÊNCIA, FOI PREJUDICADO POR PERDA DO OBJETO.

RESENHA Nº 71/2004

PROCESSO : 3-1200/2003

Reclamante: DOUGLAS QUEIROZ NOOBLATH

Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Reclamado: BANCO SUDAMERIS

Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT

Assunto : AO RECLAMADO PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA Nº 72/2004

PROCESSO : 3-1804/1989

Reclamante: NAITA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS

Reclamado: UNIAO FEDERAL- HOSPITAL JOAO DE BARROS BARRETO

Advogado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO A SALES PAIVA

Assunto : AO EXEQUENTE PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULOS INTERPOSTAS PELA UNIAO.

RESENHA Nº 73/2004

PROCESSO : 3-1804/1989

Reclamante: NAITA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS

Reclamado: UNIAO FEDERAL- HOSPITAL JOAO DE BARROS BARRETO

Advogado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO A SALES PAIVA

Assunto : A EXEQUENTE PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULOS INTERPOSTA PELA UNIAO.

RESENHA Nº 74/2004

PROCESSO : 3-1639/1992

Reclamante: FRANCISCA FERREIRA RODRIGUES OLIVEIRA

Advogado(a): DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Advogado(a): MARIA ADELAIDE D. BARROSO DA COSTA

Assunto : AO EXEQUENTE PARA DEVOLVER OS VALORES RECEBIDOS A MAIOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

RESENHA Nº 75/2004

PROCESSO : 3-182/1990

Reclamante: RAIMUNDO NADIR SOTERO DE ARAUJO

Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

Reclamado: UNIAO FED. - MIN. DA AERONAUTICA - 1 COMAR

Advogado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO A SALES PAIVA

Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CONHECIMENTO DO ARQUIVAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA UNIAO, SOB O Nº 3ª VTB- 1617/2003-1.

RESENHA Nº 76/2004

PROCESSO : 3-2178/2000

Reclamante: ERGIO ANTONIO GONÇALVES MACIEL

Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA

Reclamado: A L PEREIRA COMERCIAL

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Assunto : AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM RAZÃO DE NÃO HAVER RESPOSTA POSITIVA AO OFÍCIO RETRANSMITIDO PELO BACEN ÀS DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, BEM COMO À PESQUISA FEITA JUNTO AO DETRAN.

RESENHA Nº 77/2004

PROCESSO : 3-2045/2001

Reclamante: OTAVIO DE SOUZA PINHEIRO NETO

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁS A

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CONHECIMENTO DE QUE NÃO FOI CONHECIDA A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PORQUE INTEMPESTIVA.

RESENHA Nº 78/2004

PROCESSO : 3-2085/2003

Reclamante: RITA DE CÁSSIA BRAGANÇA GONÇALVES

Advogado(a): MARY LÚCIA XAVIER COHEN

Reclamado: COOTEPRO - COOPERATIVA DOS TEC PROCESSAM DADOS

Advogado(a): ANTONIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR

Assunto : AO AGRAVADO PARA, QUERENDO, CONTESTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA Nº 79/2004

PROCESSO : 3-2070/2003

Reclamante: LUIZ ANTONIO NEVES DOS SANTOS

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Reclamado: HELGA ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE SERÁ ARQUIVADA A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, NOS TERMOS DO ART. 852-B, §1º DA CLT.

RESENHA Nº 80/2004

PROCESSO : 3-413/2003

Reclamante: MARCOS VANUCCY SOUZA RIBEIRO

Advogado(a): ANTONIO JOSE DE SOUZA LIMA

Reclamado : EMPREENDIMENTOS PAGUEMENOS S/A
Advogado(a): JACQUES COELHO DE ARAUJO NETO
Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR BLOQUEADO ÀS FLS. 47/48 FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA NO 81/2004
PROCESSO : 3-781/2002
Reclamante : LANDRY ALMEIDA REGO JUNIOR
Advogado(a): PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Reclamado : H L DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DO RECLAMADO À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80, NO PRAZO DE 30 DIAS.
RESENHA NO 82/2004
PROCESSO : 3-525/2002
Reclamante : ANTONIO MARINALDO DAS NEVES TRINDADE
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Reclamado : SINASEFE
Advogado(a): SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO
Assunto : À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO QUE DETERMINOU A COMPENSAÇÃO DE VALOR BLOQUEADO A MAIOR, DEVENDO SER LIBERADO A RECLAMADA O VALOR QUE EXCEDER O CRÉDITO EXEQUENDO.
RESENHA NO 83/2004
PROCESSO : 3-1636/2003
Reclamante : GERALDO GOMES JUNIOR
Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Reclamado : DCL TRANSPORTADORA E COMERCIO DE COUROS LTDA
Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO
Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA QUE A SENTENÇA PROFERIDA NO DIA 30.01.2004, JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PRESENTE FEITO.
RESENHA NO 84/2004
PROCESSO : 3-1678/2003
Reclamante : GUILHERME TAKASHI SATO
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
Advogado(a): CEZAR ESCÓCIO DE FARIA JÚNIOR
Assunto : AO RECLAMADO PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES.
RESENHA NO 85/2004
PROCESSO : 3-1678/2003
Reclamante : GUILHERME TAKASHI SATO
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto : A RECLAMADA PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES.
RESENHA NO 86/2004
PROCESSO : 3-981/2003
Reclamante : GILBERTO PEREIRA LIMA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUN DE BELEM
Advogado(a): FABIO TOMAZ DO COUTO MORAES
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CONHECIMENTO DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO PORQUE DESERTO.
RESENHA NO 87/2004
PROCESSO : 3-981/2003
Reclamante : GILBERTO PEREIRA LIMA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES NOVAMARAMBAIA LTDA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA PNEVES
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CONHECIMENTO DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PORQUE DESERTO.
RESENHA NO 88/2004
PROCESSO : 3-2015/1999
Reclamante : DENILSON DA SILVA FRADE
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado : ALENCAR SERVICOS AUX DE TRANSP AEREOS LTDA
Advogado(a): SÉRGIO OLÍVIA REIS
Assunto : AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, A RESPEITO DA IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULOS APRESENTADA PELO RECLAMADO.
RESENHA NO 89/2004
PROCESSO : 3-750/2002
Reclamante : MOACIR BELIZARIO MONTEIRO
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : EMAZA CRN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO
Assunto : AS PARTES PARA, QUERENDO, MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DA ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DOS CÁLCULOS.
RESENHA NO 90/2004
PROCESSO : 3-750/2002
Reclamante : MOACIR BELIZARIO MONTEIRO
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : EMAZA ENGENHARIA CIVIL DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): WANESSA KELYN RODRIGUES
Assunto : AS PARTES PARA, QUERENDO, MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DA ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE CÁLCULOS.

RESENHA NO 91/2004
PROCESSO : 3-70/2003
Reclamante : DEYVID BARROS DA SILVA
Advogado(a): GLACE ARAGÃO ALBUQUERQUE
Reclamado : CONSTRUTORA VILLAGE LTDA
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA.
RESENHA NO 92/2004
PROCESSO : 3-2085/2003
Reclamante : RITA DE CÁSSIA BRAGANÇA GONÇALVES
Advogado(a): MARY LÚCIA XAVIER COHEN
Reclamado : COOTEPRO - COOPERATIVA DOS TEC PROCESSAM DADOS
Advogado(a): ANTONIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR
Assunto : A RECLAMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.
RESENHA NO 93/2004
PROCESSO : 3-1478/2001
Reclamante : ANETE BRITO CARTAGENES
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : SEMPER SAUDE ASSISTENCIA MEDICA SCLTDA
Advogado(a): ANTÔNIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO
Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR BLOQUEADO DE FLS. 199 FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA NO 94/2004
PROCESSO : 3-2085/2003
Reclamante : RITA DE CÁSSIA BRAGANÇA GONÇALVES
Advogado(a): MARY LÚCIA XAVIER COHEN
Reclamado : ESTADO DO PARA
Advogado(a): LÉA RAMOS BENCHIMOL
Assunto : AO RECLAMADO PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.
RESENHA NO 95/2004
PROCESSO : 3-2085/2003
Reclamante : RITA DE CÁSSIA BRAGANÇA GONÇALVES
Advogado(a): MARY LÚCIA XAVIER COHEN
Reclamado : COOTEPRO - COOPERATIVA DOS TEC PROCESSAM DADOS
Advogado(a): ANTONIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR
Assunto : A RECLAMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.
RESENHA NO 96/2004
PROCESSO : 3-1299/2003
Reclamante : VILSON PEREIRA LOPES
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : ENGENHARIA CIVIL, ELET.E DE TELECOMUNICAC. LTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto : AS PARTES PARA APRESENTAREM OS RECIBOS SALARIAIS E/OU FICHAS FINANCEIRAS DO RECLAMANTE DE TODO O PACTO LABORAL (SET/1999 A DEZ/2001).
RESENHA NO 97/2004
PROCESSO : 3-1299/2003
Reclamante : VILSON PEREIRA LOPES
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : TELEMAR
Advogado(a): SABATO GIOVANNI MEAGLE ROSSETTI
Assunto : AO RECLAMADO PARA APRESENTAR OS RECIBOS SALARIAIS E/OU FICHAS FINANCEIRAS DO RECLAMANTE DE TODO O PACTO LABORAL (SET/1999 A DEZ/2001).
RESENHA NO 98/2004
PROCESSO : 3-2066/2002
Reclamante : JOSUE JORGE DOS SANTOS BARATA
Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARAS A
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS INDICADOS À PENHORA PELA EXECUTADA.
RESENHA NO 99/2004
PROCESSO : 3-481/2003
Reclamante : IRACEMA BRAZ DE ALMEIDA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : ANDREIA CRISTINA CARVALHO
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DO RECLAMADO À PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI N° 6.830/80.
RESENHA NO 100/2004
PROCESSO : 3-1159/2002
Reclamante : REGINALDO DA CRUZ LUNA
Advogado(a): ANA MARIA PORTILHO ROCHA
Reclamado : TECNOFOLHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DO RECLAMADO À PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI N° 6.830/80.
RESENHA NO 101/2004
PROCESSO : 3-1652/2003
Reclamante : MARIA HELENA MONTEIRO DAS NEVES
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRUN QUEIROZ
Reclamado : MARIA DO SOCORRO LIMA PARA

Advogado(a):
Assunto : À EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE O ACORDO NOTICIADO NOS AUTOS AUTOS EM REFERÊNCIA NÃO FOI HOMOLOGADO, CONFORME DESPACHO DE FL. 19.
RESENHA NO 102/2004
PROCESSO : 3-755/2000
Reclamante : JOSIAS GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(a): SIDENEU OLIVEIRA CONCEIÇÃO FILHO
Reclamado : COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
Assunto : FICAM AS PARTES CIENTE DA CONTA DE FLS. 172/175, DEVENDO MANIFESTAREM-SE NO PRAZO E SOB AS PENAS DO ART. 879, PARÁGRAFO 2º, DO TEXTO CONSOLIDADO, CASO QUEIRAM.
(RECLAMADO)
RESENHA NO 103/2004
PROCESSO : 3-1903/2000
Reclamante : AROLD DA SILVA GOMES
Advogado(a): CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
Reclamado : ABRAAO SANTOS WARRIS
Advogado(a): MARCELO LAMEIRA VERGOLINO
Assunto : FICA V.S.A. CIENTE DE QUE O VALOR DEPOSITADO ÀS FLS. 128 FOI CONVOLADO EM PENHORA POR ESTE JUÍZO.
RESENHA NO 104/2004
PROCESSO : 3-536/2003
Reclamante : TERESA CRISTINA DA COSTA COQUEIRO
Advogado(a): FATIMA ZENIDE SOUZA
Reclamado : ESCOLA BATISTA DA NOVA MARAMBAIA
Advogado(a): RUBENS DE FATIMA FERREIRA
Assunto : Ao exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.
RESENHA NO 105/2004
PROCESSO : 3-1814/2002
Reclamante : EMANUEL COSTA DE CARVALHO
Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARAS A
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA CONTA DE FLS. 357/368, NA FORMA DO ART. 879, §2º DA CLT.
RESENHA NO 106/2004
PROCESSO : 3-1252/2003
Reclamante : LOURIVAL CAMPOS MOURAO
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : HELGA ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ao reclamante para contraminutar Recurso Ordinário, querendo, no prazo legal.
(RECLAMADO)
RESENHA NO 107/2004
PROCESSO : 3-220/2003
Reclamante : ADEMILTON REIS DUARTE
Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Reclamado : Y YAMADA S A
Advogado(a): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DE QUE O ACORDO ENTABULADO ÀS FLS. 97 FOI HOMOLOGADO POR ESTE JUÍZO ÀS FLS. 99 NOS TERMOS ALI PROPOSTOS.
(INDICAR BENS SOB PENA EXECUÇÃO)
RESENHA NO 108/2004
PROCESSO : 3-1361/2000
Reclamante : LUIZ ROBERTO DOS SANTOS SOUZA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : OTO OLIVEIRA DE ALENCAR
Advogado(a):
Assunto : O EXQUENTE DEVERA INDICAR BENS DO EXECUTADO A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
(INDICAR BENS SOB PENA EXECUÇÃO)
RESENHA NO 109/2004
PROCESSO : 3-994/2002
Reclamante : ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado : PRO NUTRE PARA ALIMENTOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : O EXQUENTE DEVERA INDICAR BENS DO EXECUTADO A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
(INDICAR BENS SOB PENA EXECUÇÃO)
RESENHA NO 110/2004
PROCESSO : 3-1410/2002
Reclamante : RICASTRE DA SILVA AVILA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : LCM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : O EXQUENTE DEVERA INDICAR BENS DO EXECUTADO A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
Telefone: 210-1023
e-mail: trt8@trt8.gov.br/
TERCEIRA TURMA

RESENHA DA SESSÃO DE 4/2/2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 1113-2003-110-08-00-5. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A — ELETRONORTE. Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. EMBARGADOS: ILBERTO SANTOS CARDOSO e IZAC DA COSTA E SILVA. Dr. Antonio Ferreira Neto e outro. HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATORA DESIGNADA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, 1) CONHECER DO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA LITISCONSORTE; 2) NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, HAJA VISTA QUE NÃO HOUVE QUALQUER OMISSÃO OU OUSURIDADE A JUSTIFICAR A APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS, ATÉ PORQUE A R. SENTENÇA RECORRIDA FOI CONFIRMADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, A QUAL ENFRENTOU AS QUESTÕES VENTILADAS NOS PRESENTES EMBARGOS, RESTANDO CLARO QUE A EMBARGANTE, NESTA OPORTUNIDADE, E POR MEIO DE EXTENSO ARRAZADO RECURSAL, PRETENDE APENAS REDISCUTIR A FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA, O QUE NÃO É POSSÍVEL EM SEDE DE EMBARGOS, PORQUANTO O RECURSO PRÓPRIO PARA TAL DISCUSSÃO É O RECURSO DE REVISTA (CASO SEJAM OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO RITO SUMARÍSSIMO), MOTIVO PELO QUAL OS EMBARGOS FORAM INTEIRAMENTE REJEITADOS. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 00914-2003-203-08-00-3. RECORRENTE: JARI CELOULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RECORRIDOS: ANTÔNIO TERTULIANO LIMA FILHO. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lelis. AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE: (1) CONHECER DO RECURSO DA LITISCONSORTE; (2) REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE PASSIVA, PELOS MESMOS MOTIVOS JÁ EXPOSTOS DA SENTENÇA, CONFIRMANDO-A POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (ART. 895, IV, DA CLT); (3) NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA RECORRENTE, FICANDO MANTIDA A DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, DESTACANDO-SE QUE NADA HÁ A DEFERIR EM RELAÇÃO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS PORQUE JÁ HOUVE DETERMINAÇÃO NESSE SENTIDO NA D. DECISÃO RECORRIDA, OBSERVANDO-SE PORÉM QUE DEVEM SER SEGUIDOS OS DITAMES DO ENUNCIADO N. 01/98-TRT; (4) CONSIDERAR PREQUESTIONADOS E NÃO VIOLADOS OS ARTIGOS 5º, INCISO II E 93, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 818 DA CLT E 333, INCISO I, DO CPC. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 01860-2003-005-08-00-X. RECORRENTE: JOSÉ CLÁUDIO TRINDADE. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, (1) UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; (2) POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES — REFORMAR A R. SENTENÇA E AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL PRONUNCIADA, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: A FONTE ORIGINÁRIA DO DIREITO PRETENDIDO NÃO É TÃO SOMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29/06/2001 — PUBLICADA NO DO.U DE 30/06/2001, QUE CONDICIONOU O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS, A TÍTULO DE COMPLEMENTO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,65% E 44,0% SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS, RELATIVOS AOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO" E "COLLOR", À ADESAO, PELO TRABALHADOR, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA LEI PARA A PERCEPÇÃO DESSE DIREITO — MAS TAMBÉM E PRINCIPALMENTE, COMO ATO COMPLEXO, NECESSÁRIA É A ACEITAÇÃO DO RECLAMANTE AOS TERMOS DO QUE SE CHAMOU "O MAIOR ACORDO DO MUNDO", AO QUAL PODERÁ ADERIR NO PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 4º DA LCN. 110/2001, QUE NO CASO CONCRETO PODER-SE-Á CONTAR DE 10/05/2002 (FL. 10) QUE É O MARCO INICIAL DA PERCEPÇÃO DAS DIFERENÇAS DE FGTS, E COMO AÇÃO FOI AJUZADA EM 11/11/2003, NÃO HÁ FALAR-SE EM PRESCRIÇÃO BIENAL; (3) SUPERADA A PREJUDICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 515, § 3º, DO CPC, POR SER A MATÉRIA NOS AUTOS EXCLUSIVAMENTE DE

DIREITO, PASSA-SE AO EXAME DO MÉRITO, NO QUE NÃO HOUVE DIVERGÊNCIA; (4) NO MÉRITO, POR MAIORIA — VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES —, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE OS 40% SOBRE AS DIFERENÇAS DE FGTS DOS EXPURGOS DOS PLANOS ECONÔMICOS ANTES REFERIDOS, NO MONTANTE DE R\$3.930,48, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: (4.1) A REGRA CONTIDANA LEIN. 8.036/90, ARTIGO 18, § 1º, É TAXATIVA E PRECONIZA QUE O MONTANTE INDENIZATÓRIO DE 40% INCIDE SOBRE TODOS OS DEPÓSITOS REALIZADOS NA CONTA VINCULADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS JUROS; (4.2) LOGO, A BASE DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DESTES PERCENTUAL DAS DIFERENÇAS OBTÉM-SE DO SALDO LÍQUIDO DA CONTA VINCULADA MAIS OS ACESSÓRIOS MOSTRADOS NO EXTRATO DE FL. 10, ABATIDO O DESÁGIO PREVISTO NA LC 1100/2001, O QUE IMPLICA DIZER QUE A DIFERENÇA DA MULTA — ORIGINADA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS VERÃO E COLLOR I —, TAMBÉM ESTÁ INCLuíDA NA BASE DE CÁLCULO DOS 40%; (4.3) ENTENDER-SE O CONTRÁRIO EQUIVALE A RETIRAR A PLENITUDE PREVISTA NA LEI MENCIONADA E MESMO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL — ARTIGO 7º, I E III —, PORQUANTO AS NORMAS PROTETIVAS SÃO EXPRESSAS QUANTO A SER DEVIDO AO EMPREGADO DESLIGADO SEM JUSTA CAUSA A INTEGRALIDADE DOS CRÉDITOS DO FGTS DEVIDOS PELO EMPREGADOR, E TAL ÔNUS PATRONAL TAMBÉM ALCANÇA AS DIFERENÇAS ORA PERSEGUIDAS; (5) SEM DIVERGÊNCIA, INVERTER OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E COMINAR CUSTAS DE R\$78,60 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R\$3.930,48. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0961-2003-112-08-00-X. RECORRENTE: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA. Dr. Clócio Sales da Silva. RECORRIDO: JOSÉ FERREIRA COSTA — FAZENDA MARIANA. Dr. João Alberto Dantas. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: TRABALHADOR RURAL EM ATIVIDADE EMPRESARIAL DE PECUÁRIA EXTENSIVA. VÍNCULO DE EMPREGO. O reclamado recorrido não se desincumbiu do onus probandi que lhe competia, ao alegar que o reclamante era trabalhador autônomo. Ao revés. Ao depor, declarou que as atividades do ora recorrente eram as de roça, aceiro, conserto de cercas, colocar venenos nas ervas, levantar cercas e etc., serviços feitos em determinadas épocas, sem declinar quais. Ocorre que as atividades antes mencionadas mostram que o trabalho do obreiro jamais poderia ser tido como o de empregado autônomo, porque tanto seus serviços eram necessários para a atividade da empresa — pecuária extensiva, isto é, em um determinado lote cercado, em que há manejo do gado para pastar — que dispunha ele de habitação gratuita dentro da fazenda, fato que revela a habitualidade na prestação de seus serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A PREJUDICIAL REFERENTE À EXISTÊNCIA DO VÍNCULO DE EMPREGO, REFORMANDO A R. SENTENÇA NO PARTICULAR; POR MAIORIA — VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E GRAZIELA LEITE COLARES, QUE DECIDIAM PELA APRECIÇÃO IMEDIATA DE TODO O ROL DE PEDIDOS DA INICIAL, E COM O VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELA JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA TAL FIM —, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS PARA APRECIÇÃO DAS DEMAIS QUESTÕES DE MÉRITO; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A FIXAÇÃO DAS CUSTAS AO FINAL, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 00831-1992-004-08-00-0. AGRAVANTES: ANA CECÍLIA GUERREIRO DINIZ, BERNARDINO ALMEIDA DA SILVA, EDSON DIAS RODRIGUES, HELENA SOCORRO SILVA VIEIRA, JOÃO COSTA SANTOS, JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA FILHO, LUIZ FERNANDO DA SILVA CRUZ. Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL — INSS. Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PRECATÓRIO REQUISITÓRIO COM PAGAMENTO EFETUADO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ATUALIZAÇÃO DA CONTA. AUSÊNCIA DE MORA. Se foi obedecido o prazo para o pagamento do precatório, previsto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, o valor devido deve ser apenas atualizado, não havendo falar-se em mora da entidade pública executada. Agravo de petição dos exequentes ao qual se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELOS EXEQUENTES; NO MÉRITO, POR MAIORIA — VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E WALTER ROBERTO PARO, E COM O VOTO DE DESEMPATE PROFERIDO PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA TAL FIM — EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRT 8ª REGIÃO - SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL
NOTIFICAÇÃO 003/2004

PROCESSO TRT SE/MS 00037-2004-000-08-00-6. IMPETRANTE: MIZAEL VEIGA ALVES. Dr. Moisés Martins Porto e outros. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DAMM. QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: REGINALDO CORREA DAS NEVES RAMOS. DESPACHO. Considerando que petição de ingresso foi protocolizada sem observância dos ditames legais relativos ao mandamus, ao Impetrante, para que seja procedida a emenda à inicial, no prazo de dez dias, trazendo aos autos e ao litisconsorte comprovantes do ato dito coator, sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito, por inépcia. Belém, 04 de fevereiro de 2004. PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza Relatora.

TRT 8ª REGIÃO - 3ª TURMA

GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL
DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO AP 00104-2003-001-08-00-8. AGRAVANTE: INSTAL. INSTALAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. Marcelo Araújo Santos e outros. AGRAVADO: JORGE MORAES, Dra. Cristina Sarmento Cunha e outros. ELETRONORTE-CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dra. Raphaela Tavares do Nascimento e outros. DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, nego seguimento ao Agravo de Petição, com base no Art. 557 do CPC e no Art. 897, § 1º, da CLT, determinando a imediata notificação das partes através da publicação desta conclusão no Diário Oficial do Estado. Belém, 04 de fevereiro de 2004. PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza Relatora.

VARADO DO TRABALHO DE CASTANHAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PELO PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente EDITAL fica notificado(a) JADWINGA MALUZENSKA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que figura como RECLAMADA nos autos do PROCESSO Nº VT-CAST-106.034/2003-7, em que ANTONIA CLEUNICE DE SOUZA DIAS é reclamante; para ciência do valor de R\$205,00 (DUZENTOS E CINCO REAIS), depositado às fls. 57, objeto da penhora de fls. 33 dos autos. Dado e passado nesta cidade de Castanhal, Estado do Pará, nos TRÊS dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E QUATRO. Eu, Edilberto Cardoso de Oliveira, Supervisor de Processos, lavrei o presente e eu, Afrânio de Araújo Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAFAEL DIAS MARQUES
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PELO PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente EDITAL fica notificado(a) HUNTER - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que figura como RECLAMADO nos autos do PROCESSO Nº VT-CAST-106.1076/2003-6, em que ANTONIO MENEZES DA COSTA é reclamante; para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o teor da petição de fls. 19 dos autos em epígrafe. Dado e passado nesta cidade de Castanhal, Estado do Pará, nos DOIS dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E QUATRO. Eu, Edilberto Cardoso de Oliveira, Supervisor de Processos, lavrei o presente e eu, Afrânio de Araújo Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAFAEL DIAS MARQUES
Juiz do Trabalho

RESENHA NO 49/2004

PROCESSO : 106-880/2002

Reclamante : EGBERTO TIMOTEO

Advogado(a) : LARISSA ANGLADA TIMOTEO

Reclamado : INDUSTRIA DE PLASTICOS MARAPA

Advogado(a) : JOSE ROBERTO DE MELO PISMEL

Assunto : AO EXEQUENTE: PARA CIÊNCIA DO DO DESPACHO DE FLS. 151-VERSO, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: INDEFIRO, TENDO EM VISTA QUE O DOCUMENTO RETRO ATESTA QUE O VEÍCULO NÃO É DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA.

(RECEBER CREDITO)

RESENHA NO 50/2004

PROCESSO : 106-1353/2001

Reclamante : RAMUNDO NONATO CINTRA DE SOUZA

Advogado(a) : JOSE NESITO MELO FREIRE

Reclamado : FRANCISCO MARCELINO FREIRES

Advogado(a) : LEIDE MARCIA LIMA GOMES

Assunto : AO RECLAMADO: Comparecer à Secretaria da Vara, para receber crédito em devolução.

RESENHA NO 51/2004

PROCESSO : 106-1163/2000

Reclamante : PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SOUZA

Advogado(a) : PAULO AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA

Reclamado : ERISMAR FIGUEIRA MENDES

Advogado(a) : JOSE ROBERTO DE MELO PISMEL

Assunto : AO EXEQUENTE: Apresentar na Secretaria da Vara, a CTPS (Carteira de Trabalho) do autor, para as devidas anotações.

(RECLAMADO)

RESENHA NO 52/2004

PROCESSO : 106-1163/2000

Reclamante : PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SOUZA

Advogado(a) : PAULO AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA

Reclamado: ERISMAR FIGUEIRA MENDES
Advogado(a): JOSE ROBERTO DE MELO PISMEL
Assunto: AO EXECUTADO: Comprovar o recolhimento referente ao Imposto de Renda, no valor de R\$ 11.175,77 (Onze mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), sob pena de prosseguimento da execução, com a penhora de bens.
RESENHA NO 53/2004

PROCESSO: 106-1261/2002

Reclamante: ORIVALDO DOS SANTOS ATAIDE

Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA

Reclamado: SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto: INDICAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, OUTROS BENS A PENHORA, TENDO EM VISTA QUE O LEILOEIRO INFORMOU QUE O BEM OUTRORA INDICADO JÁ FORA VENDIDO EM LEILÃO ÚNICO REALIZADO EM 30/10/2003 PELA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

RESENHA NO 55/2004

PROCESSO: 106-216/2003

Reclamante: EDIVALDO COSTA MOREIRA

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO E DE OLIVEIRA

Reclamado: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Advogado(a): BRUNO MOREIRA SOUZA

Assunto: As partes para apresentarem variação salarial dos seguintes períodos: Fevereiro/98 a maio/98; Janeiro/2001 a abril/2001 e Agosto/2001 a outubro/2002, no prazo de 05 dias.

RESENHA NO 57/2004

PROCESSO: 106-1086/2003

Reclamante: WELINGTON OLIVEIRA MATOS

Advogado(a): LIVIO BORGES CERIBELI

Reclamado: SISTEMA IMPACTO DE EDUCACAO DE CASTANHALS/C

Advogado(a): ANGELLO MAROJA DE SOUZA

Assunto: AO EXEQUENTE: PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO DE OITO (OITO) DIAS.
(RECLAMADO)

RESENHA NO 58/2004

PROCESSO: 106-128/2002

Reclamante: EDINEUZA DE LIMA CORDEIRO

Advogado(a): ANDREA MILENE MACEDO ALVES

Reclamado: CITROPAR-CITRICOS DO PARAS A

Advogado(a): VALDENIR HESKETH JÚNIOR

Assunto: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

RESENHA NO 59/2004

PROCESSO: 106-1373/1991

Reclamante: BENEDITO ALVES DO NASCIMENTO (E OUTROS)

Advogado(a): MIGUEL ANTONIO CAMPOS SERRA

Reclamado: ESTADO DO PARA-SEC. DE ESTADO DE TRANSPORTES

Advogado(a):

Assunto: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUANTO AOS TERMOS DA IMPUGNAÇÃO DE FLS. 677/680 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

RESENHA NO 60/2004

PROCESSO: 106-595/2003

Reclamante: RAIMUNDO MARINHO FERREIRA

Advogado(a): RUI EVALDO DACRUZ

Reclamado: BENEDITO ALVES DE SA

Advogado(a):

Assunto: INDICAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, BENS DO EXECUTADO À PENHORA, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA EXPEDIDA AO JUÍZO DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

Pelo prazo de 05 dias

Pelo presente EDITAL fica notificado(a) HUNTER-SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que figura como RECLAMADO nos autos do PROCESSO Nº VT-CAST-106.1077/2003-8, em que ANTONIO WILTON FERREIRA PONTES é reclamante; para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o teor da petição de fls. 20 dos autos em epígrafe. Dado e passado nesta cidade de Castanhal, Estado do Pará, aos DOIS dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E QUATRO, Eu,

Edilberto Cardoso de Oliveira, Supervisor de Processos, lavrei o presente e eu,

Afrânio de Araújo Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAFAEL DIAS MARQUES

Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

alda.gab@trt8.gov.br

GABINETE JUÍZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 16

Nº 01/2004

Pelo presente EDITAL fica notificado RICARDO TEIXEIRA DESPONTES (Doutora Suzy Souza Oliveira e outros), embargado nos autos do Processo 1118-2003-014-08-00-5, em que é embargante FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E

PAPEL DA AMAZÔNIA (Doutor Manoel José Monteiro Siqueira e outros), para se manifestar quanto aos embargos de declaração opostos, no prazo legal, se assim o desejar. Aos 5 dias do mês de fevereiro, Marcos França Leão, Assistente de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 16
Nº 02/2004

Pelo presente EDITAL fica notificado CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA (Doutor Raul Luiz Ferraz Filho), embargada nos autos do Processo 1429-2003-012-08-00-1, em que é embargante SÔNIA NASCIMENTO TEIXEIRA (Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros), para se manifestar quanto aos embargos de declaração opostos, no prazo legal, se assim o desejar. Aos 5 dias do mês de fevereiro, Marcos França Leão, Assistente de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 16
Nº 03/2004

Pelo presente EDITAL fica notificado CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA (Doutor Raul Luiz Ferraz Filho), embargada nos autos do Processo 1419-2003-005-08-00-8, em que é embargante ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARÃES JÚNIOR (Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros), para se manifestar quanto aos embargos de declaração opostos, no prazo legal, se assim o desejar. Aos 5 dias do mês de fevereiro, Marcos França Leão, Assistente de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 16
Nº 04/2004

Pelo presente EDITAL fica notificado a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA (Doutor Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros), embargada nos autos do Processo 1434-2003-007-08-00-9, em que é embargante MIGUEL DE SOUZA E SILVA (Doutor Mauro Augusto Rios Brito), para se manifestar quanto aos embargos de declaração opostos, no prazo legal, se assim o desejar. Aos 5 dias do mês de fevereiro, Marcos França Leão, Assistente de Juiz.
(RECLAMADO)

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 32/2004

PROCESSO: 113-1423/2001

Reclamante: ANDREA SOUZA DE OLIVEIRA

Advogado(a): LUIZ EDUARDO LOBATO DOS SANTOS

Reclamado: J E L ATHIAS COMERCIAL LTDA

Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA

Assunto: ADVOG. DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS. 103/111, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

(RECLAMADO)

RESENHA NO 33/2004

PROCESSO: 113-1401/2003

Reclamante: MARIA DO SOCORRO FLOR DE LIMA VIEIRA

Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DEM. MOURAO

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARAS A

Advogado(a): ALESSANDRA DE CASSIA FONSECA TOURINHO

Assunto: ADVOGADA DO RECLAMADO: FICAR CIENTE DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 198/203, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

(RECLAMADO)

RESENHA NO 34/2004

PROCESSO: 113-1401/2003

Reclamante: MARIA DO SOCORRO FLOR DE LIMA VIEIRA

Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DEM. MOURAO

Reclamado: CAFBEP

Advogado(a): DELON PAES DE CARVALHO

Assunto: ADVOGADO DA RECLAMADA: FICAR CIENTE DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 198/203, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 35/2004

PROCESSO: 113-85/2003

Reclamante: MARIA GORETE DOS SANTOS DA LUZ

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado: JANISE ABUD BARRETO

Advogado(a): CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA

Assunto: A RECLAMADA PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 36/2004

PROCESSO: 113-1731/1999

Reclamante: CLAUDIO RODRIGUES APOSTOLO

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARAS A

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Assunto: ADVOGADO DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE QUE DEVERASE MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, SOBRE O BEM NOMEADO A PENHORA (FLS. 143/145).

RESENHA NO 37/2004

PROCESSO: 113-1066/2003

Reclamante: WALCIR DO NASCIMENTO FERNANDES

Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO

Reclamado: FRANCISCO MARIO FEITOSA

Advogado(a): MARCO ANTONIO GONCALVES ALCANTARA

Assunto: ADVOGADO DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE QUE DEVERASE MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, SOBRE OS BENS NOMEADOS A PENHORA (FL. 64).

(RECLAMADO)

RESENHA NO 38/2004

PROCESSO: 113-1668/2003

Reclamante: MARCOS ANTONIO SILVA LEMBRANCA

Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO

Reclamado: ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE ARTES MARCIAIS

Advogado(a): WACIM TORRES BALLOUT

Assunto: ADVOGADO DA RECLAMADA: FICAR CIENTE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FL. 69, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 41/2004

PROCESSO: 113-1134/2000

Reclamante: ALMIRO DE ASSUNÇÃO DOS REIS

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA

Reclamado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS ZUMBI LTDA

Advogado(a): MARCIA ANDREA CELSO DA SILVA

Assunto: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 99/101 QUE REJEITOU INTEGRALMENTE EMBARGOS À EXECUÇÃO.
(INDICAR BENS SOB PENA EXECUÇÃO)

RESENHA NO 42/2004

PROCESSO: 113-1048/2001

Reclamante: MILTON BENTO DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: J A OLIVEIRA DIVERSÃO COMÉRCIO - ME

Advogado(a): SIMÃO BENTES

Assunto: AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 43/2004

PROCESSO: 113-1051/2002

Reclamante: LUCIVAL VASCONCELOS BARROS

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A

Assunto: ALFREDO AUGUSTO CASANOVAN RIBEIRO
Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO; E QUE FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

(RECLAMADO)

RESENHA NO 44/2004

PROCESSO: 113-2028/2002

Reclamante: BENEDITO DA SILVA

Advogado(a): ELOI FERNANDES NUNES

Reclamado: MARIA DE DEUS AZEVEDO SERRA

Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Assunto: ADVOGADA DA EXECUTADA: FICAR CIENTE QUE DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DA 13ª VT DE BELÉM, PARA RECEBER A CTPS DO EXEQUENTE E PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, CONFORME DETERMINADO EM SENTENÇA.

RESENHA NO 45/2004

PROCESSO: 113-1889/2003

Reclamante: RAIMUNDO BAIA EVERDOSA

Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL

Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO

Assunto: AO RECLAMADO, PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 46/2004

PROCESSO: 113-892/2002

Reclamante: FABIO PAIVA DA COSTA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: BIOS INFORMATICA LTDA

Advogado(a): LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO

Assunto: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 391 DOS AUTOS, E QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 287.

RESENHA NO 47/2004

PROCESSO: 113-1706/2002

Reclamante: MARCIO SANTOS REIS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA LOURDES AKEL

Advogado(a): RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO

Assunto: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 47 DOS AUTOS.

RESENHA NO 48/2004
PROCESSO : 13-1114/2001
Reclamante: EMERSON CAMPOS RODRIGUES
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: JOLYKEFE REPRESENTAÇÃO COM SERVIÇOS LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OFÍCIO DA JUCEPA DE FLS. 65/73, JUNTADO NOS AUTOS.
RESENHA NO 49/2004
PROCESSO : 13-919/2003
Reclamante: CESAR LOURINHO MACEDO
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: ALPHIA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CONCLUSÃO DE FL. 87 DOS AUTOS, INFORMANDO QUE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DOS BANCOS OFICIADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE FL. 86.
RESENHA NO 50/2004
PROCESSO : 13-1146/2003
Reclamante: CICERO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: S. TRAB. MOVIMENTAÇÃO MERCADORIAS GERAL EST. PARA
Advogado(a): EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA
Assunto: ADVOGADA DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 115/129, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 51/2004
PROCESSO : 13-1421/2003
Reclamante: MARIA DE BELEM FELIX DA COSTA
Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Advogado(a): ELZA MARIA M. SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 100/101 QUE ACOLHEU EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
RESENHA NO 52/2004
PROCESSO : 13-696/2001
Reclamante: ALCIMAR ANTONIO RODRIGUES DIAS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Advogado(a): DIRCE CRISTINA FURTA DO NASCIMENTO
Assunto: ADVOGADA DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 522/529, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 53/2004
PROCESSO : 13-1897/2003
Reclamante: ANTONIO FERNANDO BISPO PEREIRA
Advogado(a): IVAN MORAES FURTADO
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A.
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVAN RIBEIRO
Assunto: ADVOGADO DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 33/37, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 54/2004
PROCESSO : 13-1085/2002
Reclamante: FLODOARDO DO NASCIMENTO
Advogado(a):
Reclamado: MADEIREIRA SANGALLI LTDA
Advogado(a): ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO
Assunto: AO EXECUTADO PARA CIÊNCIA DE QUE FOI BLOQUEADA A QUANTIA DE R\$ 876,95, JUNTO AO BANCO SUDAMERIS BRASIL.
RESENHA NO 55/2004
PROCESSO : 13-1629/2002
Reclamante: NATALY CONCEIÇÃO AMARAL
Advogado(a): AGNALDO WELLINGTON SOUZA CORREA
Reclamado: CELULAR POINT LTDA
Advogado(a): EDVAN CAPUCHO COUTEIRO
Assunto: A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO: CONVOLO EM PENHORA O RESPECTIVO VALOR, O QUAL DEVERÁ SER LEVANTADO E COLOCADO À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO.
RESENHA NO 56/2004
PROCESSO : 13-2061/2001
Reclamante: MARCIO MORAES MOREIRA
Advogado(a): LÍCIA MARIA SOCORRO CAPELA LOPES
Reclamado: SELECTA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 172/174.
RESENHA NO 57/2004
PROCESSO : 13-2117/2001
Reclamante: JOAO BATISTA DA SILVA ANDRADE

Advogado(a): HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO
Reclamado: GAZETA MERCANTIL S.A.
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA INDICAR O CNPJ DA SUCESSORA DA RECLAMADA, SEM O QUAL, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE SER DEFERIDA A MEDIDA REQUERIDA.
RESENHA NO 58/2004
PROCESSO : 13-1694/2001
Reclamante: MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS
Reclamado: BANCO DA AMAZONIAS S.A.
Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
Assunto: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 219/220, QUE ACOLHEU EMBARGOS À EXECUÇÃO.
RESENHA NO 59/2004
PROCESSO : 13-1694/2001
Reclamante: MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS
Reclamado: CAPAF
Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Assunto: A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 219/220 QUE ACOLHEU EMBARGOS À EXECUÇÃO.
RESENHA NO 60/2004
PROCESSO : 13-259/2003
Reclamante: MARCO ANTONIO COELHO DE SOUZA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a): MARIA CELINA MENEZES VIEIRA
Assunto: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 464/465, QUE ACOLHEU INTEGRALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
RESENHA NO 61/2004
PROCESSO : 13-40/2002
Reclamante: SILVIO BERNARDO LOPES
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado: OYAMOTA DO BRASIL
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO FARIAS CANIÃO
Assunto: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 195/197, REJEITADO INTEGRALMENTE PELO JUÍZO DE EXECUÇÃO.
RESENHA NO 72/2004
PROCESSO : 13-324/2002
Reclamante: MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE MACHADO
Advogado(a): EMÍLIA DE FÁTIMA DA SILVA FARINHA
Reclamado: BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 352, DA VARIG, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 73/2004
PROCESSO : 13-393/1997
Reclamante: PEDRO DE SENA MARQUES
Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Reclamado: ECONAVE TRANSPORTES LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO: TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: INDEFIRO O REQUERIDO, VEZ QUE A MEDIDA NÃO POSSUI RESPALDO LEGAL, POIS TRATA-SE DE CONTA CORRENTE DE PESSOA JURÍDICA ESTRANHA AOS AUTOS, CONQUANTO PASSA A TER OS MESMOS SÓCIOS.
RESENHA NO 74/2004
PROCESSO : 13-2028/2001
Reclamante: OLÍMPIO NASCIMENTO BARBOSA
Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
Reclamado: ILHA BELA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto: AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO: MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DO RECLAMADO AS FLS. 144/147.
RESENHA NO 75/2004
PROCESSO : 13-1970/2000
Reclamante: CELSO LUIZ SETUBAL REIS
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO S.C. LTDA
Advogado(a): MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA
Assunto: A PATRONA DO RECLAMADO: FICA V.S.A. CIENTE DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA OS DEPOSITOS DE FLS. 77 E 89 DOS AUTOS. FICA TAMBÉM CIENTE QUE O EXEQUENTE NÃO CONCORDOU COM OS BENS NOMEADOS A PENHORA, MANIFESTANDO-SE NO PRAZO LEGAL QUERENDO.
RESENHA NO 76/2004
PROCESSO : 13-1673/2001
Reclamante: ANA ALCÍDIA SAMPAIO DA SILVA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado: CLC CONFECÇÕES LTDA
Advogado(a): ELIANE VITÓRIA AMADOR DOS SANTOS
Assunto: AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO: MANIFESTAR-SE ACERCA DO E-MAIL DA 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, INFORMANDO NÃO HAVER CRÉDITOS PARA ABANDAMENTO (PROC. 6ª VTB-1695/2001-7).
RESENHA NO 77/2004
PROCESSO : 13-289/1999
Reclamante: PAULO HENRIQUE LEITE DE ALMEIDA
Advogado(a): NERCILO ALVES DA SILVA
Reclamado: JATOBÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(a): X
Assunto: AO PATRONO DO EXEQUENTE: INDICAR A ATUAL LOCALIZAÇÃO DA EXECUTADA, OU BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, SOB PENA DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO.
RESENHA NO 78/2004
PROCESSO : 13-773/2003
Reclamante: ANTONIO CARLOS FERREIRA
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado: CM SANTOS DOS REIS ME
Advogado(a): X
Assunto: A PATRONA DO RECLAMANTE: COMPARAR NA SECRETARIA DA VARA, A FIM DE MANIFESTAR-SE SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DA JUCEPA E CRI 10.e 20. OFÍCIO DE FLS 73/78, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 79/2004
PROCESSO : 13-257/1994
Reclamante: CARLOS ALBERTO GUEDES FERRO E SILVA
Advogado(a): MARIA INACIA LOBATO FERREIRA
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Advogado(a): ALESSANDRA DE CÁSSIA FONSECA TOURINHO
Assunto: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO: [FIJO O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA QUE O EXECUTADO CUMPRA O DETERMINADO NA PARTE FINAL DO DESPACHO DE FLS. 923.]
RESENHA NO 80/2004
PROCESSO : 13-458/2003
Reclamante: SIMONE CRISTINA CAVALCANTE AMARAL
Advogado(a): MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
Reclamado: CONNECT TECNOLOGIA EM INST. E MANUTENÇÃO LTDA
Advogado(a): DR. ANNA MARIA GODKE DE CARVALHO
Assunto: A PATRONA DA RECLAMADA: COMPARAR NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE ANOTAR O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTT'S DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. (INDICAR BENS SOB PENA EXECUÇÃO)
RESENHA NO 81/2004
PROCESSO : 13-1064/2003
Reclamante: CRISTIANO DE JESUS CORREA LEITE
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: EDITORA PEIXES
Advogado(a): LUIZ GUSTAVO DALUZ QUADROS
Assunto: AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. EXECUTANTE DE FL. 30, BEM COMO DEVERÁ INDICAR O NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.
(RECLAMADO)
RESENHA NO 82/2004
PROCESSO : 13-1921/2002
Reclamante: ALEXANDRE ARAUJO VIANA
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado: AUTO ESCOLA JOVEM
Advogado(a): NILTON MARANHÃO DOS SANTOS
Assunto: ADVOGADO DA EXECUTADA: FICAR CIENTE DO DESPACHO DE FL. 148, PARA OS DEVIDOS FINS.
RESENHA NO 83/2004
PROCESSO : 13-117/2003
Reclamante: MARLENE CRISTO PINHEIRO
Advogado(a): FERNANDO V. MOREIRA DE CASTRO NETO
Reclamado: RAQUEL PEREIRA MOURA & CIA LTDA
Advogado(a): VERENA MAUÉS FIDALGO BARROS
Assunto: ADVOGADO DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 117/122, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 84/2004
PROCESSO : 13-2117/2001
Reclamante: JOAO BATISTA DA SILVA ANDRADE
Advogado(a): HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO
Reclamado: GAZETA MERCANTIL S.A.
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto: PATRONO DA EXECUTADA: FICAR CIENTE DO DESPACHO DE FL. 205, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO.

RESENHA NO 85/2004
PROCESSO : 13-600/2002
Reclamante: ALEXANDRE JOSE NUNES LOURENCO
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: ENGTEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): LUCIANA CHAVES MATTOS
Assunto: AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE A PETIÇÃO DE EMBARGOS À PENHORA INTERPOSTO POR TELEMAR NORTE LESTES/A NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 86/2004
PROCESSO : 13-1349/2002
Reclamante: OSEAS CRUZ DOS REIS
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado: EXPORTADORA PERACHI LTDA
Advogado(a): LILIANE ALMEIDA DE SOUZA
Assunto: A PATRONA DA RECLAMADA, FICA V. Sa. NOTIFICADA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS. EQUIVOCA-SE A EMBARGANTE/EXECUTADA, POSTO QUE AS FLS. 137 FORAM DEVIDAMENTE JUNTADAS AS FLS. 126, 128 E 129, RAZÃO PELA QUAL, NÃO CONHEÇO DO REFRIDOS EMBARGOS, ANTE A PERDA DO OBJETO, DE-SE CIENCIA. AGUARDE O RECOLHIMENTO DO INSS E ARQUIVE-SE OS AUTOS.
RESENHA NO 87/2004
PROCESSO : 13-1187/1998
Reclamante: JOSE IVANILSON MESCUOTO DO ROSARIO
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado: ALUVEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Advogado(a): RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO
Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE: POR DETERMINAÇÃO DESTA PRESIDÊNCIA, INFORMAR SE RECEBEU A 2a. PARCELA DO ACORDO, RESSALTANDO QUE O SEU SILÊNCIO SERÁ ENTENDIDO COMO POSITIVA
RESENHA NO 88/2004
PROCESSO : 13-735/2001
Reclamante: PEDRO GOMES CARDOSO
Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES
Reclamado: ENAVI EMPRESA DE NAVEGACAO VIEIRA LTDA
Advogado(a): X
Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE: POR DETERMINAÇÃO DESTA PRESIDÊNCIA, MANIFESTAR-SE SOBRE OFÍCIO DO DETRAN DE FLS. 209/210 DOS AUTOS.
RESENHA NO 89/2004
PROCESSO : 13-912/2003
Reclamante: FLAVIA FLEXA DE CARVALHO
Advogado(a): JORGE XERFAN NETO
Reclamado: CLINICA OCULAR LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 123/124 QUE ACOLHEU EM PARTE, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO À RECLAMANTE PARA CIENCIA DO R. DESPACHO QUE NÃO CONHECEU EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 117/120.
RESENHA NO 90/2004
PROCESSO : 13-1854/2003
Reclamante: CARLOS ANDREY ELIAS BARBOSA
Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
Reclamado: OPERATOR SERVICOS E SISTEMA DE COBRANCA LTDA
Advogado(a): DOMINGAS VIEIRA SOUSA
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 58/59, QUE REJEITOU INTEGRALMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
RESENHA NO 91/2004
PROCESSO : 13-2078/2003
Reclamante: NEWTON PENHA CISNE
Advogado(a): RENATA GEORGIA GUMARAES COSTA
Reclamado: JULIO CESAR DE ASSIS
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 30/32, QUE REJEITOU INTEGRALMENTE EMBARGOS DE TERCEIRO.
RESENHA NO 92/2004
PROCESSO : 13-1978/2003
Reclamante: MARIA DE NAZARE PAIVA DO VALE
Advogado(a): BRUNO CAVALCANTE SARAYAMA
Reclamado: JORGE CARDOSO DE SOUZA
Advogado(a):
Assunto: AO EMBARGANTE (RECLAMANTE) PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 23/24, QUE CONSIDEROU O EMBARGANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
RESENHA NO 93/2004
PROCESSO : 13-1954/2003
Reclamante: SEBASTIAO MALATO REIS
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO D MANOEL LTDA
Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS

Assunto: ADOVADO DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 50/55, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 94/2004
PROCESSO : 13-1953/2003
Reclamante: ROSENEI RAIMUNDO SIQUEIRA MOURA
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA REDE CELPA
Advogado(a): ELZA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA FRANCO
Assunto: ADOVADA DA RECLAMADA: FICAR CIENTE DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 85/99, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 95/2004
PROCESSO : 13-324/2002
Reclamante: MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTE MACHADO
Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
Reclamado: INFRAERO
Advogado(a): HENRIQUE CORREA BAKER
Assunto: ADOVADA DA EXEQUENTE: FICAR CIENTE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 260/263, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 96/2004
PROCESSO : 13-1162/2003
Reclamante: SERGIO CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(a): JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA
Reclamado: ELININA DE AZEVEDO
Advogado(a): ALBERTINI ULTIMO DAROCIA ATHAYDE
Assunto: AO PATRONO DO EXEQUENTE INFORMAR SE RECEBEU A SEXTA PARCELA DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 97/2004
PROCESSO : 13-1068/2003
Reclamante: JOSE BORGES DE CARVALHO
Advogado(a): PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO
Reclamado: CONSORCIO RENAULTS/A
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Assunto: AO PATRONO DOS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELOS RECLAMADOS WILSON LÚCIO DA SILVA E LÚCIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, AS FLS. 218/227.
RESENHA NO 98/2004
PROCESSO : 13-439/2003
Reclamante: ROGERIO ALVES DA SILVA
Advogado(a): MARCOS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
Reclamado: BELMERIX INFRAESTRUTURA LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto: AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO: TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA PETIÇÃO DO RECLAMANTE DE FLS. 207, PARA QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONFIRME AS DECLARAÇÕES CONTIDAS, RESSALTANDO QUE SEU SILÊNCIO SERÁ CONSIDERADO COMO AQUESCÊNCIA.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

No. 005 - 00103 / 2004 PROCESSO No. : 01859-2000-005-08-00-4 Reclamante: MARIA APARECIDA GONZALES Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO Reclamado: EDITORA GLOBO S A Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS Assunto: EXEQUENTE: FICAR CIENTE DA INTERPOSAÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTO POR EDITORA GLOBO NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA APENSA.
(RECLAMADO)
RESENHA NO 146/2004
PROCESSO : 15-1572/1999
Reclamante: ROSANGELA MIRANDA BRITO
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado: BANCO DO BRASIL S A
Advogado(a): CARLOS WILSON CAMPOS VELOSO
Assunto: AO RECLAMADO: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL.jst
(INDICAR BENS SOB PENA EXECUÇÃO)
RESENHA NO 147/2004
PROCESSO : 15-1654/2003
Reclamante: VIVIANE DE ALMEIDA SILVA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(a):
Assunto: INFORMAR SOBRE O RECEBIMENTO DAS PARCELAS DO ACORDO, NO PRAZO DE 05 DIAS, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA PRESUNÇÃO DE QUITAÇÃO DO ACORDO INSTRUÇÃO.jst
(INDICAR BENS SOB PENA EXECUÇÃO)
RESENHA NO 148/2004
PROCESSO : 15-1473/2000
Reclamante: MARINES DINIZ HENRIQUES
Advogado(a): WALDEMIR CARVALHO DOS REIS
Reclamado: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS MACHADO

Advogado(a):
Assunto: INFORMAR O CUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO LEGAL, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO COMO PRESUNÇÃO DE QUITAÇÃO DO ACORDO.jst
(INDICAR BENS SOB PENA EXECUÇÃO)
RESENHA NO 149/2004
PROCESSO : 15-513/2002
Reclamante: JOAO BOSCO BARBOSA GALVAO
Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO
Reclamado: M C MAFRA COMERCIO
Advogado(a): JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO
Assunto: AO EXEQUENTE: INDICAR BENS DO EXECUTADO PARA REFORÇO DE PENHORA.jst
RESENHA NO 150/2004
PROCESSO : 15-1002/2002
Reclamante: JOSIAS OLIVEIRA FURTADO
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL ELET TELECOM LTDA
Advogado(a): SEBASTIAO FARCONARA CORREA
Assunto: PARA AS PARTES FICAREM CIENTES DOS EMBARGOS A PENHORA INTERPOSTO PELA TELEMAR NORTE LESTE S/A.jst
(INDICAR BENS SOB PENA EXECUÇÃO)
RESENHA NO 151/2004
PROCESSO : 15-1849/2000
Reclamante: ADEMIR FERREIRA BORGES
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA
Reclamado: RESTAURANTE MARISCADO
Advogado(a):
Assunto: Indicar o paradeiro do depositário e outros bens a penhora.jst
(INDICAR BENS SOB PENA EXECUÇÃO)
RESENHA NO 152/2004
PROCESSO : 15-127/1996
Reclamante: DALMERIO GONCALVES DE BRITO
Advogado(a): DAILSON MARINHO NOGUEIRA
Reclamado: IN CRESPIUM INDUSTRIAL S A
Advogado(a):
Assunto: INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 60 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.jst
(INDICAR BENS SOB PENA EXECUÇÃO)
RESENHA NO 154/2004
PROCESSO : 15-487/2003
Reclamante: AMILTON DAVID OLIVEIRA FREITAS
Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
Reclamado: ENGESERVE ENG IND COM SERV LTDA
Advogado(a):
Assunto: INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 60 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.jst
(RECLAMADO)
RESENHA NO 156/2004
PROCESSO : 15-1914/2002
Reclamante: CLEBSON COSTA LEITE
Advogado(a): ELMANO MARTINS FERREIRA
Reclamado: JMS SERVICE LTDA
Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
Assunto: AO EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE O VALOR DE FLS. 97, FOI CONVOLADO EM PENHORA.jst
RESENHA NO 157/2004
PROCESSO : 15-1981/2002
Reclamante: CARLOS ALBERTO AIRES DA SILVA
Advogado(a): KRYSTIMA KAREM OLIVEIRA CHAVES
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto: Ficar ciente que foi remetido ofício ao juízo de falências da 5a. Vara Cível de Belém, para depositar o valor de R\$ 1.123,77 na conta do autor.p.r.p.s.
RESENHA NO 158/2004
PROCESSO : 15-1581/2001
Reclamante: REGINALDO GALVAO DO ROSARIO
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: CLODOALDO DE ALMEIDA FONSECA
Advogado(a):
Assunto: INFORMAR A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE O ACORDO FOI CUMPRIDO. SEU SILÊNCIO IMPORTARÁ EM PRESUNÇÃO DE QUITAÇÃO.r.m.b.
RESENHA NO 159/2004
PROCESSO : 15-2006/2003
Reclamante: BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUTINHO
Reclamado: MAX ANDRE OLIVEIRA DA ROCHA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Assunto: ISTO POSTO, MAIS TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO AJUIZADOS POR BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA E ANA MARIA CORRÊA TORCIÚNCULA EM FACE DA MAX ANDRÉ OLIVEIRA DAROCIA PARA SUSCITAR DE OFÍCIO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA E DECLARAR OS EMBARGANTES CARECEDORES DO DIREITO DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE AD CAUSAM, EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO NA FORMA DO ART. 267, VÍCIO CÍVEL POR CONSIDERAR OS EMBARGANTES LITIGANTES DE MÁ-FÉ FIXO MULTA DE R\$ 269,81 E INDENTIZAÇÃO DE R\$ 539,39, AMBAS A REVERTER EM FAVOR DO EMBARGADO. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EMBARGANTE SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R\$ 26.981,95 EM R\$ 539,63. NOTIFICAR AS PARTES NA DAMAIS.